

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 307/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a"** c/c **§ 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

§ 1o Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para fornecimento de passagens aéreas nacionais, como reserva, emissão e remarcação dos bilhetes, para o COPIRN por cada emissão, para atender as necessidades do COPIRN, sendo o valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) quanto as emissões e taxas a serem realizadas, conforme a necessidade do COPIRN a serem devidamente justificadas, tendo como beneficiário: **ATHENAS TURISMO AGÊNCIA DE VIAGEM**, CNPJ nº 24.202.699/0001-30

Natal, 05 de maio de 2022.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 05 de maio de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador: A4E0A932**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 027/2022****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 027/2022****PROCESSO ELETRÔNICO: 177/2021****CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN -**  
**COPIRN****CONTRATADO: SAL DA TERRA SERVIÇOS E PRODUÇÕES**  
**DE EVENTOS LTDA****OBJETO: O presente Contrato tem por objeto realizar o Projeto de Educação Ambiental - Circuito de Combate ao Mosquito, no enfrentamento ao vírus *aedes aegypti*, causador da Dengue, Febre Amarela, Zika e Chikungunya, utilizando-se as bases locais das Prefeituras de 65 municípios do Rio Grande do Norte, reforçadas pelos equipamentos e recursos técnicos, materiais e humanos aportados pelo projeto. As atividades serão desenvolvidas e executadas de forma presencial e interativa, em ações de educação em saúde voltadas para a sanidade ambiental, com a instalação de**

exposições interativas e educativas, afim de impactar positivamente a redução de riscos e agravos causadas pelo mosquito *aedes aegypti*.

**VALOR:** o valor global do contrato é de R\$ 4.980.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais).

**VIGENCIA:** doze (12) meses a contar da data da assinatura.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Neri Galvão de Mattos - Diretor – Gerente

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2022.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:4EBA7C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022**

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher a impugnação impetrada por **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (CNPJ/MF nº 13.545.473/0001-16)**, em face do Pregão Eletrônico nº 035/2022, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Acari/RN. Sessão mantida para o dia **18.05.2022 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Acari/RN, em 06 de maio de 2022.

**VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO** -  
Pregoeira.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4DF97572

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.253 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

*Institui o Dia Municipal do Geoparque Seridó no Município de Acari/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Acari/RN, o Dia Municipal do Geoparque Seridó, importante Consórcio Público Intermunicipal que atua no desenvolvimento do território com base na conservação do meio ambiente, educação e turismo.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Geoparque Seridó será comemorado anualmente no dia 13 de abril, em sintonia com o dia em que o Consórcio recebeu a chancela de Geoparque Mundial da UNESCO.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 05 de maio de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:C4B3E790

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.252 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

*Institui o Dia Municipal do(a) Costureiro(a) no Município de Acari/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Acari/RN, o Dia Municipal do(a) Costureiro(a).  
Parágrafo único. O Dia Municipal do(a) Costureiro(a) será comemorado anualmente no dia 25 de maio, em sintonia com o dia pactuado na região.

Art. 2º - Durante o período alusivo a data, poderão ser promovidas palestras, oficinas, encontros e eventos de naturezas diversas, destinadas a reflexão sobre a importância desse profissional para a economia e para o setor industrial do Município, bem como ações integradas de saúde, educação e assistência social voltadas ao atendimento desses trabalhadores e seus dependentes, inclusive com a participação de entidades sem fins lucrativos e dos aparelhos do Estado pertencentes ao ente municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 05 de maio de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:D24CCF95

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.251 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

*Denomina Logradouro Público e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica denominado de Largo **REGINALDO DE MEDEIROS** o largo localizado em frente ao Estádio Municipal Pedro Celestino, localizado na Rua Desembargador Silvino Bezerra, bairro Petrópolis, Município de Acari/RN

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 05 de maio de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:EEB4102B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 040/2022 (INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 006/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1809/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO 040/2022** (Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2022, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484 - CNPJ nº 33.320.456/0001-98.

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração Chrys e Elly, em Praça Pública no dia 07 de maio de 2022 no evento festivo, alusivo à comemoração ao dia das mães no município de Afonso Bezerra/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**VIGÊNCIA:** Com vigência de acordo com a emissão da ordem de serviço e/ou nota de empenho até 30 de junho de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

ÓRGÃO: 04 – FUNSO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08- ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Assinaturas em 06/05/2022, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Mikael Firmino dos Santos CPF: 090.733.154-84

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**AB70B2B5

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO 041/2022 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO 041/2022** (Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2022, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446 - CNPJ nº 44.282.557/0001-38.

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração Eudes Silva, em praça pública no dia 07 de maio de 2022 no evento festivo, alusivo a comemoração ao dia das mães no município de Afonso Bezerra/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**VIGÊNCIA:** Com vigência de acordo com a emissão da ordem de serviço e/ou nota de empenho até 30 de junho de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

ÓRGÃO: 04 – FUNSO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08- ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Assinaturas em 06/05/2022, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Jose Eudes Pereira da Silva CPF: 055.260.484-46

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**E27B5598

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4766/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** REDE UNILAR LTDA, CNPJ: 70.041.397/0001-45.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

**OBJETO:** Aquisição de bebedouros industrial para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Afonso Bezerra/RN.

**VALOR GLABAL:** Valor global: R\$ 12.798,00 (doze mil setecentos e noventa e oito reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura de contrato até 31/12/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimentos em 05/05/2022,** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**JOÃO MARIA ALVES DE FREITAS**

CPF: 010.724.604-08

Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Ratificação em 06/05/2022, Conforme Prescreve o Art. 26 do Estatuto Das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**57DF6EE1

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME CNPJ 11.886.312/0001-60, figurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativa do setor requisitante. Bem como pesquisas e apuração pelo setor responsável, Conforme Acórdão 403/2013, e parecer jurídico acostado aos autos, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Aquisições de camisetas para uso em ações e campanhas a serem realizadas pela secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação. Conforme abaixo: Empresa.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** Com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra e/ou nota de empenho até a entrega ou execução total do objeto.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento em 03/05/2022,** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**PEDRO ANÍSIO DE ANDRADE SILVA**

CPF: 073.506.054-12

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Ratificação** em 03/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**456D7ECC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ COMPOSTO POR 11(ONZE) ITENS CADA PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 106.995,00(cento e seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

Alexandria - RN, 06 de maio de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**A2B3E9A9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2022****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico**TIPO:** Menor Preço Por Item**EDITAL Nº:** 00013/2022

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00013/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 19/05/2022 às 08h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 04 de abril de 2022

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**6444A3CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2022****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico**TIPO:** Menor Preço Por Item**EDITAL Nº:** 00014/2022

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE USO DE RECEITUÁRIO (PRESCRIÇÃO MEDICA) AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00014/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 19/05/2022 às 10h30min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE USO DE RECEITUÁRIO (PRESCRIÇÃO MEDICA) AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 04 de abril de 2022

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**6178BC3F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 267, DE 06 DE MAIO DE 2022.****PORTARIA Nº 267, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 09 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de maio de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:34B877A6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 268, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 268, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 09 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de maio de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:994AC825**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2022**

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000. **CONTRATADA:** itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 60, 61, 62, 63 e 64 - empresa vencedora: **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP - CNPJ: 17.737.876/0001-18** - totalizando **R\$ 493.432,50**. Itens: 22, 26, 32, 38, 43, 51, 53, 55, 56, 57, 58 e 59 – empresa vencedora: **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - CNPJ: 27.390.249/0001-07** - totalizando **R\$ 95.163,00**. **OBJETO:** registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 28/04/2022 até 28/04/2023. Valor Global de todos os

itens: **R\$ 588.595,50** (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **LOCAL E DATA:** Almino Afonso/RN, em 28 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Pela **CONTRATANTE:** Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / Pelos **CONTRATADOS:** Fernando Antônio Nunes Gondim Junior – CPF: 048.622.594-13, e Fabio Umbelino de Almeida – CPF: 011.768.694-85- Titulares.

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:0BB4CB51**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2022**

**PORTARIA Nº 048/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos-RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Alan Kardeque de Oliveira**, CPF nº **016.466.854-31** e **RG Nº 003.078.402** ITEP/RN, do cargo de Subcoordenador de Controle de Almoxarifado/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2022.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 06 de maio de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:CCCAF1A1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2022**

**PORTARIA Nº 049/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Alan Kardeque de Oliveira**, CPF nº **016.466.854-31** e **RG Nº 003.078.402** ITEP/RN, para o cargo de Subcoordenador de Abastecimento Farmacêutico/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2022.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 06 de maio de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:17860911**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2022***Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Sr. **GRIMALDI COSME ALVES**, Mat. 8320, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar e acompanhar os representantes dos assentamentos PA Bomfim e Santarém no evento de Capacitação para Líderes de Assentamentos Rurais do INCRA/RN, no dia 10 de maio de 2022 em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 07hs no dia 10 de maio de 2022 e retorno previsto para o mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 120,00** (cento e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:30B68478**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00018/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, DE ANTÔNIO MARTINS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIRIO DE SOUZA BARBALHO - R\$ 16.900,00.

Antônio Martins - RN, 06 de Maio de 2022

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -**

Prefeito

**Publicado por:**Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:CA9399A4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO****LEI MUNICIPAL Nº 1845/2022 DE 06 DE MAIO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de urbanismo, Transporte Obra e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 25.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.004	Subvenções Sociais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 25.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>25.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 06 de maio de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 0001/2021**Publicado por:**Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:482B4905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0956/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 026/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº FF961987, no dia 19 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Rosineide Torres Marcolino**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horária 30h, matrícula **1869**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de maio de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**30084C9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Acatar o requerimento formulado pela servidora Adacy Duarte da Paz, matrícula 96878-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 06 de maio de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**EDB23FF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

**Art.1º Conceder**, aa servidora Mercia Marques da Silva, matrícula 96773-4, Gratificação de Representação de Gabinete-FAI-1. Para

exercer funções de atividades de apoio na realização de atividades básicas no âmbito do respectivo órgão de lotação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 06 de maio de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**797FD3A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Coordenadoria da Vigilância Sanitária Municipal.

**Coordenadora:** Mercia Marques da Silva

**Fiscal:** Edileide Cavalcante de Santana

**Fiscal:** Leonardo Lopes Tavares (Médico Veterinário).

**Art. 2º** A Coordenadoria seguirá as normas da legislação Federal e Estadual vigentes.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 06 de maio de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**ACF57ED9

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, DO LAZER, DO  
TURISMO E DA CULTURA**

**EDITAL DO CONCURSO GASTRONÔMICO: FESTIVAL DO  
CAMARÃO 2022**

**Nº 001/2022 – SMELTC**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, DO LAZER, DO TURISMO E DA CULTURA– SMELTC**, do município de Arez/RN, torna público o Concurso Gastronômico: Festival do Camarão 2022, nos termos deste edital, respeitadas as normas do regulamento a seguir.

**1. DO CONCURSO**

1.1 O Festival do Camarão é um concurso que visa valorizar a produção de camarão do município que é uma das maiores do estado e é organizado pela Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura (SMELTC), e tem como objetivo: estimular a culinária local e regional, mediante a produção de uma receita que leve em sua composição o camarão como ingrediente. O evento ocorrerá nos dias 18 e 19 de junho de 2022, sábado e domingo, a partir das 17hs, em conjunto com a programação da Feirinha Cultural e Regional Arezense.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Poderão se inscrever pessoas físicas e jurídicas. Cada participante poderá apresentar apenas 1 (uma) receita. As inscrições serão limitadas ao total de 10 (dez) candidatos(as), contemplando as duas categorias (pessoa física e jurídica).

**3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Para participação no concurso, os candidatos devem cumprir os seguintes critérios:

- Preencher a ficha de inscrição e Termo de Responsabilidade (Anexos A e B);
- Ter residência e domicílio no município de Arez/RN;
- Vender o prato concorrente para avaliação dos consumidores no sábado e no domingo, dias 18 e 19 de junho de 2022, e
- Apresentar 05 (cinco) porções para a degustação da mesa julgadora para o domingo, dia 19 de junho de 2022.
- Ter idade mínima de 18 anos

#### 4. DOS COMPROMISSOS

4.1 Os(as) candidatos(as), ao inscreverem-se no presente edital, comprometem-se:

- Cumprir rigorosamente os horários do concurso;
- Acatar todas as decisões da Comissão Organizadora;
- Menores de 18 anos poderão participar, somente com autorização expressa dos pais, através da assinatura do responsável;
- Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos critérios presentes neste Edital; e
- No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do Regulamento, o candidato(a), poderá ser desclassificado(a).

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrições ocorrerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de maio de 2022, de forma presencial das 7hs às 13hs, na sede da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura (SMELTC) e de forma gratuita.

5.2 É obrigatório o preenchimento correto do formulário (Anexo A – Inscrição) e do Termo de responsabilidade (Anexo B). Todos(as) os(as) candidatos(as), no ato da inscrição, firmarão o compromisso com o Concurso, no qual cedem os direitos de imagem relativos à divulgação e publicidade do evento, por tempo indeterminado.

5.3 As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, serão automaticamente desclassificadas. Para que isso não ocorra, ao identificar algum erro, o candidato(a) deverá corrigi-lo junto a Comissão Organizadora o mais rápido possível, para estar apto a participar do evento.

#### 6. DA COMPETIÇÃO

6.1 O Concurso ocorrerá em etapa única:

- Etapa Presencial: consiste na votação de forma presencial: pela mesa julgadora e público em geral, no ato da degustação dos pratos;

#### 7. DAS AVALIAÇÕES

7.1 A seguir, serão listados os critérios de avaliação final do concurso por parte da mesa julgadora:

- Sabor;
- Apresentação visual do prato;
- Aroma;
- Grau de satisfação.

7.2 Os candidatos poderão pontuar com nota mínima de 10 (dez) e máxima 100 (cem pontos) para cada critério citado no item 7.1.

#### 8. DA COMISSÃO JULGADORA E DO VOTO POPULAR

8.1 A Comissão Julgadora será escolhida pela comissão organizadora do evento e será publicizada seus nomes através do site da prefeitura sete dias antes do evento começar.

8.2 Para o voto popular, o consumidor ao pedir o prato que estará concorrendo no complexo gastronômico, receberá também uma ficha de avaliação que será entregue em totens espalhados pelo evento até às 19h do domingo, 19 de junho de 2022.

9.3 Para o voto popular, garantindo que todos os concorrentes sejam julgados de forma justa, a nota atribuída a cada prato será feita de acordo com a média das notas dadas pelo público consumidor. Desse modo, independentemente da quantidade de alimentos vendidos, as notas serão correspondentes à aprovação do prato e não à sua popularidade.

#### 10. DA APURAÇÃO DAS NOTAS

10.1 Para o voto popular: após às 19h do domingo, os totens com as notas pelos consumidores serão recolhidos e contabilizados pela Comissão Organizadora e acompanhados por um representante de cada participante do concurso.

10.2 Para o voto crítico: após todos os jurados degustarem a receita e atribuírem suas notas para cada critério, o responsável pela Comissão Julgadora recolherá os envelopes com as notas e assinaturas dos julgadores, e acompanhado da Comissão Organizadora, realizará a

soma das notas, estabelecendo assim, a colocação de cada candidato(a) e divulgará durante o evento.

10.3 Para casos em que seja necessário o desempate, as notas da comissão julgadora farão o desempate. O primeiro quesito que deverá ser avaliado será 'Sabor'. O(a) candidato(a) que tiver maior pontuação nesse quesito, ganhará a colocação em questão. Mesmo assim, se o empate persistir, o quesito em análise será 'Apresentação visual do prato'. O(a) candidato(a) que tiver maior pontuação nesse quesito ganhará a colocação em questão. Mesmo assim, se o empate persistir, o mesmo procedimento será feito para o quesito 'Aroma'. Caso o empate persista, a decisão ficará a cargo da banca julgadora, que individualmente apontarão o(a) candidato(a) vencedor(a) do desempate. Ganhará aquele(a) que receber mais votos.

#### 11. DA PREMIAÇÃO

11.1 A premiação será no valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais) para o primeiro colocado, R\$ 1000,00 (um mil reais) para o segundo colocado e R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o terceiro colocado de cada categoria, além de troféus. Os demais participantes receberão certificado de participação.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As decisões da Comissão Julgadora do Concurso são soberanas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso.

12.2 Todos os candidatos(as) autorizam o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material registrado pela Organização para fazer parte do acervo da Prefeitura de Arez, no qual poderá ser utilizado a qualquer momento sem aviso prévio, para fins culturais, promocionais e/ou de divulgação.

12.3 Este edital está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

12.4 A Comissão Organizadora do Concurso reserva-se o direito de, a qualquer momento, excluir do certame o(a) candidato(a) que não observar as disposições do presente regulamento e/ou contrariar as normas do concurso.

12.5 Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora, que também poderá realizar alterações neste regulamento tantas vezes forem necessárias, para garantir a efetivação, equidade, moralidade e realização do concurso, garantida a divulgação no site oficial da Prefeitura.

12.6 A Prefeitura de Arez, poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos participantes.

12.7 As regras contidas neste regulamento entram em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, XXX de XXXX de 2022.

**Lídia Ferreira Freire**

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

#### ANEXO A

#### FESTIVAL GASTRONÔMICO DIAS 18 E 19 DE JUNHO DE 2022

#### CONCURSO GASTRONÔMICO AREZ 2022

FICHA DE INSCRIÇÃO - CATEGORIA: PARTICIPANTE NO CONCURSO GASTRONÔMICO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, declaro conhecer e solicitar a inscrição. Sob minha inteira responsabilidade serão preenchidas as informações abaixo:

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Gênero: \_\_\_\_\_

Trabalha na área gastronômica? NÃO SIM

Se SIM, Qual produto comercializado? \_\_\_\_\_

Nome e detalhes do Prato participante do Concurso: \_\_\_\_\_

**Endereço** Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Redes Sociais: \_\_\_\_\_

O Inscrito deve ter ciência:

1. A Abertura do Festival dar-se-á às 18hs e terminará às 23hs, do dia 18 a 19 de Junho de 2022.
2. Os inscritos devem chegar, com no mínimo, 1h de antecedência para organizarem os seus espaços de venda e exposição.
3. O inscrito deve se comprometer a manter seu ambiente de comercialização em perfeito estado de limpeza e organização de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.
4. O inscrito deve apresentar-se de forma adequada de higiene e atendimento durante todo o evento.
5. Quaisquer efeitos adversos provenientes do produto comercializado, do atendimento ou da atividade desenvolvida pelo inscrito durante o evento, são de inteira responsabilidade do mesmo.
6. A comercialização de outros produtos além do prato inscrito no festival é permitida e incentivada durante os dias do evento, no entanto, deve-se dar ênfase a produções com camarão, peixes e frutos do mar.

Arez-RN \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Participante

## ANEXO B TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que os dados da ficha de inscrição foram por mim fornecidos e conferidos e assumo total responsabilidade sobre os mesmos.

- Declaro ter lido e estar de acordo com as orientações fornecidas nessa ficha de inscrição pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Arez-RN.

- Declaro que participo desse evento por livre e espontânea vontade, isentando de qualquer responsabilidade os Organizadores e Patrocinadores, em meu nome e de meus sucessores.

- Declaro gozar de boa saúde e irei obedecer aos protocolos de segurança contra o vírus da COVID-19. Por este instrumento cedo todos os direitos de utilização de minha imagem (inclusive direitos de arena) em materiais de divulgação, campanhas, informações, transmissão de tv, "clippings", representações e jornalismo, em qualquer tempo e mídia, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida.

O termo de responsabilidade para todos os participantes será assinado e entregue no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Arez-RN.

Arez-RN \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Participante

Obs. 1: É obrigatório o preenchimento deste Termo de Responsabilidade pelos participantes;

Obs. 2: Uma cópia deste Termo de Responsabilidade será entregue aos participantes.

Obs. 1: É obrigatório entregar junto com este documento a cópia do RG do participante e cópia do Comprovante de Residência.

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**CE86CFDA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - CONTRATO Nº 045/2018 - PROCESSO Nº 022600021/2018

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Pregão Presencial nº 006/2018 – Contrato nº 045/2018, firmado em 27/06/2018, com a empresa LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI;

**Objeto:** alterar o preço registrado dos itens: 01 – **TRECHO 01** de R\$ 3,95 para R\$ 4,42; 02 – **TRECHO 02** de R\$ 3,95 para R\$ 4,42; 03 – **TRECHO 03** de R\$ 3,80 para R\$ 4,25; 06 – **TRECHO 06** de R\$ 3,83

para R\$ 4,29; 07 – **TRECHO 07** de R\$ 3,83 para R\$ 4,29; 08 – **TRECHO 08** de R\$ 3,83 para R\$ 4,29 e 13 - **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, TRANSPORTE DE ESTUDANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL** de R\$ 4,35 para R\$ 4,87; conforme justificativa acostada aos autos do processo;

**Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/1993;

**Cobertura Orçamentária:** as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 576/2021, de 30 de dezembro de 2022;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 02 de maio de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**8907E0CA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CONTRATO Nº 029/2019 - PROCESSO Nº 3321009/2019

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Pregão Presencial nº 010/2019 – Contrato nº 029/2019, firmado em 02/07/2019, com a empresa LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI;

**Objeto:** alterar o preço registrado dos itens: 01 – **TRECHO 2954** de R\$ 5,05 para R\$ 7,69; 02 – **TRECHO 6425** de R\$ 5,05 para R\$ 7,69, conforme justificativa acostada aos autos do processo;

**Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/1993;

**Cobertura Orçamentária:** as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 576/2021, de 30 de dezembro de 2022;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 02 de maio de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**B5FC00C4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 19 de maio de 2022 (19/05/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 19 de maio de 2022 (19/05/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento DIÁRIO de material de construção e reforma os quais serão destinados aos

diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Postos e Programas da Saúde e da Assistência Social do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 06 de maio de 2022 (06/05/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**F818836A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2022 – GP**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.*

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita do Município de Baía Formosa – RN, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I – COORDENADORA: MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA (CPF: 396.XXX.XXX-91), Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

II – COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL: MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA (CPF: 396.XXX.XXX-91), Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

III – COORDENADORA DA SECRETARIA: CIBELLE COSTA CORRÊA, Diretora de Turismo (CPF: 053.XXX.XXX-36);

IV – COORDENADORA DO SETOR TÉCNICO: SANDRIELLY FONTINELE DE PAULO, Chefe do Setor de Engenharia (CPF: 104.XXX.XXX-11), e

V – COORDENADOR DO SETOR OPERACIONAL: JOSÉ ANDREILTON SILVA DE LIMA, Bombeiro Civil (CPF: 104.XXX.XXX-14).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Baía Formosa-RN, 06 de maio de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E3811D64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2022 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária aos funcionários da Secretaria Municipal de Esportes abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº.

4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do **Lançamento do Super Matutão, no Auditório da FNF – Federação Norteriograndense de Futebol**, no dia 09 de maio de 2022.

**FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS** – Secretário de Esporte - Matrícula 11657

Diária: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)

**ALVARO RODOLFO SOUZA BARROS** – Chefe do Setor de Modalidades Esportivas - Matrícula 12815

Diária: R\$ 62,50 (Sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de maio de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**11D63C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 036/2022 – SMA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da **Cerimônia de entrega do PRÊMIO SEBRAE PREFEITO EMPREENDEDOR – XI edição**, na sede do Sebrae RN, no dia 09 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de maio de 2022.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**3D4D2360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA DE PROPOSTAS DE**  
**PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021 - SMITSP**  
**PROCESSO Nº. 02060001/2021**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP Nº 163/2022, de 23 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande

do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará promovendo a abertura dos envelopes das propostas de preços da Concorrência Nº 001/2021, Processo Administrativo nº 02060001/2021, no dia 11 de maio de 2022, às 09:00 horas, na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução dos serviços de limpeza urbana no município de Baraúna-RN. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, 06 de maio de 2022.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**72D73FAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 204, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

Nomeia o Coordenador de Patrimônio e Arquivo de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **JOSE ANTONIO BRAGA VARELA** para o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO** nível **CC3**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 05 de maio de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**0AC8B423

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 205, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

Designar fiscal de contrato de locação de veículos escolares do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **AGENIL FELIPE FERNANDES, PROFESSOR, CPF: 307.xxx.xxx-49**, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 05 de maio de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**42F8211F

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**  
**PROCESSO Nº 08030003/2022**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº 010 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), em 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de maio de 2022, às 15:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de cartuchos, tintas e toners para impressoras em atendimento as necessidades das secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna-RN, em 06 de maio de 2022.

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisca Arideia Vieira das Graças  
**Código Identificador:**0BAD892D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 004/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Inscrição de representantes da Secretaria de Assistência Social de Barcelona/RN para participação no XXII Encontro Nacional CONGEMAS.

Favorecido: **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONGEMAS**, inscrita no CNPJ 04.332.120/0001-47.

Valor total: R\$ 600,00.

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - PODER EXECUTIVO  
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA

4010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 0008 – HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
 2008 – GESTÃO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF  
 3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 - PODER EXECUTIVO  
 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA  
 4010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 0008 – HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS  
 3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Barcelona/RN, 18 de abril de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**D7E3D84C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 046/2022 - GP**

**Portaria Nº. 046/2022 - GP** Bento Fernandes/RN, em 28 de Abril de 2022.

*“Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF.”*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica alterado a representatividade da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, constituída pela Portaria nº 182/2021 de 22 de novembro de 2021:

DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDOCAÇÃO  
 Membro Suplente: Katiane Sueny da Silva Horácio - Suplente

DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 Membro Suplente: Geisiane de Souza Silva em substituição a Erica Sulamita Pereira da Silva;

DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR  
 Membro Titular: Francisca de Fatima Andrade da Silva em substituição a Francinaldo Ferreira de Sales;

Art. 2º. – Ficam Exonerados da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF os membros representantes da Igreja Católica.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**D77D3EDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2022 - GP**

Portaria Nº 047/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 28 de Abril de 2022.

*“Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”*

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica alterado a representatividade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída pela Portaria nº 124/2021 de 13 de Julho de 2021:

DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDOCAÇÃO

Membro Titular: Katiane Sueny da Silva Horácio em substituição a Maria José Mascena da Silva,

Membro Suplente: Aricia Katrinny Inacio de Andrade em substituição a Katiane Sueny da Silva Horácio;

DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Membro Titular: Carla Cecilia Costa de Santana em substituição a Edésia Claudilene Nunes do Nascimento;

DOS REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

Membro Titular: Geiziane de Souza Silva em substituição a Maria José do Nascimento,

Membro Suplente: Flavia Natanael Silva de Oliveira em substituição a Geiziane de Souza Silva.

Art. 2º. - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**1D4A9AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022 - INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49. **CONTRATADO:** CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI, CNPJ: 24.527.707/0001-19, **OBJETO:** Contratação para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa e contabilidade, em diversas demandas como organização do processamento das despesas e receitas desta municipalidade. Bem como os registros contábeis exigidos pela legislação pátria nesta Prefeitura Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
Projeto/atividade: 2005 Otimização das Atividades da Secretaria  
Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR GLOBAL:** R\$ 144.00,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei nº 8.666/93, combinada com a Lei nº 14.039/2020.

**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato até 17/04/2023.

**Assinaturas em 18/04/2022, Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76, **Pela Contratada:** João dos Santos de Azevedo, CPF: 074.946.964-15

**Publicado por:**  
Evertton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**5578A609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 009/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49. **CONTRATADO:** M. DO C C DE SOUZA ME, CNPJ 45.151.770/0001-73, **OBJETO:** Contratação de profissional técnica especializada no sistema único de Assistência Social/SUAS na prestação de serviços elaboração do diagnóstico sócio territorial, e o plano Municipal de assistencial de Bento Fernandes/RN, no período de 2022 a 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** 24, II da Lei nº 8.666/93

**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato até 30/09/2022.

**Assinaturas em 05/05/2022, Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76, **Pela Contratada:** Maria do Carmo Calixto de Souza, CPF nº. 478.737.874-00

**Publicado por:**  
Evertton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**A27AE582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2022–PROCESSO  
Nº 1.080/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 018/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/05/2022 das 08h até às 09h00min do dia 20/05/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 20/05/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site  
www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 06 de maio de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**AF75FEF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022**

Processo nº 1.975/2022 - Inexigibilidade nº011/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME – CNPJ de nº 29.175.186/0001-00

Objeto: Contratação da **BANDA EDYR VAQUEIRO**, para apresentação artística durante as festividades da Comemoração de Emancipação Política da cidade de Bom Jesus/RN, denominada “**BOM JESUS 60 ANOS DE HISTÓRIA**”, no dia 11 de maio de 2022, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 06/05/2022 à 11/06/2022

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Bom Jesus/RN, 06 de maio de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**FF51130A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 020/2022 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 020/2022 - SRP, que indicou como vencedoras as empresas AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ: 13.313.081/0001-21 vencedora dos itens 06, 07 E 08 ; ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI CNPJ: 13.466.110/0001-95 vencedora dos itens 02 E 03; LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA EPP CNPJ: 40.796.658/0001-76 vencedora do item 05;NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA -EPP CNPJ: 03.072.637/0001-81 vencedora do item 01 e PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP CNPJ: 06.089.757/0001-80 vencedora do item 09, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 SRP.

Brejinho/RN, em 06 de MAIO de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**7C24220C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS PE 019/2022**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar E AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS, que após análise do recurso administrativo APRESENTADO PELA EMPRESA POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ de n.º 30.585.637/0001-58 e contra-razões apresentadas PELA EMPRESA JBF QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI inscrita no CNPJ de n.º 15.052.431/0001-79. Informa que o REFERIDO RECURSO foi recepcionado por tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento pelas razões contidas nos autos. DECLARANDO assim as empresas JBF QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI inscrita no CNPJ de n.º 15.052.431/0001-79. vencedora dos lotes 01 e 02; AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EIRELI inscrita no CNPJ de n.º 04.731.614/0001-02. e A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ de n.º 27.008.156/0001-75 vencedora do lote 04., certame PE SRPNº019/2022. INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por email: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.**  
Pregoeiro,

BREJINHO/RN 06 DE MAIO DE 2022.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**43103AAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 019/2022 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 019/2022 - SRP, que indicou como vencedoras as empresas JBF QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI inscrita no CNPJ de n.º 15.052.431/0001-79. vencedora dos lotes 01 e 02; AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EIRELI inscrita no CNPJ de n.º 04.731.614/0001-02. e A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ de n.º 27.008.156/0001-75 vencedora do lote 04, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 SRP.

Brejinho/RN, em 06 de MAIO de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**A85D4354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE  
DISPENSA Nº 015/2022**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2773 de 06/05/2022.

Onde se lê: “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317” e “Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de maio de 2022”

Leia-se: “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318” e “Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de maio de 2022”;

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação do número do processo administrativo e na data.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de maio de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**1D84CA27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2022**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2773 de 06/05/2022.

Onde se lê: “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317” e “Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de maio de 2022”

Leia-se: “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318” e “Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de maio de 2022”;

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação do número do processo administrativo e na data.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de maio de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**D9341B0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO  
DECLAROTÓRIO DE DISPENSA Nº 015/2022**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2773 de 06/05/2022.

Onde se lê: “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317” e “Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de maio de 2022”

Leia-se: “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318” e “Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de maio de 2022”;

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação do número do processo administrativo e na data.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de maio de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**23751A93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 328/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 16/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa autorizada para prestação de Serviço de Revisão Programada, com Fornecimento de Peças e Acessórios de Reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**FAVORECIDO:** FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.503.987/0001-30, estabelecido na Rodovia BR-116, Nº 2436, km 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.700,50 (três mil setecentos reais e cinquenta centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de maio de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**5DCFF620

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
016/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 328/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 16/2022

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, cujo valor total estimado corresponde a R\$ 3.700,50 (três mil setecentos reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de maio de 2022.

**JOSE BARBOSA DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
CPF: 444.713.514-00

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**4C0EC70A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 016/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuada exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso XVII, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.503.987/0001-30, no valor total estimado corresponde a R\$ 3.700,50 (três mil setecentos reais e cinquenta centavos)

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 328/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 16/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caicara do Rio do Vento/RN, em 06 de maio de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior  
Código Identificador:092063CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2022**

**Ref. Processo Administrativo PMC nº 2022.03.24.0031**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 075/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.03.24.0031**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 09/05/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/05/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 06 de maio de 2022.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:A602046E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020– PROC. ADMINIST.  
MC/RN Nº 2019.12.30.0066**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404**, inscrita no CNPJ nº 19.615.842/0001-86; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato 032/2020; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial em 29 de abril de 2022 e termo final em 29 de abril de 2023; **SUBSCRITORES:** **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** – pelo Contratante e **CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 29 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

P/Contratante

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:546E4802

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - REF.  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.04.18.0032**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.04.18.0032**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ASSUNTO: **Contratação de empresa autorizada na revisão da máquina/equipamento – Marca/Modelo: JCB/Escavadeira, serial: S0RJS21CPM3089731.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **HOMOLOGO** o processo acima referenciado e, consequentemente, **ADJUDICO** o objeto, e DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de empresa autorizada na revisão da máquina/equipamento – Marca/Modelo: JCB/Escavadeira, serial: S0RJS21CPM3089731**, junto à empresa **NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.893.377/0001-70, a fim de atender, aos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, perfazendo a importância global de **R\$ 63.717,49** (sessenta e três mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos).
3. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inciso I, da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 06 de maio de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:FDD4D63E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021  
DISPENSA Nº 038/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº  
2022.03.21.0021**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** **CLIDENOR CLEMENTE DE ARAÚJO**, inscrito no CPF 094.759.234-20, **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 021/2021, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a funcionar o Escritório Social; DO VALOR:** O valor mensal não sofrerá, permanecendo o valor mensal passará as ser de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – **CLIDENOR CLEMENTE DE ARAÚJO** pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 01 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**7FA9098E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0702/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0702/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO		
<b>CARGO:</b>	TECNICO DE ENFERMAGEM		
<b>MATRÍCULA:</b>	15718		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.945.114-08	RG: 2.534.534	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	18:00 horas			
<b>TIPO DOTRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Tereza Cristina da Silva Lopes, do Hospital do Seridó, para o Hospital Santa Catarina, em Natal/RN, no dia 03/05/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**26525188

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0703/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0703/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Pedro Lucas Rodrigo da Silva de Medeiros, para realizar consulta na Clínica de Fraturas, em Natal/RN, no dia 03/05/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**61B20A39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0704/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0704/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.953.084-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Evellyn Vitoria Morais dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 04/05/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6D7059A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0705/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0705/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.836.164-04		RG: 1.929.456	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>				
02:15 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>				
VAN QGQ – 9G66				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Emilio Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/05/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F90B5B6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0706/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0706/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1998242			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV - 0B12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Transportar o Teste de Covid - 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 04/05/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EE9DFA41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0708/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0708/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI - 4J42			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Jacson Jhonata Santos do Nascimento, para realizar consulta oftalmológica no Instituto da Visão, em Natal/RN, no dia 04/05/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0E770F1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 213 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Jardim de Piranhas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, os funcionários Público Municipal abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem a suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas /RN.

- GEDEANE CAVALCANTI SANTIAGO SANTOS, matrícula nº 1.5259/1, Professora PEM-LP/EIL, inscrita no CPF nº 060.382.624-58;
- FABIANA MARIA DA SILVA ALVES, matrícula nº 1.5256, Professora PEM - LP/E II, inscrita no CPF nº 014.961.734-81;
- MARIA DE LOURDES ARAÚJO SANTOS, matrícula nº 1.0799, Professora PEM - LP/I, inscrita no CPF nº 490.078.074-04;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 170/2022, de 18 de abril de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7ACF84D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 214 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.04.18.0015;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **IRENE ALVES DE FRANÇA**, Inscrita no CPF nº 473.888.974-53, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1913, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**A97E9ED1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 215 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2022.01.26.0039**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM- LP/I** para **Professor PEM-LP/EII**, a funcionária **SORAYA ALVES CANUTO DANTAS**, inscrita no CPF nº 053.399.254-04, matrícula nº 1.5189/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**F822ACDE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 216 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.12.21.0002**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, o Servidor, **IVALDO DIAS DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 703.302.984-53, Matrícula nº 1.1527/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual o servidor terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que este faça nova inspeção médica para saber se o mesmo pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**58BAE404**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 217 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.01.26.0042**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ELANIA DANTAS DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 430.573.654-34, Matrícula nº 1.1707/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D94837B5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 218 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.04.11.0004**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 025.019.844-47, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1344/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A02FF955

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 219 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.04.19.0054**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JESSICA MARTINS BOTELHO SILVA**, inscrita no CPF nº 013.556.564-27, Auditor Fiscal Tributário, matrícula nº 1.5012/1, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**BA7A48DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 220 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.02.22.0021**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **ALAN APARECIDO FERREIRA DA FONSÊCA**, inscrito no CPF nº 837.950.224-87, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1584/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**15772F79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 221 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.22.0040**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **NADJA EULINA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 069.628.094-92, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4186/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8E433B90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA** (CNPJ: 05.440.065/0001-71), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 06 de maio de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**C9361657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**EXTRATO DE CONTRATO 102/2022**

CONTRATO Nº..... 102/2022

ORIGEM..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
DISPENSA0054/22

CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O)..... COPIRN - CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DO RNOBJETO.....: Convênio tem por objetivo a adesão do  
Município de Canguaretma ao "Programa de Contratação de Serviços  
de Saúde de Média e Alta Complexidade", bem como disciplinar o  
REPASSE de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

VALOR TOTAL..... R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade  
1002.101220060.2.091 Contribuição a Consorcio de Saúde ,  
Classificação econômica 3.3.50.41.00 Contribuições, Subelemento  
3.3.50.41.99, no valor de R\$ 180.000,00VIGÊNCIA..... 12 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de  
2022

DATA DA ASSINATURA..... 12 de Janeiro de 2022

Publicado por:  
Marília Moraes de Lima  
Código Identificador:88E97679**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2022**A Comissão de Licitação do Município de CANGUARETAMA,  
através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à  
ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EMANUELLE LISBOA PINTO  
RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato  
resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:Objeto..... Convênio tem por objetivo a adesão do  
Município de Canguaretma ao "Programa  
de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade",  
bem como disciplinar o REPASSE de recursos do Município  
Conveniente para o COPIRN.Contratado..... COPIRN - CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DO RNFundamento Legal...: art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e  
suas alterações posteriores.Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação  
e ratificado pelo(a) Sr(a) EMANUELLE LISBOA PINTO  
RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde.

CANGUARETAMA/RN, em 12 de Janeiro de 2022

Reconhecimento

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA  
Comissão de Licitação Presidente

Ratificando

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO  
Secretária Municipal de SaúdePublicado por:  
Marília Moraes de Lima  
Código Identificador:3D6C6AD5**GABINETE DO PREFEITO  
EMENDA MODIFICATIVA A LEI Nº 814/2022, DE 14 DE ABRIL  
DE 2022.****Art. 4º.** É o Poder Executivo autorizado a completar, mediante  
decreto, a estrutura organizacional prevista nesta Lei, podendo  
remanejar, transferir, adaptar, transformar ou extinguir órgãos e  
unidades, modificar-lhes a competência, atribuição e denominação,  
sem aumento da despesa, a fim de compatibilizá-la com as  
necessidades da Administração Municipal.**§ 1º** É o Poder Executivo autorizadas, em consequência, a remanejar,  
transpor ou transferir às dotações orçamentárias constante da Lei  
Orçamentária anual, respeitada a mesma classificação funcional  
programática e mantidos os respectivos detalhamentos por Unidade  
Orçamentária.Fica modificado o **ANEXO I** da Lei nº 814/2022 – PODER  
EXECUTIVO, da seguinte forma:**ONDE SE LÊ:** Imperioso destacar que, com as extinções dos cargos  
mencionados e, a criação das novas secretarias, não haverá  
dispêndios para o Município, e sim, a diminuição do importe gasto  
mensal com a folha de pagamento deste Município. Vejamos:

SECRETARIA	CARGO	VALOR EM R\$
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETÁRIO	R\$ 5.300,40
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETÁRIO ADJUNTO	R\$ 2.650,00
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	ASSESSORIA TECNICA	R\$ 1.300,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	SECRETÁRIO	R\$ 5.300,40
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	SECRETÁRIO ADJUNTO	R\$ 2.650,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	ASSESSORIA TECNICA	R\$ 1.300,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	COORDENADOR DE EVENTOS	R\$ 1.800,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	COORDENADOR DE MÍDIAS DIGITAIS	R\$ 1.800,00
SECRETARIA DE COMPRAS	SECRETÁRIO	R\$ 5.300,40
SECRETARIA DE COMPRAS	SECRETÁRIO ADJUNTO	R\$ 2.650,00
TOTAL: R\$ 27.751,20		

**LEIA-SE:** Imperioso destacar que, com as extinções dos cargos  
mencionados e, a criação das novas secretarias, não haverá  
dispêndios para o Município, e sim, a diminuição do importe gasto  
mensal com a folha de pagamento deste Município. Vejamos:

SECRETARIA	CARGO	VALOR EM R\$
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETÁRIO	R\$ 5.300,40
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETÁRIO ADJUNTO	R\$ 2.650,00
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	ASSESSORIA TECNICA	R\$ 1.300,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	SECRETÁRIO	R\$ 5.300,40
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	R\$ 4.000,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	COORDENADOR DE EVENTOS	R\$ 1.800,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	COORDENADOR DE MÍDIAS DIGITAIS	R\$ 1.800,00
SECRETARIA DE COMPRAS	SECRETÁRIO	R\$ 5.300,40
SECRETARIA DE COMPRAS	SECRETÁRIO ADJUNTO	R\$ 2.650,00
TOTAL: R\$ 30.101,20		

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 06 de maio de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO  
Prefeito InterinoPublicado por:  
Talisson Dantas  
Código Identificador:FE60DB78**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022, à vista dos elementos  
contidos no presente Processo devidamente justificado,  
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA  
DE CHAMADA PÚBLICA em conformidade ao disposto no art. 30 e  
seguintes da Lei nº 13.019/2014, e a Lei Federal nº 13.204/2015,  
CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que

foram cumpridas as exigências legais e diante das circunstâncias da rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2021 e em 19 de abril de 2022 caráter emergencial para evitar a descontinuidade do serviço público de saúde, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 53/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do PARECER JURIDICO expedido pela Procuradoria deste Município, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser Contratado:** Contratação do ISSERN - INSTITUTO SOCIAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE para atendimento ao **“Programa Municipal de Apoio e Melhorias nas Ações de Saúde Complementar”**, conforme Plano de Trabalho, estabelecer as condições para a execução de procedimentos e serviços em SUS – Sistema Único de Saúde.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

Valor Total estimado: R\$ 930.035,28 novecentos e trinta mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos, por mes e valor total estimado par ano de R\$ 5.580.211,68 cinco milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos.

Fundamento Legal: no art. 30 e seguintes da Lei nº 13.019/2022, e a Lei Federal nº 13.204/2015. Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Chamada Publica nº 53/2022.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a justificativa da dispensa e ao previsto no art. 30 e seguintes da Lei nº 13.019/2022, e a Lei Federal nº 13.204/2015, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Canguaretama/RN, 06 de maio de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**70926D95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Torna sem efeito a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação nº 035/2022. Contratante: Município de Canguaretama. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de emissão de certificado digital E-CPF A3 com token, E-CPF A1 e E-CNPJ A1 com validade de pelo menos 01 ano, nos padrões ICP Brasil. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor global R\$ 17.180,00 (Dezessete mil cento e oitenta reais). Contratado: JIMMY HUDSON XAVIER DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 14.967.946/0001-36. Período: de 25 de fevereiro do corrente ano a 31 de dezembro de 2022. Ratificação: 25/02/2022,

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO** –  
Prefeito.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2022. Edição: 2726, \* Código Identificador: 9C8363IF.

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**6BA01ACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022 REFERENTE À**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.**

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado **VALDECIO SILVA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado no PA nove de outubro, Bairro: Zona Rural CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **565.233.004-04**, doravante denominada **CRENCIADA** referente ao **CRENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CRENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo tem como objeto **ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CRENCIAMENTO**

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	R\$38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	R\$116.532,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 154.682,72</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CRENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CRENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****6.1 Caberá à CREDENCIANTE:**

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**6.2. Caberá à CREDENCIADA:**

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a

qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente; Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários;

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caruábas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não

for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descumprimento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão

também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

**Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,**

**Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e**

**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO**

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**Por ato unilateral e motivado da Administração;**

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospeção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a

qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,  
18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Credenciamento nº 002/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Valdecio Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VALDECIO SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

#### FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor De Setor Junto A Secretaria Municipal De Cultura E Turismo Fiscal de Contrato

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:C19D609D

SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022 REFERENTE À  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **MANUEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Rua Tabelião Reinaldo Fernandes 263, Bairro: Conjunto Aroldo Maia CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **877.232.124-53**, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais		Tocada	109	350,00	R\$38.150,00
02	Serviços de grupos musicais		Tocada	184	633,33	R\$116.532,72
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 154.682,72</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## 6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários;

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

**Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.**

**A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.**

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

#### **Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,

**Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e**

**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO**

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**Por ato unilateral e motivado da Administração;**

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da

**CRENCIADA** ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CRENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CRENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CRENCIADA conforme previsto em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CRENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,  
18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CRENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Credenciamento nº 002/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CRENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CRENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CRENCIANTE e CRENCIADA.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Manuel Ferreira De Almeida Neto
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MANUEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

#### FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor De Setor Junto A Secretaria Municipal De Cultura E Turismo Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7D4480F8

#### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro,

casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado **EVERLANDO ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Rua José Teixeira da Silva, Bairro: Guido Gurgel, CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **648.007.331-20**, doravante denominada **CRENCIADA** referente ao **CRENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CRENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do Credenciamento nº 002/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CRENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	R\$38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	R\$116.532,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 154.682,72</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CRENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CRENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 Caberá à CRENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CRENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestar adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## 6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contados do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente; Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários;  
**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;  
**Natureza Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários.  
 11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

#### A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

#### Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO;

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:**

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;**

**Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

**Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,**

**Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e**

**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO**

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

##### **Por ato unilateral e motivado da Administração;**

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:**

**a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou**

**b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.**

**17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:**

**a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;**

**b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,**

**c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem**

qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,  
18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Credenciamento nº 002/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Everlando Alves Da Silva
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>EVERLANDO ALVES DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

#### FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor de Setor junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**28D0DD69

### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Rua Presidente João Goulart, 366- Bairro: Centro

CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **094.406.274-17**, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do Credenciamento nº 002/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR UNIT (RS)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	R\$38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	R\$116.532,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 154.682,72</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**6.2. Caberá à CREDENCIADA:**

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contados do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente; Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários;

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO;

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros

de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:**

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;**

**Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

**Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,**

**Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e**

**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO**

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**Por ato unilateral e motivado da Administração;**

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:**

**a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou**

**b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.**

**17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:**

**a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;**

**b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,**

**c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

- 18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,
- 18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Josué Tássio De Melo E Silva
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

#### FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor De Setor Junto A Secretaria Municipal De Cultura E Turismo Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:54E519A0

#### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **FRANCISCO TACIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Rua Tabelaio Reinaldo Pimenta, 169-Bairro: Aroldo Maia CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **016.734.494-33**, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto **ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR UNIT (RS)
01	Serviços de músicos individuais		Tocada	109	350,00	RS38.150,00
02	Serviços de grupos musicais		Tocada	184	633,33	RS116.532,72
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 154.682,72</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

##### 6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente; Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários;

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com

contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

#### **Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;**

**Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

**Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,**

**Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e**

**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCRENCIAMENTO**

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado

pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

#### **Por ato unilateral e motivado da Administração;**

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o

objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Francisco Tacio De Oliveira Junior
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO TACIO DE OLIVEIRA JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

#### FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor De Setor Junto A Secretaria Municipal De Cultura E Turismo Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**16241C72

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 088/2022-GP

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 012/2022 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **KAMILA KÁTIA MENEZES DE OLIVEIRA**, **Agente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 012/2022 – Processo administrativo nº 215031/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de absorventes destinados à distribuição gratuita para as estudantes adolescentes da rede pública municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de maio de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5C8F14FF

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 089/2022-GP.

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias a Secretário Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **04 (quatro) diárias** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** cada, ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, **Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, para custear suas despesas com passagens aéreas, traslados, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **SÃO PAULO-SP**, onde irá participar do **Congresso: BETT BRASIL 2022 – Cocriando a Educação do Futuro**, que será realizado nas dependências do Transamerica Expo Center, localizado na Av. Dr. Mário Vilas Boas Rodrigues, 387, Santo Amaro, nos dias **10, 11, 12 e 13 de maio de 2022**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de maio de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**28F069FA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR**

**PREÇO POR LOTE**, no dia 23 de maio de 2022, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 06 de maio de 2022

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**943B992F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 24 de maio de 2022, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS DE PAISAGISMO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 06 de maio de 2022

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**25DA6C29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 076/2022- GP, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA 076/2022- GP, de 06 de maio de 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 de 08 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ RONALDO DANTAS, matrícula 9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a Progressão Funcional do Padrão A-40, NÍVEL I, para o Padrão A-40, V, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 29 e 30 da Lei nº 429/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08/04/2021, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de maio de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**1985DFAA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 077/2022- GP, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA 077/2022- GP, de 06 de maio de 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

**CONSIDERANDO** a solicitação das Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Caraúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 09 de maio de 2022 à 13 de maio de 2022, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF E UBS ZONA RURAL

THAYNARA CASSIANO DOS SANTOS (11º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de maio de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 077/2022 - GP  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA**

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal,

conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

n) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

o) Carteira de comprovação de vacinação.

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**A4887304

### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Referência:** Pregão presencial nº 36/2021

**Ata de registro de preços:** 87/2021

**Interessado:** Secretarias municipais.

**Assunto:** Apuração de irregularidade em fornecimento de gêneros alimentícios.

Trata-se de requerimento do Departamento de Licitações e contratos, por meio da gestora dos contratos, de abertura de processo administrativo com o escopo de instaurar apuração de irregularidades no fornecimento de gêneros alimentícios pela pessoa jurídica cadastrada na ata de registro de preços em epígrafe.

Narrou a gestora de contratos que a fornecedora vem cometendo irregularidades no fornecimento dos gêneros alimentícios, sejam entregando mercadorias diferentes dos itens registrados, com produtos de qualidades e valores inferiores, seja entregando os itens fora do horário de expediente.

Em notificação à fornecedora realizada em 23 de março de 2022, a Secretária de Educação relatou que, após o aceite inicial dos produtos, a secretaria verificou que faltaram vários itens na entrega. A fornecedora alegou que não houve falhas na entrega. No entanto, vários servidores atestaram a falha na entrega das mercadorias.

Em data de 08 de abril de 2022, a fornecedora protocolou requerimento de reequilíbrio econômico dos valores registrados na ata sem os documentos imprescindíveis para a análise do pedido. Por essa razão, o controle interno do Município solicitou as notas fiscais da fornecedora, contemporâneas à licitação, para proceder à análise do percentual correto a ser concedido.

No entanto, até a presente data, 06 de maio de 2022, a fornecedora não cumpriu totalmente a determinação da Administração. Esse fato impediu a análise do reequilíbrio econômico solicitado.

Ademais, a nutricionista, servidora efetiva do Município, que atua nas Escolas Municipais, relatou em documento datado de 05 de maio de 2022, graves problemas no fornecimento dos alimentos que integram a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, corroborando as demais informações constantes nos autos.

Por fim, a Administração solicitou o fornecimento dos produtos registrados, em data de 28/04/2022 e, conforme previsão editalícia, o prazo era de 5 dias para a entrega dos produtos.

Ocorre que decorreu o prazo in albis e não houve o fornecimento dos produtos, fato que causou grave prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais, sobretudo o Hospital Municipal, as aulas das escolas e os serviços sociais do CRAS.

A fornecedora descumpriu, dentre outros, a norma prevista na cláusula 10.1, 10.2 e 10.3 do edital.

Vieram os autos a este gabinete para decisão. É o resumo da demanda.

Até o presente momento, verifica-se que a conduta da empresa fornecedora tem posto em risco as atividades administrativas do Município, de forma que outra alternativa não se apresenta senão a rescisão do contrato e a abertura de processo administrativo para apurar a eventual responsabilização da fornecedora.

Ante o exposto, decido:

Rescindir o registro de preços firmado com Riograndense Comércio e Representações EIRELI ME com fulcro na cláusula 13.2 do edital;

Determinar a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer acerca do feito;

Proceda-se a convocação à segunda colocada nos itens em comento, para atendimento às necessidades da pasta ou desde logo dispensa de licitação para aquisição emergencial dos gêneros alimentícios para atender as necessidades.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de maio de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**C5F312A2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO

À

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 37.029.855/0001-55

Representante Legal: JOÃO MARIA REINALDO

Endereço: Av: RUA PRESIDENTE SARMENTO,1130, ALECRIM, NATAL RN

CEP: 59.032-400

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 12.113.794/0001-89, sediada na Rua Heráclito Vilar nº 700, Bairro – Santa Águeda, neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** inscrita sob CPF nº 0009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa, ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. em face do representante legal, **João Maria Reinaldo**, CPF: **096.194.644-00**, consoante o que se segue:

#### A empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO

**HOSPITALAR LTDA** celebrou com o Município de Ceará-Mirim/RN **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAIS PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, com vigência de 12 (doze) meses.

Ocorre que ora notificada, no que tange a entrega dos materiais odontológicos até a presente data, não entregou o objeto da ordem de compra 350/2022 de acordo com o previsto na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 048/2021, assim, infringindo-se o que fora estabelecido na referida como também as condições estabelecidas nas leis nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 em total afronta ao **INTERESSE PÚBLICO**.

Considerando que já foi enviado a ordem de compra para a empresa no dia 21 de fevereiro de 2022, e até a presente data não foi efetivada a entrega dos materiais odontológicos trazendo grande prejuízo aos pacientes que são atendidos nas unidades básica de saúde no que tange a saúde bucal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro – Ceará-Mirim/RN - CEP. 59.570-**

**000**

**Fone (84) 3274-5944 Fax: 3274-5944 CNPJ: 12.113.794/0001-89**

Além disso, a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ao subscrever a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 048 /2021 e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não fazendo, sujeitar-se às penas da aludida Ata.

Diante do todo exposto, e com fulcro nas disposições legais vigentes, A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NOTIFICA** V. Sa pela inexecução pactuada determinando a entrega dos materiais odontológicos, levando em consideração o que fora pactuado na ATA sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação de penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 02 (DOIS) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. cumpra todas as cláusulas estabelecida na Ata de Registro de Preço nº 048/2021.**

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejar oportunidades para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Ceará-Mirim/RN 02 de MAIO de 2022

**GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA**  
Subsecretária de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A98AFA12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa "GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 24.797.019/0001-79" para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM, no importe de R\$ R\$ 49.990,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 05/05/2022.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**26CF4315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1632/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 021/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) EM POLICARONATO DA UBS DR. MARIANO COELHO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** JOCEAN JORGE DE SOUZA ME, CNPJ: 04.576.118/0001-13, AVENIDA CORONEL ESTEVAM, 2894, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59.052-000.

**VALOR:** R\$ 1.738,00 (MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 06 DE MAIO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**A266CD52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1635/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 022/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA VEBRE AFTOSA PARA IMUNIZAÇÃO DO REBAMHO DOS PECUARISTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** R DOS S G GONÇALVES, CNPJ: 12.115.312/0001-20, RUA JOÃO EZERRA GALVÃO, 396, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**VALOR:** R\$ 13.740,00 (TREZE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 06 DE MAIO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**BC61B197

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE SUSPENSÃO  
TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR DA EMPRESA F  
ERNILTON COSTA EIRELI ME (CNPJ Nº 39.773.067/0001-02)**

A prefeitura municipal de Cerro Corá/RN, através de seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** que em pregão eletrônico nº 041/2021, fora decidido pela secretária Municipal de Educação pela suspensão temporária do direito de licitar da empresa F ERNILSON COSTA EIRELI ME (CPJ Nº 39.773.067/0001-02) pelos fatos e fundamentos jurídicos já discriminados, vem este prefeito **CONCORDAR POR RATIFICAÇÃO COM ESTA DECISÃO** por estar de acordo com a legislação vigente e com tudo que fora pactuado no instrumento celebrado entre a empresa e esta municipalidade, devendo a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO**

**TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** ser cumprido na íntegra.

Cumpra-se  
Publique-se

Cerro Corá/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**C8B3EE34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA Nº 131/2022-GP**

**Portaria nº 131/2022 – GP.**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **MARIA JOSE PALHARES**, ocupante do cargo Professora – NP-1F, sob Matrícula de nº 0004197, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2017.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 09 de maio de 2022 a 04 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 04 de maio de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**2D75E6D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 055/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 055/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CLARA LETICIA CANARIO DE BRITO, CPF 073.165.944-97, OBJETO: serviços de PROFESSORA DE CIENCIAS na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 14.544,00 (Catorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12

(doze) meses, a contar de 25 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 25 de abril de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**27B42428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 056/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 056/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ALEXSANDRA RAQUEL DOS SANTOS, CPF 075.926.484-82, OBJETO: serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola Municipal Agnaldo Dantas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 14.544,00 (Catorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 25 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 25 de abril de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**494CE5DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 137/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **½ (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **04 de maio de 2022**, conduzindo os pacientes: **Eduardo Bezerra Cosme e Francisca Eloá Ferreira de Medeiros** ambos encaminhados para realização de tratamento especial no CRI – Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - Praça Dr. Jose Medeiros – CEP: 59300-000 – Caicó/RN.

OBS: Acompanhantes: Valcicleide Bezerra e Maria Oseana Ferreira de Medeiros.

**Art. 2 –** O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **½ (meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de maio de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**DDA63008

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 024/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AIRON PEREIRA DA SILVA**, para a SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL., no valor global de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 06/05/2022

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**A5578B77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 038-025/2022**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **Aquisição de material permanente (móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos), para atender as necessidades das secretarias solicitantes**, no valor total de **R\$ 34.249,00 (trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da Lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 0486/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e

suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de:

**CLOVES MORAIS DE QUEIROZ – EPP (04.453.606/0001-33)**

**MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA – EPP (02.240.485/0001-16)**

Coronel João Pessoa/RN, 06/05/2022.

**REGILÂNIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**7F183EA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a **ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO** ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de maio de 2022 a 07 de junho de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Maio de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**CF807BA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073, DE 06 DE MAIO DE 2022**

“Altera a Portaria nº 0129/2019, no que tange ao cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento e alimentação Pelo Município aos médicos participantes do projeto Mais Médicos nos Termos da Portaria Interministerial n. 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013 e Portaria n. 30/2014 do Ministério da Saúde.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, Prefeita do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar os Arts. 2º, 3º, 4 e 5 da Portaria n. 129/2019 de 18 de dezembro de 2019 passando a vigorar com a nova redação:

“ Art. 2º- O município deve assegurar o fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais médicos para o Brasil por meio

de recurso pecuniário, adotando como referência o valor mensal de R\$ 1,200,00 (um mil e duzentos reais)”.

“ Art. 3º- O município deve disponibilizar ajuda de custo para realização de transporte adequado e seguro para o médico participante deslocar-se ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto e para os locais de difícil acesso, quando necessário, considerando como referência o valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)”.

“ Art. 4º- O município deverá assegurar o fornecimento de alimentação ao médico participante, mediante recurso pecuniário, adotando, para tanto, o valor de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)”.

“Art. 5ª – O valor total de ajuda de custo a ser repassado fica definido em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme somatória consignada nas quantias previstas nos arts. 2º, 3º e 4º”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de maio de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**F95F2CFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-025/2022**

**CONTRATO Nº: 036/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Coronel João Pessoa

**CONTRATADA:** Maria Elizangela Dantas da Silva – EPP (02.240.485/0001-16)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 038-025/2022

**OBJETO:** Aquisição de material permanente (móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$: 2.935,00 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais).

**DOTAÇÃO:** 46 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
107 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** 06/05/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06/05/2022.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**53CD65FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022**

**CONTRATO Nº: 037/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Coronel João Pessoa

**CONTRATADA:** CLOVES MORAIS DE QUEIROZ - EPP (04.453.606/0001-33)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 038-025/2022

**OBJETO:** - Aquisição de material permanente (móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos), para atender as necessidades das secretarias solicitantes

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.338,60 (quatorze mil e trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO:** 46 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
107 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** 06/05/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06/05/2022.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**D623D01F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038-2022 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-025/2022**

**CONTRATO Nº: 038/2022**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social

**CONTRATADA:** Maria Elizangela Dantas da Silva - EPP (02.240.485/0001-16)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 038-025/2022

**OBJETO:** Aquisição de material permanente (móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$: 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

**DOTAÇÃO:** 432 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** 06/05/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06/05/2022.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**3E70B93E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039-2022 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-025/2022**

**CONTRATO Nº: 039/2022**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social

**CONTRATADA:** CLOVES MORAIS DE QUEIROZ - EPP (04.453.606/0001-33)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 038-025/2022

**OBJETO:** Aquisição de material permanente (móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.910,20 (dez mil e novecentos e dez reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO:** 432 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA: 06/05/2022 à 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 06/05/2022.**

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**34D1C3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-025/2022**

**CONTRATO Nº: 040/2022**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA: Maria Elizangela Dantas da Silva – EPP  
(02.240.485/0001-16)**

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 038-025/2022**

**OBJETO: Aquisição de material permanente (móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.**

**VALOR TOTAL: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).**

**DOTAÇÃO: 355 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

**VIGÊNCIA: 06/05/2022 à 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 06/05/2022.**

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**54D8F8DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-025/2022**

**CONTRATO Nº: 041/2022**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA: CLOVES MORAIS DE QUEIROZ – EPP  
(04.453.606/0001-33)**

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 038-025/2022**

**OBJETO: Aquisição de material permanente (móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.250,20 (três mil e duzentos e cinquenta reais e vinte centavos).**

**DOTAÇÃO: 355 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

**VIGÊNCIA: 06/05/2022 à 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 06/05/2022.**

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**E4824B0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO - TP 002/2022 - CONSTRUÇÃO DE  
PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO RIO DO MEIO, ZONA  
RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Construção de passagem molhada no sítio Rio do Meio, zona rural do Município de Cruzeta/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, site oficial do Município, Diário Oficial do Estado – DEI, Tribuna do Norte, Diário Oficial da União e nos locais de costume para conhecimento dos licitantes do ramo. No dia 25 de abril de 2022 às 08h10min, a empresa licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.141.083/0001-53 protocolou seus envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, bem como seu Registro Cadastral. Hoje, dia do certame, às 08:00 horas, procedeu-se o protocolo dos documentos para participação do Processo munidos dos seus registros cadastrais, bem como os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA os representantes das empresas licitantes: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELE; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI**. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes com o objeto da licitação, constatou-se que as empresas possuíam em seus contratos sociais CNAE compatível, estando APTAS a participarem do referido certame. Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL. Sendo assim restaram HABILITADAS as empresas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELE; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI e INABILITADA a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** que apresentou a Certidão de registro, inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com vigência do dia 30/04/2022 descumprindo o item editalício nº 7.1.3.1.

Desde já, as empresas estão intimadas da decisão proferida pela CPL. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **17 de maio de 2022, às 08:00 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 10 de maio de 2022 e encerra-se no dia 16 de maio de 2022. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/RN, 06 de maio de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**  
Membro

**ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**33C6DC05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 017/2022 - LOCAÇÃO DE  
ESTRUTURA PARA EVENTOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **09 de maio de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR E BANHEIRO-QUÍMICO, ENTRE OUTROS), PARA AS DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **20 de maio de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzeta@gmail.com](mailto:cplcruzeta@gmail.com).

Cruzeta/RN, 06 de maio de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:23C97E26**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 013/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2022, Processo Licitatório nº. 064/2022, fundamentada no Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei, para a contratação da CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.073.834/0001-83, no valor de R\$ 1.870,00 (Um mil oitocentos e setenta reais), referente à **Contratação de empresa promotora do II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LICITAR 2022, entre os dias 02 e 04 de junho de 2022**, a ser realizado na Cidade de Tibau do Sul/RN, a ser executado no período de 02 a 04 de junho de 2022, para o servidor: ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão Permanente de licitação e Pregoeiro Oficial do Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 06 de maio de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:5125618D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 064/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Joaquim José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Prefeito.

**Quantidade:** 5 (cinco) diárias.

**Destino:** Brasília/DF.

**Data do Afastamento:** 25, 26, 27, 28 e 29 de Abril de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Brasília/DF, para visitas aos Ministérios bem como participar da marcha dos prefeitos.

( x ) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 25 de Abril de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:F3B3AE76**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 067/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jasiel Jhonatas Santos Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 20 e 28 de Abril de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 02 de Maio de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**5814C30C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 068/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Felix de Medeiros Neto.

**Cargo/Função:** Motorista.

**Quantidade:** 12 (doze) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 01, 05, 07, 11, 12, 13, 14, 19, 22, 26, 27, 28 de Abril de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 03 de Maio de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**603202CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 069/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Felix de Medeiros Neto.

**Cargo/Função:** Motorista.

**Quantidade:** 4 (quatro) diárias.

**Destino:** Recife/PE.

**Data do Afastamento:** 04, 08, 25 e 29 de Abril de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Recife/PE, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 03 de Maio de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**BB602DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 070/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo/Função:** Motorista.

**Quantidade:** 10 (dez) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 08, 11, 12, 18, 20, 25, 27, 28, 29 de Abril e 02 de Maio 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 03 de Maio de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**39C04FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 071/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo/Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Parnamirim/RN.

**Data do Afastamento:** 27 de Abril de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Parnamirim/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 04 de maio de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**7DBF6A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 072/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo/Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 29 de Abril de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 04 de maio de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**527AE637

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 003/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, realizada em 03 de maio de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjucação - CPL.

**JAILSON SEVERO DOS SANTOS**- CNPJ: 08.386.930/0001-37, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 metros.

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e quantidade de 100 metros;

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 metros;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e quantidade de 90 unidades;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 20 unidades;

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais) e quantidade de 70 unidades.

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 17,40 (dezesete reais e quarenta centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 23** pelo valor unitário de R\$ 66,80 (sessenta e seis reais e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 24** pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 25** pelo valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 28** pelo valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) e quantidade de 100 unidades.

**Item 30** pelo valor unitário de R\$ 3,14 (três reais e catorze centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 31** pelo valor unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 32** pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e quantidade de 80 unidades;

**Item 33** pelo valor unitário de R\$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 80 unidades;

**Item 34** pelo valor unitário de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 36** pelo valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 37** pelo valor unitário de R\$ 52,30 (cinquenta e dois reais e trinta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 38** pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 39** pelo valor unitário de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 40** pelo valor unitário de R\$ 14,14 (catorze reais e catorze centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 41** pelo valor unitário de R\$ 78,40 (setenta e oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 42** pelo valor unitário de R\$ 0,93 (noventa e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 43** pelo valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 44** pelo valor unitário de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 45** pelo valor unitário de R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos) e quantidade de 80 unidades.

**Item 46** pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 47** pelo valor unitário de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 48** pelo valor unitário de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos) e quantidade de 80 unidades.

**Item 49** pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e quantidade de 80 unidades;

**Item 50** pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 80 unidades;

**Item 51** pelo valor unitário de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 52** pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 80 unidades;

**Item 53** pelo valor unitário de R\$ 11,15 (onze reais e quinze centavos) e quantidade de 80 unidades;

**Item 54** pelo valor unitário de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 55** pelo valor unitário de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades.

**Item 56** pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 57** pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 58** pelo valor unitário de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 30 unidades.

**Item 59** pelo valor unitário de R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 60** pelo valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 61** pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 62** pelo valor unitário de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 63** pelo valor unitário de R\$ 1,06 (um real e seis centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 64** pelo valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e quantidade de 80 unidades.

**Item 65** pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 66** pelo valor unitário de R\$ 1,07 (um real e sete centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 67** pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 68** pelo valor unitário de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 69** pelo valor unitário de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 70** pelo valor unitário de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 71** pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 72** pelo valor unitário de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 73** pelo valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 74** pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 75** pelo valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 76** pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) e quantidade de 30 unidades.

**Item 77** pelo valor unitário de R\$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos) e quantidade de 20 unidades;

**Item 78** pelo valor unitário de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 79** pelo valor unitário de R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 80** pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 81** pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 82** pelo valor unitário de R\$ 38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 83** pelo valor unitário de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) e quantidade de 300 metros.

**Item 84** pelo valor unitário de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) e quantidade de 450 metros;

**Item 85** pelo valor unitário de R\$ 19,72 (dezenove reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 1.800 metros;

**Item 86** pelo valor unitário de R\$ 38,93 (trinta e oito reais e noventa e três centavos) e quantidade de 500 metros.

**Item 87** pelo valor unitário de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 600 metros;

**Item 88** pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 600 metros;

**Item 89** pelo valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 metros;

**Item 90** pelo valor unitário de R\$ 14,70 (catorze reais e setenta centavos) e quantidade de 300 metros;

**Item 91** pelo valor unitário de R\$ 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 300 metros;

**Item 92** pelo valor unitário de R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 300 metros;

**Item 93** pelo valor unitário de R\$ 14,24 (catorze reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 25 unidades.

**Item 94** pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 95** pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 25 unidades;

**Item 96** pelo valor unitário de R\$ 29,30 (vinte e nove reais e trinta centavos) e quantidade de 30 unidades.

**Item 97** pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 98** pelo valor unitário de R\$ 14,70 (catorze reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 99** pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 100** pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e quantidade de 40 unidades;

**Item 101** pelo valor unitário de R\$ 23,97 (vinte e três reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 102** pelo valor unitário de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 103** pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 104** pelo valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 105** pelo valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 106** pelo valor unitário de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) e quantidade de 15 unidades;

**Item 107** pelo valor unitário de R\$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 108** pelo valor unitário de R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 109** pelo valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) e quantidade de 40 unidades;

**Item 110** pelo valor unitário de R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 111** pelo valor unitário de R\$ 38,21 (trinta e oito reais e vinte centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 112** pelo valor unitário de R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 113** pelo valor unitário de R\$ 53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos) e quantidade de 15 unidades;

**Item 114** pelo valor unitário de R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 117** pelo valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 118** pelo valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 119** pelo valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 120** pelo valor unitário de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 121** pelo valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) e quantidade de 200 metros;

**Item 122** pelo valor unitário de R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 123** pelo valor unitário de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 124** pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 125** pelo valor unitário de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 126** pelo valor unitário de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 127** pelo valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 128** pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 130** pelo valor unitário de R\$ 15,56 (quinze reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 131** pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 132** pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 133** pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 134** pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 135** pelo valor unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 136** pelo valor unitário de R\$ 23,89 (vinte e três reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 137** pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 138** pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 139** pelo valor unitário de R\$ 7,31 (sete reais e trinta e um reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 140** pelo valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 141** pelo valor unitário de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 142** pelo valor unitário de R\$ 2.785,00 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 148** pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e quantidade de 80 unidades;

**Item 149** pelo valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 150** pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e quantidade de 6.000 sacos;

**Item 151** pelo valor unitário de R\$ 13,56 (treze reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 400 sacos;

**Item 152** pelo valor unitário de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos) e quantidade de 1.000 sacos;

**Item 153** pelo valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 sacos;

**Item 154** pelo valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 300 sacos;

**Item 155** pelo valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 156** pelo valor unitário de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 157** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 50 quilos;

**Item 158** pelo valor unitário de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) e quantidade de 400 unidades;

**Item 159** pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e quantidade de 100 unidades;

**Item 160** pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 161** pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e quantidade de 200 unidades;

**Item 162** pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 163** pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 250 litros;

**Item 164** pelo valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 165** pelo valor unitário de R\$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos) e quantidade de 5 unidades;

**Item 166** pelo valor unitário de R\$ 21,15 (vinte e um reais e quinze centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 167** pelo valor unitário de R\$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 168** pelo valor unitário de R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 169** pelo valor unitário de R\$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 170** pelo valor unitário de R\$ 79,40 (setenta e nove reais e quarenta centavos) e quantidade de 2 unidades;

**Item 171** pelo valor unitário de R\$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 172** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 40 quilos;

**Item 173** pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 40 quilos;

**Item 174** pelo valor unitário de R\$ 61,00 (sessenta e um reais) e quantidade de 25 unidades;

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0622AAEE

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO PMCN/LEONARDO**

**ALVES DA SILVA**

**CONVENIENTES:** Município de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00 e Leonardo Alves da Silva, CNPJ 14.310.529/0001-16

**OBJETO** – Termo de Convênio visando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Ensino Médio Profissionalizante, de Nível Superior - Graduação e/ou Tecnológico e Pós-Graduação.

**PRAZO/VIGÊNCIA** – 30 (trinta) meses, de 02 de maio de 2022 a 02 de novembro de 2024.

**Base legal:** Lei Federal 11.788/2008, lei municipal 3.016/2013 e Decretos Municipais 4.107/2013 e 5.123/2022

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**LEONARDO ALVES DA SILVA**

Diretor

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CC017BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0402, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 4.904/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Célia Barbosa**, matrícula nº 2099-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2008-2013, com usufruto no período compreendido entre 09/05/2022 a 06/08/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 09 de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de maio de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A8F12367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 028/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 05 DE MAIO DE 2022.**

À  
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO  
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.  
CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 358/2022 e 450/2022 referente à Ata de Registro de Preço 56/2022, Pregão Eletrônico 50/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais

Novos/RN e a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84;

Considerando que o material não foi entregue no Almoxarifado, descumprindo o item 4.2 do termo de referência, do Edital nº 050/2021 no qual informa que o material deverá ser entregue no ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 140- A — CENTRO, na cidade de Currais Novos/RN, NO HORARIO DE 07:00 ÀS 13:00H

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**62DE43AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO 06.01.08/2018 - CONTRATO:  
01.08/2018**

**ADITIVO:** 06.01.08/2018

**CONTRATO:** 01.08/2018

**TOMADA DE PREÇOS:** 08/2018 - contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar finalização da construção da creche tipo “B” de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** TLL SERVIÇOS LTDA ME

**CNPJ:** 12.272.630/0001-02

Cláusula 1ª- **DA VIGÊNCIA** – Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assinado em 22 de fevereiro de 2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO “B”. Ficando sua vigência alterada para 20/07/2021 até 19/07/2022 através deste **TERMO ADITIVO Nº 06.01.08/2018**.

Cláusula 2ª- As demais Cláusulas e condições contidas no **Contrato nº 01.08/2018** permanecem inalteradas e nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim em pleno vigor, para efeitos legais.

Currais Novos, 20 de julho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6B1CEf95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
PORTARIA Nº 012/2022 – FUNPREV**

**Portaria Nº 012/2022 – FUNPREV.  
Doutor Severiano/RN, 06 de MAIO de 2022.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte,

no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal,

**Considerando** a necessidade imperiosa de composição de Junta Médica Oficial, haja vista ser esta indispensável para análise técnica dos benefícios pleiteados junto ao órgão previdenciário municipal;

**Considerando** o termo de cessão/cooperação firmado entre o município de Doutor Severiano/RN e o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais – FUNPREV;

**Resolve:**

ART. 1º - Designar os médicos abaixo relacionados para compor a junta médica do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV:

I – Dr. Jefferson Libson Lopes Alves Rocha (CPF nº 061.979.094-64) – PRESIDENTE;

II – Dr. Carlos Alberto Toscano de Medeiros Junior (CPF nº 052.934.454-80) – MEMBRO;

III – Dr. Hipólito Pessoa de Queiroz (CPF nº 052.934.464-52) – MEMBRO.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

**Publique-se, dê-se ciência.**

Doutor Severiano/RN, 06 de Maio de 2022.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Presidente do FUNPREV  
Portaria Nº 106/2018

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3B8C5D2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 26 de Maio de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA DO CENTRO ESPORTIVO O BINÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 05 de Maio de 2022

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**6A616E2A

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00007/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022, que objetiva: Contratação dos serviços especializados em assessoria tributária, com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria, tais como: reestruturação do órgão da administração tributária e sua consequente regulamentação; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GOMES VALENTIM ADVOGADOS - R\$ 109.803,96.

Equador - RN, 03 de Maio de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**DEAD1706

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00007/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação dos serviços especializados em assessoria tributária, com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria, tais como: reestruturação do órgão da administração tributária e sua consequente regulamentação; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Maio de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**C6612AC7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
IN00007/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2022. OBJETO: Contratação dos serviços especializados em assessoria tributária, com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria, tais como: reestruturação do órgão da administração tributária e sua consequente regulamentação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/05/2022.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D4501841

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11N07/2022**

OBJETO: Contratação dos serviços especializados em assessoria tributária, com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria, tais como: reestruturação do órgão da administração tributária e sua consequente regulamentação. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇO DE

TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 03/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N07/2022 - 03.05.22 - GOMES VALENTIM ADVOGADOS - R\$ 109.803,96.

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador: E5BEA968

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS – EMPRESA REGISTRADA: ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO (CNPJ: 37.342.793/0001-37) – VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 64.299,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais) - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 05 de maio de 2022 –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador: 9CAC9533

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público que **reabrirá** licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10h** (Horário de Brasília) do dia **19 de MAIO de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **19 de MAIO de 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 06 de maio de 2022.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador: 060223AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000032/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000032/2022  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, (GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E VENTILADORES DE TETO E PAREDE)**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **RH BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.920.896/0001-74, no valor global de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 27 de abril de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador: 21E3ECCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000032/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº041/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000032/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº041/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** RH BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.920.896/0001-74 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, (GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E VENTILADORES DE TETO E PAREDE) –**PERÍODO:** 27/04/2022 à 30/12/2022 –**VALOR:** R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 27 de abril de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** –  
Prefeito.

RH Bio Comercio e Serviço em Equipamentos Biomedicos EIRELI\_  
**RICKSON HENRIQUE DE SOUSA.**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AB43105D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 015/2022- GP**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I –**EXONERAR**, a pedido do Sr. **ERIBERTO FERREIRA DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº. 701.803.934-72, do cargo de Secretário de Transporte.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de maio de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**08BF467F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventuais contratações de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas físicas, incluindo montagem e desmontagem, para festividades do calendário anual de eventos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: AT DA MOTA JUNIOR ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 398,000, 02 - R\$ 5,000, 03 - R\$ 2,930, 04 - R\$ 2.000,000, 05 - R\$ 4.888,000, 08 - R\$ 68,900, 09 - R\$ 100,000, 10 - R\$ 973,000, 12 - R\$ 1.499,000, 15 - R\$ 2.500,000, 16 - R\$ 2.999,000, 18 - R\$ 1.899,000, 19 - R\$ 1.000,000, 20 - R\$ 28,990, 22 - R\$ 1.748,000, 23 - R\$ 1.913,000, 24 - R\$ 197,000, 25 - R\$ 98,000, 26 - R\$ 2,960, 27 - R\$ 2,000, 28 - R\$ 49,000 totalizando em R\$ 191.609,00 (cento e noventa e um mil seiscentos e nove reais ) e E PEREIRA TORRES ME - CNPJ: 35.299.650/0001-64, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 1.497,000, 07 - R\$ 5.599,000, 11 - R\$ 174,690, 13 - R\$ 484,000, 14 - R\$ 291,000, 17 - R\$ 2.960,000, 21 - R\$ 48,450 totalizando em R\$ 119.617,00 (cento e dezenove mil seiscentos e dezessete reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas nos seus respectivos itens vencedores, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 06 de maio de 2022.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**91977E8D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 17/2022**

PROCESSO Nº. 18040002/2022.

Pregão Presencial Nº. 17/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº. 17/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN.. Situação: HOMOLOGADO em 06 de maio de 2022. Homologado para: **AT DA MOTA JUNIOR ME**- CNPJ: 10.482.096/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 191.609,00 (cento e noventa e um mil, seiscentos e nove reais)**.

**E PEREIRA TORRES ME**- CNPJ: 35.299.650/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 11, 13, 14, 17, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 119.617,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e dezessete reais)**..

Felipe Guerra/RN, 06 de maio de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**BFEAAE09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0166/2022**

PROCESSO Nº 01040001/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ERIKA LIZANDRA DO ROSÁRIO PONCIANO** – CPF:708.894.314-00. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Facilitador de Oficina ”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos trinta e seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**488766C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0207/2022**

PROCESSO Nº 01040042/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **AMANDA LAYZE SOARES BARRA** – CPF: 101.476.094-10. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Técnico de Nível Superior de Assistente Social”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal Dos direitos da criança e do adolescente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Muni. Dos direitos da Criança e do Adolescente. PROGRAMA: 08.243.0021.2.074 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:A25475A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0213/2022**

PROCESSO Nº 01040048/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **AMARALINA NOA DE GÓIS**– CPF: 105.855.874-93. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Assistente Social”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:C3CCB623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0208/2022**

PROCESSO Nº 01040043/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **LUIZA EUKARIA SOARES GOMES** – CPF: 050.903.644-94. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Técnico de Nível Superior de Psicóloga”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal Dos direitos da criança e do adolescente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Muni. Dos direitos da Criança e do Adolescente. PROGRAMA: 08.243.0021.2.074 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:FEBADB84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0210/2022**

PROCESSO Nº 01040045/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JACILENE BARBOSA DA COSTA LEITE** – CPF: 035.744.724-71. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Recepcionista”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00(três mil e seiscentos trinta e seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte:15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:873DF5E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0209/2022**

PROCESSO Nº 01040044/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **SONIA MARIA DE OLIVEIRA** – CPF:063.366.084-17. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Entrevistadora”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas

funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil e seiscentos trinta e seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0F830FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0211/2022**

PROCESSO Nº 01040046/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **FRANCISCO SUELDO TORRES CARDOZO** – CPF: 028.696.824-09. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Entrevistador”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**42540A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0212/2022**

PROCESSO Nº 01040047/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **PATRICIA KELES DE FREITAS PASCOAL**– CPF: 045.694.614-41. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ASD (auxiliar de serviços diversos)”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00(três mil seiscentos trinta e seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram

introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18.001 - Fundo Muni. Dos Direitos do Idoso. PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do idoso- 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D2986FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0221/2022**

PROCESSO Nº 01040056/22  
Lei Complementar Municipal nº 469/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIO JOSIVAN FERREIRA DE SOUZA**– CPF: 521.268.384-04; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E4090ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050001/22  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários com Fornecimento de Urnas, vestimentas, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, quantitativas e demais condições estabelecidas no Anexo I. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: 02/05/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratado: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA – ME. CNPJ: 40.811.432/0001-05. VALOR: R\$ 17.030,00 (Dezessete mil e trinta reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021: **Unidade Orçamentária:** 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Felipe Guerra/RN, 02 de maio de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** –  
Prefeito.**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**5FCAD10C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº034/2022**PROCESSO Nº 02050002/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº034/2022OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de POSTES DE  
CONCRETO ARMADO 9/200 SEÇÃO CIRCULAR  
PADRONIZADO, para atender demandas da Secretaria de Infra-  
Estrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe  
Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no  
Anexo I. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.  
Ratificação: 03/05/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito  
Municipal. CONTRATADO: ELETRO AIRES LTDA – CNPJ sob o  
nº 01.299.396/0001-82. Valor Global: R\$ 14.250,00 (Quatorze mil,  
duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade  
Orçamentária: 0601 Sec.Munic.de Infra-Estrutura e Obras Públicas.  
PROGRAMA: 1006 - Ampliação da Rede Elétrica - Elemento de  
Despesa: 4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15000000  
- Recursos não Vinculados de Impostos.

Felipe Guerra/RN, 03 de maio de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**30B26542**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0223/2022**

PROCESSO Nº 01040058/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE  
GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JOSÉ  
DIONIZIO DE SOUZA NETO** – CPF: **053.309.094-65**; Objeto:  
Contratação de pessoa na função de **Eletricista**, com carga horária de  
40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e  
obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR  
GLOBAL: R\$ 4.836,00 (quatro mil, oitocentos trinta seis reais),  
LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe  
Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que  
lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do  
objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária:  
03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas –  
PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de  
Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes,  
3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações  
Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:  
15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022.  
Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso  
judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**95CCA9D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0222/2022**

PROCESSO Nº 01040057/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE  
GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado:  
**JOSEMBERG DA COSTA OLIVEIRA**– CPF:700.754.464-99;  
Objeto: Contratação de pessoa na função de **Carpinteiro**, com carga  
horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de  
Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN.  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00(três mil seiscentos trinta seis reais)  
LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe  
Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que  
lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do  
objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária:  
03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas –  
PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de  
Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes,  
3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações  
Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:  
15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022.  
Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso  
judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C1528D8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0220/2022**

PROCESSO Nº 01040055/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE  
GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ALCIONE  
DE SENA VALE**– CPF:049.937.734-63; Objeto: Contratação de  
pessoa na função de **COVEIRO**, com carga horária de 40(quarenta)  
horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras  
Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL:  
R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei  
Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal  
nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram  
introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta  
licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec.  
Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122  
0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras  
Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp.  
Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.-vencimentos e  
vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente  
contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022,  
independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**00E09C22**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0224/2022**

PROCESSO Nº 01040059/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE  
GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIO  
EIDER OLIVEIRA DO NASCIMENTO** – CPF: 938.571.794-49;

Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000 ; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:BD69EA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0219/2022**

PROCESSO Nº 01040054/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PLINIO MARCOS DA SILVEIRA**– CPF:700.755.314-10; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:64E05B19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0230/2022**

PROCESSO Nº 01040065/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LUIZ JOSÉ DE FREITAS**– CPF: **022.444.514-61**; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos doze reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec.

Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:308EBOCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0229/2022**

PROCESSO Nº 01040064/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCO ASSIS DE SANTANA**– CPF: 032.077.624-76; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:14489B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0227/2022**

PROCESSO Nº 01040062/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LINDEMBERGUE VALENTIM DO NASCIMENTO** – CPF: 053.950.864-04; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04- vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará

até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EF631572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0225/2022**

PROCESSO Nº 01040060/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAIMUNDO LUCIANO DE FREITAS** – CPF:059.282.474-86; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**54A20F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0226/2022**

PROCESSO Nº 01040061/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **DAMIÃO ALVES DA SILVA** – CPF:075.243.274-55; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**878D2586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº013/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04050001/22; Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS 05461882498 – CNPJ: 13.904.139/0001-01. Objeto: Contratação do Show Musical da “Orquestra Radiola Club” para apresentação em praça pública no dia 07 de maio de 2022, na realização da “Tradicional Festejo do Dia das Mães” – Edição 2022, do município de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Valor Estimado: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Enquadramento: Art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/1993.

Felipe Guerra/RN, 05 de maio de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**74C304F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0228/2022**

PROCESSO Nº 01040063/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **KERVENY RAMON DOS SANTOS SILVA** – CPF: 701.400.264-36; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**30BAACCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0200/2022**

PROCESSO Nº 01040035/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **WEDNA DA SILVA BENEVIDES**– CPF: 067.839.624-82. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B9D68884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0194/2022**

PROCESSO Nº 01040029/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **CINDIA CARLOS DE OLIVEIRA**– CPF: 104.995.894-24. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00(três mil seiscientos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**14EDDE86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0192/2022**

PROCESSO Nº 01040027/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **FRANCISCA DANIELLY ALVES DA SILVA** – CPF: 064.129.564-25. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00(três mil seiscientos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6BF612A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0196/2022**

PROCESSO Nº 01040031/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LIDIA BRONY DE MORAIS OLIVEIRA**– CPF:085.605.704-54. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00(três mil seiscientos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6B2C49D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0195/2022**

PROCESSO Nº 01040030/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARLENICE LEITE DA SILVA** – CPF: 050.009.254-08. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00(três mil seiscientos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso

judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2EFFC5BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0199/2022**

PROCESSO Nº 01040034/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **ANA KALINE DE PAULA FREITAS SANTOS** – CPF:044.823.294-44. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636.00(três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**818CDEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0193/2022**

PROCESSO Nº 01040028/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **KERGIA DE FREITAS SILVEIRA** – CPF: 075.874.614-85. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636.00(três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C6AC28EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 198/2022**

PROCESSO Nº 01040033/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **MONICA LAYCE SOARES DE SOUZA** – CPF: 700.650.504-60. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636.00(três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**610C5B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0197/2022**

PROCESSO Nº 01040032/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **KASSIA MAVIELLY DE SENA MORAIS** – CPF: 107.218.104-54. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**889FF69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0187/2022**

PROCESSO Nº 01040022/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **RAFAELA KELLE DA SILVA OLIVEIRA** – CPF: 074.453.604-92. Objeto: Prestação de serviços como **Fisioterapeuta** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00(quatro mil quinhentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do

Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:5716D96F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº014/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04050002/22; Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA – CPF: 071.607.154-11. Objeto: Contratação de pessoa para Apresentação Artística Musical de “Davson Davis” para apresentação em praça pública no dia 07 de maio de 2022, na realização da “Tradicional Festejo do Dia das Mães” – Edição 2022, do município de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Valor Estimado: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Enquadramento: Art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/1993.

Felipe Guerra/RN, 06 de maio de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:55A824B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0174/2022**

PROCESSO Nº 01040009/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA** – CPF: 108.995.994-00 Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta e seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de

notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:0FD274E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0186/2022**

PROCESSO Nº 01040021/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**– CPF: 082.804.556-98. Objeto: Prestação de serviços como **Responsável Técnica de Atenção Básica em Saúde** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil seiscientos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:58397426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0189/2022**

PROCESSO Nº 01040024/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES**– CPF: 106.315.174-05. Objeto: Prestação de serviços como **Educador Físico** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta e seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:F9D87E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0184/2022**

PROCESSO N.º 01040019/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA JÚNIOR** – CPF: 047.117.584-61. Objeto: Prestação de serviços como Vigilante de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**ABA64C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0181/2022**

PROCESSO N.º 01040016/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARIA DE LOUDES FELINTO** – CPF: 055.295.864-65. Objeto: Prestação de serviços como ASG (auxiliar de serviços gerais), de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil e seiscientos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**16011E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0180/2022**

PROCESSO N.º 01040015/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ANA CARLA DE OLIVEIRA MORAIS** – CPF: 009.580.314-95. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00

(três mil seiscientos trinta seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**AAB14F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0191/2022**

PROCESSO N.º 01040026/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **NALDO MENEZES DE BRITO** – CPF: 029.337.474-05. Objeto: Prestação de serviços como ASG (auxiliar de Serviços gerais) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**745DEB90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0179/2022**

PROCESSO N.º 01040014/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARINA MIRELLY BARRA BARBOZA** – CPF: 105.578.364-41. Objeto: Prestação de serviços como **Fisioterapeuta** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso

judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:4EEAF1E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0178/2022.**

PROCESSO Nº 01040013/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **PAULA THISSIANY DE OLIVEIRA GURGEL** – CPF: 061.234.804-05. Objeto: Prestação de serviços como Médica do Programa Saúde da Família (PSF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 37.500,00 (trinta sete mil, quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:44C14961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0190/2022**

PROCESSO Nº 01040025/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **PAULA HELLEN DO NASCIMENTO BENEVIDES** – CPF: 117.721.484-90. Objeto: Prestação de serviços como Recepcionista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:714F402D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0185/2022**

PROCESSO Nº 01040020/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS**– CPF:082.792.544-12. Objeto: Prestação de serviços como Educadora Física, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:BAE9D6F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0173/2022**

PROCESSO Nº 01040008/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LEOCADIA LOPES DA SILVA MENEZES**– CPF: 060.167.594-06. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (seis mil seiscentos trinta seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:840CCAD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0171/2022**

PROCESSO Nº 01040007/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LEONARDO AVELINO DE SOUZA** – CPF: 703.264.194-62. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:66835810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0188/2022**

PROCESSO Nº 01040023/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **NERIVANIA ALMEIDA DA COSTA MORAIS**– CPF:042.382.924-64. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos), de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:920DDBD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0176/2022**

PROCESSO Nº 01040011/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LIEDNA LUCENA DUARTE ALVES**– CPF: 083.898.624-25. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo

determinado Fonte:15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:9C0A3273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0175/2022**

PROCESSO Nº 01040010/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOANILSON CABRAL DA SILVA**– CPF: 967.308.894-20. Objeto: Prestação de serviços como Motorista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:57A615F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0183/2022**

PROCESSO Nº 01040018/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ADAILSON DO VALE ALVES** – CPF: 053.170.184-04. Objeto: Prestação de serviços como Motorista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/05/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:ACD704CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0182/2022**

PROCESSO Nº 03010026/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO** – CPF: 070.849.664-47. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:BB889504**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0177/2022**

PROCESSO Nº 01040012/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ITAÉCIO DE SOUZA** – CPF: 785.562.284-53. Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:A3A053C9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0203/2022**

PROCESSO Nº 01040038/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ALINE VANESSA DE OLIVEIRA DANTAS** – CPF: 061.397.684-38. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas

semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:B38A8E59**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0202/2022**

PROCESSO Nº 01040037/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **POLLYANNA KARLA GOMES DE BRITO SANTOS** – CPF: 050.954.294-89. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00(cinco mil setecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:1BC02518**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0206/2022**

PROCESSO Nº 01040041/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ANDREZA APARECIDA BEZERRA JACOMÉ ALVES** – CPF: 095.799.204-19. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira do programa saúde da família (PSF) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-

Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:32B08BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0205/2022**

PROCESSO Nº 01040040/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ADAILA FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA** – CPF: 095.481.354-50. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00(cinco mil setecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:172F3EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0204/2022**

PROCESSO Nº 01040039/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JULIANA EMANUELA DA COSTA OLIVEIRA LEITE** – CPF: 076.309.504-46. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira do Programa Saúde da Família (PSF) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:E507CB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0201/2022**

PROCESSO Nº 01040036/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA** – CPF: 090.214.414-62. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:8CFDF8C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0214/2022**

PROCESSO Nº 01040049/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **IVANILDO FRANCISCO FELINTO JÚNIOR** – CPF: 702.205.674-92; Objeto: Contratação de pessoa na função de ASD (auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos trinta e seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:432EA901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0215/2022**

PROCESSO Nº 01040050/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: JOSIMAR ALVES DA SILVA– CPF: 082.674.664-01; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00(três mil seiscientos trinta seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:B5788D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0217/2022**

PROCESSO Nº 01040052/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **EUIZARIA CANELA DE MORAIS OLIVEIRA** – CPF: 083.130.604-17; Objeto: Contratação de pessoa na função de ASD (auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil, seiscientos trinta seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:D9088E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0218/2022**

PROCESSO Nº 01040053/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: MANOEL TAVARES DE OLIVEIRA NETO– CPF: 391.922.374-87; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00(três mil seiscientos, trinta seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária:

05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:4B98DC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0216/2022**

PROCESSO Nº 01040051/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIO DOS SANTOS SILVA** – CPF:785.032.134-00; Objeto: Contratação de pessoa na função de ASD(auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil, seiscientos trinta seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.012 – Manutenção da secretaria Municipal de Educação 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:17422440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0167/2022**

PROCESSO Nº 01040002/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JOÃO RAIMUNDO DA COSTA**, CPF:128.944.304-63; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636, (três mil seiscientos trinta seis reais, vinte oito centavos),LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará

até 30/06/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN 1º de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:C482CA28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS**

Fernando Pedroza/RN, 06 de maio de 2022.

Prezado Sr.,

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os serviços discriminados abaixo.

**OBJETO:** A presente solicitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para pavimentação da rua Crinaurea MartinsGonçalves e Travessa Maria da Luz da Silva para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do município de Fernando Pedroza/RN.

A documentação do projeto básico está sendo disponibilizado na sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, localizado na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro ou no e-mail: [setordecompraspmfp@gmail.com](mailto:setordecompraspmfp@gmail.com)

Prazo final para apresentação da proposta: 11 de maio de 2022.

Atenciosamente,

**SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO**

Coordenador de Compras

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
Código Identificador:D9459875

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2022-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviços de locação de estrutura, sonorização, e demais equipamentos para ações e eventos socioculturais que, por ventura, venham a ser promovidos pelo poder executivo municipal, bem como para atendimento de outras demandas das diversas secretaria municipais que venham a necessitar no município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 20/05/2022, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 09/05/2022 até o dia 20/05/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail [cpl.pmpf@gmail.com](mailto:cpl.pmpf@gmail.com), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 06 de maio de 2022

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:AD4A347A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050006/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010050006/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.647,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:F3D4DFB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050007/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010050007/2022

**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,27

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:25331884

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050008/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010050008/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social

**Contratado:** TONY JOHNNY CHARLES (06.021.210/0001-42)

**Valor Total Julgado:** R\$ 659,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:E3FFFCBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050009/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010050009/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.990,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**05C3590B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050010/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050010/2022  
**Objeto:** SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A COMUNIDADE DO SÍTIO MATA SECA  
**Contratado:** Associação de Desenvolvimento Comunitario Rural do Sítio Mata Seca. (70.031.646/0001-11)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.565,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**AC91B606

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050011/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050011/2022  
**Objeto:** Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** FRANCISCO RUTEMBERG VALENTIM DA SILVA e Outros (129.720.154-01)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.673,68  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**01DEA625

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050012/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050012/2022  
**Objeto:** Serviços de consertos dos estofados dos bancos dos ônibus escolares da rede municipal de ensino  
**Contratado:** Francisco Edinaldo Dias da Cunha (025.527.764-42)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.789,47  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**92AF81D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 006/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material elétrico para manutenção das instalações dos prédios e da iluminação pública das ruas da zona urbana e da zona rural do Município de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ – CNPJ: 30.501.825/0001 - 50** com o valor total de R\$ 314.152,25 (Trezentos e Quatorze Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), **R B D DA SILVA – CNPJ 31.859.224/0001 – 87** com o valor total de R\$ 80.180,22 (Oitenta Mil, Cento e Oitenta Reais e Vinte e Dois Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 05 de maio de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**830471D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 006/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material elétrico para manutenção das instalações dos prédios e da iluminação pública das ruas da zona urbana e da zona rural do Município de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ – CNPJ: 30.501.825/0001 - 50** com o valor total de R\$ 314.152,25 (Trezentos e Quatorze Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), **R B D DA SILVA – CNPJ 31.859.224/0001 – 87** com o valor total de R\$ 80.180,22 (Oitenta Mil, Cento e Oitenta Reais e Vinte e Dois Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 06 de maio de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CA4DE73C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 006/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material elétrico para manutenção das instalações dos prédios e da iluminação pública das ruas da zona urbana e da zona rural do Município de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ – CNPJ: 30.501.825/0001 - 50** com o valor total de R\$ 314.152,25 (Trezentos e Quatorze Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), **R B D DA SILVA – CNPJ 31.859.224/0001 – 87** com o valor total de R\$ 80.180,22 (Oitenta Mil, Cento e Oitenta Reais e Vinte e Dois Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 06 de maio de 2022.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**72103898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

A contratação do serviço para Participar do 8º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. - LOCAL DO EVENTO, o evento será realizado na cidade Santa Cruz do Capibaribe-PE, nos dias 9, 10, 11 e 12 de MAIO de 2022, no Espaço Viventy, localizado à Rua Domingos Pereira, 186, Bairro São Cristóvão, por **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no inciso II do

artigo 25 e inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, através da empresa abaixo indicada.

NOME DO CREDOR: **LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400**, CNPJ nº **26.126.311/0001-95**.  
VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Galinhos/RN, 06 de maio de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 008/2022

Respaldo no inciso II, do artigo 25, e do artigo 13 inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município, anexo autos do processo, **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação da prestação dos serviços para Participar do 8º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. - LOCAL DO EVENTO, o evento será realizado na cidade Santa Cruz do Capibaribe-PE, nos dias 9, 10, 11 e 12 de MAIO de 2022, no Espaço Viventy, localizado à Rua Domingos Pereira, 186, Bairro São Cristóvão, **LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400**, CNPJ nº **26.126.311/0001-95**.  
VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 06 de maio de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022 E EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.110.991/0001-77.  
Contratado: **LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400**, CNPJ nº **26.126.311/0001-95**.

Objeto: Participar do 8º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. - LOCAL DO EVENTO, o evento será realizado na cidade Santa Cruz do Capibaribe-PE, nos dias 9, 10, 11 e 12 de MAIO de 2022, no Espaço Viventy, localizado à Rua Domingos Pereira, 186, Bairro São Cristóvão.

VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI.  
Vigência: Até 30/09/2022.

Galinhos/RN, 06 de maio de 2022.

Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.110.991/0001-77.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:8FD2B15F

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 288/2022/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO  
SERVIDOR, HELIO DA SILVA LIMA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares ao servidor, **HELIO DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF sob o número: 322.362.474-00, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º -** As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 02 a 31 de maio de 2022.

**Art.3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 06 de maio de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:E6F15299

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 042/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - PE 042/2021  
Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	lote
Valor Referência	215.342,50
Valor Total:	210.000,00
Adjudicado em:	07/12/2021 - 17:05:23
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A. L. DE SOUZA JUNIOR (08.867.678/0001-88)
Modelo:	

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:AB63E733

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 042/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - PE 042/2021  
Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	lote
Valor Referência	215.342,50
Valor Total:	210.000,00
Situação:	Homologado em 27/12/2021 16:26:16 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A. L. DE SOUZA JUNIOR
Modelo:	

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:76A5A102

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DE CONTRATO N.º 131131/2022**

Nº Processo: 288/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 131131/2022. Objeto: **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª DANIELLE CRISTINA DE LIMA**

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr<sup>a</sup>. **Erivan Prazeres de Lima**, inscrito no CPF n.º 837.019.074-04, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 01/04/2022 com vigência até 01/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**ERIVAN PRAZERES DE LIMA**

Inscrito no CPF N.º 837.019.074-04

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**A1D575B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 131131/2022**

**Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra, **Daniele Cristina de Lima**. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr<sup>a</sup> Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 08/2022 - GP, de 03 de Janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 131131/2022**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.<sup>a</sup> Daniele Cristina de Lima**. Determinando a contratação direta com a Sr<sup>o</sup>. **Erivan Prazeres de Lima**, inscrito no CPF n.º 837.019.074-04, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de abril de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/ RN

**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**1E8A4AFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 132132/2022**

**Nº Processo:** 292/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 132132/2022. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr<sup>a</sup> **HORTECIO BEZERRA DA SILVA**  
**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr<sup>a</sup>. **JOSÉ GALDINO DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 876.467.574-20, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 01/04/2022 com vigência até 01/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**JOSÉ GALDINO DA SILVA**

Inscrito no CPF n.º 876.467.574-20

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**FC2FB30A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 132132/2022**

**Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra, **HORTECIO BEZERRA DA SILVA**. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr<sup>a</sup> Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 08/2022 - GP, de 03 de Janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 132132/2022**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.<sup>a</sup> Hortecio Bezerra da Silva**. Determinando a contratação direta com a Sr<sup>a</sup>. **José Galdino da Silva**, inscrito no CPF n.º 033.076.104-81, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de abril de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**D9F73F22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 133133/2022**

**Nº Processo:** 289/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 133133/2022. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr<sup>a</sup> **HELEN CRISTINA DIONISIO**  
**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr<sup>a</sup>. **LAYSI FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 110.803.814-06, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 01/04/2022 com vigência até 01/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**LAYSI FERREIRA DA SILVA**

Inscrito no CPF n.º 110.803.814-06

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3842B99F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 133133/2022**

**Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra, HELEN CRISTINA DIONISIO.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr<sup>a</sup> Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 08/2022 - GP, de 03 de Janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 133133/2022**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.<sup>a</sup> Helen Cristina Dionísio**. Determinando a contratação direta com a Sr.<sup>a</sup> **Laysi Ferreira da Silva, inscrito no CPF n.º 110.803.814-06**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de abril de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**6F8627C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º**  
**0050050/2021**

**Nº Processo: 132/2021. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0050050/2021. **Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para funcionar o Programa Bolsa Família, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: o Sr. Luis Gonçalves de Carvalho, inscrito no CPF n.º 200.116.794-68**, no valor mensal de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com prorrogação de vigência por 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1165. Natureza: 3.3.90.36. Fonte de Recurso: 15000000/16600000. **Datas de assinatura:** 16/04/2022 com vigência até 16/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**LUIS GONÇALVES DE CARVALHO**  
CPF n.º 200.116.794-68  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D0C93743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 242/2022- GP**

Goianinha/RN, 06 de maio de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, a Sra. EMANUELLE CARNEIRO ARAÚJO sob a portaria n.º 242/2022, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de maio de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**19EEF039

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº134134/2022**

**Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do anexo da Escola Municipal Alberto Torres**

A **Prefeita do Município de Goianinha/RN**, Sra. **Hosanira Galvão**, e a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Sr.<sup>a</sup> **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM** por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a locação de imóvel destinado ao funcionamento da anexo da Escola Municipal Aberto Torres, determinando a contratação direta com a Sr. Eugênio Apolônio Galvão, inscrito no CPF sob o n.º 026.89.634-15, no valor de R\$1.700,00 (Hum mil setecentos reais), pelo período de 04 (quatro) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de abril de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal de Goianinha

**HELAINA MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**518F2619

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 134134/2022**

**Nº Processo:** 273/2022.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 134134/2022.

**Objeto:** Locação de imóvel para Funcionamento do anexo da Escola Municipal Alberto Torres.

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

**Contratado:** a Sra. Eugênio Apolônio Galvão, inscrita no CPF n.º 026.809.634-15, no valor mensal de 1.700,00 (Hum mil e setecentos

reais), por um período de 04 (quatro) meses, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer**

**Ação:** 2049– Manutenção do Ensino Fundamental

**Natureza da despesa:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Fonte de Recursos:**

**15001001** - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**15400000** - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

**Ação:** 2046 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE

**Natureza da despesa:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Fonte de Recursos:** **15500000** - Transferência do Salário-Educação

**Data de assinatura:** 01/04/2022

**Vigência:** 01/04/2022 até 01/08/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**EUGÊNIO APOLÔNIO GALVÃO,**

CPF Nº 026.809.634-15,

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**31CAEEBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO. 1º READEQUAÇÃO DA**  
**SEGUNDA ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO. TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 012/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54.

**OBJETO:** Aumento de 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento) ao valor contratado originalmente - contrato 35/2019, cujo serviço consiste em segunda etapa da pavimentação por método convencional de continuação da avenida bosque das palmeiras no município de Goianinha/RN, representando um acréscimo de R\$ 15.369,25 (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2022.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF nº 07.555.440/0001-54

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**3319D63B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 135135/2022**

**Nº Processo:** 287/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 035/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SFCV) deste Município, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a **PRIMEIRA IGREJA BATISTA** sobre o CNPJ: **08.679.037/0001-08** representada pelo Srº **EUDE CABRAL DE FIGUEIREDO**, inscrita no CPF nº **429.657.054-49**, no valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais), com vigência de 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$

18.000,00 (dezoito mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Unidade Orçamentária:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** 1147– Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos:**

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Data de assinatura:** 12/04/2022. Vigência de 12/04/2022 até 12/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

Primeira Igreja Batista

Cnpj: 08.679.037/0001-08

**EUDE CABRAL DE FIGUEIREDO**

Inscrita no CPF Nº 429.657.054-49

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**37B1D4C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 35/2022**

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, o Sr. Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SFCV) deste município de Goianinha/RN, determinando a contratação direta com a PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GOIANINHA, representada por EUDE CABRAL DE FIGUEIREDO inscrito no CPF sob o n.º 429.657.054-49, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 09 (nove) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 12 de maio de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**DC6FD32C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 198/2022**

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Pessoa física, **JOSÉ MARCIO DE BRITO GOMES** sob o CPF **080.854.444-61** para **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO, LAUDOS TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT E PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP, DESTINADOS A TENDEEMBASADAS NA LEI Nº 6.514, DE 22/12/1977, QUE REGULAMENTOU O DISPOSTO CONTIDO NA PORTARIA TEM- MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO Nº 3.214/78, CONFORME AS NRS NORMAS REGULAMENTARES) SOBRE A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE PREVENIR A SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA/RN**, no valor global de R\$ 16.614,00 (dezesesseis mil seiscientos e quatorze reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 06 de maio de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**15EA7B63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001 CONTRATO N.º**  
**075/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021**

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo, AUTORIZO o aditamento contratual, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93; faz publicar o extrato resumido do processo de Aditivo Contratual a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de saúde em regime de plantão - médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem - em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, durante a semana, finais de semana (sábados e domingos) e feriados, para suprir ausências de profissionais, ou ainda por falta, férias ou até mesmo em caráter emergencial em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Justificativa: A escolha pela aditivação do contrato justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais ao município, garantindo maior celeridade e vantajosidade para a Administração Pública.

Contratado: **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 21.871.541/0001-65.

Prazo: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, vigorando até 16 de abril de 2023.

Data do Aditivo: 14/04/2022.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Termo de Autorização emitida pelo Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, ordenador de despesa do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de maio de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**BA422DB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001 CONTRATO N.º**  
**065/2021**

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo, AUTORIZO o aditamento contratual, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93; faz publicar o extrato resumido do processo de Aditivo Contratual a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação eventual de veículos, com o intuito de atender as necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

Justificativa: A escolha pela aditivação do contrato justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais ao município, garantindo maior celeridade e vantajosidade para a Administração Pública.

Contratado: **O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.409.932/0001-95.

Prazo: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, vigorando até 25 de fevereiro de 2023.

Data do Aditivo: 24/02/2022.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Termo de Autorização emitida pelo Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, ordenador de despesa do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de maio de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**438CA2A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001 CONTRATO N.º**  
**066/2021**

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo, AUTORIZO o aditamento contratual, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93; faz publicar o extrato resumido do processo de Aditivo Contratual a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação eventual de veículos, com o intuito de atender as necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

Justificativa: A escolha pela aditivação do contrato justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais ao município, garantindo maior celeridade e vantajosidade para a Administração Pública.

Contratado: **G M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 10.385.620/0001-40.

Prazo: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, vigorando até 25 de fevereiro de 2023.

Data do Aditivo: 24/02/2022.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Termo de Autorização emitida pelo Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, ordenador de despesa do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de maio de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**33FD9334

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2022 ORIUNDO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA R. NUBIA DE SOUSA MENEZES, CNPJ: 22.981.840/0001-15.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **R. NUBIA DE SOUSA MENEZES, CNPJ: 22.981.840/0001-15**, sediada na Rua Santa Catarina, 225, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela **Sra. RAIMUNDA NUBIA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.063.936-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 566.591.804-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 044/2022 destinado ao fornecimento de água mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em atendimento às demandas das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento dos valores dos itens de acordo com a letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 044/2022, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR CONTRATO (RS)	VALOR A SER REVISADO (RS)
01	Água mineral natural potável, em embalagem de garraão retornável de 20l.	R\$ 3,61	R\$ 5,90
02	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13kg (gás de cozinha)	R\$ 96,00	R\$ 120,00
03 (cota - 10%)	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13kg (gás de cozinha)	R\$ 96,00	R\$ 120,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 044/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 – Processo Administrativo nº 104/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam

um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	R. Nubia De Sousa Menezes
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>RAIMUNDA NUBIA DE SOUZA</b>
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**266B8FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.  
001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2022**

A **Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a candidata **ALBILENE FREIRE COSTA DOS SANTOS**, Inscrição nº 0192, classificada como CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo nº 001/2021 - após nova etapa de entrevistas, realizadas no dia 08 de abril de 2022 - para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;  
CPF/MF;  
PIS/PASEP;  
Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;  
Comprovante de Residência;  
01 (uma) foto ¾ recente;  
CTPS / Carteira de Trabalho;  
Título Eleitoral;  
Conta Corrente – Banco do Brasil;  
Comprovante de Grau de Instrução;  
Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.  
Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 09 a 13 de maio de 2022, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, a candidata deverá respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

**Art. 4º** Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art 5º** A contratação da candidata aprovada ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art 6º** A lotação da professora contratada será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 06 de maio de 2022.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2021

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2021

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:038F8F8C**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 310390/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 6/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES E POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, com abertura marcada para o dia 20 de maio de 2022 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 09/05/2022, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no [www.grossos.rn.gov.br](http://www.grossos.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 06 de maio de 2022.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:3C73E45B**

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 3/2022 – REP. POR INCORREÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, referente a AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SEREM SORTEADOS ENTRE AS MÃES, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.

**PROCESSO: 425060/2022**

**DISPENSA: 3/2022**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 16.604.591/0001-46**

**CONTRATADA: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**

**CNPJ: 21.431.590/0001-87**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.947,08** (dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

Unidade Orçamentária:	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das Ações do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Grossos (RN), 04 de maio de 2022.

Pela Contratante  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
Gestora do FMAS

Pela Contratada  
**DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**  
Douglas Rammon Vieira Silva

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**1E279D3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 758/2022**

Nomeia os integrantes do Conselho de Controle Social e Acompanhamento dos Recursos Destinados à Execução do Convênio Celebrado entre o Município de Guamaré e a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SESED).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros Conselho de Controle Social e Acompanhamento dos Recursos Destinados à Execução do Convênio Celebrado entre o Município de Guamaré e a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SESED) conforme formação abaixo:

**MEMBRO PRESIDENTE**

Maria das Dores da Fonseca Melo  
REPRESENTANTE INDICADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL**

Josué Miguel de Lima

**REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR**

Jonhny Cruiff da Silva Santos

**VEREADOR REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

Carlos Alberto da Silva Câmara

**REPRESENTANTES INDICADOS PELO PÁROCO LOCAL**

João Maria Silva de Lima  
Alcimar Alves de Moraes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 29 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**C7DED5A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 761/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JANAINA CAMARA DE ANDRADE**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor (a) de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9FC30C83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 762/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ENIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5702289B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 763/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DEBORA JASMINY COSTA ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A6E13A4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 764/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LIANNA SAYONARA SOARES NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível - I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2A356E4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 769/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ZULENNA PAULA LACERDA CAVALCANTE FONSECA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor (a) de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**988D5351

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 770/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANDRE FELIPE BARROS DA COSTA LEANDRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**93587735

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 13, VI e 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 2.871/2022

**Nome do credor:** LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO

**CNPJ:** 26.126.311/0001-95

**Endereço:** Rua Manoel Miguel Sobrinho, nº 36, Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe, CEP: 55.192-614.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade Orçamentaria:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ação:** 2295 - APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Região:** 0001 - Guamaré

**Valor Total:** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**Objeto:** Inscrições para quatro servidores participarem do 8º encontro nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**C2B7A583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 002/2022

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 454/2010, 649/2015 e resoluções CONANDA e CMDCA,

**RESOLVE:**

Art. 1º: **CONVOCAR** o segundo suplente do cargo de Conselheiro Tutelar, o Sr. **FÁBIO MYCHEL SIMÃO**, 2º Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar, considerando que a 1º suplente não tem interesse em assumir a função, para que o mesmo possa assumir a vaga de Conselheiro Tutelar para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias dos Conselheiros Tutelares: Aryson da Silva Costa, Wendell Gomes Vital de Araújo, Ricardo da Silva Mendes Lopes, Adeilson da Silva Borges, Ana Maria Modesto da Silva Santos, consecutivamente, a partir do dia 15/05/2022.

Art. 2º A nomeação da suplente será pelo prazo que perdurar o gozo de férias dos 05 (cinco) conselheiros tutelares.

Art. 3º: O (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo impreritável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, munido dos seguintes documentos: a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; b) Original e cópia do RG (Identidade); c) Original e cópia do CPF; d) Original e cópia do Título Eleitoral; e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado; f) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e; g) Declaração de não impedimento.

Art. 4º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em Lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar, ficando presumido a renúncia tácita do cargo de conselheira tutelar.

Art. 5º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para publicação.

Art. 6º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada.

Art. 7º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Guamaré/RN 06 de maio de 2022.

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Ingrid Vasconcelos Farias

**Código Identificador:**64413F14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO EDITAL - PREGAO ELETRONICO Nº 20/2022**

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº.020/2022

Processo nº.048/2022

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de uniformes e coletes esportivos.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 25/05/2022

Horário: 09h00min

Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas

([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

Modo de Disputa: Aberto

Orçamento: Sigiloso

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decreto Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser tiradas/solicitados pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Disponibilização do edital nos sites:

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ielmo Marinho/RN, 04/05/2022.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem

**Código Identificador:**DE80CE54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO EDITAL - PREGAO ELETRONICO DE Nº 021-2022**

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº.021/2022

Processo nº.095/2022

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de água mineral.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 19/05/2022

Horário: 09h00min

Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas

([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

Modo de Disputa: Aberto

Orçamento: Sigiloso

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decreto Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser tiradas/solicitados pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Disponibilização do edital nos sites:

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ielmo Marinho/RN, 05/05/2022.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem

**Código Identificador:**24561B88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COTAÇÃO Nº 27/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 09 de maio de 2022 à 13 de maio de 2022, estará recebendo proposta para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção de bombas da adutora do Município de Ielmo Marinho/RN.

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com) ou entregues

fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**EAE759C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COTAÇÃO Nº 28/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 09 de maio de 2022 à 13 de maio de 2022, estará recebendo proposta para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para ampliação, manutenção e reparos da adutora do Município de Ielmo Marinho/RN. As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com) ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**8AA2C5E2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 125/2022-GP**

Concede Licença Maternidade a **servidora pública**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder, a servidora MARIA NERIELMA BEZERRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotada no Gabinete da Prefeita, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 20 de abril de 2022 a 17 de agosto de 2022.

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 05 maio 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**863F8D91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 164/2022-GC, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 15 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário municipal, **MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA**, matrícula nº 1081, ocupante do cargo A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, a serem gozadas a partir de **01/06/2022 a 15/06/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 06 de maio de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**C5004149

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2022-GC, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário municipal, **VERUSCA LIONE DA SILVA**, matrícula nº 1097, ocupante do cargo Auxiliar serviços gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, a serem gozadas a partir de **01/06/2022 a 30/06/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 06 de maio de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**DA83EB44

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO – II**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021  
(Processo Administrativo nº 941/2021)**

Às nove horas do dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 118 – GC de 22 de fevereiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080 e pelos Membros, o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto, matrícula: 5103 e a Senhora Gicely Assunção de Oliveira, matrícula nº 2559,em

substituição ao Sr. Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044, em gozo de férias, para o início dos trabalhos com objetivo de analisar e julgar os documentos de Habilitação das empresas participantes apresentados na Concorrência Pública nº 004/2021, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água no município de Ipanguaçu/RN**. Ato contínuo, em razão da complexidade dos documentos da Qualificação Técnica-Profissional das empresas participantes da Concorrência Pública 004.2021, a Comissão Permanente de Licitações solicitou parecer técnico do setor de engenharia para fins de julgamento quanto a aceitabilidade dos referidos documentos. Ao analisar os documentos da Qualificação Técnica-Profissional das empresas, a Assessoria de Engenharia desta municipalidade manifestou-se *ipsis litteris*:

**PARECER  
DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**1. OBJETIVO**

O presente documento tem por intuito apresentar a análise da qualificação técnica-profissional das empresas que estão concorrendo a concorrência pública Nº 004/2021.

**2. DOS CRITÉRIOS ESPECIFICADOS NO EDITAL/TERMO**

Os critérios especificados no edital da concorrência pública Nº 004/2021 da prefeitura municipal de Ipanguaçu estão especificados no termo de referência na seção 13, onde consta:

*13.1.1 Para o atendimento da qualificação técnico-profissional: o licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em engenharia civil devidamente reconhecido pelo CREA-RN, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação; vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.*

*13.1.1.1 O atestado de responsabilidade será a Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, e tem por objetivo atender ao estabelecido no art. 30 da Lei 8.666/93, emitida pelo CREA (quando aplicável) de serviço de características semelhantes à do objeto da LICITAÇÃO, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta LICITAÇÃO, a comprovação de execução dos seguintes serviços:*

- a) Gerenciamento e controle de sistema de abastecimento;*
- b) Operação de sistema de abastecimento de água;*
- c) Manutenção em sistemas de abastecimento de água;*
- (...)*

**3. DA ANÁLISE**

**REASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 08.487.196/0001-00**

**1) Gerenciamento e controle de sistema de abastecimento**

- CAT 200355/2014 – COM ATESTADO

\*Possui capacidade para gestão de mão de obra.

**2) Operação de sistema de abastecimento de água**

CAT 200355/2014 – COM ATESTADO

\*Possui capacidade para gestão de mão de obra.

**3) Manutenção em sistemas de abastecimento de água**

CAT 200355/2014 – COM ATESTADO

\*O acervo trata-se da construção de um sistema simplificado de abastecimento de água, observa-se que o acervo tem característica similar com objeto da licitação. Nos serviços da planilha verifica-se que existem vários dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água, como instalações hidráulicas (tubos, conexões, bombas, válvulas, registros), instalações elétricas (cabos e quadros), teste de vazão em poços e a execução de outros serviços ligados a rede de abastecimento de água.

**FA CONSTRUÇÕES - CNPJ 24.839.909/0001-04**

**1) Gerenciamento e controle de sistema de abastecimento**

CAT 1386218/2021 – COM ATESTADO

\*Possui habilidade de gestão de mão de obra

**2) Operação de sistema de abastecimento de água**

CAT 1386218/2021 – COM ATESTADO

\*Possui habilidade de gestão de mão de obra

**3) Manutenção em sistemas de abastecimento de água**

CAT 1386218/2021 – COM ATESTADO

\*Possui serviços de manutenção em sistemas de abastecimento de água (manutenção em poços, manutenção em bombas), instalações elétricas (cabos), manutenção em reservatórios (limpeza).

**AW ENGENHARIA LTDA – CNPJ 29.367.793/0001-63**

**1) Gerenciamento e controle de sistema de abastecimento**

CAT 1387127/2021 – COM ATESTADO

\*Possui habilidade de gestão de mão de obra

**2) Operação de sistema de abastecimento de água;**

CAT 1387127/2021 – COM ATESTADO

\*Possui habilidade de gestão de mão de obra

**3) Manutenção em sistemas de abastecimento de água;**

CAT 1387127/2021 – COM ATESTADO

\* Possui serviços de manutenção em poço, manutenção em bombas, manutenção em instalações elétricas e hidráulicas, construção de reservatórios.

**ALVES E AQUINO – CNPJ 16.882.115/0001-97**

**1) Gerenciamento e controle de sistema de abastecimento**

CAT 136894/2020 – Com atestado

\*Possui habilidade de gestão de mão de obra

**2) Operação de sistema de abastecimento de água**

CAT 136894/2020 – Com atestado

\*Possui habilidade de gestão de mão de obra

**3) Manutenção em sistemas de abastecimento de água**

-Não possui serviços com características compatíveis na qualificação técnica para o objeto em questão.

\*A empresa possui serviços de construção de instalações hidráulicas e de saneamento em edificações, mas nada em redes de abastecimento de água ou com similares ao objeto em questão que possa ser compatível com manutenção em sistemas de abastecimento de água.

**CONSTRUTORA PTS – CNPJ 12.161.390/0001-60**

**1) Gerenciamento e controle de sistema de abastecimento**

CAT1341044/2019– Com atestado

\*Possui habilidade de gestão de mão de obra

**2) Operação de sistema de abastecimento de água**

CAT1341044/2019– Com atestado

\*Possui habilidade de gestão de mão de obra

**3) Manutenção em sistemas de abastecimento de água**

-Não possui serviços com características compatíveis na qualificação técnica para o objeto em questão.

\*A empresa possui serviços de construção de instalações hidráulicas e de saneamento em edificações, mas nada em redes de abastecimento de água ou com similaridade ao objeto em questão que possa ser compatível com manutenção em sistemas de abastecimento de água.

**CONSTRUTORA AD – CNPJ 23.466.869/0001-21**

**1) Gerenciamento e controle de sistema de abastecimento**

CAT 149391/2019 – Com atestado

\*Possui habilidade de gestão de mão de obra

**2) Operação de sistema de abastecimento de água**

CAT 149391/2019 – Com atestado

\*Possui habilidade de gestão de mão de obra

**3) Manutenção em sistemas de abastecimento de água**

-Não possui serviços com características compatíveis na qualificação técnica para o objeto em questão.

\*A empresa possui o acervo 149391/2019 que se trata de um serviço de esgotamento sanitário, mas não possui um montante de serviços relevantes para o serviço de manutenção.

\*A empresa possui o acervo 123559/2017 que se trata de um serviço de execução de um sistema de abastecimento de água. Todavia a planilha deste acervo se caracteriza por serviços de movimentação de terra e outros que não estão no escopo dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água.

**4.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conforme demonstrado na análise da qualificação técnica profissional chegou-se as seguintes considerações:

1) Recomenda-se a habilitação da qualificação técnica das empresas **AW ENGENHARIA LTDA – CNPJ 29.367.793/0001-63, FA CONSTRUÇÕES - CNPJ 24.839.909/0001-04 e RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 08.487.196/0001-00** por possuírem profissional qualificado com todos os atestados de capacidade técnica similares aos que são solicitados no edital.

2) Recomenda-se a inabilitação da **CONSTRUTORA PTS – CNPJ 12.161.390/0001-60 e ALVES E AQUINO – CNPJ 16.882.115/0001-97** por não possuírem todos os acervos que são solicitados no edital. As empresas possuem serviços de construção de instalações hidráulicas e de saneamento em edificações, mas nada em redes de abastecimento de água ou com similaridade ao objeto em questão que possam ser compatíveis com manutenção em sistemas de abastecimento de água.

3) A inabilitação da empresa **CONSTRUTORA AD – CNPJ 23.466.869/0001-21** por não possuir todos os acervos que são solicitados no edital. Verificou-se que os acervos apresentados pela empresa não possuem um montante de serviços relevantes para o serviço de manutenção. Embora, a empresa possua um acervo que se trata de um serviço de execução de um sistema de abastecimento de água, os itens observados na planilha se caracterizam mais por serviços de movimentação de terra e não possuem serviços relevantes para o serviço de manutenção em reservatórios, poços, instalações elétricas e bombas.

4) Embora algumas empresas não possuam atestado de capacidade técnica igual ao solicitado para o serviço de gestão e operação, levou-se em consideração para o aceite dos acervos a habilidade de gestão de mão de obras das empresas, que tem embasamento nos seguintes acórdãos:

**Acórdão 1891/2016-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER**  
“Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra”.

**Acórdão 1168/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS**  
“Nas contratações de serviços de terceirização (serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra), os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra”.

**Acórdão 449/2017-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO**  
“Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais”.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com seus membros em razão do fim do expediente, suspendeu a sessão e marcaram a sua continuidade para o dia **VINTE E NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, AS NOVE HORAS**. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Ipanguaçu/RN, em 28 de abril de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA –**  
Presidente

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA –**  
Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO –**  
Membro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:655A68F4**

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - III

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 (Processo Administrativo nº 941/2021)

As nove horas do dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 118 – GC de 22 de fevereiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080 e pelos Membros, o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto, matrícula: 5103 e a Senhora Gicely Assunção de Oliveira, matrícula nº 2559, em substituição ao Sr. Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044, em gozo de férias, para a continuidade dos trabalhos com objetivo de analisar e julgar os documentos de Habilitação das empresas participantes apresentados na Concorrência Pública nº 004/2021, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água no município de Ipanguaçu/RN**. Dando seguimento à reunião interna, a Comissão Permanente de Licitações passou a analisar os demais documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, bem como as recomendações sugeridas pela Assessoria de Engenharia do município de Ipanguaçu, onde constatamos que a empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60, deixou de atender o item 8.1.3.b) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL DO EDITAL, não tendo apresentado o acervo técnico adequado conforme parecer técnico do setor de Engenharia desta municipalidade, tendo esta Comissão Permanente de Licitações seguido o mesmo entendimento. Foi verificado ainda, que a referida empresa apresentou o disposto no item 8.1.4.e) na DECLARAÇÃO QUANTO AS CONDIÇÕES E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em razão da mesma informar que possui plenas condições para execução dos serviços, ratificando quanto ao conhecimento integral do objeto da licitação. A Comissão Permanente de Licitações servindo-se para tanto do princípio do formalismo moderado que “prescreve formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza” (Acórdão nº 357/2015 – Plenário/TCU), entende como suprida tal exigência no instrumento convocatório. A empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 deixou de atender o item 8.1.3.b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL DO EDITAL, não tendo apresentado o acervo técnico adequado conforme parecer técnico do setor de Engenharia desta municipalidade, tendo esta Comissão Permanente de Licitações seguido o mesmo entendimento. De acordo com o edital em seu item 7.2.11., foram realizadas consultas das certidões aos “sites” dos órgãos emissores para fins de verificação das autenticidades/validades das mesmas. Diante das inconsistências encontradas, faz-se necessário a promoção de diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 para fins de esclarecimentos. Desta forma, buscando dar cumprimento às disposições edilícias, enviamos e-mail para a empresa A W ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 29.367.793/0001-63 solicitando a demonstração de autenticidade das seguintes certidões: Certidão Positiva Com Efeitos de Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal apresentadas no certame com prazo de envio até as treze horas do dia dois de maio de dois mil e vinte e dois. Em seguida, enviamos e-mail para a empresa RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00 para que a mesma demonstrasse o registro do Balanço Patrimonial junto a Junta Comercial do Rio Grande Norte – JUCERN apresentado no certame, com prazo de envio até as treze horas do dia dois de maio de dois mil e vinte e dois. Foi verificado ainda, que a empresa RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00, apresentou o disposto no item 8.1.4.e) na DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES, em razão da mesma informar que tem conhecimentos de todas as informações e condições estabelecidas no presente edital, inclusive concordando com todos os itens. A Comissão Permanente de Licitações servindo-se para tanto do

princípio do formalismo moderado que “prescreve formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza” (Acórdão nº 357/2015 – Plenário/TCU), entende como suprida tal exigência no instrumento convocatório. A empresa CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97, deixou de atender o item 8.1.3.b) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL DO EDITAL, não tendo apresentado o acervo técnico adequado conforme parecer técnico do setor de Engenharia desta municipalidade, tendo esta Comissão Permanente de Licitações seguido o mesmo entendimento. Ainda com relação a empresa CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97, diligenciamos através de envio de e-mail para que a mesma demonstrasse o registro do Balanço Patrimonial junto a Junta Comercial do Rio Grande Norte – JUCERN apresentado no certame, com prazo de envio até as treze horas do dia dois de maio de dois mil e vinte e dois. A empresa F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 24.839.909/0001-04 atendeu integralmente as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com seus membros, em razão da necessidade de aguardar o cumprimento das diligências, suspenderam a sessão e marcaram a sua continuidade para o dia QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, AS NOVE HORAS. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Ipanguaçu/RN, em 29 de abril de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA** –  
Presidente

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA** –  
Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO** –  
Membro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**09224A52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO - IV**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021**  
**(Processo Administrativo nº 941/2021)**

As nove horas do dia quatro de maio de dois mil e vinte e dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 118 – GC de 22 de fevereiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080 e pelos Membros, o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto, matrícula: 5103 e o Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044, em razão de retorno de férias, para continuidade dos trabalhos com objetivo de analisar e julgar os documentos de Habilitação das empresas participantes apresentados na Concorrência Pública nº 004/2021, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água no município de Ipanguaçu/RN**. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações deu início à reunião para fins de análise do cumprimento das diligências solicitadas das empresas participantes da Concorrência Pública 004/2021. Com relação as empresas diligenciadas constatamos a seguinte situação: CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97, enviou e-mail no dia 29.04.2022 as 13h:08min contendo como anexo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2020 e no mesmo dia às 15h44min enviou anexo arquivo RESPOSTA CC 04-2021. Ao analisarmos a documentação enviada constatamos que a licitante não enviou documento de acordo com o solicitado, pois apresentou no certame balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2021, contudo, de acordo com as jurisprudências do Tribunal de

Contas da União nos termos do Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, a inabilitação ou desclassificação de proposta sem oportunidade de saneamento resulta em objetivo contrário ao interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). Neste sentido, a Comissão Permanente de Licitações entende como sanado o possível erro/falha pelo licitante, onde o mesmo demonstrou condição pré-existente a abertura da sessão pública com a apresentação de Balanço Patrimonial devidamente registrado sob nº 20210330228, atendendo dessa forma a diligência, nos termos do Acórdão nº 2873/2014- - Plenário - TCU. Com relação a empresa RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00, esta enviou e-mail no dia 29.04.2022 às 15h39min, com 2 arquivos anexos, TERMO DE AUTENTICAÇÃO E BALANÇO, demonstrando o Registro do Balanço Patrimonial junto a Junta Comercial do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº 20220236780, atendendo dessa forma a diligência. A empresa A W ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 29.367.793/0001-63 enviou e-mail no dia 02.05.2022 as 11h:52min, em reposta a diligência solicitada por esta Comissão Permanente de Licitações, informando que não lograram êxito nas validações das duas certidões. Em razão disto, a Comissão Permanente de Licitações realizou nova consulta aos órgãos expedidores das certidões solicitadas em diligência e mais uma vez não obteve êxito, não sendo possível a confirmação de autenticidade dos supracitados documentos emitidos pela empresa, tendo-as por inválidas. Ao término da análise dos documentos de habilitação e das diligências, a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado:

**EMPRESAS HABILITADAS**

RAZÃO SOCIAL/CNPJ	MOTIVO
F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 24.839.909/0001-04	ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL
RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00.	ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL

**EMPRESAS INABILITADAS**

RAZÃO SOCIAL/CNPJ	MOTIVO
A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21	DEIXOU DE ATENDER O ITEM 8.1.3.B), DO EDITAL
A W ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 29.367.793/0001-63	DEIXOU DE ATENDER O ITEM 7.2.11 e 10.26. A, DO EDITAL – DESCUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA
CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97	DEIXOU DE ATENDER O ITEM 8.1.3.B), DO EDITAL
CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60	DEIXOU DE ATENDER O ITEM 8.1.3.B), DO EDITAL

Não havendo interposição de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços fica marcada para o dia **vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e dois (25.05.2022) às nove horas e trinta minutos (09h30)** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. Com respaldo no Art. 109, inciso I, “b” da Lei nº 8.666/93, intimem-se as licitantes para querendo no prazo de 05(cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. A ata deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Outrossim, esta Comissão Permanente de Licitação, determina ainda a extração de cópias do presente processo licitatório, na fase em que se encontra, com a posterior remessa à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público para as providências que julgar necessárias. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Ipanguaçu/RN, em 04 de maio de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**  
Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Membro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**5321439C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.048/2021 – PMI**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN.**

**Ata da Sessão de Análise e Julgamento dos Envelopes da Chamada Pública nº 001/2022**

Às nove horas do dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, foi dado início aos trabalhos para análise e julgamento dos envelopes contendo os documentos de habilitações e propostas de preços dos licitantes interessados apresentados para o certame licitatório Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN.** Presentes a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a Sra. Manuella Simone dos Santos Oliveira, matrícula: 1080 e os membros, a Sra. Gicely Assunção de Oliveira, matrícula: 2559 e o Sr. Francisco Rayron Ribeiro Barreto, matrícula 5103, nomeados pela **Portaria nº 012/2021 – GP**, de 07 de janeiro de 2021. Ao analisarmos a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** verificou-se a participação dos fornecedores do grupo informal:

Nº	Fornecedor	CPF nº
01	GILSON SILVA DE ARAÚJO	033.563.694-23
02	GISELLY MEDEIROS DE ARAÚJO	128.600.224-90
03	OSVALDO BATISTA DE CASTRO	108.680.114-87
04	AUGUSTO BATISTA DE CASTRO	231.022.174-00
05	ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO	045.758.264-21

Os fornecedores do (grupo informal) supracitados apresentaram todos os documentos exigidos no edital da Chamada Pública nº 001/2022. Em seguida, passou-se a analisar os envelopes nº 02 – **PROJETO DE VENDA**, onde constatamos que todos os fornecedores do grupo informal atenderam as exigências solicitadas no respectivo edital, estando, portanto assim, APTOS a fornecer os gêneros alimentícios dispostos em seus respectivos Projetos de Vendas. Sem mais, a ata foi lida e achada em conforme e assinada por todos os presentes.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Membro

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**3A743F28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 505001/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/20122**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): M GUEDES DUARTE - CNPJ Nº: 16.888.577/0001-11

OBJETO: Abertura de processo licitatório para a realização de contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios Estaduais e Federais firmados pelo Município de Ipanguaçu/RN, conforme do termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2022 À 30/06/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.04.122.0014.2003.339039.15000000

IPANGUAÇU/RN, 05/05/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELO (A) CONTRATANTE

Monique Guedes Duarte Gaspar – PELO (A) CONTRATADA

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**A765B332

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 039/2022**, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR 03 (TRÊS) MESES PARA ATENDIMENTO NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE MORAM NA LOCALIDADE DA BARRA-IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Física: **JOILSON OLIVEIRA DA COSTA**, inscrito no CPF nº **703.729.874-35**, no valor total de **R\$: 8.310,00 (oito mil, trezentos e dez reais)** pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 06 de maio de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**DB2C46C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 040/2022**, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **AQUISIÇÃO DE KITS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM DESTINADOS ÀS MÃES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, MÃES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VINCULADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCVF E IDOSOS DO GRUPO DA MELHOR IDADE, COMO BRINDE PELO DIA DAS MÃES/2022**, com a Pessoa Jurídica **M. E. DE OLIVEIRA FREITAS (DESTAQUE BRINDES)**, inscrita no CNPJ Nº **08.858.837/0001-88**, apresentou a menor proposta no valor total de **R\$: 15.000,98 (quinze mil reais e noventa e oito centavos)** pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 06 de maio de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:5BE041E7

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 041/2022**, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica proponente **E. ROCHA DA SILVA FILHO – (ETECH)**, inscrita no CNPJ Nº **40.590.224/0001-15**, apresentou menor proposta no valor total de **R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais)** pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 06 de maio de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:A8485E38

**GABINETE DO PREFEITO  
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.048/2021**

Por meio da Solicitação nº 541/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, instaurou-se o processo administrativo para autorização de procedimento específico na modalidade chamada pública, objetivando a compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN.

A Comissão Permanente de Licitações encaminhou os autos do processo para fins de Homologação e Adjudicação em observância aos princípios insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e da Lei nº 8.666/93, informando os únicos vencedores aptos a fornecer os gêneros alimentícios dispostos em seus respectivos projetos de venda e que se tratavam de grupo informal.

Contudo, compulsando os autos do processo administrativo, verifica-se que os vencedores do grupo informal são em sua totalidade do município de Itajá/RN, não tendo aparecido nenhum agricultor familiar do município de Ipanguaçu para participar do referido certame, o que causa estranheza a esta autoridade superior e prejuízos aos agricultores familiares locais.

Ora, um dos objetivos e dimensões do Programa Nacional de Alimentação Escolar é justamente priorizar o respeito aos hábitos alimentares regionais e à vocação agrícola do município, por meio do fomento ao desenvolvimento da economia local.

Nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, a aquisição de alimentos da agricultura familiar local, visa adquirir alimentos mais frescos, a

melhora na geração de renda das famílias e economia local, redução do êxodo rural, além de também facilitar a logística de entrega dos produtos.

O município de Ipanguaçu possui mais de 15.779 habitantes, destes, 60% residem na Zona Rural e sobrevivem da agricultura familiar, fruticultura irrigada, pecuária ou pesca, sendo considerado, portanto, um município essencialmente agrícola.

Neste sentido, é de se concluir que certamente deve ter havido uma grave falha na articulação entre os atores sociais do município de Ipanguaçu com os agricultores familiares locais, o que ocasionou a ausência dos últimos à chamada pública para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, principalmente considerando que os agricultores familiares locais sempre participaram assiduamente das chamadas públicas realizadas pelo município de Ipanguaçu.

Ao tratar sobre o tema o Manual de Produtos da Agricultura Familiar para alimentação escolar (2ª edição – Versão atualizada com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015) assevera que:

O apoio ao desenvolvimento sustentável local ocorre pela priorização da compra de produtos diversificados, orgânicos ou agroecológicos, e que sejam **produzidos no próprio município** onde está localizada a escola, ou na mesma região, com especial atenção aos assentamentos rurais e comunidades indígenas e quilombolas. Nesse sentido, para o município, significa a geração de emprego e renda, fortalecendo e diversificando a economia local, e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

Em razão do exposto, não há interesse público na continuidade de uma contratação que causará prejuízo aos agricultores familiares do município de Ipanguaçu e impactará negativamente a economia local, razão pela qual **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA** com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que assim dispõe:

*“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

Por fim, determino a instauração de processo administrativo para apurar quem deu causa à referida situação.

Outrossim, determino ainda a deflagração de nova chamada pública para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN.

De outro modo, determino também que se dê ampla publicidade à referida chamada pública, utilizando-se inclusive de outros meios de divulgação, além dos usuais, tais como afixação de cartazes na EMATER local, no Sindicato do Trabalhadores Rurais, nas Associações Rurais etc.

Ipanguaçu/RN, 05 de maio de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:7C49E573

**GABINETE DO PREFEITO  
REGISTRO Nº. 003/2022**

Certificamos que o **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**, inscrito no CNPJ sob o Nº 61.600.839/0012-08, com unidade de operação localizada na Av. Mintas Barros, Nº 3700 – Sala 702, Bairro Lagoa Nova, Município Natal/RN, responsável pelo atendimento do Programa de Aprendizagem no município de Ipanguaçu/RN, encontra-se devidamente inscrito neste conselho sob o número de Registro Nº. 003/2022-CMDCA/IPANGUAÇU/RN, de acordo com o artigo 90 e 91 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990.

Segue os Programas de Aprendizagem cadastrado neste conselho:

Ocupações Administrativas;  
Comércio e Varejo Vendedor;  
Comércio e Varela Repositor;  
Auxiliar de Logística;  
Operador de Suporte de Hardware, Software e redes;  
Arco Administrativo;  
Arco Bancário – Adolescente;  
Assistente Administrativo Rural.

**Validade:** 02 (dois) anos a partir desta data.

Ipanguaçu/RN, 04 de Maio de 2022.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**  
Presidente – CMDCA/IPANGUAÇU/RN

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que está regularmente registrado no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu/RN com validade de (02) anos, e que o plano de trabalho e cursos do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, apresentados para o Registro da sua regularidade, estão descritos conforme discriminados abaixo, conforme Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Maio de 2022 do CMDCA.

Ocupações Administrativas;  
Comércio e Varejo Vendedor;  
Comércio e Varela Repositor;  
Auxiliar de Logística;  
Operador de Suporte de Hardware, Software e redes;  
Arco Administrativo;  
Arco Bancário – Adolescente;  
Assistente Administrativo Rural.

Ipanguaçu-RN, 04 de Maio de 2022.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**  
Presidente – CMDCA/IPANGUAÇU/RN

#### CERTIFICADO

**O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, com unidade de operação localizado na Av. Amintas Barros, nº 3700 - Sala 702, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59075-810, Município Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0012-08, e-mail contato.cmdca@ciece.org.br, responsável pelo atendimento do Programa de Aprendizagem no município de Ipanguaçu/RN, está devidamente registrada neste Conselho, e apresentou os documentos necessários à manutenção de seu registro de “ENTIDADE” no referido Conselho, estando, portanto, devidamente regularizada e válida por 2 anos, a partir da data de emissão.

Certifico que os “PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM”, citados abaixo, desenvolvido pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE foi inscrito junto a esse Conselho é válida por 2 anos, a partir da data de emissão.

Ocupações Administrativas;  
Comércio e Varejo Vendedor;  
Comércio e Varejo Repositor;  
Auxiliar de Logística;  
Operador de Suporte de Hardware, Software e redes;  
Arco Administrativo;  
Arco Bancário – Adolescente;  
Assistente Administrativo Rural.

Ipanguaçu, 04 de Maio de 2022.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**  
Presidente – CMDCA/IPANGUAÇU/RN

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**1198E3E6

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 04 DE MAIO DE 2022.

*Dispõe sobre a Recondução da atual presidência da CMDCA para o Biênio de 2022 a 2024, e nomeação dos membros Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para o referido biênio, e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei Nº 034, de 11 de julho de 2015, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

#### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, os **MEMBROS** Titulares e Suplentes que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Ipanguaçu/RN para o biênio 2022/2024, nomeados pela Portaria nº. 158-GAB, de 04 de Maio de 2022, e conforme também prevê o Art. 7º, da Lei Complementar Nº. 034/2015-CMDCA, Sessão Solene realizada via aplicativo **WHATSAPP**, em virtude das prevenções sanitárias em decorrência da Pandemia, base central no Centro Integrado da Cidadania – CIC, na Rua 23 de Dezembro, 104, no Bairro Centro, Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, registrada em ATA nº. 001/2022-CMDCA, disposto da seguinte forma:

#### I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

##### Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS:

Membro Titular: Francisco França de Souza  
Membro Suplente: Judna Maria Santos Rocha

##### Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Membro Titular: Jacira Fernandes de Farias Lopes  
Membro Suplente: Mário César Oliveira de França

##### Secretaria Municipal de Saúde:

Membro Titular: Charllys Josephus Oseas Tavares  
Membro Suplente: Dária de Oliveira Tavares

##### Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Membro Titular Maria Aleksandra Gonçalves de Medeiros Souza:  
Membro Suplente: Maria de Lourdes Gomes

#### II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

##### Associação Filantrópica da Infância e Juventude de Ipanguaçu:

Membro Titular: Luciene Maria Fonseca de Alcântara  
Membro Suplente: Francisca Suzy Silveira Cachina de Medeiros

##### Grupo de Escoteiros Nossa Senhora de Lourdes:

Membro Titular: Leo Brício Gonzaga Alcântara  
Membro Suplente: Alane Horácio Martins

##### Pastoral da Criança/Igreja Católica:

Membro Titular: Nielly Patrícia Alípio de Macedo  
Membro Suplente: Francisca Rodrigues de Souza

##### Igreja Presbiteriana do Brasil:

Membro Titular: Cristiane Betânia Souza de Melo  
Membro Suplente: Francisca Eluziezia Dantas

Art. 2º. A sessão solene realizada no dia 04 de Maio de 2022, teve a recondução para mais com mandato da atual presidência do CMDCA para o biênio de 2022/2024, conforme prevê o artigo 13, da Lei 034, de 11 de junho de 2015, o senhor(a) **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA** como Presidente, e como Vice-presidente a senhora **JUDNA MARIA SANTOS ROCHA**.

Art. 3º. Na citada sessão, foi escolhida a comissão organizadora da 3ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, composta por Francisco França de Souza e Judna Maria Santos Rocha representantes da Entidade governamental da SEMTHAS; Francisca Suzy Silveira Cachina de Medeiros representante da Entidade da Sociedade Civil Associação Filantrópica da Infância e Juventude de Ipanguaçu e Cristiane Betânia Souza de Melo representante da Entidade da Sociedade Civil Igreja Presbiteriana do Brasil, que será realizada entre dos meses de agosto a dezembro de 2022, data a ser agendada.

Art. 4º. Na mesma sessão ordinária, foi informado também aos conselheiros pelo Presidente Reconduzido Francisco França de Souza, que a entidade **CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola**, inscrita no CNPJ: 61.600.839-0012-08, com unidade de operação sediada na Avenida Mintas Barros, nº. 3700 – Sala 702, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.075-810, Município de Natal/RN, protocolou requerimento de inscrição dos Programas no CMDCA, requisitando o seu Registro e Certificação com base nos seus Programas de Aprendizagem desenvolvido pela mesma, e colocado em deliberação, os conselheiros(as) aprovaram o registro e certificação da entidade CIEE, com validade de 02 anos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IPANGUAÇU/RN, 04 de MAIO DE 2022.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

Presidente do Cmdca/ipanguaçu/rn  
Reeleito

**JUDNA MARIA SANTOS ROCHA**

Vice - Presidenta  
Reeleita

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**557F9002

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 158 /2022-GAB**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2022/2024 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei Nº 034, de 11 de julho de 2015, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, os **MEMBROS** Titulares e Suplentes que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Ipanguaçu/RN para o biênio 2022/2024 conforme prevê o Art. 7º, da Lei Complementar Nº. 034/2015-CMDCA disposto da seguinte forma:

**I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

**Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS:**

Membro Titular: Francisco França de Souza  
Membro Suplente: Judna Maria Santos Rocha

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Membro Titular: Jacira Fernandes de Farias Lopes  
Membro Suplente: Mário César Oliveira de França

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Membro Titular: Charlyls Josephus Oseas Tavares  
Membro Suplente: Dária de Oliveira Tavares

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Membro Titular Maria Alexsandra Gonçalves de Medeiros Souza:  
Membro Suplente: Maria de Lourdes Gomes

**II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**Associação Filantrópica da Infância e Juventude de Ipanguaçu:**

Membro Titular: Luciene Maria Fonseca de Alcântara  
Membro Suplente: Francisca Suzy Silveira Cachina de Medeiros

**Grupo de Escoteiros Nossa Senhora de Lourdes:**

Membro Titular: Leo Brício Gonzaga Alcântara  
Membro Suplente: Alane Horácio Martins

**Pastoral da Criança/Igreja Católica:**

Membro Titular: Nelly Patricia Alipio de Macedo  
Membro Suplente: Francisca Rodrigues de Souza

**Igreja Presbiteriana do Brasil:**

Membro Titular: Cristiane Betânia Souza de Melo  
Membro Suplente: Francisca Eluziezia Dantas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu (RN), 04 de Maio de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**51DBD6FB

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA Nº 001/2022-CMDCA**

**ATA DA SESSÃO SOLENE PARA RECONDUÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2022/2024 DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas da manhã, realizou-se uma Sessão Ordinária realizada via aplicativo WHATSAPP, em virtude da Pandemia, base central no Centro Integrado da Cidadania – CIC, na Rua 23 de Dezembro, 104, no Bairro Centro, Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, com os(as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abaixo assinados, nomeados

pela Portaria 158-GAB, de 04 de Maio de 2022, reuniram-se solenemente os(as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a recondução de mais um mandato para o biênio 2022/2024, conforme prevê o Art. 7º, da Lei Complementar Nº. 034/2015-CMDCA. A sessão teve início com os votos de boas-vindas pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a senhora Maria Cícera de Freitas Bertoldo, na oportunidade representada pela Secretária Adjunta a senhora Francisca Rodrigues de Souza, que na oportunidade também representou o Prefeito Municipal Valderedo Bertoldo do Nascimento. Em sua fala, a Secretária Adjunta Francisca Rodrigues, agradeceu aos conselheiros pelo empenho e dedicação na condução da política de direito das crianças e dos adolescentes no município de Ipanguaçu por parte do CMDCA, e que o CMDCA vem desenvolvendo um grande papel na condução dessas ações, e que deseja muito mais esforços para o segundo mandato dos mesmos, diante do grande desafio que ora se apresenta, onde o CMDCA é responsável pela Organização da 3ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, que está prevista para ser realizada a partir de agosto a dezembro de 2022, e o CMDCA terá um papel muito importante. Após a fala da Secretária Adjunta, a palavra foi facultada aos conselheiros. Não havendo quem quisesse se pronunciar, foi colocada em votação, a Recondução da atual presidência do CMDCA, que é composta pelos Conselheiros **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA** – atual presidente, e **JUDNA MARIA SANTOS ROCHA** – Vice-presidente, que representam a Entidade governamental da SEMTHAS e tem direito a mais um mandato. Não havendo objeção por parte das demais entidades, e não foi feita a indicação por parte das entidades não-governamentais daqueles conselheiros que queiram se candidatar-se a presidente do CMDCA, a atual presidência composta pelo Conselheiro **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA** e **JUDNA MARIA SANTOS ROCHA**, que representam a Entidade governamental da SEMTHAS, foram Reconduzidos para mais um mandato de dois anos, que compreenderá 04 de abril de 2022 a 04 de abril de 2024. Após a eleição, foi informado também aos conselheiros pelo Presidente reeleito, que a entidade CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, inscrita no CNPJ: 61.600.839-0012-08, com unidade de operação sediada na Avenida Mintas Barros, nº. 3700 – Sala 702, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.075-810, Município de Natal/RN, protocolo requerimento de inscrição dos Programas no CMDCA, requisitando o seu Registro e Certificação com base nos seus Programa de Aprendizagem desenvolvido pela mesma, e colocado em deliberação pelo presidente na sessão, os conselheiros(as) aprovaram o registro e certificação da entidade, que terá validade de 02 anos. Na mesma sessão, foi escolhida a comissão organizadora da 3ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, composta por Francisco França de Souza e Judna Maria Santos Rocha representantes da Entidade governamental da SEMTHAS; Francisca Suzy Silveira Cachina de Medeiros representante da Entidade da Sociedade Civil Associação Filantrópica da Infância e Juventude de Ipanguaçu e Cristiane Betânia Souza de Melo representante da Entidade da Sociedade Civil Igreja Presbiteriana do Brasil, que ocorrerá entre os meses de agosto a dezembro de 2022, data a ser agendada. Nada mais a tratar, o presidente do CMDCA reeleito senhor Francisco França de Souza deu por encerrada a presente sessão solene, com a lavratura da ATA da sessão, que será assinada por todos os conselheiros presentes.

**Conselheiros:**

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA  
 JUDNA MARIA SANTOS ROCHA  
 JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES  
 MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA FRANÇA  
 CHARLLYS JOSEPHS OSEAS TAVARES  
 DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES  
 MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIRO SOUZA  
 MARIA DE LOURDES GOMES  
 LUCIENE MARIA FONSECA DE ALCÂNTARA  
 FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS  
 LÉO BRÍCIO MARTINS ALCÂNTARA  
 ALANE HORÁCIO MARTINS  
 NIELLY PATRÍCIA ALÍPIO DE MACEDO  
 FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA

CRISTIANE BETÂNIA SOUZA DE MELO  
 FRANCISCA ELUZIEZIA DANTAS

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**742F2D8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 0094/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 0094/2022 – CONCESSÃO DE DIÁRIA

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Abel Felipe Fernandes**, matrícula xxxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 07/05/2022 a 08/05/2022, com objetivo de transportar a paciente **Geralda Carlos de Oliveira**, portadora do CPF: 941.834.224-34, para realização de consulta com Cardiologista, no Hospital do Coração, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notificação à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 06 de maio de 2022.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**93A8120E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, convoca BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão**, nº **PE-003/2021**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú- RN, 3 de maio de 2022

**JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA**

CPF.: 102.839.534-54

Portaria nº 0042/2022

Fiscal de Contratos

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**92DDE37D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN**, convoca L E PNEUS LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão**, nº **PE-003/2021**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú- RN, 3 de maio de 2022

**JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA**

CPF.: 102.839.534-54

Portaria nº 0042/2022

Fiscal de Contratos

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**7358A1D3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 284, DE 06 DE MAIO DE 2022

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

#### **Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 356/2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 138.634,65 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa, onde estão especificações as dotações orçamentárias que serão Criadas/incluídas aos projetos/atividades já existentes no orçamento corrente.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, conforme detalhamento contido na tabela II anexa a esta Lei, isso combinado com o art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã /RN, 06 de maio de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

### **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E OS PROJETOS/ATIVIDADES QUE JÁ INTEGRAM A LOA, E AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ORA CRIADAS**

#### **Tabela I – Fonte Orçamentária a Incluir/Criar**

Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Ação	1004	Conclusão e Instalação da Creche Tipo “ C ” de Ensino Infantil
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	<b>27490000</b>	<b>Outras Vinculações de Transferências</b>
Valor	-	R\$ 138.634,65
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 138.634,65</b>

### **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, OS PROJETOS/ATIVIDADES E AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERÃO ANULADAS**

#### **Tabela II – Dotação a ser reduzida**

Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1039	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	<b>15001001</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>
Valor	-	R\$ 138.634,65
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 138.634,65</b>

Jaçanã /RN, 06 de maio de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**D81A03EE

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 081/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 06 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor, **RUBENS JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF/MF 872.869.474-00, para ocupar o cargo de “Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã-RN, 06 de maio de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F13A2062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 82/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração.

Claudineide Sabino da Silva Santos, Secretária de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto nº 257/2021;

*Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;*

*Considerando em monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução de serviços de educação no município de Jaçanã-RN.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência os procedimentos relativos ao acompanhamento e fiscalização das parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil no âmbito Municipal.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Maria das Graças Dantas – portadora do CPF 777.838.674-72 – Presidente;
- Severino Risomar Lopes - portador do CPF 027.088.004-69 - Membro;
- Rosângela Souza dos Santos – portadora do CPF 029.094.184-99 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã/RN, aos 06 de maio de 2022.

Claudineide Sabino da Silva Santos, Secretária de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Jaçanã/RN. Providencie a devida publicação Diária Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

**CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**  
Secretária de Educação  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**9F09A4C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº125/2022-GP.**

CONCEDE diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCESSÃO** de 1 (uma) diária para custear despesas com a Coordenadora de Cultura, Patrimônio e Memória, a Sra. Ana Célia de Lima, inscrita no CPF: 059.523.844-04, matrícula nº 1007, em viagem a cidade Mossoró/RN, no dia 06 de maio de 2022. Para a 16ª feira do livro, onde irá fazer as compras dos livros que será ofertado as Escolas Leonel Cícero, Antônia Eurlí de Brito e Vicente Gurgel.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís, 06 de maio de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**EC35B15F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº**  
**017/2022 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2022.**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias: 116/2022-GP e 163/2021-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 20/05/2022, (sexta-feira) através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto é registro de preço, inerente a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento, eventual e de forma parcelada, de materiais esportivos e jogos lúdicos e recreativos, destinados ao esporte amador e aulas de educação física das escolas do ensino fundamental i e ii, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís-RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; também, no site <http://janduis.rn.gov.br/>; - via e-mail: [pmj.cpljanduis@gmail.com](mailto:pmj.cpljanduis@gmail.com). Ou em formato presencial no Horário administrativo, de 07h00 às 13h00 de segunda à sexta-feira.

Janduís-RN, 06 de maio de 2022.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**E55AC381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**87ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 001/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

**87ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Japi/RN, o cargo de Advogado, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Marco Aurélio Carneiro de Paiva;**  
**Inscrição: 354780-5;**  
**Classificação: 4º colocado da lista geral;**  
**Cargo: 17;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 06 de Maio de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador: B0E1A002**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**88ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

**GABINETE DA PREFEITA****88ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Educador Físico, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: George Flávio Costa Barros;**  
**Inscrição: 352524-7;**  
**Classificação: 3º colocado da lista geral;**  
**Cargo: 25;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 06 de Maio de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador: F775B73C**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 012/2022 – PMJA/RN**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**. No dia **19 de maio de 2022, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital, arquivo digital para preenchimento da proposta e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Jardim de Angicos/RN, 06 de maio de 2022.

**CARISA CÁSSIA CÂMARA**  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador: 02998FC4**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2022**  
 O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arzoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO**

**RELATIVO AO 8º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA SERVIDOR PÚBLICO LOTADO NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, A SER REALIZADA NO DIAS DE 09 A 12 DE MAIO DE 2022 EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, VISANDO PROPORCIONAR AOS TECNICOS CONDIÇÕES DE COMPREENDER AS SUAS FUNÇÕES E ASSIM SEREM EFETIVADAS TODAS AS SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS, EM TODAS AS SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, BUSCANDO E ALCANÇANDO INTERVENÇÕES QUE CONSIGAM, DE FORMA EXITOSA, GARANTIR E RESTAURAR OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** em favor da empresa **LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400, inscrita no CNPJ/CPF nº 26.126311/0001-95,** estabelecida à Rua Manoel Miguel Sobrinho, nº 036, Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55.192-614, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 828/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de maio de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:2FA42A9A**

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 828/2022, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO RELATIVO AO 8º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA SERVIDOR PÚBLICO LOTADO NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, A SER REALIZADA NO DIAS DE 09 A 12 DE MAIO DE 2022 EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, VISANDO PROPORCIONAR AOS TECNICOS CONDIÇÕES DE COMPREENDER AS SUAS FUNÇÕES E ASSIM SEREM EFETIVADAS TODAS AS SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS, EM TODAS AS SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, BUSCANDO E ALCANÇANDO INTERVENÇÕES QUE CONSIGAM, DE FORMA EXITOSA, GARANTIR E RESTAURAR OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, a favor da empresa: **LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400, inscrita no CNPJ/CPF nº 26.126311/0001-95,**

estabelecida à Rua Manoel Miguel Sobrinho, nº 036, Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55.192-614, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Jardim de Angicos/RN, em 06 de maio de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:5AFA1185**

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### **RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO RELATIVO AO VIII ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA CONSELHEIROS TUTELARES DESTA MUNICÍPIO, A SER REALIZADA NO DIAS DE 09 A 12 DE MAIO DE 2022 EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS HABILIDADES E MELHORIAS RELATIVAS AO DESEMPENHO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES NAS DEPARTIÇÕES PERTENCENTES A ESTE ENTE FEDERATIVO**, em favor da empresa **LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400, inscrita no CNPJ/CPF nº 26.126311/0001-95,** estabelecida à Rua Manoel Miguel Sobrinho, nº 036, Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55.192-614, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 844/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de maio de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**AC4EB949**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 844/2022, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO RELATIVO AO VIII ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA CONSELHEIROS TUTELARES DESTE MUNICÍPIO, A SER REALIZADA NO DIAS DE 09 A 12 DE MAIO DE 2022 EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS HABILIDADES E MELHORIAS RELATIVAS AO DESEMPENHO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES NAS REPARTIÇÕES PERTENCENTES A ESTE ENTE FEDERATIVO.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, a favor da empresa: **LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400, inscrita no CNPJ/CPF nº 26.126311/0001-95**, estabelecida à Rua Manoel Miguel Sobrinho, nº 036, Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55.192-614, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Jardim de Angicos/RN, em 06 de maio de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**DEED22F7**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - REPUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013), como também, no Decreto Municipal 007/2014 e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 713/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na cidade de Natal/RN, localizada na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, neste ato representado pelo Senhor(a) **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, portador Carteira de Identidade RG nº 1.369.697 e do CPF nº 903.964.054-87.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE**

**ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 004/2022** - Ata de Registro de Preços nº 001/2021 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 003/2021. Realizado na Prefeitura Municipal LAJES/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de R\$ 75.840,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS	MÊS	12	RS 2.950,00	RS 35.400,00
02	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	RS 1.725,00	RS 20.700,00
03	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	RS 850,00	RS 10.200,00
04	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MÊS	12	RS 995,00	RS 11.940,00
05	BI - GRÁFICOS GERENCIAIS	MÊS	12	RS 650,00	RS 7.800,00
VALOR MENSAL:				RS 7.170,00	
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES:				RS 75.840,00	

VIGÊNCIA: De 05 de maio de 2022 a 06 de maio de 2022, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 05 de maio de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ sob Nº 40.998.734/0001-26

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

CPF Nº 903.964.054-87

Contratada

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.****Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**35B1BC99**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2022 - REPUBLICAÇÃO**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 713/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na cidade de Natal/RN, localizada na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, neste ato representado pelo Senhor(a) **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, portador Carteira de Identidade RG nº 1.369.697 e do CPF nº 903.964.054-87.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.**

**MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 004/2022** - Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 001/2021 realizado na Prefeitura Municipal de LAJES/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total global para contratação é de R\$ 75.840,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS	MÊS	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
02	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
03	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
04	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MÊS	12	R\$ 995,00	R\$ 11.940,00
05	BI - GRÁFICOS GERENCIAIS	MÊS	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
VALOR MENSAL:				R\$ 7.170,00	
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES:				R\$ 75.840,00	

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **05 de maio de 2022 até 04 de maio de 2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 05 de maio de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Top Down Consultoria LTDA  
CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26  
**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**  
CPF nº 903.964.054-87  
Contratada

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**C29E0CBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816/2022**  
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

**DISPENSAR** de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS PARA AUXILIO FUNERÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO BENEFÍCIO EVENTUAL RELATIVO AO AUXILIO FUNERAL, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 387/2013, BEM COMO AS FAMÍLIAS COM VUNERABILIDADE SOCIAL**, em favor da empresa: **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67**, estabelecida à Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pela Sra. **ANDREA TORRES DOS SANTOS**, portadora do CPF: 027.643.915-52 e RG: 345708301 - SSP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 816/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de maio de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**1520A453

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 816/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE KITS PARA AUXILIO FUNERÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA**

**ATENDER AS DEMANDAS DO BENEFÍCIO EVENTUAL RELATIVO AO AUXÍLIO FUNERAL, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 387/2013, BEM COMO AS FAMÍLIAS COM VUNERABILIDADE SOCIAL.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67**, estabelecida à Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pela Sra. **ANDREA TORRES DOS SANTOS**, portadora do CPF: 027.643.915-52 e RG: 345708301 - SSP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Jardim de Angicos/RN, em 06 de maio de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**3D08D266

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR** o Senhor **João Batista Melo**, portador do CPF:**778.329.814-15**, para o cargo comissionado de Administrador do Cemitério Público, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 06 de maio de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**FAE0301B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR** o Senhor **Amarildo Lima**, portador do CPF:**038.119.874-02**, para o cargo comissionado de Diretor do setor de limpeza e urbanização, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 06 de maio de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**1F613367

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR** o Senhor **João Maria Silva**, portador do CPF:**813.921.504-00**, para o cargo comissionado de Diretor do setor de limpeza e urbanização, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 06 de maio de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**878623EA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR** o Senhor **Gllesyane Luiz Silva**, portador do CPF:**068.563.874-07**, para o cargo comissionado de Coordenadora do setor de alimentação, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 06 de maio de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**845DEFE8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR** o Senhor **João Maria Silva**, portador do CPF:**813.921.504-00**, para o cargo comissionado de Diretor do setor de limpeza e urbanização, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 06 de maio de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**01464093**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2022 - GP****PORTARIA Nº 158/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cirurgia em Oncologia no Hospital Dr. Luiz Antônio, que se realizará no dia 08 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**2E251285**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159/2022 - GP****PORTARIA Nº 159/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para

transportar paciente que irá submeter-se a uma Cirurgia na Promater, que se realizará no dia 06 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**28A89A73**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº  
322.159/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decretos municipais nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP**, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 011/2022, tendo como objeto: **“Contratação dos Serviços de Dedetização, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 de maio de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23 de maio de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 23 de maio de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**894CE419**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE  
CONVOCAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.016/2022.****Modalidade:** Pregão Presencial nº 001/2022**Tipo:** Menor Preço por item

**Objeto:** Contratação de veículo com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela secretaria municipal de saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó e Currais Novos.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão Permanente de Licitação que em conformidade com o artigo. 4, XVI, da Lei Federal 10.520/2002; convoca os licitantes remanescente, na ordem de classificação dos itens 01 e 02, uma vez

que o primeiro colocado solicitou desistência na hora da assinatura do contrato. Dessa forma, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 20 de maio de 2022, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a sessão de negociação com as empresas remanescentes referente ao pregão presencial nº 001/2022, objetivando “**Contratação de veículo com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela secretaria municipal de saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó e Currais Novos**”.

Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**9AE248D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143, DE 04 DE MAIO DE 2022.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 064/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JOSILENE DO NASCIMENTO ARAÚJO CORREIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.073.614-40, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transportes de estudantes da rede municipal, com motoristas, para suprir as necessidades de veículos escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**87916F56

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 1765, 4 (quatro) diárias na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco) cada, totalizando a quantia de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde permanecerá entre os dias 09 a 13 de maio de 2022, cujo objetivo é a participação no 8º Encontro Nacional de Prevenção E Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º.** Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do colaborador deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que o mesmo, na posição de Conselheiro Tutelar necessita estar sempre atualizado com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante seu mandato e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula N.º 1816

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**478AB14B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 080/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento

da execução do Processo de Despesa nº 218.010/2022, Pregão Presencial nº 011/2022, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada em serviço de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas de saúde do trabalho para a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rangel da Silva Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.962.364-12.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ison Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Silva da Costa

**Código Identificador:DC89C191**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 054/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

**CONTRATADA:** **WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, com RG n.º 002.598.430 / expedida em 02/10/2018 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 073 697 034 - 40, residente e domiciliada na Rua José Modesto de Azevedo, 20 - Bairro centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **054/2021**, pactuado em **21 de outubro de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 054/2021, com final previsto para **21/10/2022**, conforme solicitação pelo Ofício nº 125-A/2022/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 054/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

**CONTRATADA:** **WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, com RG n.º 002.598.430 / expedida em 02/10/2018 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 073 697 034 - 40, residente e domiciliada na Rua José Modesto de Azevedo, 20 - Bairro centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **054/2021**, pactuado em **21 de outubro de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 054/2021, com final previsto para **21/10/2022**, conforme solicitação pelo Ofício nº 125-A/2022/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
Código Identificador:01746BB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 148, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 147/2022 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.590.224-31, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó/RN, entre os dias 09 de maio e 07 de junho de 2022, período este correspondente às férias da Conselheira Tutelar Sílvia Cristina de Oliveira Araújo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
Código Identificador:68653603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 131, DE 06 DE MAIO DE 2022**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/05/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LETÍCIA VALDEGER LIMA DE AZEVEDO**, matrícula 1877, ocupante do cargo de Subcoordenadora CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 15 (quinze) dias de férias no período de 09/05/2022 a 23/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:962CD331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 132, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/05/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula nº 1767, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 09/05/2022 à 07/06/2022, correspondente ao período aquisitivo: 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:680F73A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/05/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **VALDENIR MAXIMINO DA COSTA**, matrícula nº 0964, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 09/05/2022 à 23/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**D8186671**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 134, DE 06 DE MAIO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/05/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 1476, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 17/05/2022 à 15/06/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**C082A8B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 135, DE 06 DE MAIO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (Texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a senhora **RANGEL DA SILVA MELO**, ocupante do cargo de Chefe de Transporte na Secretaria de Municipal de Administração, matrícula nº 1888, ½ (meia diária) na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 09 de maio de 2022, com objetivo de receber uma viatura para os guardas municipais de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** O presente deslocamento do servidor se faz necessário para receber uma viatura para os guardas municipais de Jardim do Seridó, visto que o mesmo irá verificar as condições mecânicas do veículo antes mesmo do recebimento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2022, 133º ano da República.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

Mat.1861

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**B6DE23CA**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

Nº do Processo: 419.116/2022

Com fulcro no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:  
Objeto: INSCRIÇÃO DE UM CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NO VIII ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO AO ABUSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Credor/Fornecedor: LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400.

CNPJ/CPF: 26.126.311/0001-95.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Ação:	2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**A08D4824**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

Processo de Despesa nº: 419.116/2022.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400. Objeto INSCRIÇÃO DE UM CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NO VIII ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO AO ABUSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Preço Global: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Ação:	2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**D5D3BC0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 773/2022-GP**

“**CRIA O MUSEU SISMOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica criado o Museu Sismológico, com finalidades, atribuições e organização previstas nesta Lei.

§ 1º. O Museu Sismológico está localizado na Praça Monsenhor Freitas, zona urbana deste município;

§ 2º. O Bem Histórico em questão é de propriedade do Município de João Câmara/RN, com a finalidade de ser um espaço Museológico, com as seguintes medidas: Terreno com 90 m<sup>2</sup> de área, onde encontra-se edificado uma biblioteca com área de 90 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - São objetivos do Museu Sismológico:

I - O museu tem a missão de conservar, pesquisar, documentar e comunicar os acervos históricos que representam a importância dos fenômenos sismológicos em João Câmara e suas consequências para a história, as memórias e as identidades locais:

- a) Reconhecimento da importância da memória histórica de João Câmara sobre os fenômenos sismológicos, com ênfase na superação de momentos traumáticos por seus moradores mais antigos;
- b) Respeito e valorização da memória local sobre os fenômenos sismológicos em João Câmara;
- c) Cuidado com o acervo importante que registra a história dos fenômenos sismológicos;
- d) Apoio às práticas de educação não-formal como fonte complementar e de qualificação do ensino público e privado sobre os temas da história local, sismologia e sustentabilidade;
- e) Promoção dos cuidados com a sustentabilidade socioambiental e uso de energias renováveis;
- f) Acessibilidade universal.

**Art. 3º** - O Museu Sismológico, de caráter público, é uma instituição do Município de João Câmara e integra a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

**Art. 4º**- O Poder Executivo, nos termos do parágrafo único do art. 15 da Lei Federal nº 11.904 de 14 de janeiro de 2009, fica autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou instituições privadas, objetivando viabilizar a instalação, gestão, manutenção e desenvolvimento das atividades do museu.

**Art. 5º**- O museu necessitará de regimento interno, no qual serão estabelecidos: propósitos, objetivos, política institucional, papel e composição da coordenação e conselho, entre outros.

**Art. 6º**- Deverá ser criado um organograma do museu com relações hierárquicas na organização e as funções e responsabilidades de cada indivíduo.

**Art. 7º**- O museu desenvolverá um plano de ocupação dos espaços da edificação e áreas musealizadas, como salas de exposição, reserva técnica, sala administrativa, espaço de ação educativa e cultural, espaços de serviços, ocupações extra-muros, entre outros.

**Art. 8º**- O museu deve criar e executar um projeto expográfico com as indicações museológicas.

**Art. 9º** - Devem ser observadas as questões legais indicadas no Estatuto de Museus - Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, e outras legislações do campo museal.

**Art. 10º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 11º** - O nome do museu será escolhido por consulta pública através dos canais oficiais da Prefeitura.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 02 de maio de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**DA669D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA 005/2022**

**Portaria nº 05/2022**

“Retificar o art. 2º da Portaria nº 03/2022 da Secretaria de Educação do Município de João Câmara/RN e dá outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

**CONSIDERANDO** a informação e/ou denúncia a administração pública municipal sobre foto e/ou vídeo supostamente mostrando a não participação de aluno em festinha escolar, sob determinação da Diretora da Escola Municipal Estudante Francisco Leite;

**CONSIDERANDO** que constitui dever da administração realizar a apuração dos indícios de atos supostamente irregulares;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Retificar o art. 2º da Portaria nº 03/2022 da Secretaria de Educação para substituir o servidor João Batista Miranda Júnior, matrícula nº 0037869-1 pelo servidor Cícero Firmino Rodrigues, matrícula nº 02715701489, sendo este designado para ser o presidente da comissão de sindicância.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Secretaria Municipal de Educação de João Câmara-RN, 05 de maio de 2022.

**OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Educação

Portaria Nº 08/2021

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**EA150DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16080001/2019**

**PROCESSO Nº 134/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, RESOLVE**, registrar o preço da

empresa **FILIFE NERI SOARES – ME**, CNPJ. Nº. 32.956.600/0001-14, estabelecida na cidade de São Tomé/RN, na Rua Barão do Rio Branco, 40, Centro, CEP: 59.400-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. FILIFE NERI SOARES, CPF Nº. 062.970.034-67, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### DO OBJETO

Reequilíbrio econômico-financeiro no contrato nº 16080001/2021 no valor de R\$ 11.098,80, conforme art. 65, II, linear d, da lei 8.666/93.

#### . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

#### VIGÊNCIA

O presente termo aditivo vigorará a partir de sua assinatura.

#### 4. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de João Câmara/RN, 06 de maio de 2022.

#### **MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal  
Município

#### **FILIFE NERI SOARES – ME**

Contratada

#### Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:DD371E2E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **F. COSME DA SILVA FERRAGENS-ME**, CNPJ:04.645.619/0001-04.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
87/2022	05/04/2022	329.002/2022	1277	6.087,51
89/2022	05/04/2022	329.004/2022	1278	16.063,97
86/2022	05/04/2022	329.001/2022	1279	2.569,55
88/2022	05/04/2022	329.003/2022	1280	1.875,97
26/2022	05/04/2022	329.001/2022	1281	1.721,20

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 maio de 2022.

#### **MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:30E4E7A4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO-ME**, CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
167/2022	323.008/2022	3.291,75	440	
164/2022	323.005/2022	3.790,50	443	
132/2022	323.001/2022	5.785,50	449	
171/2022	323.012/2022	1.701,74	235	
170/2022	323.011/2022	788,69	234	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de peças manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 de maio de 2022.

#### **BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:  
Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:CE7CC88B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **CONEXÃO COM. E SERVIÇOS DE EQUIP. EIRELI EPP**, CNPJ: 15.289.352/0001-86.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
199/2022	32412.002/2022	2.440,00	1020	
198/2022	412.001/2022	640,00	1019	
200/2022	412.003/2022	4.000,00	1017	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 de maio de 2022.

#### **BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:  
Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:5BFC14C7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº NOTA FISCAL
117/2022	218.002/2022	4.455,00	275120
124/2022	210.001/2022	4.400,00	274295

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 de maio de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**C85DF975

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
29040001/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 29040001/2022**

**Objeto: Serviços de hospedagem da banda “Sirano e Sirino” em alusão a cavalgada do trabalhador.**

**Contratado: ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, com Valor Total Julgado: R\$ 1.435,00**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

**José da Penha/RN, 29/04/2022**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**55726DD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29040007/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 29040007/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADA: ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME**

**PROCESSO DE ORIGEM: 29040001/2022**

**OBJETO: Serviços de hospedagem da banda “Sirano e Sirino” em alusão a cavalgada do trabalhador.**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.435,00 (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).**

**DOTAÇÃO: 174 - 2. 9101 . 4 . 122 . 1 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 29/04/2022 à 31/05/2022.**

**DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**BFFD009A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº  
03030002/2022 ATA DE REUNIÃO**

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: **ROGERIO SOARES CÂMARA** – CPF 703.797.774-87, **FRANCISCO RUFINO FILHO** – CPF 054.134.658-07 e **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA** – CPF 027.947.704-03, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, electricista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos profissionais que apresentaram toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADOS: ROGERIO SOARES CÂMARA** – CPF 703.797.774-87, **FRANCISCO RUFINO FILHO** – CPF 054.134.658-07 e **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA** – CPF 027.947.704-03. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 06 de maio de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**

Membro da CPL

Suplente

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**894CB4DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030002/2022  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico favorável a contratação dos profissionais: **ROGERIO SOARES CÂMARA** – CPF 703.797.774-87, **FRANCISCO RUFINO FILHO** – CPF 054.134.658-07 e **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA** – CPF 027.947.704-03, referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, electricista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 06 de maio de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**Membro da CPL Membro da CPL  
Suplente**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**2537E14E**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 28040001/2022 – DISPENSA Nº  
004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO IPREVJUC 004/ 2022**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVJUC; 3IT CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 11.250.881/0001-15); OBJETO: Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos municipais para o acesso de informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processo, entre outros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 14.09.272.0131.2060 - Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores – IPREVJUC; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Administração – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. VALOR GLOBAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93. SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – Pelo Contratante e Anderson Pontes Leal – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2022.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**632E1192**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 080, DE 06 DE MAIO DE 2022****PORTARIA DE Nº 080, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de Licença pelo prazo de três meses, consecutivos sem remuneração.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MAGALLY DE ARAÚJO VIEIRA MELO**, CPF: \*\*\*.135.404-\*\*, matrícula nº 2872, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por 90 (noventa) dias, sem remuneração, contados na forma do Art. 89 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença de noventa dias, de 09 de maio de 2022 até 06 de agosto de 2022.**

**Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 06 de maio de 2022.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**982C4CBF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2022***Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:**NOME:** ROBERTO SANDRO DE OLIVEIRA**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura**MATRÍCULA:** 1767-1**RG:** 1.556.503**CPF:** 021.852.944-90**CIDADE DESTINO:** Mossoró/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Conduzir veículo para levar uma equipe do Jiu Jitsu (Secretaria de Esporte e Turismo) que irá representar o Município de Jucurutu na OPEN FIGHTS DE JIU JITSU, que acontecerá no Ginásio da UFERSA em Mossoró no dia 08 de maio de 2022.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 08 de maio de 2022.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 200,00 (duzentos reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 06 de maio de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D96A337E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** FRANCISCO HENRIQUE DE ARAÚJO  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Estudantis  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Esporte e do Turismo*  
**MATRÍCULA:** 5185  
**RG:** 001.419.222  
**CPF:** 967.025.754-91

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar de evento na Federação Norte Rio Grandense de Futebol para tratar assuntos relacionados ao Super MATUTÃO 2022, que será realizado no auditório da FNF em Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 09 de maio de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 06 de maio de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**7EB2B7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do

processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** NELDHER CASSIANO DE FIGUEIREDO  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Esporte e do Turismo  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Esporte e do Turismo*  
**MATRÍCULA:** 5186  
**RG:**  
**CPF:** 066.866.464-90

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar de evento na Federação Norte Rio Grandense de Futebol para tratar assuntos relacionados ao Super MATUTÃO 2022, que será realizado no auditório da FNF em Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 09 de maio de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 06 de maio de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D51999BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** ROBERTO SANDRO DE OLIVEIRA  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
**MATRÍCULA:** 1767-1

**RG:** 1.556.503  
**CPF:** 021.852.944-90

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Conduzir veículo para levando o Secretário de Esporte e do Turismo e o Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Estudantis, para participar de Reunião sobre o Super Matutão de Futebol de Campo em Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 08 de maio de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 06 de maio de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**F5977653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**08110001/2021**

**CREENCIANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CREENCIADO:** FABRICIO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 709.707.654-28; **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FABRICIO ALVES DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/RN, 05 de maio de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**105015B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº Nº 002/2022 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 133/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**005/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16060002/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 03.386.750/0001-31); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA COMUNIDADE DE BOI SELADO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 09 de maio de 2022 e termo final em 07 de agosto de 2022; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**D4A46C46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**006/2022**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030002/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Compras  
**ASSUNTO:** Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**006/2022**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**. Junto aos profissionais: **ROGERIO SOARES CÂMARA** – CPF 703.797.774-87, **FRANCISCO RUFINO FILHO** – CPF 054.134.658-07 e **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA** – CPF 027.947.704-03. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a contratação do profissional: **ROGERIO SOARES CÂMARA** – CPF 703.797.774-87, **FRANCISCO RUFINO FILHO** – CPF 054.134.658-07 e **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA** – CPF 027.947.704-03, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E005003A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº  
03030002/2022**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: ROGERIO SOARES CÂMARA, CPF: 703.797.774-87, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ROGERIO SOARES CÂMARA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E6BFF552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº  
03030002/2022**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: FRANCISCO RUFINO FILHO, CPF: 054.134.658-07, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 -

Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO RUFINO FILHO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**2D8CEf59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
P007 - 2022 DIARIA DE NATALIA DUARTE SILVA**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 5 (cinco) ½ (meia) diária a Srta. NATALIA DUARTE SILVA, CPF nº 109.824.734-51, agência nº 4762-7 e conta corrente nº 100258-9, no valor de R\$ 250,00 ( duzentos e cinquenta reais ), para custear despesas durante a “CURSO DE CODIFICADOR DE CAUSA DO ÓBITO”, a ser realizado no UFRN no prédio do NESC, Natal/RN, nos dias 09 á 13 de maio de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 04 de maio de 2022. .

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**953E5DB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 027/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 027/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 301025/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOSÉ BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS – ME, inscrita no CNPJ nº. 10.725.936/0001-33, visando a contratação de pessoa jurídica que visa a aquisição de baterias automotivas para manutenção nos veículos da Frota Municipal de Lagoa D'anta/RN, no importe global de R\$ 46.670,00 (quarenta e seis

mil seiscientos e setenta reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de maio de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**035DBA43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010**

O Município de Lagoa de Pedras torna público que no dia 19/05/2022, às 09hs30, fará licitação na modalidade PE nº 010/2022 – Objetivo: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN. Edital e anexos em: www.cpllp.2022@gmail.com, ou na CPL na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras.

Lagoa de Pedras/RN, 06/05/2022.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**BFF2F39A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0605001/2022**

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Cavaleiros do Forró), para apresentação no dia 11 de maio de 2022, na festa de Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN em praça pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA

**CNPJ:** 01.402.019/0001-27

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000006/2022.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/05/2022 até 16/05/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO**

**ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

**PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Janine Santos de Melo Lago

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**15011D7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0605002/2022**

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Na Pegada do Coyote), para apresentação no dia 11 de maio de 2022, na festa de Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN em praça pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI

**CNPJ:** 10.528.307/0001-13

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000007/2022.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/05/2022 até 16/05/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO**

**ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

**PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Osmiro Pinheiro Cardoso Júnior

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3F92202D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0605003/2022**

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Banda Feras), para apresentação no dia 11 de maio de 2022, na festa de Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN em praça pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS

**CNPJ:** 70.143.920/0001-44

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).**

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000007/2022.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/05/2022 até 16/05/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO**

**ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

**PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Lindineide Araujo Gomes de Assis

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E0C53C58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**018/2019**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 018/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestiário no Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME

**CNPJ:** 03.681.329/0001-53

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 001/2019

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 24 de março a 24 de setembro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de março de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Francisco Bernardo de Souza

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**AC124F59

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**

**PROCESSO:** Nº 2504202201/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO 11732713413

**CNPJ:** 35.315.987/0001-18

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal que se realizará no Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.310,00 (Seis mil trezentos e dez reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022;

**UNIDADE:** 1111 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, da Juventude e do Lazer; **ATIVIDADE:** 27.812.0013.2077 - Promoção de Eventos Esportivos;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;

**FONTE:** 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**191F8C02

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 053/2022**

**PROCESSO:** Nº 2504202201/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO 11732713413

**CNPJ:** 35.315.987/0001-18

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal que se realizará no Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.310,00 (Seis mil trezentos e dez reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2FF3A7F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 015/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 015/2022, realizado em 14/04/2022, a saber:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - EPP - CNPJ: 03.072.637/0001-81, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003, e 004, com o valor global de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais);

2) JRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 13.264.685/0001-25, saiu vencedora no item: 005, com o valor global de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)

3) D L DANTAS BEZERRA - ME - CNPJ: 17.049.428/0001-21, saiu vencedora no item: 006, com o valor global de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais);

4) TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - EPP - CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedora no item: 007, com o valor global R\$ 72.000,00, com o valor global de R\$ 97.800,00 (setenta e dois mil reais);

5) VIA OESTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME - CNPJ: 18.231.387/0001-52, saiu vencedora no item: 008, com o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**82231EC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 015/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, com início em **04 de abril de 2022**, com sessão realizada em **14 de abril de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - EPP - CNPJ: 03.072.637/0001-81, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003, e 004, com o valor global de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais);

2) JRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 13.264.685/0001-25, saiu vencedora no item: 005, com o valor global de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)

3) D L DANTAS BEZERRA - ME - CNPJ: 17.049.428/0001-21, saiu vencedora no item: 006, com o valor global de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais);

4) TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - EPP - CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedora no item: 007, com o valor global R\$ 72.000,00, com o valor global de R\$ 97.800,00 (setenta e dois mil reais);

5) VIA OESTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME - CNPJ: 18.231.387/0001-52, saiu vencedora no item: 008, com o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**89B020A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 015/2022**

Processo Administrativo nº 1151/2022  
Pregão Eletrônico nº 015/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os representantes legais das empresas: NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - EPP - CNPJ: 03.072.637/0001-81; JRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 13.264.685/0001-25; D L DANTAS BEZERRA - ME - CNPJ: 17.049.428/0001-21; TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - EPP - CNPJ: 05.097.586/0001-78; VIA OESTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME - CNPJ: 18.231.387/0001-52, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**ECF6C920

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CP Nº 002/2022**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O Município de Lagoa Nova/RN, por meio da Comissão de Licitação, nomeada através da **Portaria nº 0115/2022 - GP de 01 de abril de 2022**, torna público a prorrogação do Edital da Chamada Pública nº 002/2022, que tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Assim, as inscrições podem ser realizadas até 12/05/2022, no mesmo local e horário previstos no edital.

Os interessados poderão obter mais informações junto a Comissão de Licitação, pelos e-mails [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) / [pregão@lagoanova.rn.gov.br](mailto:pregão@lagoanova.rn.gov.br), pelo telefone (84) 3437-2232, ou na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h.

**LAGOA NOVA/RN, 06 DE MAIO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**D49BA664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 021/2022 - PML/RN**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP (www.anp.gov.br)**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ETANOL)**, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 19/05/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 19/05/2022**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 06 de maio de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7373690D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2022 - REPUBLICAÇÃO**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **TINUS INFORMÁTICA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.317/2022

CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **TINUS INFORMÁTICA – inscrita no CNPJ sob nº 35.408.525/0001-45**, estabelecida a Rod. BR-230, nº 11.034, sala 502, Renascer, Cabedelo/PB – CEP: 58.408-012, sendo representada pelo Senhor JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES, inscrito no CPF nº 101.598.604-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ABRANGENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS, EM PLATAFORMA WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 003/2022** - Ata de Registro de Preço nº 022/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Arez/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total global para contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliárias, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônico, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b>				R\$ 36.000,00	
<i>(trinta e seis mil reais).</i>					

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, de **02 de maio de 2022 até 01 de maio de 2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 02 de maio de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

Tinus Informática

CNPJ sob Nº 35.408.525/0001-45

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES**

CPF Nº 101.598.604-82

Contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador: ABD37605**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0880/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.783.315/0001-08, com sede na Rua Tenente Luís Pinheiro, nº 288, Centro, Patu/RN – CEP: 59.770-000, sendo representada pelo Senhor LUIDY FABRICIO AZEVÊDO, inscrito no CPF sob o nº 084.374.124-47 e RG 2.447.512 - ITEP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E CALÇADAS DE PASSEIO DO CONJUNTO HABITACIONAL BOSQUE DAS PEDRAS, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor global de **R\$ 82.619,82 (oitenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de **28 de abril 2022 até 31 de dezembro de 2022**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 28 de abril de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

Fl Engenharia, Servicos e Empreendimentos LTDA

CNPJ Nº 36.783.315/0001-08

**LUIDY FABRICIO AZEVÊDO**

CPF Sob o Nº 084.374.124-47 e RG 2.447.512 - ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador: D423AF8C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06050122

NOME DO CREDOR: BORGES ELTROMOVEIS LTDA

CNPJ/MF: 02.171.385/0001-85

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO REFERENTE A COMEMORAÇÃO ALUSIVA DO DIA DAS MÃES DE LUCRÉCIA**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

LUCRÉCIA/RN 06 DE MAIO DE 2022

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador: EDF2D8E2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 477/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 09 de maio de 2022, transportar pacientes para realizar exames e consultas no Hospital Luiz Antônio e Clínica Orto-Rio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de maio de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**D34950DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 478/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser pago ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, para fazer face às despesas decorrentes a sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, no transporte de paciente para realizar uma consulta na Clínica CLIMEP, no dia 06 de maio de 2022. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de maio de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**DCDFE117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONECIMENTO DO ATO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º,  
PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93;  
SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, VI, “B” - 4, DA  
RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 –

TCE/RN E ART. 16, VI, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.24.002IN, DESTINADO a contratação da empresa ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 27.083.402/0001-53, com sede na Rua Pedro de Fontes Rangel, nº 03, CEP nº 59.980-000, Duque de Caixas, José da Penha/RN, neste ato representada pelo Sr. ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.294.660 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº 069.006.004-17, residente e domiciliado na Rua Pedro de Fontes Rangel, nº 03, CEP nº 59.980-000, Duque de Caixas, José da Penha/RN, para desenvolver serviços de assessoria e consultoria especializada, consubstanciada no apoio técnico, administrativo, contábil, financeiro, orçamentário e congêneres, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, durante o exercício de 2022, com fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil, Quinhentos Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias e fiscais obrigatórias.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2022 Atividade: 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE Nº 1000000 E 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 5250/2021.

Luís Gomes/RN, 28 de março de 2022

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**

Prefeito de Luís Gomes/RN

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**2C4CD391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, representada por Ana Dalete da Silva, torna público o Resultado da Chamada Pública da Agricultura Familiar Rural de nº 001-CP/2022 cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas do Município Marcelino Vieira-RN. foram recebidos na Secretaria Municipal de Educação, os envelopes lacrados com os projetos de vendas e habilitações os seguintes Agricultores: ANTONIO JOSENALDO DA COSTA, inscrita no CPF nº 096.878.104-75, com a DAP Física, fornecerá a Compra direta Municipal o item: “01 – ABOBORA/JERIMUM” valor de venda R\$ 3,95; o item “04 – BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE” valor de venda R\$ 3,39; o item “05 - CHEIRO VERDE, COMPOSTO DE COENTRO E CEBOLINHA KG” valor de venda R\$ 12,79; o item “16 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA” valor de venda R\$ 4,68; e o item “18 - TOMATE - IN NATURA” com o valor de R\$ 8,89. MARIA AMONALIZA MEDEIROS, inscrita no CPF nº 052.838.124-56, com a DAP Física, fornecerá a Compra direta Municipal o item “17 - POLPA DE

FRUTA NATURAL”, com o valor de venda R\$ 11,57. ALAN TALLES DA SILVA, inscrito no CPF nº 083.580.094-61, com DAP Física; fornecerá a Compra direta Municipal o item “17 - COSTELA BOVINA, com o valor de venda R\$ 19,00; o item 21 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, com o valor de venda R\$ 28,67 e o item 22 - CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA SEM OSSO, com o valor de venda R\$ 30,67. JOSÉ FRANCISCO NETO LIMA SILVA, inscrito no CPF nº 050.631.384-03, com a DAP Física; fornecerá o item 08 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA, valor de venda R\$4,61, o item 10 – MAMÃO TIPO FORMOSO DE PRIMEIRA, IN NATURA, valor de venda R\$ 2,44, o item 11 - MANDIOCA DE PRIMEIRA IN NATURA, valor de venda R\$ 3,93; o item 12 - MANGA TIPO ROSA DE PRIMEIRA IN NATURA, valor de venda R\$ 4,15; o item 13 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA, valor de venda R\$ 2,19; o item 14 - MELÃO TIPO AMARELO DE PRIMEIRA IN NATURA, valor de venda R\$ 3,56, o item 23 - FRANGO INTEIRO, valor de venda R\$ 14,30 e o item 24 - Ovos de galinha, valor de venda R\$ 18,28. CLAE LTON FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 097.205.224-02, com a DAP Física; fornecerá o item 23 - FRANGO INTEIRO, valor de venda R\$ 14,30. IRENE MARIA ADELINO, inscrita no CPF nº 413.174.594-15, com a DAP Física, fornecerá o item 23 - FRANGO INTEIRO, valor de venda R\$ 14,30; o item 20 - Carne de frango em pedaços congelados tipo peito, valor de venda R\$ 26,00 e o item 24 - Ovos de galinha, valor de venda R\$ 18,28. RAIRTON NONATO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 702.339.774-49 com a DAP Física; fornecerá os itens 19 - COSTELA BOVINA, valor de venda R\$ 19,00, o item 21 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, com o valor de venda R\$28,67 e o item 22 - CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA SEM OSSO, com o valor de venda R\$ 30,67; conforme Ata e Mapa comparativo acostado aos autos. O resultado se encontra na Pagina Oficial da Prefeitura para ciência de todos

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**1DAD3D80

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; Representante: Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.05.06-0001. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de “pavimentação pelo método “bripar” e drenagem superficial das Ruas: (Amélia Lopes, Antônio Jorge, continuidade da Rua Professora Iolanda Lopes, continuidade da Rua Vice Prefeito Chiquinho de Odete e trecho lateral do Matadouro Público) e pavimentação de Área Externa com Bloco Inter travado da UBS Dona Laura no Município de Marcelino Vieira-RN” no Centro desta cidade de Marcelino Vieira-RN. CONTRATADA: A L LIMPEZA URBANA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, Representante Legal: Airon Lucena Araújo Leite. Por apresentar a proposta mais vantajosa no valor R\$ 214.689,93 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) para a execução dos serviços. Período de 12 meses. Fundamentação Legal: artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**969CCE6B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25  
CONTRATADA: L DE FÁTIMA DA SILVA PEIXOTO, CNPJ: 17.614.867/0001-30

**Do Objeto:** Termo Aditivo de Quantitativo e Prorrogação do Prazo., referente os serviços de solução de documentação para preparação, organização, transladação, digitalização e indexação com fornecimento de mídia.

#### Da Origem dos Recursos:

Unidade: 1101 – Sec. Municipal de Administração  
Programa: 2.076 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração.  
Classificação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Do Valor:** O valor total deste contrato será de R\$ 110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais).

**Da Vigência:** 23/05/2022 a 22/05/2023.

**Da Fundamentação:** Fundamenta-se no Art. 57, inc. II e Art. 65, inc. I, da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

#### Das Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81  
Contratada: ADAILTON S PEIXOTO, Procurador, CPF nº 007.XXX.XX4-07

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**29D05AE6

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei Complementar nº 958, de 25 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI de créditos tributários e dá outras providências.

A PREFEITA DE MAXARANGUAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 18, considerado a publicação da Lei Ordinária nº. 958/2022 de 25 de janeiro de 2022;

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos relativos ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dos créditos tributários municipais em atraso, **com valores inscritos ou não em Dívida Ativa**, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, dos seguintes tributos:

- I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2020 e em anos anteriores;
- II - Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2020 e em anos anteriores;
- III - Taxa de Localização de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2020 e em anos anteriores;
- IV - Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Instalações de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2020 e em anos anteriores.
- V - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Incluem-se neste programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º O valor do débito a ser parcelado na forma do caput deste artigo será consolidado, individualmente, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos, na

legislação vigente, na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 3º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, os quais sejam decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores ocorridos no período mencionado nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 4º Para aderir ao programa e ter direitos aos benefícios definidos na Lei Ordinária nº. 958/2022, de 25 de janeiro de 2022, o contribuinte fica obrigado a regularizar seus débitos vencidos para com a Fazenda Pública Municipal de fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2016 até a data do requerimento de adesão.

§ 5º Os depósitos judiciais efetivados sem garantia do juízo pelo contribuinte só poderão ser levantados para pagamento do débito.

§ 6º Após a quitação da dívida incluída no PPI, se ainda houver valores depositados, serão levantados pelo contribuinte.

§ 7º Na ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar, devendo anexar à solicitação de ingresso no programa a cópia da petição protocolada, comprovando o pedido de desistência do processo judicial.

§ 8º Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos na forma do artigo 5º deste Decreto valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previstos em Lei, bem como de multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias

Art. 2º O ingresso no PPI far-se-á por meio escrito, a ser formalizado presencialmente, junto a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM até a data de 05/05/2022, exigindo-se o fornecimento de informações pessoais pelo requerente, que assegurem a sua identificação e legitimidade para formalizar a adesão, na qualidade de sujeito passivo, contribuinte ou responsável, inventariante ou procurador devidamente habilitado.

Parágrafo único. A adesão ao programa deverá ser realizada até no máximo cento e oitenta dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º A homologação do pedido de adesão PPI, pela SEGET ou pela PGM, conforme o caso, abrange os débitos em discussão administrativa ou judicial indicados para compor este programa e a totalidade dos débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, nos termos do art. 1º desta Lei, e ficará condicionada às seguintes disposições:

I – preenchimento e aceite do Termo de Adesão;

II – nos casos de adesão presencial, a anexação de cópia dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação pessoal do contribuinte (RG, CPF, CNH ou equivalente), quando de tratar de pessoa física;
- b) contrato social acompanhada de pelo menos o último aditivo para que se permita a verificação da constituição da diretoria da empresa e a identificação dos responsáveis para sua representação administrativa e judicialmente, além dos documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF ou CNH), quando se tratar de pessoa jurídica;
- c) procuração e documentos pessoais do sujeito passivo e do procurador, quando a solicitação seja processada por terceiro, e ainda, documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF ou CNH), quando o sujeito passivo seja pessoa jurídica;
- d) documentos de identificação pessoal do representante legal, quando o sujeito passivo seja civilmente incapaz.

III - recolhimento da parcela única ou da primeira parcela, em caso de opção pelo pagamento parcelado, de acordo com o montante confessado.

IV - comprovação da protocolização de pedido de desistência de eventuais ações, exceções de pré-executividade, embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, relativamente aos créditos tributários sujeitos à consolidação, sendo dispensada quando o subscritor do requerimento declarar, sob as penas da lei, que não estão sendo discutidos judicialmente;

V - recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§ 1º A autenticidade dos documentos entregues será comprovada pelo sujeito passivo, mediante assinalação de termo de responsabilidade ou exibição dos respectivos originais em meio físico, para efeito de conferência, que será efetuada por servidor competente, dispensada essa formalidade se a cópia reprográfica já houver sido previamente autenticada na forma da lei.

§ 2º Será considerada não efetivada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI:

I - quando não cumpridos os requisitos dos incisos I a V do caput deste artigo;

II - caso o requerimento físico contenha informações inconsistentes ou inverídicas, notadamente quanto à identificação da pessoa física que o subscreve;

III - caso o requerimento seja formalizado por pessoa que não detenha legitimidade.

§ 3º Na ocorrência da situação prevista no § 2º deste artigo, serão abatidos do crédito os pagamentos porventura efetuados.

§ 4º O pagamento da parcela única ou primeira parcela que formaliza o pedido de ingresso no programa de parcelamento é meio hábil para provar:

I - a confissão irretroatável dos débitos tributários nele incluídos, nos termos dos arts. 389, 393, 394 e 395, do Código de Processo Civil;

II - a expressa desistência de ações, exceções de pré-executividade ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundamenta a respectiva demanda judicial;

III - a renúncia de defesa ou recurso, bem como a desistência de impugnações, defesas ou recursos já interpostos no âmbito administrativo.

§ 5º Existindo parcelamentos de débitos em fase de cobrança administrativa ou judicial, concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista neste Decreto, com a redução dos acréscimos exclusivamente em relação ao débito restante à data de sua adesão, desde que o contribuinte renuncie expressamente ao parcelamento anteriormente concedido, observados os limites temporais e os fatos geradores dispostos no art. 1º, incisos I a V, e o prazo do art. 2º, parágrafo único, deste Decreto.

§ 6º O parcelamento concedido nos termos deste Decreto independe de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, acaso existentes.

Art. 4º A atualização e a consolidação dos débitos para os efeitos de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI terá por base a data da formalização do pedido e resultará da soma do montante principal, da atualização monetária, dos juros de mora e multas, além de custas, despesas processuais, honorários advocatícios, todos devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, e demais acréscimos legais, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Somente após a atualização e consolidação dos débitos objeto do ingresso no programa serão deduzidos os descontos previstos no art. 5º deste Decreto.

§ 2º O pedido de parcelamento não importa em novação, transação, levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido, salvo a hipótese de levantamento, pelo contribuinte, dos

depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo para o pagamento da dívida.

Art. 5º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução, exclusivamente nos acréscimos legais:

- I - 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;
- II - 85% (oitenta e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até seis parcelas;
- III - 75% (setenta e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até doze parcelas;
- IV - 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
- V - 65% (sessenta e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas;
- VI - 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito em até 48 (quarenta e oito) parcelas;
- VII - 30% (trinta por cento) no caso de pagamento do débito em até sessenta parcelas.

Parágrafo único. Os acréscimos legais para efeitos deste artigo, compreendem os juros de mora e multas, quando lançados conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 6º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica.

Art. 7º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única ocorrerá em três dias, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Parágrafo único. O vencimento das demais parcelas ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira parcela.

Art. 8º No pagamento de parcela em atraso, incidirão os acréscimos previstos no CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 06/12/2001 ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la.

Art. 9º Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez.

Parágrafo único. No reparcelamento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Art. 10. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

- I - atraso superior a duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas.
- II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.
- III - não pagamento no vencimento da primeira parcela ou da parcela única.

Art. 11. O cancelamento do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

- I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa cabível;
- II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes;
- III - nas penalidades previstas no CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 06/12/2001 ou outra que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-

la; e IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

Art. 12. O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária - SEGET e, quanto aos débitos em fase de cobrança judicial, pela Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 13. Os honorários advocatícios pela cobrança extrajudicial ou judicial do crédito tributário serão devidos e calculados à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser pago após a concessão dos descontos previstos neste Decreto.

§ 1º Os honorários advocatícios serão lançados em boletos para pagamento à vista.

§ 2º Os honorários advocatícios advindos destas do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, serão divididos **igualmente** entre os advogados da PGM.

§ 3º Em caso de extinção do parcelamento firmado nos termos deste Decreto, os honorários advocatícios serão restabelecidos ao valor original, abatendo-se o montante pago a esse título pelo sujeito passivo no curso do parcelamento.

Art. 14. A aplicação do disposto neste Decreto não implica restituição de quantias pagas ou a compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

Art. 15. Durante o prazo de adesão do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, a Secretaria Municipal de Gestão Tributária – SEGET poderá enviar ao contribuinte, por via postal, correspondência que contenha os débitos tributários consolidados, tendo por base a data da publicação deste Decreto, com as opções de parcelamento previstas no art. 5º.

Art. 16. Fica o Secretaria Municipal de Gestão Tributária - SEGET autorizado a expedir todos os demais atos normativos necessários à regulamentação do parcelamento de débitos de que trata este Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos ao dia 25 de janeiro de 2022.

Maxaranguape/RN, 06 de maio de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:99073B5F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 203/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2022, a Senhora, **MARIA LUCIA DA SILVA ROCHA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009040, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**71F25C62

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 204/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2022, ao Senhor, **ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002801, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7BEA397A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 205/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2022, ao Senhor, **JOSE RIVANALDO MARTINS DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000827, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2FAD099A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 206/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2022, ao Senhor, **GENILSON BARBOSA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000175, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**325A8B7C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 207/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2022, ao Senhor, **MARLON BONIFACIO DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000930, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**622DDF4A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 208/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2022, ao Senhor, **EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0202262, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**18FB5208

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 209/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2022, ao Senhor, **PEDRO JOEL DE MORAIS FILHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004782, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DF53F203

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 210/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2022, a Senhora, **LUANA DE OLIVEIRA MOREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0201840, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E57C6AF7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 211/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2022, a Senhora, **BENEDITA BORGES DA FONSECA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002020, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**99F06A14

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 212/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2022, a Senhora, **GILMA MARIA DO ROSARIO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002372, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7FAD10E0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 213/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2022, ao Senhor, **IREMAR ISMAEL DE SOUZA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010502, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5FAC7669

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 214/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2022, a Senhora, **LUZINETE GOMES DE MOURA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002500, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1DFBFD8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 215/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2022, a Senhora, **MARIA DAS NEVES ROQUE DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002569, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**214A0045

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 216/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2022, a Senhora, **JOSELIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE PESSOA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003271, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E08276CE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 217/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2022, ao Senhor, **MARCOS ANTONIO GOMES BISPO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009628, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**92786586

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 218/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2022, a Senhora, **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTANA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003310, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4A7C7CBF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 219/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **EXONERAR** a Senhora, **JOYCE LUANA ANGELO DA COSTA**, portadora do CPF/MF sob o número \*\*\*.630.\*\*\*-13, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO**, do Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D3D1E711

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 008/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

No dia 06 de maio de 2022, às 10h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 008/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

**C J DE ARAUJO PESSOA – ME** - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora nos LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; totalizando o valor de **R\$ 1.363.985,00 (Um milhão trezentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais)**.

Montanhas/RN, 06 de maio de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7DA6C11B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 008/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**C J DE ARAUJO PESSOA – ME** - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora nos LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; totalizando o valor de **R\$ 1.363.985,00 (Um milhão trezentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais)**.

Montanhas/RN, 06 de maio de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**38274EA5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 55/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada na construção de um Complexo Urbanístico e de Lazer no Conjunto Cidade Nova, Zona Urbana, no Município de Montanhas/RN, que a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Montanhas/RN, 06 de maio de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 001/2022

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BF2F0332

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA da empresa que fizera protocolo do **Processo Licitatório nº 73/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para a construção de uma estrutura de reservatório elevado com caixa de 5000 litros na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, Cidade Nova, Zona Urbana, no Município de Montanhas/RN, terá seus envelopes abertos no dia **10 de MAIO de 2022 às 15h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 06 de maio de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 001/2022

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B3CA8FE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 087/2022**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Waldonys, (WE PRODUCOES ARTISTICAS COM. E SERVICOS LTDA - EPP), a se realizar durante o São João do Monte Alegre Vila São João 2022, no dia 28 de Junho de 2022, em favor da empresa WE PRODUCOES ARTISTICAS COM. E SERVICOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 03.729.144/0001-71, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais), ocorrendo o evento no dia 28 de junho de 2022, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 06 de maio de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C9F68E66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA - DECRETO 021/2022**

**TERMO DE ERRATA**

Onde lê-se:

28 de março de 2022

Leia-se:

05 de maio de 2022

Código Identificador:82B1AD13

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**A1AE42BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 83/2022**

Processo de Despesa nº: 175/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 83/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIREL. Objeto: Contratação de Show Artístico da banda Tetê Pessoa circuito musical para a tradicional Véspera de São João do Monte Alegre Vila São

João 2022, no dia 23 de Junho de 2022, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 22hs, como Primeira Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/05/2022 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F8B5681B

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 083/2022

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Tetê Pessoa Circuito Musical, (F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI), a se realizar durante o São João do Monte Alegre Vila São João 2022, no dia 23 de Junho de 2022, em favor da empresa F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 27.141.623/0001-30, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais ), ocorrendo o evento no dia 23 de junho de 2022, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.  
Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 06 de maio de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D59CA673

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84/2022

Processo de Despesa nº: 176/2022.  
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 84/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: TATY GILRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de Show Artístico de Taty Girl para o evento de Encerramento do Monte Alegre Vila São João 2022, no dia 28 de Junho de 2022, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs\* (00hs de 29/06), como Segunda Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com

cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 100.000,00(cem mil reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/05/2022 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B8E695BC

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº294/2022 - GP

Exonera Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. ALEXANDRE KEPLER REVOREDO SERAFIM, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de maio de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E5A7D9E1

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 084/2022

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Taty Girl, (TATY GILRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME), a se realizar durante o São João do Monte Alegre Vila São João 2022, no dia 28 de Junho de 2022, em favor da empresa TATY GILRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 23.268.243/0001-00, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 100.000,00(cem mil reais ), ocorrendo o evento no dia 28 de junho de 2022, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 06 de maio de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**52896108

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 085/2022**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Bonde do Brasil, (BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA), a se realizar durante o São João do Monte Alegre Vila São João 2022, no dia 23 de Junho de 2022, em favor da empresa BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 16.809.891/0001-61, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais ), ocorrendo o evento no dia 23 de junho de 2022, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 06 de maio de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D521F6E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2022**

Processo de Despesa nº: 178/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 86/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: Contratação de Show Artístico de Henry Freitas para o evento de Abertura do Monte Alegre Vila São João 2022, no dia 17 de Junho de 2022, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 22hs, como Primeira Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/05/2022 Por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E3AAFFB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 086/2022**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Henry Freitas, (HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA), a se realizar durante o São João do Monte Alegre Vila São João 2022, no dia 17 de Junho de 2022, em favor da empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 30.807.771/0001-56, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais ), ocorrendo o evento no dia 17 de junho de 2022, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos Interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 06 de maio de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C9E210D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87/2022**

Processo de Despesa nº: 179/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 87/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: WE PRODUCOES ARTISTICAS COM. E SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Contratação de Show Artístico de Waldonys para o evento de Encerramento do Monte Alegre Vila São João 2022, no dia 28 de Junho de 2022, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 22hs, como Primeira Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/05/2022 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**119BBD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2022**

Processo de Despesa nº: 177/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 85/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA. Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Bonde do Brasil para a tradicional Véspera de São João do Monte Alegre Vila São João 2022, no dia 23 de Junho de 2022, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs\* (00hs de 24/06), como Segunda Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/05/2022 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:42014B8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154/2017-GP**

PORTARIA Nº 154/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **JOALDO BATISTA DA SILVA**, CPF 039.883.514-40, para exercer o cargo em Comissão de Engenheiro Civil na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 14 de junho de 2017.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 14 DE JUNHO DE 2017 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-06-2017 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:44F83162

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO –**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CÂMARA DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À FROTA VEICULAR PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0004/2022 - Recursos Próprios/federais do Município de Monte das Gameleiras: ORÇAMENTO DE 2022 – 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 20.122.0002.2.011 – 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.0014.0.2.015 - manut. das atv da sec. de educação; 12.361.0014.2.019 – manutenção das atv. do fundeb 30% - 02.11 – sec. municipal de transporte – 26.122.002.2.075 – manutenção das atv. da sec. municipal de transporte – 0208 – sec municipal de assistência social – 08.243.0022.2.057 – manutenção das atv. do conselho tutelar – 02.07 – sec. municipal de saúde – 10.122.0026.2.034 – manutenção das atv. da sec. municipal de saúde – ELEMENTO DE DESPSA: 33.90.30 – material de consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 28.910.694/0001-13- CT Nº 2694-2022 – VALOR TOTAL (R\$) 31.500,00 e C J PNEUS LTDA – CNPJ Nº 43.914.686/0001-39 – CT Nº 2695 – VALOR TOTAL R\$: 259.280,00 – VALOR ANUAL: 290.780,00. Contrato assinado em 19.04.2022 - VIGÊNCIA: até 31.12.2022.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:402E79F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PNAE**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a publicação do Edital da Chamada Pública/Agricultura Familiar, referente a contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender a demanda das Escolas Municipais. Os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação dos Grupos Formais, Informais e Individuais, serão recebidos até AS **09H00MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2022**. O Edital pode ser obtido por e-mail, na sede da Prefeitura e no site do TCE/RN, no link: licita fácil. Maiores informações na Comissão de Licitação, telefones: (84) 3694 -0006 ou pelo e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras, 06 de Maio de 2022.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:5819F4AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2022**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) cédula de identidade;
- h) carteira de trabalho, CTPS;
- i) cadastro de pessoa física, CPF;
- j) documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- n) originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 06/05/2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**LISTA PARA ATO CONVOCATÓRIO PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICA LINGUA PORTUGUESA**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JANDIRA GOMES LEONARDO DA COSTA	2º LUGAR-CANDIDATA CONVOCADA POR DESISTÊNCIA DO 1º COLOCADO.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**83E947EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2022**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2022**

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) cédula de identidade;
- h) carteira de trabalho, CTPS;
- i) cadastro de pessoa física, CPF;
- j) documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) uma foto 3x4 recente com fundo branco;

- l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- n) originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 06/05/2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**LISTA PARA ATO CONVOCATÓRIO AUXILIAR PEDAGÓGICO**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DALIANE NASCIMENTO DE M. FELICIANO	16º LUGAR- CANDIDATA CONVOCADA PARA TIRAR LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA POR 90 DIAS.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**064DEA36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº06/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

O pregoeiro da PMNF, comunica que a empresa: **SALES. COM REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.301.843/0001-70** impugnou o edital do pregão em epígrafe, razão pela qual suspende a sessão prevista para o dia 17 de maio de 2022, às 09:00hrs até ulterior deliberação. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 06 de maio de 2022.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**1A94C1E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº04/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTO**

Em virtude da decisão do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal que ratificou o parecer da Procuradoria Municipal que opinou pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa: **COMERCIAL PAPARY EIRELI, CNPJ: 13.097.272/0001-01**, mantendo a decisão proferida pelo Pregoeiro do município que classificou a proposta da empresa **JFC CASA DA LAJE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, ficam convocadas as empresas: **COMERCIAL PAPARY LTDA - CNPJ: 13.097.272/0001-01, J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 18.334.420/0001-70, LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-**

**93 e J C F CASA DA LAJE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 36.555310/0001-10** para rodada de lances no dia 17/05/2022 as 09:00 horas. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 06 de maio de 2022.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**A857B488

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**  
**PREÇO 04 /2022.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04 /2022.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço**

**TIPO: Menor Por Preço Por Item**

**OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e acabamento**

**FEITO: Recurso Administrativo**

**RECORRENTE: COMERCIAL PAPARY EIRELI, CNPJ: 13.097.272/0001-01**

**RECORRIDA: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN**

Após análise do Recurso Administrativo baseado no Parecer da Procuradoria deste município, decidiu-se pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa: COMERCIAL PAPARY EIRELI, CNPJ: 13.097.272/0001-01, mantendo a decisão proferida pelo Pregoeiro do município que classificou a proposta da empresa JFC CASA DA LAJE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 06 de Maio de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**F84FBE61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de peças automotivas para veículos pesados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Maio de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84)

33890031. E-mail: [PMPARANARN@GMAIL.COM](mailto:PMPARANARN@GMAIL.COM). Edital: [PARANA.RN.GOV.BR](http://PARANA.RN.GOV.BR); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Paraná - RN, 04 de Maio de 2022

**GEOVANE FERREIRA ROCHA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**B74EF6E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Parazinho/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial SRP nº:018/2021**

**Ata de Registro de Preço nº:018/2021**

**Órgão Gerenciador:**Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.689/0001-27.

**Órgão participante (Carona):**Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

**Objeto:**Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 018/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, para Registro de preços para prestação de serviços na locação de veículos para atender as demandas da administração pública municipal.

**Fornecedor Registrado: J R S Comércio e Serviço Eireli,inscrito no CNPJ:13.264.685/0001-25**

**Valor Total**R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

**Fornecedor Registrado: Nova Turismo Ltda,inscrito no CNPJ:02.589.470/0001-68**

**Valor Total**R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Parazinho/RN, 06 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
Órgão Participante (Carona)

**J R S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**  
Fornecedor

**NOVA TURISMO LTDA**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**5DA04B2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Parazinho/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial SRP nº:078/2021**

**Ata de Registro de Preço nº:015/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ: 12.755.971/0001-20.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 015/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para locação de veículo equipado com reservatórios móveis com motorista para fornecimento de água potável para atender a população do município.

**Fornecedor Registrado:** A V F Locações Ltda, inscrito no CNPJ: 21.821.813/0001-12

**Valor Total** R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais).

Parazinho/RN, 06 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

Órgão Participante (Carona)

**A V F LOCAÇÕES LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:** D4130E22

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 11040001.1/2022**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Contratada: J R S Comércio e Serviço Eireli – CNPJ: 13.264.685/0001-25

Fundamento: Lei Federal 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos para atender as demandas da administração pública municipal.

Valor total do contrato R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: 06/05/2022 a 31/12/2022.

Parazinho/RN, 06 de maio de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Pela Contratante

**JOSÉ RIBAMAR DA SILVA**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:** EFCD4F1A

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 11040001.2/2022**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Contratada: Nova Turismo Ltda – CNPJ: 02.589.470/0001-68

Fundamento: Lei Federal 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos para atender as demandas da administração pública municipal.

Valor total do contrato R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: 06/05/2022 a 31/12/2022.

Parazinho/RN, 06 de maio de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA –**

Pela Contratante

**ALBANIZA FARIAS DE MORAIS MIRANDA –**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:** 274F8EAB

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 11040001.3/2022**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Contratada: A V F Locações Ltda – CNPJ: 21.821.813/0001-12

Fundamento: Lei Federal 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo equipado com reservatórios móveis com motorista para fornecimento de água potável para atender a população do município.

Valor total do contrato R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: 06/05/2022 a 31/12/2022.

Parazinho/RN, 06 de maio de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA –**

Pela Contratante

**AGNALDO VIANA FARIAS –**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:** 0F44351E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06050001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) ICEPLAM - Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial Eireli – CNPJ: 27.073.834/0001-83.

Objeto.....: Inscrição dos Senhores Rutemberg de Melo Gonzaga – CPF: 406.872.794-53 (Pregoeiro Municipal) e Robson Scipião de Brito – CPF: 051.979.354-48 (Presidente da CPL) no II Congresso Interestadual de Licitações e Contratos, que será realizado no período de 02 a 04 de junho de 2022.

Contratado.....: CEPLAM - Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial Eireli – CNPJ: 27.073.834/0001-83, representado por seu sócios: Francisco Alcivan Viana – CPF: 404.087.444-72 e Matheus Vitor Hugo Bezerra - CPF: 018.023.894-90

Fundamento Legal...: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais).  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 06 de maio de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**1697A6B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1903/2022 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 16/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICA PARA SERVIÇOS DE CALCETEIRO.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 16/2022 realizada em 04 de maio de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 997.199,40, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ:** 18.917.544/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 1 ; totalizando o valor de **R\$ 997.199,40 (novecentos e noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 06 de Maio de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**A0B0BC2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1903/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICA PARA SERVIÇOS DE CALCETEIRO.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2022 realizada em 04 de maio de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 997.199,40, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ:** 18.917.544/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 1 ; totalizando o valor de **R\$ 997.199,40 (novecentos e noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 06 de Maio de 2022

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**B107E937

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**2963/2022 PREGÃO PRESENCIAL 20/2022**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 27/05/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**3A4E7465

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 1744/2022 TOMADA DE PREÇO 05/2022 ATA DE**  
**JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Aos 06 (seis) dias do mês de Maio de 2022 ( dois mil e vinte e dois), as 08h:00 (oito ), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 07/2022, na sala de licitação com endereço a Av. Mauro Medeiros, nº 97, bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, para realização do julgamento da “ PROPOSTA COMERCIAL ” referente ao Processo 1744/2022, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇO 05/2022, que tem como objeto a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, de acordo com os termos do edital. A presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: Classificou as propostas das empresas a): 1- A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ:40.272.438/0001-43), 2- M.A. EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 18.917.544/0001-88), e 3- DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (CNPJ: 27.083.541/0001-87)

Empresa	Valor R\$	Classificação/ situação
A DE SOUZA EIRELI	RS 364.334,08	1º LUGAR
M. A. EMPREENDIMENTOS	RS 365.169,38	2º LUGAR
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA	RS 371.329,68	3º LUGAR

Não havendo nada mais a tratar, a presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Presidente da Comissão Permanente de licitação

**MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA**  
Membro

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO**  
Membro

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**40C03F42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE**  
**PROCESSO 2.738/2022 CONVITE 01/2022**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 19/05/2022 realizará licitação na modalidade CONVITE Nº 01/2022, tendo como

objeto: “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS POVOADOS SANTO ANTÔNIO E BARRA” NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**64096136

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021**

**CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS; VIGÊNCIA: 26/04/2022 até 31/12/2022; VALOR: R\$ 2.468,60; VERBA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ; ASSINATURA: 26/04/2022; PROCESSO: 1949/2021; FUNDAMENTO LEGAL: fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**84137A9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022; PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022; PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021**

**CONTRATADA: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME; VIGÊNCIA: 27/04/2022 até 31/12/2022; VALOR: 740.071,92; VERBA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ; ASSINATURA: 27/04/2022; PROCESSO: 3021/2021; FUNDAMENTO LEGAL: fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**D86688B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021**

**CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO DUTRA DANTAS EIRELI; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS; VIGÊNCIA: 27/04/2022 até 31/12/2022; VALOR: R\$ 331,25; VERBA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ; ASSINATURA: 27/04/2022; PROCESSO: 1949/2021; FUNDAMENTO LEGAL: fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**A577379E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 062/2022**

**PORTARIA Nº 062/2022 - GAB/PREFEITO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **MARIA DOROTEIA LIMA DE AZEVEDO**, ocupante da função de Professor, matrícula 100552-9, lotada na Inácio de Loyola do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira; Parelhas, 01 de abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**803C73F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 095/2022**

**PORTARIA DE Nº. 095/2022 – GAB/PREFEITO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **JUCIARA BEZERRA DE LIMA**, para ocupar, interinamente, o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, do trabalho e da habitação, no Município de Parelhas.

Art. 2º - O Servidor nomeado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a nomeação, conforme o art. 62, §3º do Estatuto do Servidor Municipal (Lei Complementar nº. 003 de 20 de outubro de 1995.)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 05 de maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**71C1F070

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 101/2022**

**PORTARIA DE Nº. 101/2022 – GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de comissão de Gerente de Assistência Social e Programas Sociais do Município de Parelhas, a Sr.<sup>a</sup> **JUCIARA BEZERRA DE LIMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 06 de maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**CB42E2F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 102/2022**

**PORTARIA DE Nº 102/2022- GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE RETIRADA DE  
GRATIFICAÇÃO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RETIRAR** a gratificação por produção a pedido, por motivo de não realização das atividades excedentes as suas atribuições o Sr.<sup>o</sup> **FRANCISCO EVANIO DE AZEVEDO ARAÚJO**, ocupante do cargo de técnico de informática, de matrícula 1207539, onde estaria a compor o quadro na Secretaria de Administração e Gestão de pessoas, na integração da Comissão Permanente de Licitação, no quadro desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 06 de maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**12F97921

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 103/2022**

**PORTARIA DE Nº 103/2022 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE RETIRADA DE  
GRATIFICAÇÃO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RETIRAR** a gratificação por produção devido a Cessão com ônus para o Órgão Cessionário, onde a mesma irá desempenhar as suas atividades profissionais no Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte (DETRAN-RN), a Sr.<sup>a</sup> **JOCIELMA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, no quadro de servidores desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 06 de maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**10D5FBEO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE**  
**PE/SRP Nº 08/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

**CNPJ:**08.145.153/0001-39

**FORNECEDOR:** PNEU'S SHOP LTDA

**CNPJ:** 09.524.685/0001-40

**Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 22020001/21

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Passagem-RN.

**BASE LEGAL:** lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93

**VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02.**

R\$ 400.178,00 (Quatrocentos mil, cento e setenta e oito reais)

**VIGÊNCIA:** 25 de Março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Passagem/RN, 25 de março de 2022

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**84E3828A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20040001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20040001/2022

CONTRATO Nº 20040001/2022

ORIGEM: **DISPENSA Nº 047/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **404.005/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

**CNPJ:** 08.145.153/0001-39

**CONTRATADO:** JAILSON JOAQUIM DE MELO GOMES  
**06136286408**

**CNPJ:** 27.310.961/0001-59

**OBJETIVO:** Aquisição com instalação de película de controle solar autoadesiva e adesivo perfurado, linha profissional nos vidros de portas, janelas e fachadas a fim de suprir as necessidades das secretarias municipais do Município de Passagem/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 13.398,00 (Treze mil, trezentos e noventa e oito reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.026 Manutenção do salário educação – QSE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**VIGÊNCIA:** 20 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**Base Legal:** Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 20 de Abril 2022

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**F8B9EF30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**APRESENTAÇÃO DA LDO - 2023**

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Passagem – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar todos os municípios de Passagem para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para elaboração do orçamento para o exercício de 2023, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

**Art. 2º** - A referida audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Passagem, localizado na Rua Senador Dinarte Mariz nº 288, Centro, nesta cidade, às 10:00 hs, do dia 09/05/2022.

**Art. 3º** - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Passagem/RN, 05 de maio de 2022

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**13707F22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Patu/RN, TORNA PÚBLICO o resultado da fase de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 003/2022, com o seguinte resultado:

**EMPRESAS INABILITADAS:** **1-CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 22.924.281/0001-01; **2-CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** cadastrada no CNPJ Nº 41.284.989/0001-90; **3-FJ CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS**, cadastrada no CNPJ Nº 14.650.895/0001-14; **4-SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 24.372340/0001-01; **5-SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 30.610.555/0001-16; **6-CONSTRUTORA JF ENGENHARIA**

**LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 32.883.090/0001-00; **7-NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 09.181.832/0001-26; **8-MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 29.646.397/0001-75; **9-CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, cadastrada no CNPJ Nº 26.635.344/0001-60; **10-CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.634.109/0001-34; **11-MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, cadastrada no CNPJ Nº 26.747.948/0001-07; **12-ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 16.917.533/0001-72; **13-AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 36.858.254/0001-92; **14-ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 18.659.632/0001-27; **15-AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ Nº 10.480.822/0001-70; **16-MFD CONSTRUÇÕES**, cadastrada no CNPJ Nº 44.137.144/0001-60; **17-PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 05.629.055/0001-89; **18-GANHUS ENGENHARIA**, cadastrada no CNPJ Nº 08.250.245/0001-89; **19-MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 31.381.604/0001-59; **20-ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** cadastrada no CNPJ Nº 36.783.315/0001-08; **21-FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 02.085.687/0001-30; **22-AL SOLUÇÕES EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 33.681.071/0001-56; **23-JCL ENGENHARIA EPP**, cadastrada no CNPJ Nº 23.304.039/0001-06; **24-FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 36.783.315/0001-08; **25-MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA** cadastrada no CNPJ Nº 44.191.728/0001-13; **26-MHF DE FREITAS LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 14.148.901-0001-30; **27-NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 35.858.155/0001-48; **28-PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 40.141.083/0001-53; **29-CLPT CONSTRUTORA EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 25.165.699/0001-70; **30-ASP SERVIÇO E COMERCIO**, cadastrada no CNPJ Nº 26.747.505/0001-08; **31-CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS**, cadastrada no CNPJ Nº 04.441.785/0001-99; **32-MACÁRIO PRÉ MOLDADOS E METALURGICA LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 17.598.162/0001-76 e **33-SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 13.721.826/0001-91.

**EMPRESAS HABILITADAS:** **1-OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 17.039.881/0001-57; **2-CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 05.512.025/0001-08; **3-DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 30.706.798/0001-52; e **4-WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 28.240.229/0001-12.

Ficam as empresas intimadas para querendo apresentar Recurso nos termos do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.

Patu RN, 06 maio de 2022.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**70813D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**021/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022**

**OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DERIVADOS DE PETRÓLEO) DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

**ABERTURA:** 23 de maio de 2022 às 09:00hs, na sala de reuniões da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PATU/RN, situada à Av. Antônio Suassuna, nº 54,

Centro - Patu/RN, procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP.

Interessados poderão adquirir o edital através de solicitação no e-mail (licitacaopatu@hotmail.com), ou por via magnética (pen-drive), no endereço supracitado.

Patu/RN, em 06 de maio de 2022.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Patu/RN

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**F5EC7A73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75 – É dispensável a Licitação**

*II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em serviços de coffee break no âmbito da administração pública, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 02.003** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122**- Administração Geral; **0015** – Programa de gestão e manutenção da Sec. Mun. de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **02.008** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **12** – Educação; **361** – Ensino Fundamental; **0008** – Educação Básica; **2092** – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; **03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do sistema único de saúde; **2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **04** – Fundo de Assistência; **001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244**- Assistência Comunitária; **0005** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; **2022** – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; **004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); **2017** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; **2021** – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, CNPJ: 18.275.802/0001-70, Rua Tabelião José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 27.141,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta e um reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 06 de maio de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**54387D0D

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
036/2022**

**PROCESSO Nº:** 998/2022

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em serviços de coffee break no âmbito da administração pública, deste município.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada em serviços de coffee break no âmbito da administração pública, deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 27.141,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta e um reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 06 de maio de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**2B9D26E6

**CPL  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 036/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, CNPJ: 18.275.802/0001-70.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de coffee break no âmbito da administração pública, deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Ordinários, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde e Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.141,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta e um reais).

**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 06 de maio de 2022.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**9F123239

**CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para*

*alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de serviços de locação de som e veiculação sonora, para serem utilizados nas realizações de eventos, feiras, palestras, atividades culturais e esportivas, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal de Pedra Preta/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 02.003** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **2008** - Manutenção Da Secretaria De Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar o senhor ISRAEL PEREIRA DA SILVA, CPF: 029.653.474-96, Rua vereador Rivaldo Varela, nº 292, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59547-000.

4 – Valor global da contratação, R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 06 de maio de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**75C9479F

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**038/2022**

**PROCESSO Nº:** 639/2022

**ASSUNTO:** Contratação de serviços de locação de som e veiculação sonora, para serem utilizados nas realizações de eventos, feiras, palestras, atividades culturais e esportivas, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal de Pedra Preta/RN.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de serviços de locação de som e veiculação sonora, para serem utilizados nas realizações de eventos, feiras, palestras, atividades culturais e esportivas, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal de Pedra Preta/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 06 de maio de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**B032DE32

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** ISRAEL PEREIRA DA SILVA, CPF: 029.653.474-96.

**OBJETO:** Contratação de serviços de locação de som e veiculação sonora, para serem utilizados nas realizações de eventos, feiras, palestras, atividades culturais e esportivas, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal de Pedra Preta/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS ORDINARIOS.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 06 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**023E0ED8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS 010/2022.**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o transporte de pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos; abastecimento de máquinas para viabilizar acesso as estradas e demais atividades;

Importante registrar que devido a graves problemas de funcionalidade do sistema de internet, assim como a operacionalização nos procedimentos de empenho e liquidação, resultaram no atraso da inserção das faturas de combustíveis na Ordem Cronológica, implicando assim na inviabilidade de pagamento das faturas de MARÇO e ABRIL, não obstante já estejamos em MAIO, portanto somente a quebra da ordem poderá ajustar os pagamentos das faturas de combustíveis.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública, especialmente daqueles que fazem o transporte das pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos; abastecimento de máquinas para viabilizar acesso as estradas da rota do transporte escola visto o início das atividades escolares no retorno da Pandemia; e demais atividade; para o fornecedor AUTO POSTO SÃO TOME LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73 conforme empenhos notas e valores discriminados abaixo.

- Empenho nº 401005/2022 valor R\$ 4.728,74 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3208
- Empenho nº 401007/2022 valor R\$ 375,89 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3217
- Empenho nº 401010/2022 valor R\$ 3.601,50 (TRÊS MIL SEISCENTOS E UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3215
- Empenho nº 401003/2022 valor R\$ 6.233,04 (SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3210
- Empenho nº 303027/2022 valor R\$ 4.159,20 (QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3090
- Empenho nº 303026/2022 valor R\$ 6.278,62 (SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3094
- Empenho nº 303025/2022 valor R\$ 3.942,53 (TRÊS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3095
- Empenho nº 303024/2022 valor R\$ 368,44 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3098
- Empenho nº 316009/2022 valor R\$ 3.508,80 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3141
- Empenho nº 316008/2022 valor R\$ 5.246,20 (CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3137
- Empenho nº 316007/2022 valor R\$ 8.275,60 (OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3135
- Empenho nº 401003/2022 valor R\$ 7.027,55 (SETE MIL E VINTE SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3228
- Empenho nº 401002/2022 valor R\$ 6.900,69 (SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3227
- Empenho nº 401002/2022 valor R\$ 836,24 ( OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3221
- Empenho nº 401001/2022 valor R\$ 1.526,42 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3223
- Empenho nº 401003/2022 valor R\$ 16.988,29 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3220
- Empenho nº 401002/2022 valor R\$ 754,38 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3219
- Empenho nº 303004/2022 valor R\$ 1.239,92 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3131
- Empenho nº 303003/2022 valor R\$ 2.652,82 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3129
- Empenho nº 316002/2022 valor R\$ 6.337,60 (SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3157
- Empenho nº 316001/2022 valor R\$ 10.973,76 ( DEZ MIL NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3144
- Empenho nº 316001/2022 valor R\$ 1.502,80 (UM MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3153
- Empenho nº 316003/2022 valor R\$ 598,19 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3143
- Empenho nº 316002/2022 valor R\$ 14.216,25 (QUATORZE MIL DUZENTOS E DEZESEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3147
- Empenho nº 303002/2022 valor R\$ 5.775,95 (CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3089
- Empenho nº 303003/2022 valor R\$ 9.341,24 (NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3091
- Empenho nº 303005/2022 valor R\$ 12.426,40 (DOZE MIL QUATROCIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3092
- Empenho nº 401003/2022 valor R\$ 1.296,24 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3226
- Empenho nº 401001/2022 valor R\$ 3.207,54 (TRÊS MIL DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3224
- Empenho nº 401002/2022 valor R\$ 1.991,99 (UM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3222
- Empenho nº 303046/2022 valor R\$ 3.051,15 (TRÊS MIL E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3088
- Empenho nº 303047/2022 valor R\$ 2.614,01 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3132
- Empenho nº 316002/2022 valor R\$ 1.924,40 (UM MIL NOVECIENTOS E VINTE QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3154
- Empenho nº 316001/2022 valor R\$ 5.166,76 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3152
- Empenho nº 316002/2022 valor R\$ 206,04 (DUZENTOS E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3159
- Empenho nº 316002/2022 valor R\$ 2.858,72 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3139
- Empenho nº 316003/2022 valor R\$ 3.204,84 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3138
- Empenho nº 316004/2022 valor R\$ 1.502,80 (UM MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3140
- Empenho nº 316005/2022 valor R\$ 1.468,34 (UM MIL QUATROCIENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3142
- Empenho nº 316006/2022 valor R\$ 5.304,68 (CINCO MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3160
- Empenho nº 303020/2022 valor R\$ 1.564,00 (UM MIL QUIHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) Nota Fiscal nº 3133
- Empenho nº 303021/2022 valor R\$ 383,85 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3099
- Empenho nº 303022/2022 valor R\$ 2.515,04 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3097

- Empenho nº 303023/2022 valor R\$ 3.179,61 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3096
- Empenho nº 401004/2022 valor R\$ 2.181,06 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3209
- Empenho nº 401006/2022 valor R\$ 2.798,52 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3211
- Empenho nº 401008/2022 valor R\$ 3.217,62 (TRÊS MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3216
- Empenho nº 401009/2022 valor R\$ 890,15 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3213
- Empenho nº 401011/2022 valor R\$ 1.814,16 (UM MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3218
- Empenho nº 401002/2022 valor R\$ 3.521,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS) Nota Fiscal nº 3212

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Pedro Avelino/RN, 06 de Maio de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**9FE24E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO SISTEMA**

**HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20220419001, que objetiva:

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20220419001**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas da Prefeitura.

**FORNECEDOR (ES): SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA**

**VALOR TOTAL:** R\$ 87.140,16 (oitenta e sete mil e cento e quarenta reais e dezesseis centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 5 de maio de 2022

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**792D24F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO  
SISTEMA**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20220419001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220419001

Aos seis de maio de dois mil e vinte e dois, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina, 22- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20220419001 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico, as unidades operacionais integradas da Prefeitura. Resolve; registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

**40 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA (18.603.971/0001-91).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões, firmar; contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CREDOR/FORNECEDOR:**

**40 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA (18.603.971/0001-91).**

ÍTEM- Lote: 1 Valor Total: R\$ 87.140,17

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

Pilões/RN, 06 de Maio de 2022

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA**

CNPJ: 18.603.971/0001-91

Pilões/RN, em 22 de Abril de 2022.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**509B62C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 204/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 204/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **06/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 06 de maio de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A91A1293

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 203/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 203/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 06 de maio de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E0989FF2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 202/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 202/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **05/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 05 de maio de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**2E32EF38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185 /2022 GP/ PMP**

**PORTARIA Nº 185 /2022 GP/ PMP**

**Portalegre/RN, 05 de maio de 2022.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ao Senhor Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX -83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 05 de maio do corrente ano, objetivando a condução de um veículo tipo FIAT/STRADA/FREEDOM - PLACA RGH7H00, no deslocamento de um aluno regulamente matriculado na

Rede Municipal de Ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual - CADV.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3ABFCCB5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 154, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear ANTONIA TICIANA CARLA FIALHO GOMES nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) – CRAS I, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 e fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de março de 2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F4C20F97

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
08040001/2022 - PP 008/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2022, publicado no dia 15/03/2022, processo administrativo nº 14030003/2022/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DOS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do

edital de Pregão nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

**FRANCISCO DE ASSIS 87876485472**, com endereço na R PAULO D MAIA, SN, CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9934-6648 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.865.359/0001-24, neste ato representado(a) por **MANOEL DOMINGOS RODRIGUES NETO**, portador(a) do CPF nº 076.126.414-02.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO	SERV	192	103,00	19.776,00
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	SERV	144	120,00	17.280,00
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA	SERV	144	72,00	10.368,00
Total do Proponente					47.424,00

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro tem vigência de 12 meses contados a partir da sua assinatura: 20/04/2022.

PORTALEGRE/RN, 20 de abril de 2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROponente: FRANCISCO DE ASSIS 87876485472

CPF/CNPJ: 17.865.359/0001-24

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**EE64D793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o resultado de julgamento das PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico- contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste Município, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Fica declarada a empresa: ETECONP – Escritório Técnico de Contabilidade Pública, CNPJ. 24.371.015/0001-24, VENCEDORA do certame com valor global para os itens unitários da tabela Sinap de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

Pureza-RN, 06 de maio de 2022.

**MIRTY FABIANA FERREIRA TEIXEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**0DA12340

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**06050001/22**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 06050001/22, para a contratação de empresa reconhecida, para celebração de parceria com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN - FUNCERN, para apoio e formação continuada para professores e técnicos da secretaria municipal de educação, através de ações desenvolvidas junto ao grupo de pesquisa observatório da educação pública do IRFN - Campos Ipanguaçu, que ministrará colóquio, simpósio, oficinas, minicursos por área específica e produção CIENTIFÍCA.

Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN, CNPJ Nº 02.852.277/0001-78.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício/2022.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ED. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 06 de maio de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**

CNPJ Nº 02.852.277/0001-78

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:AF78F113**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 004/2022\***

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99; LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 70.047.329/0001-93; ROLDAO DANTAS BORGES FILHO, inscrita no CNPJ: 10.599.139/0001-57.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2022.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 13 de janeiro de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 004/2022.

Pureza/RN, 10 de março de 2022.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

Órgão Gerenciador

**AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 19.657.875/0001-99

**LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP**

CNPJ: 70.047.329/0001-93

**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**

CNPJ: 10.599.139/0001-57.

Detentoras

*\*republicada.*

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:13059ABD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06050002/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Embarque Já Viagens e Turismo Ltda - CNPJ: 10.477.835/0001-90

Valor Global: R\$ 6.640,73 (Seis mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e três centavos);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de intermediação de passagens aéreas nos trechos

Natal/Campo Grande/Natal, destinadas ao Exmo. Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, para participar da "XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde", a ser realizado no período de 12 à 15/07/2022, na Cidade de Campo Grande/MS.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários

ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.33.00: Passagens e Despesas com Locomoção

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de maio de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**

CNPJ: 10.477.835/0001-90

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:B8540E1D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. A Sessão Pública será realizada no site

www.bbmnetlicitacoes.com.br, ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 07h59min do dia 20/05/2022. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 20/05/2022. TIPO: Menor Preço. Informações: www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.rafaelfernandes.rn.gov.br ou pelo e-mail pmrafaelfernandes@hotmail.com

RAFAEL FERNANDES-RN, 04/05/2022.

**CID LEITE VIEIRA** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**3BBFE2CF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material odontológico destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. A Sessão Pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 07h59min do dia 23/05/2022. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23/05/2022. TIPO: Menor Preço. Informações: www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.rafaelfernandes.rn.gov.br ou pelo e-mail pmrafaelfernandes@hotmail.com

RAFAEL FERNANDES-RN, 04/05/2022.

**CID LEITE VIEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**F5E0D454

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL NO 005/2022

*Decreta Situação de Emergência em consequência da estiagem, conforme COBRADE (1.4.1.1.0).*

O Senhor Prefeito Francisco Bruno Ferreira Costa, do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 27 de Novembro de 2006, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

#### CONSIDERANDO:

I – Que a irregularidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas na região do Alto-Oeste do Estado do Rio Grande do Norte ocasionando insuficiência na recarga dos mananciais locais, que apesar de índice pluviométrico favorável, a água potável não está chegando para a comunidade rural deste município.

II – Que compete ao Município à preservação do bem estar de seus municípios, bem como a implementação de atividades socioeconômicas nas localidades atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações emergenciais como é o caso da presente estiagem;

III – Que o parecer do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil de Rafael Fernandes, é favorável à declaração de Situação de Emergência Municipal visto que a Estiagem vem ocasionando Calamidade Pública Municipal, tendo em vista ainda a precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar assistência a comunidade rural com o abastecimento de água potável.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado a **Situação de Emergência** ocasionada pela estiagem nesta região do Estado, conforme COBRADE (1.4.1.1.0). Prorrogando o estado de emergência e calamidade pública por um

período de 06 (seis) meses a partir dessa data, podendo ser prorrogado.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e secretarias municipais para atuarem sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações que buscam amenizar os problemas ocasionados pela estiagem, sobretudo a comunidade dos munícipes da zona rural de Rafael Fernandes/RN.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações contra a estiagem e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem, sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa municipal que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades adotadas de combate a estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas com o reabastecimento de água em locais atingidos neste município, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto disposições contrárias.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**F9801406

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2022, que objetiva: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D S MARTINS FARMACIA - R\$ 253,23.

Rafael Fernandes - RN, 06 de Maio de 2022

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**12051013

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2022, que objetiva: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 13.708,20; FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA-EPP - R\$ 7.440,00; J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 31.295,00; M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 3.160,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 49.311,00.

Rafael Fernandes - RN, 06 de Maio de 2022

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**579ECC18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022-005**

TERMO DE DISPENSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº DISP 2022-005  
DISPENSA Nº DISP 2022-005

**01 . DO OBJETO**

O processo em apreciação refere-se Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de manutenção de equipamentos da saúde

**02 . DO PROCEDIMENTO**

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo art. 24, inciso II que será dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (...).

**03. DO PREÇO**

O valor cobrado pelo prestador de serviços ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418, CNPJ: 24.955.001/0001-58 Endereço: RUA 13 DE MAIO, CENTRO, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, valor global de R\$ 16.700,00 (dezeses mil, setecentos reais), está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

**04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA**

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Exercício 2022 Atividade 1001.101220007.2.030 Manut.do FMS/Conselho Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.  
É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 06 de Maio de 2022.

**MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO**  
Presidente

Membro

Membro

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**72CD1F39

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 2022-005**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de manutenção de equipamentos da saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 09 de Maio de 2022

**IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**4A791A92

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2022-005**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20220018  
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 2022-005  
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**CONTRATADA(O).....:** ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418  
**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de manutenção de equipamentos da saúde  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.700,00 (dezeses mil, setecentos reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 1001.101220007.2.030 Manut.do FMS/Conselho Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 16.700,00  
**VIGÊNCIA.....:** 09 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Maio de 2022

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**FE1AC849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 060501/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação nº. 060501/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060501/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **LETRAS EM PVC PARA A FACHADA DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**, pelo valor de R\$ 1.840,00 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), em favor de JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 13.094.585/0001-06.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE MAIO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**BF4C671B**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
060501/2022;****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 060501/2022;****Objeto:** LETRAS EM PVC PARA A FACHADA DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**Contratado:** JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 13.094.585/0001-06, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.840,00 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;*RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE MAIO DE 2022.***Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**2632980D**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 060502/2022****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 060502/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060502/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **COMPRA DE ADUBO YARAMILA**, pelo valor de R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), em favor de CROP AGRICOLA LTDA, CNPJ Nº 03.708.046/0001-58.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

*RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE MAIO DE 2022.***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**834B952C**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
060502/2022;****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 060502/2022;****Objeto:** COMPRA DE ADUBO YARAMILA.**Contratado:** CROP AGRICOLA LTDA, CNPJ Nº 03.708.046/0001-58, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS);**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;*RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE MAIO DE 2022.***Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**FFD7224A**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 06 de maio de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas especializadas, agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 06 de maio de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**9AA955E5**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO  
AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 270401/2022****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 270401/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 270401/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **HOSPEDAGEM DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO 22º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS – NORDESTE, COM O TEMA: “O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS”, O MESMO SERÁ REALIZADO DE 04 A 06 DE MAIO DE 2022, NAS CIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE**, pelo valor de R\$ 839,21 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), em favor de DESTINOS DA ROTA TURISMO LTDA, CNPJ Nº 44.066.544/0001-21.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

*RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE ABRIL DE 2022.***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**23C71D62**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 270401/2022;****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 270401/2022;**

**Objeto:** HOSPEDAGEM DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO 22º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS – NORDESTE, COM O TEMA: “O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS”, O MESMO SERÁ REALIZADO DE 04 A 06 DE MAIO DE 2022, NAS CIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE.

**Contratado:** DESTINOS DA ROTA TURISMO LTDA, CNPJ nº 44.066.544/0001-21, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 839,21 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**CF89C1E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 261/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE  
MAIO DE 2022.**

**Portaria N.º 261/2022** Riacho de Santana/RN, 06 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de maio de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**3CD1404F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N.º. 367/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 06  
DE MAIO DE 2022.**

**Lei Municipal N.º. 367/2022** Riacho de Santana/RN, 06 de maio de 2022.

INSTITUI O DIA DO POETA(IZA), REPENTISTA, ESCRITOR(A), DECLAMADOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** – Fica instituído, no âmbito do Município de Riacho de Santana, o Dia do Poeta (Poetiza), Repentista, Escritor(a), Declamador(a) e as suas mais diferentes formas de expressão, anualmente, no dia 09 de Maio.

Parágrafo Único: O Dia do Poeta (Poetiza), passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º**As comemorações oficiais ficarão a cargo da Prefeitura do Município de Riacho de Santana, através da Secretaria da Cultura.

**Art. 3º**As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**918E2985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N.º. 368/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 06  
DE MAIO DE 2022.**

**Lei Municipal N.º. 368/2022** Riacho de Santana/RN, 06 de maio de 2022.

CRIA O HINO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** – Fica Instituído e oficializado por lei o Hino Oficial do município de Riacho de Santana, como símbolo ao lado da Bandeira e do Brasão, representado sua cultura e história.

**Art. 2º** - O Hino Municipal, tem a seguinte letra:

PARTE I

O colossal rio-Santana  
Te deu graça eternamente.  
Cada filho que te ama  
Te defende bravamente.

Terra fértil, abençoada  
Por Deus Pai nosso Senhor  
És tu, bem-aventurada  
Em teu brilhante esplendor.  
1º Refrão

Ó Riacho de Santana,  
Terra amada,  
Gloriosa.  
Brava gente soberana,  
Sempre honrada,  
Majestosa. (bis...)  
PARTE II

Sobre as margens verdejantes  
Deste rio, tu nasceste.  
Sobre as vozes retumbantes  
Do teu povo tu cresceste.

Seus encantos, e suas glórias  
Nos conduz a um tempo novo.  
Suas batalhas, suas vitórias

Cobrem de orgulho teu povo.  
2º Refrão

Ó Riacho de Santana,  
Povo amável,  
Varonil.  
Cidade autoestana,  
Adorável,  
Mãe gentil. (bis...)

**Art. 3º** - A Letra do Hino Oficial do município é de autoria, de Manoel Leodécio Costa Nunes, e Música de Antônio Renato da Silva. Parágrafo único: a música está no anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** - Os direitos autorais sobre a letra e música do hino do município de Riacho de Santana, ficam reservados ao município.

**Art. 5º** - O Hino Oficial do município será executado facultativamente:

- I - Nas Cerimônias Oficiais do município;
- II - Nas Cerimônias esportiva e culturais;
- III - Nas Cerimônias cívicas, militares, religiosas a que se associe patriótico ao município.
- IV - Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas pelas escolas.

**Art. 6º** - Nas Cerimônias em que houver hasteamento simultâneo das Bandeiras, o Hino Oficial do município será executado, facultativamente, após o Hino Nacional.

Parágrafo único: A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

**Art. 7º** - Haverá na sede da Secretaria Municipal de Educação uma cópia padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município, a fim de servir para os eventos que ocorram no município.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D7C7D972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 369/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE MAIO DE 2022.**

**Lei Municipal Nº. 369/2022 Riacho de Santana/RN, 06 de maio de 2022.**

DÁ NOME A BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica denominado de “Ginásio Municipal Antônio Barbosa”, o ginásio localizado à Rua Águas Claras, bairro São João, nº. 100, na sede do Município.

**Art. 2º** – A administração providenciará placa indicativa do nome do prédio municipal.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B3432963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.19.0028 – GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN, torna público à adesão ao item: **07**, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.892.378/0001-82, totalizando o valor global estimado de **R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais)** por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR AGRÍCOLA) PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	V. Total
07	LOCAÇÕES DE TRATORES AGRICOLAS 4X4 COM GRADE ARADORA 16 DISCO, MÍNIMO 26", TRAÇADO E REDUZIDO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, COM OPERADORES, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS CUSTEADOS PELA CONTRATADA, DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) A 04 (QUATRO) TRATORES	Horas	1000	R\$ 159,90	R\$ 159.900,00

Riachuelo/RN, 06 de maio de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**EA176679

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2021.11.19.0028 – GERENCIADA PELA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.19.0028 – GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, bem como a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 39.892.378/0001-82, totalizando o valor global estimado de **R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais)** por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR AGRÍCOLA) PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Riachuelo/RN, 06 de maio de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:EB7B1EAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**0232022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

0232022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para realização de exame de imagem (ANGIO TC TORAX + ANGIO TC CERVICAL), para atender a paciente a senhora Francinete Damasceno Gomes, CPF nº 807.059.014.91, cartão SUS 708 0098 6228 5621, residente na Rua Ayrton Senna, s/n - centro - Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e processo em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN,

sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 502001 no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais); nota fiscal nº 359029 despesa referente ao exame de imagem (ANGIO TC TORAX + ANGIO TC CERVICAL), para atender a paciente a senhora Francinete Damasceno Gomes, CPF nº 807.059.014.91, cartão SUS 708 0098 6228 5621, residente na Rua Ayrton Senna, s/n - centro - Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e processo em anexo. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo/RN, 06 de maio de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:F9B8159D

**GABINETE DO PREFEITO**

**0242022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

0242022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para realização de exame (USG INGUINAL BILATERAL), para atender José Quirino dos Santos CPF nº

631.248.404-10 cartão SUS 707 6082 0262 8691, residente no distrito de Catolé - Zona Rural - Rio do Fogo/RN

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 502003 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); nota fiscal nº 358801, referente a despesa com exame (USG INGUINAL BILATERAL), atender a paciente José Quirino dos Santos CPF nº 631.248.404-10 cartão SUS 707 6082 0262 8691, residente no distrito de Catolé - Zona Rural - Rio do Fogo/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo/RN, 06 de maio de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**73DF72E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0252022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

0252022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, que a paciente necessita a realização de exame de imagem (USG MAMARIA E ULTRA TRANSVAGINAL), para atender a senhora a paciente GEISE DOS SANTOS SILVA MACEDO, inscrita no CPF sob nº 013.795.294-50; residente e domiciliado na Rua dos Búzios, 05 – Centro – Praia – São Miguel do Gostoso/RN.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 502002 no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); nota fiscal nº 359014, referente a despesa com exame (USG MAMARIA E ULTRA TRANSVAGINAL), para atender a senhora a paciente GEISE DOS SANTOS SILVA MACEDO, inscrita no CPF sob nº 013.795.294-50; residente e domiciliado na Rua dos Búzios, 05 – Centro – Praia – São Miguel do Gostoso/RN. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN Rio do Fogo/RN, 06 de maio de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**FEB7E141

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0262022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

0262022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde

da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para realização de exame (USG INGUINAL BILATERAL), para atender LEONARDO RICARDO DA SILVA FILHO CPF nº 181.084.354-55 cartão SUS 898 0062 8229 7739, conforme requisição médica e documentação em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 420001 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); nota fiscal nº 358800, referente a despesa com exame (USG INGUINAL BILATERAL), atender a paciente LEONARDO RICARDO DA SILVA FILHO CPF nº 181.084.354-55 cartão SUS 898 0062 8229 7739, conforme requisição médica ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo/RN, 06 de maio de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:9C5EE16F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0272022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

0272022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso

I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para realização de exame de imagem (RM DE CRANIO + SEDAÇÃO), para atender a paciente a senhora Rosicleide Batista, CPF sob nº 063.652.834-07, cartão SUS 704 1011 6313 6170, residente na rua Josafá Ribeiro, 339 - centro - Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentação em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 421011 no valor de R\$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais); nota fiscal nº 358097, referente a despesa ao exame de imagem (RM DE CRANIO + SEDAÇÃO), para atender a paciente a senhora Rosicleide Batista, CPF sob nº 063.652.834-07, cartão SUS 704 1011 6313 6170, residente na rua Josafá Ribeiro, 339 - centro - Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentação em anexo. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo/RN, 06 de maio de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:25E13B18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS**  
**E URBANISMO**  
**PARECER TÉCNICO – TOMADA DE PREÇOS 001/2022 -**  
**PROCESSO Nº. 0018/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução das obras de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo do trecho da Rua Luiz Eduardo, da Rua Projetada 02, da Rua Projetada 03 e da Rua Projetada 04 do Município de Rodolfo Fernandes/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A análise se ateve a:  
Elementos solicitados no Edital (carta proposta, planilha orçamentária, Planilha de composição de preços unitários, Planilha composição do BDI e Encargos Sociais);  
Conferência dos produtos resultantes entre as quantidade e preços unitários, este último foi verificado se se encontram superiores ao orçamento básico.  
Verificação da composição de BDI e Encargos Sociais, conforme exige o Subitem 35.3, incisos II ao V.

Verificação do emprego correto nas composições de preços unitários dos percentuais apresentados para o BDI e Encargos Sociais.  
Verificação da apresentação da apresentação de todas as composições e sub composições dos itens da planilha básica licitada;

#### ANÁLISE DA PROPOSTAS DA EMPRESA PARTICIPANTE

A empresa intitulada por **MF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, apresentou proposta conforme exige a boa norma e o edital. Considero assim, a proposta viável para execução, podendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL dar continuidade ao processo de contratação e posterior início da execução.

Sem mais para o momento,

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de maio de 2022.

**MADELYNE PAULO TOMAS**  
Engenheira Civil

#### Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:80D0BC88

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28040001/22 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de serviços musicais do artista “Arnaldinho Netto” para apresentação na Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 14 de maio de 2022, com duração de 2:30 horas (duas horas e trinta minutos) de show sem intervalo.

**Favorecido:** ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME, CNPJ nº 30.542.199/0001-40.

**Valor Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de Ordenador de Despesas.

RUY BARBOSA/RN, 06 de Maio de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:35997D94

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28040002/22 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de serviços musicais da banda “Forró dos 3” para apresentação na Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 14 de maio de 2022, com duração de 2:00 horas (duas horas) de show sem intervalo.

**Favorecido:** JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, CNPJ nº 12.725.128/0001-00.

**Valor Total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de Ordenador de Despesas.

RUY BARBOSA/RN, 06 de Maio de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:72206FAA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28040003/22 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de serviços musicais da banda “Rafinha Rapaziada” para apresentação na Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 14 de maio de 2022, com duração de 2:00 horas (duas horas) de show sem intervalo.

**Favorecido:** P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME, CNPJ nº 24.388.404/0001-62.

**Valor Total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de Ordenador de Despesas.

RUY BARBOSA/RN, 06 de Maio de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F42D645A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 017/2022 – REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

*Altera dispositivos do Decreto nº 24/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 369/2009, alterada pela Lei Municipal nº 460/2016 e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de atualização da quantidade de vagas e do valor pago aos beneficiários do Programa “Auxílio Desemprego”, estatuído pela Lei Municipal nº 369/2009, alterado pela Lei Municipal nº 460/2016,

Decreta:

**Art. 1º.** O Artigo 4º, do Decreto nº 24/2010, de 05 de maio de 2010, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º. Para serem atendidas através Programa “Auxílio Desemprego”; a quantidade de vagas passará de 60 (sessenta) para 100 (cem), destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social”.**

**Art. 2º.** O Artigo 6º, do Decreto nº 24/2010, de 05 de maio de 2010, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 6º. O auxílio pago às famílias cadastradas e assistidas pelo Programa “Auxílio Desemprego” passará a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período máximo de 12 (doze) meses sucessivos ou até que essas famílias percam o perfil para participar do programa, no período em que estiverem participando do programa à renda percapita mensal da família deve ser de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), seja ela formal ou informal”.**

**Art. 3º.** Os demais dispositivos constantes do Decreto nº 24/2010, de 05 de maio de 2010, permanecerão inalterados.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Ruy Barbosa/RN, em 29 de abril de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**FD087747

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220068**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA(O):** SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 24.372.340/0001-01.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de uma quadra poliesportiva descoberta na comunidade Pinhão, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 87.095,39 (oitenta e sete mil, noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Projeto 0801.278120050.1.045 Construção de Quadra de Esporte/Ginásio, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

**VIGÊNCIA:** 06 de Maio de 2022 a 05 de Maio de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Maio de 2022

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**DA729FD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28040001/22 -**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 14 de maio de 2022, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes à contratação de serviços musicais do artista “ARNALDINHO NETTO”, que fará show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo responsável do artista supracitado, em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME, CNPJ nº 30.542.199/0001-40, por ser representante legal dos direitos de comercialização dos serviços artístico-musicais do artista “ARNALDINHO NETTO”, por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública Municipal, inclusive trazendo profissionais que satisfazem plenamente aos desejos da população, consagrados pela opinião pública regional.

RUY BARBOSA/RN, 06 de Maio de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**28692E28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28040001/22 - TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação de serviços musicais do artista “Arnaldinho Netto” para apresentação na Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 14 de maio de 2022, com duração de 2:30 horas (duas horas e trinta minutos) de show sem intervalo, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME, CNPJ nº 30.542.199/0001-40, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 06 de Maio de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**8795EAAA

**GABINETE DO PREFEITO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28040002/22 -  
 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 14 de maio de 2022, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes à contratação de serviços musicais da banda **“FORRÓ DOS 3”**, que fará show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo responsável da banda supracitada, em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, CNPJ nº 12.725.128/0001-00, por ser representante legal dos direitos de comercialização dos serviços artístico-musicais da banda **“FORRÓ DOS 3”**, por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública Municipal, inclusive trazendo profissionais que satisfazem plenamente aos desejos da população, consagrados pela opinião pública regional.

RUY BARBOSA/RN, 06 de Maio de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B62497BD

**GABINETE DO PREFEITO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28040002/22 - TERMO  
 DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação de serviços musicais da banda **“Forró dos 3”** para apresentação na Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 14 de maio de 2022, com duração de 2:00 horas (duas horas) de show sem intervalo, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, CNPJ nº 12.725.128/0001-00, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 06 de Maio de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**65F1337E

**GABINETE DO PREFEITO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28040003/22 -  
 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 14 de maio de 2022, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes à contratação de serviços musicais da banda **“RAFINHA RAPAZIADA”**, que fará show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo responsável da banda supracitada, em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME, CNPJ nº 24.388.404/0001-62, por ser representante legal dos direitos de comercialização dos serviços artístico-musicais da banda **“RAFINHA RAPAZIADA”**, por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública Municipal, inclusive trazendo profissionais que satisfazem plenamente aos desejos da população, consagrados pela opinião pública regional.

RUY BARBOSA/RN, 06 de Maio de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C31458FC

**GABINETE DO PREFEITO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28040003/22 - TERMO  
 DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação de serviços musicais da banda **“Rafinha Rapaziada”** para apresentação na Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 14 de maio de 2022, com duração de 2:00 horas (duas horas) de show sem intervalo, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa P M PALHARES PRODUÇÕES E

EVENTOS ME, CNPJ nº 24.388.404/0001-62, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 06 de Maio de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**9A423BFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 011/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 06 de maio de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) para a Sra. Regineide Moreira Bezerra, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Local, portadora do CPF nº 750.947.624-00, para participar do Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento do RN, que acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 2022, no hotel Villa Park na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**7F88A08D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 190/2022 – GAB**

**Portaria nº. 190/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Servidor **JACKSON JAEDSON DA SILVA**, Matrícula nº 001133-9, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, para cobrir suas despesas no dia 09/05/2022, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do lançamento do SUPER MATUTÃO/2022, promovido pela Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**6700EA67

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 191/2022 – GAB**

**Portaria nº. 191/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **MARCOS VALFLAN FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 152582-4, Coord. Adm. Ginásio Poliesportivo, para cobrir suas despesas no dia 09/05/2022, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do lançamento do SUPER MATUTÃO/2022, promovido pela Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**EDB4AAE2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 192/2022 – GAB**

**Portaria nº. 192/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS**, Matrícula nº 151738-4, Motorista, para cobrir suas despesas nos dias 06 e 09 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**F565DCFF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 193/2022 – GAB**

**Portaria nº. 193/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 5,5 (cinco diária e meia), no valor de R\$ 522,50 (quinheitos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) à Agente de Saúde, SIRIA ALLANA BORGES CURY, Mat: 005102-0, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do curso de codificação, que será realizado no período de 09 a 13 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**357B0F48

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 194/2022 – GAB**

**Portaria nº. 194/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 5,5 (cinco diária e meia), no valor de R\$ 522,50 (quinheitos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) à Agente Administrativo, ELIENE ROBERTA ALVES DOS SANTOS, Mat: 005028-8, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do curso de codificação, que será realizado no período de 09 a 13 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**966F91EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN-ADENDO I  
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP**

Tendo em vista a necessidade de reformulação no item do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP, vimos, mediante este expediente, promover alterações no “Termo de Referência” do referido instrumento, conforme abaixo descrito:

No item “12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, subitem 1.2.1”, as especificações do “item 01” passam a ter a seguinte redação:

Item 01 – Características Gerais Hidrômetro velocimétrico para água fria, classe metrológica B, vazão máxima (Q<sub>max</sub>) 1,5 m<sup>3</sup>/h, vazão nominal (Q<sub>n</sub>) 0,75 m<sup>3</sup>/h, DN 15 mm, rosca G ¼ B, contendo as seguintes características ; Unijato Transmissão magnética; Relojoaria tipo seca, com leitura direta, inclinada a 45°, orientável com giro de 360° e com valor da menor divisão do dispositivo totalizador menor ou igual a 0,0002 m<sup>3</sup>; Comprimento de 115 mm; As roscas externas

das extremidades dos hidrômetros (Diâmetro Nominal da Rosca igual a G ¼ B) de acordo com a tabela 1 da NM 212:99 para medidores com designação N 0,75; Todas as vedações utilizadas no medidor deverão ser fabricadas a partir de borracha natural ou material plástico com características equivalentes; Pressão Nominal (PN) = 10; A cúpula do hidrômetro deverá ser fornecida em policarbonato transparente de alta resistência e com proteção à ação da radiação ultravioleta; A carcaça do medidor deverá ser fabricada a partir de liga metálica com teor de cobre não inferior a 60% (sessenta pontos percentuais) de acordo com a necessidade do SAAE devendo ser pintada externamente com tinta à base de epóxi de alta resistência na cor azul e pintura esta aplicada por processo de projeção eletrostática; O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item da norma da ABNT NBR NM 212:99. Quaisquer desvios em relação à norma serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado; Sistema de lacração em cordoaria em aço inoxidável e que garanta a inviolabilidade do hidrômetro; Tampa articulada que cubra todo o mostrador e que, ao ser aberta, permita a visão total do mostrador. O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono com revestimento superficial com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente. Os medidores devem ser entregues com as extremidades roscadas de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos. Dispositivo de regulagem, que permita o ajuste do hidrômetro em carga; Anel metálico antifraude para proteção contra perfuração lateral da relojoaria; (Bujão) parafuso de proteção do regulador em aço inox, bronze ou outro material metálico não oxidável. Início de funcionamento: 8 litros/horas; O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo seco e selado, garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta; Os hidrômetros devem possuir eixos em aço inox, mancais em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito, resistente a fadiga. Incrições e Marcas obrigatórias – Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade: Numeração gravada na lateral em ambos os lados da carcaça de forma clara e legível, com as seguintes características: profundidade mínima de 0,3 mm; altura mínima de 3 mm; largura mínima de 2 mm e espaçamento mínimo entre os dígitos de 1 mm, com os seguintes caracteres: letra Y, indicativa da Capacidade; ano de fabricação (dois últimos dígitos do ano); letra exclusiva indicativa do fabricante (uma letra), de deverá ser aprovada pelo SAAE, quando da assinatura do contrato; numeração sequencial do fabricante (seis dígitos); Valor indicativo de vazão máxima e seta indicando o sentido do fluxo, gravados em alto relevo, em ambos os lados da carcaça; A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador; A unidade de medida de volume em m<sup>3</sup>, inscrita no mostrador; A indicação da classe metrológica, no mostrador; Indicação do volume totalizado em m<sup>3</sup>, através de cilindros ciclométricos; Marca de aprovação do modelo pelo Inmetro no mostrador; Logomarca do SAAE de Santa Cruz com inscrição SAAE-STA, impressa no mostrador da relojoaria, com as características definidas pelo SAAE e com dimensões superiores à logomarca do fornecedor. O fornecedor deverá encaminhar proposta do layout do mostrador para ser aprovado pelo SAAE, antes do primeiro fornecimento; Etiqueta autoadesiva afixada na parte interna da tampa, contendo a numeração do hidrômetro, conforme gravado na carcaça. As etiquetas deverão ser confeccionadas em material que permita sua retirada e fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar; Para a entrega, a leitura inicial dos hidrômetros não poderá ser superior a: 0,500 m<sup>3</sup>; Demais características em conformidade com as normas: NBR NM 212/99, NBR 8009/97 e NBR 8194/97 da ABNT e PORTARIA nº 246/00 do INMETRO, Prevalecendo a PORTARIA nº 246/00, nas divergências porventura existentes entre as citadas Normas.

Desta feita, considerando que as alterações empreendidas implicam na formulação das propostas a serem apresentadas, vimos REAPRAZAR

a sessão eletrônica de “Proposta” e “Habilitação” da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP para o próximo dia 19 de maio de 2022, às 09h00min, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 04 de maio de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B47AEB59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
165/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 165/2019 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A): SAYONARA DA SILVA SANTIAGO - ME,  
inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.546.220/0001-83. OBJETO: O  
presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de  
vigência contratual, passando a vigorar de 18 de março de 2022 a 31 de  
dezembro de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo da  
Licitação – Pregão Presencial Nº 62/2019. DA RATIFICAÇÃO: As  
demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado  
pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II,  
da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 18 de março de 2022. I

**VANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

Contratante e

**SAYONARA DA SILVA SANTIAGO**

P/Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5976E50B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-SRP AVISO DE  
INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA  
SESSÃO PÚBLICA**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado  
através da Portaria nº 002/2022-GAB, no uso de suas atribuições  
legais, torna público a quem interessar que a empresa FORTEL  
FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ  
sob o nº 06.809.941/0001-57, interpôs IMPUGNAÇÃO contra termos  
do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-SRP,  
de maneira haver a necessidade de um maior lapso temporal para a  
devida análise às questões suscitadas. Desta feita, fica suspensa a  
sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior. Os  
documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas  
franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 06 de maio de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**FBE4BE72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 29041/2022 ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021  
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1674/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIAS  
LTD Ainscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.250.652/0001-96

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS, TRATORES E  
IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS  
DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO,  
INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM  
GERAL, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, COM O  
OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO  
MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.377,01 (nove mil trezentos e setenta e sete  
reais e um centavo)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com  
início na data de 29/04/2022 e encerramento em 28/05/2022,  
prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 006/2022,  
nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº  
10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de  
junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015,  
aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº  
123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 29 de Abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**82E0AD2F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 087/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições  
legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03  
(três) meses, referente aos períodos aquisitivos de: 13/03/2012 a  
13/03/2017 referente a matrícula nº 105 e 01/06/2012 a 01/06/2017  
referente a matrícula nº 416;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da  
secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** 03 (três) meses de licença prêmio à servidora  
municipal, sra. **LUCIA MARIA DE SOUZA**, cargo de **Professora**,  
matrícula nº. 105 e 416, CPF nº 875.139.864.87, lotada na Secretaria  
Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no  
período de 01/04/2022 a 01/07/2022, reassumindo suas funções em 02  
de julho de 2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.****MARIA ALICE SILVA**Prefeita Municipal  
CPF Nº.: 597.533.074-20**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**9BC85AA1**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 112/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA LUIZA DAMASCENO DE OLIVEIRA, CPF nº 112.311.274.65, do cargo comissionado de Assessor Especial - ASSEMARK, lotada no Gabinete Municipal, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.****MARIA ALICE SILVA**Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**2F61D2DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 017/2022**PROCESSO Nº 10010001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 SRP  
Retifica-se na publicação referente ao apostilamento ao contrato nº 017/2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Onde se lê Cláusula quarta-feira

Leia-se Cláusula Terceira

Santana do Serido/RN, 06/05/2022

\*Publicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**4C083869**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 005/2022**A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 005/2022 para Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de aparelhamento e estrutura para eventos, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 19/05/2022 às 09:00h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09/05/2022 **ÀS 08:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014

Santana do Seridó, 06 de maio de 2022.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**CA986A63**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 006/2022**A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 006/2022 para Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de som para eventos, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 20/05/2022 às 09:00h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09/05/2022 **ÀS 08:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014

Santana do Seridó, 06 de maio de 2022.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**CD4494E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 015/2022**PROCESSO Nº 10010001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 SRP  
Retifica-se na publicação referente ao apostilamento ao contrato nº 015/2022.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Onde se lê Cláusula quarta-feira  
Leia-se Cláusula Terceira

Santana do Serido/RN, 06/05/2022

\*Publicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**6EE7C92A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
52/2022.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 52/2022.**CONTRATANTE:** Prefeitura de São Bento do Norte/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE – EIRELI.**CNPJ:** 08.381.234/0001-38.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de serviços de publicação de atos oficiais do município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO – R\$: 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais).**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 06 de maio de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**EE02274C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL N.º 573, DE 02 DE MAIO DE 2022.

*Dispõe sobre autorização legislativa para instituir o pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil criado pela Portaria n. 2.979, de 12 de novembro de 2019, a ser concedido aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde atuantes na Atenção Primária a Saúde, na forma que se especifica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o incentivo “gratificação por desempenho”, do PROGRAMA PREVINE BRASIL, devido aos profissionais integrantes das equipes atuantes no âmbito da Atenção Primária, conforme desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade dos serviços e nas condições de saúde da população, nos termos da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, integrantes das Equipes de Saúde da Família (ESF), das Equipes de Saúde Bucal (ESB), do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento e monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil no Município de São Bento do Norte.

Parágrafo único – para os efeitos dessa Lei, entende-se:

I – **Profissionais Integrantes da ESF (Equipe Mínima):** Enfermeiro, Médico, Odontólogo (Equipe Saúde Bucal), Técnico de Enfermagem, Técnico de Saúde Bucal (Equipe Saúde Bucal) e Agentes Comunitários de Saúde.

II – **Profissionais do NASF:** Profissionais que atuam no Núcleo de Ampliado de Saúde da Família, de acordo com o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e conforme avaliação de desempenho no SISAB/E-Sus.

III – **Apoiador da Atenção Básica:** Equipe Técnica da Secretaria de Saúde, Técnicos de Nível Superior com Atuação na Coordenação da Atenção Básica, Coordenação de Saúde Bucal, Profissional de Nível Superior Responsável por Projetos e Planejamentos da Atenção Básica e Profissional de Nível Superior Responsável pelo Sistema de Informação.

Art. 2º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos indicadores que autorizam o pagamento por desempenho, conforme Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, no âmbito do Programa Previne Brasil, em decorrência do preenchimento das metas previstas pelo Ministério da Saúde, o valor recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária;

II - 60% (sessenta por cento) serão destinados ao pagamento de incentivo aos profissionais das equipes da Atenção primária e apoiadores da Atenção Básica, na forma de gratificação por

desempenho, a ser pago mensalmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado.

§1º. Os valores dos indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do programa Previne Brasil, serão proporcionais ao tamanho da equipe e divididos de acordo com os resultados obtidos através de avaliação quadrimestral do Ministério da Saúde.

§2º. Quando o profissional estiver classificado em dois grupos fica vedada a acumulação de gratificação, devendo neste caso, fazer opção por escrito junto à Comissão do Programa em qual grupo pretende manter-se inserido.

§3º. Os referidos profissionais deverão estar, obrigatoriamente, inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, inseridos nas equipes de Atenção Primária do Município de São Bento do Norte.

§4º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, devido a inconsistências cadastrais dos profissionais inscritos no CNES, o Município suspenderá o pagamento do incentivo e retornará o pagamento após a reativação do repasse.

§5º Não fazendo jus o servidor aos indicadores de pagamento por desempenho advindo do Programa Previne Brasil, fica estabelecido que o excedente oriundo do não cumprimento das metas individuais será dividido entre os membros das equipes.

Art. 3º - É vedado o pagamento do incentivo gratificação por desempenho a servidores que não compõem as equipes contratualizadas no programa.

Art. 4º - O incentivo gratificação por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil, terá pagamento mensal e os profissionais das equipes contratualizadas ocupantes dos cargos na atenção primária receberão o pagamento do incentivo por desempenho individual, com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas.

Art. 5º - Não perderá o direito ao incentivo o servidor que submeter-se a mudança de equipe no interesse da Administração Pública, por determinação desta.

Art. 6º. O valor do incentivo denominado gratificação por desempenho tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada equipe e submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria nº 3.222/2019, do Ministério da Saúde, devendo, ainda, serem observados os indicadores de desempenho abaixo pela Comissão interna do Programa:

I - Resolutividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade pela Comissão interna do Programa;

II - Conhecimento de métodos e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;

III - Trabalho em equipe;

IV - Comprometimento com o território (Cadastramento dos usuários, Regulação Básica, percentual de perdas primárias e absenteísmo);

V - Satisfação dos usuários avaliada em cada Equipe como Bom e Muito Bom (atendimentos profissionais, acomodação e limpeza);

VI - Cumprimento das normas de procedimentos de conduta no desempenho das atribuições do cargo e definidos em normativas específicas.

VII - Não ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou penalidade disciplinar;

VIII - Não receber reclamação nominal, registrada junto à Secretaria Municipal de Saúde ou Ouvidoria Municipal de Saúde, tendo como conclusão o julgamento da autoridade competente como procedente.

Art. 7º. O pagamento da gratificação por desempenho será mantida enquanto cada equipe, se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, atrelado ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 8º. Não farão jus ao recebimento da gratificação por desempenho:

I - Os servidores e profissionais que, durante o quadrimestre relativo ao pagamento, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 15(quinze) dias no mês;
- Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- Licença - Prêmio;
- Licença para tratar de assuntos particulares;
- Licença para atividade Política ou Classista;
- Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
- Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio;

II - Os Servidores ou Profissionais:

- Que exercerem cargos em comissão;
- Ocupantes de função de confiança;
- Servidores cedidos de outros órgãos do Poder Público Estadual ou Federal, ainda que junto à Atenção Básica do Município.

III - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções:

- Obtiver 03 (três) faltas mensais ao serviço sem justificativa;
- Que tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Comissão Interna, através das atas assinadas dessas atividades.

Art. 9º. O incentivo, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos profissionais beneficiados.

Art. 10. Fica instituída no âmbito municipal, a Comissão do Programa Previne Brasil para avaliar a planilha de metas, composta por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e nomeados pelo Prefeito Municipal, que deverá ser composta da seguinte forma:

- 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- 01 (um) Enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família - ESF;
- 01 (um) Técnico(a)/Auxiliar de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família - ESF;
- 01 Membro do Conselho Municipal de Saúde.

§1º A comissão deverá avaliar a planilha de metas e, posteriormente, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o décimo dia útil subsequente ao fechamento do quadrimestre.

§ 2º. Nos casos em que se identifica o não cumprimento mínimo ou parcial das metas, o servidor que terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para apresentação de justificativa, não prejudicando os demais integrantes da equipe.

§3º. Nos casos em que o servidor não atingir suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, a comissão constituída no §1º fará um relatório indicando os reais motivos ensejadores ao não cumprimento das metas, se mantendo o pagamento do Incentivo de Desempenho.

Art. 11. O pagamento do incentivo gratificação por desempenho está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte, referente ao Incentivo Financeiro do Componente de Desempenho mencionado na Portaria n. 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, serão repassados até no máximo 30 (trinta) dias, após o Município receber o repasse de recursos financeiros e precedida de avaliação de desempenho pela comissão designada.

Art. 12. Através de Decreto Municipal o Poder Executivo Municipal regulamentará e fixará critérios de operacionalização da presente Lei, observadas as necessidades de avaliação e reavaliação de desempenho profissional das equipes a cada quadrimestre, como também, demais critérios visando a plena e efetiva implementação da Lei.

Art. 13. Deixará de receber a gratificação de forma parcial ou total, os membros das equipes que não cumprirem as metas estipuladas na Portaria Nº 3.222/2019, do Ministério da Saúde, e em consonância com o Art. 5º, da presente Lei, sendo este valor revertido à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária.

Art. 14. O incentivo gratificação por desempenho previsto na presente Lei não se incorporará ao salário-base ou à remuneração para nenhum efeito, não tendo reflexos sobre férias e/ou da gratificação natalina, na forma da legislação, assim como não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;

Art. 15. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos do incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, e estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio José Olímpio do Nascimento, São Bento do Norte/RN, 02 de maio de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### **INDICADORES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR CATEGORIA PROFISSIONAL**

CATEGORIA	PERCENTUAL -60%	CRITÉRIO DE DESEMPENHO
MÉDICO	4,00%	DESEMPENHO MAIOR QUE 70% RECEBERÁ 100% DO VALOR. DESEMPENHO DE 50 À 70% RECEBERÁ 70% DO VALOR. DESEMPENHO MENOR QUE 30% NÃO RECEBERÁ INCENTIVO.
ENFERMEIRO	4,00%	
AGENTE DE SAÚDE	20,00%	
ODONTÓLOGOS	4,00%	
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	12,00%	
OUTROS PROFISSIONAIS	16,00%	
TOTAL	60%	

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:82B16042**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 PROCESSO Nº 01040422/2022**

Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação nº 033/2022 que tem como objeto a aquisição de Eletro domésticos (descritos no termo de referência desse processo) para distribuição em evento alusivo ao Dia das Mães realizado pelo município de São Bento do Trairi/RN; em favor da proponente, **DENILSON FONSECA COSTA - SANTA CRUZ CELL - ME, inscrita no CNPJ nº 18.299.433/0001-55**, no valor global de R\$ 18.146,96 (dezoito mil e oitocentos e cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), Com fundamento no art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

São Bento do Trairi/RN, 05 de maio de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**8293AB29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0202/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 27.073.834/0001-83, com endereço à PC LUIZ CARLOS 78 ANDAR 1 SALA 03 CENTRO CARAÚBAS/RN, para realizar o LICITAR 2022 - II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS” que ocorrerá em Tibau do Sul/RN de 02 a 04 de Junho de 2022, abrangendo a inscrição de 01 (hum) profissional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, de modo a participar do referido evento, no valor global de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**AA2E197C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0202/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 27.073.834/0001-83, com endereço à PC LUIZ CARLOS 78 ANDAR 1 SALA 03 CENTRO CARAÚBAS/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa responsável para realizar o LICITAR 2022 - II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS” que ocorrerá em Tibau do Sul/RN de 02 a 04 de Junho de 2022, abrangendo a inscrição de 01 (hum) profissional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, de modo a participar do referido curso

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.05.0202).

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 06 de Junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**FBF5F7D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 019, de 12 de Abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de Maio de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE POSTES, MANILHAS DE CONCRETO ARMADO, MEIO-FIO EM CONCRETO ARMADO E AINDA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA ELEVAÇÃO DE PESSOAS de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado, Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 06 de Maio de 2022.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**AB9173FF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 0202/2022**

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., determino a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 27.073.834/0001-83, com endereço à PC LUIZ CARLOS 78 ANDAR 1 SALA 03 CENTRO CARAÚBAS/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, ratifico a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**AA5F34A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 19 de maio de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, do tipo "menor preço" por item" para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e hortifrutigranjeiros destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emilia Leite, da sede da Prefeitura Municipal e as necessidades dos Programas Sociais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br) e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.*

*São Francisco do Oeste/RN, 06 de maio de 2022.*

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**08F99CDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 09 de junho de 2022, fará a realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, Nº 001/2022**, do tipo "**Menor Preço**", sob o regime de **empregada por preço unitário**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos e preços constantes do Projeto Básico.** De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira ou adquiridos diretamente no site da prefeitura <https://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br/>.

São Francisco do Oeste - RN, 06 de maio de 2022.

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**E433E290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 175/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de maio de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**741B9516

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 176/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de maio de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**887464F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 088/2022**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora a Sra. ANNA LUÍZA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 135, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 08 de maio de 2022 até o dia 07 de maio de 2024.

Art. 2º - A referida cessão correrá sem ônus para esta corte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de maio de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:3788D27E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
RADIANY F MALHEIRO ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

São José de Mipibu/RN, 03 de maio de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:F4DB2B07

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
AVISO DE ADESÃO Nº 08/2022**

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2021**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Parnamirim/RN, referente à contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS (HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS, BIOQUÍMICA, URINÁLISE, GASOMETRIA, COAGULAÇÃO, MARCADORES CARDÍACOS PORTATEÍIS) PARA OS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADOS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS EM SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PARNAMIRIM, UPA MARIA NAZARÉ DOS SANTOS, HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR – HMDA E HOSPITAL DEP. MÁRCIO MARINHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, firmada, 26 de outubro de 2021, com a **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, situada na Avenida Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, representada pelo seu **FORNECEDOR**, o Senhor Eduardo Tavares de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 091.669.473-91.

São José de Mipibu/RN, 28 de abril de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**Publicado por:**

João Carlos Soares

Código Identificador:BD109165

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021, ART. 24, XVII DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	SERVIÇO DE REVISÃO (1.000 HORAS) E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NO VEÍCULO TIPO RETRO 3CX TURBO, PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 6.077,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 06 de maio de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:FFD72B08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 06 dias do mês de maio de 2022, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 932/2022, de 05 de maio de 2022, que dispõe sobre organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação - SME e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 05 de maio de 2022, enquanto tramitou como o Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:9434B512

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 06 dias do mês de maio de 2022, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 933/2022, de 05 de maio de 2022, que dispõe alteração da Lei de Organização Administrativa do Município – Lei Complementar nº 831/2018 e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 05 de maio de 2022, enquanto tramitou como o Projeto de Lei Complementar nº 02/2022, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:13F71805

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 933 DE 05 DE MAIO DE 2022**

Dispõe alteração da Lei de Organização Administrativa do Município – Lei Complementar nº 831/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento nos incisos I e IV do Art. 30 da Constituição da República e Art. 24 da Constituição Estadual e nos incisos V e VIII do Art. 98 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Municipal Complementar nº 831/2018 passar a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN, em sua estrutura administrativa e organizacional, será composto pelas seguintes Secretarias de administração direta: Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Agricultura; Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município”

**Art. 2º** - O Art. 2º da Lei Municipal Complementar nº 831/2018 passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social será composto dos seguintes cargos:

- I – Secretário Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social;
- II – Secretário Municipal Adjunto de Administração, Desporto e Comunicação Social;
- III – Coordenador de Administração;
- IV – Coordenador de Recursos Humanos;
- V – Coordenador do Setor de Transporte e Gabinete;
- VI – Coordenador Auxiliar do Setor Transporte e Gabinete;
- VII – Coordenador do Setor de Almoxarifado;
- VIII – Coordenadoria de Esporte;
- IX – Coordenadoria de Comunicação Social.

**Art. 3º** - O Art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 831/2018 passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas e diretrizes de governo relacionados a sua pasta”.

**Art. 4º** - Encarta-se o Art. 9º - A e Art. 9º - B a Lei Municipal Complementar nº 831/2018 com o seguinte teor:

“Art. 9º - A – Compete ao Coordenador de Esportes na sua área de competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social”.

“Art. 9º - B – Compete ao Coordenador de Comunicação Social na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social”.

**Art. 5º** - O Art. 10 da Lei Municipal Complementar nº 831/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – A Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social e os órgãos que a compõe terão como titulares servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal através de Portaria, com requisitos de investidura, atribuições, quantidades e remuneração previstos nos termos do Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 831/2018”.

**Ar. 6º** - O Art. 38 da Lei Municipal Complementar nº 831/2018 passar a constar a sua vigência com a seguinte alteração:

“Art. 38 – A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social será composta dos seguintes cargos:

- I – Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- II – Secretário Municipal Adjunto do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- III – Coordenador Geral da Assistência Social;
- IV – Coordenador do Programa de Cadastro Único e Bolsa Família;
- V – Coordenador de Assistência à Criança e ao Adolescente;
- VI – Coordenador de Assistência ao Idoso;
- VII – Coordenador Socioassistencial;
- VIII – Coordenador de Habitação;
- IX – Coordenador de Trabalho, Geração de Renda, Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária;
- X – Coordenador da Proteção Social Básica e Especial;
- X – Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- XI – Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional”.

**Art. 7º** - O Art. 48 da Lei Municipal Complementar nº 831/2018 passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 – Compete a Coordenadoria de Trabalho, Geração de Renda, Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária fomentar a qualificação social e profissional para o mundo do trabalho, aperfeiçoando o desenvolvimento profissional dos beneficiários dos programas sociais e grupos sociais vulneráveis, promovendo ações para os segmentos sociais em condições de risco com vista à geração de trabalho e renda, acompanhando sistematicamente no mercado e mundo do trabalho, além da busca por condições de trabalho digna para a população na formação da cidadania.

**Art. 8º** - Inclui-se o Art. 50 –A na Lei Municipal Complementar nº 831/2018 com o seguinte teor:

“Art. 50 – A – Compete a Coordenaria de Segurança Alimentar e Nutricional;

- I – promover eventos para a população no aspecto de explicar as melhores condições dos alimentos e a capacidade nutricional;
- II – articular junto à Secretaria Municipal de Agricultura sobre a produção de alimentos orgânicos;
- III – verificar a alimentação adequada para portadores de necessidades especiais, crianças, adolescentes e idosos com os gêneros nutricionais para o combate as deficiências;
- IV – pugnar e articular com a Secretaria Municipal de Saúde campanhas pelo aleitamento materno e suplementação alimentar para nutrízes e crianças na primeira infância;
- V – articular com a vigilância sanitária campanhas de manipulação alimentar adequada a saúde humana;
- VI – preparar na esfera municipal a segurança alimentar da população e de suplementação alimentar;
- VII – contribuir na formação cultural alimentar com produtos do semiárido e de identidade municipal;
- VIII – analisar os produtos das cestas básicas distribuídos as populações em vulnerabilidade social para manter um mínimo de equilíbrio nutricional;
- IX – fomentar nas famílias urbanas e rurais programas de nutrição alimentar com base na olericultura, de plantas frutíferas, criação de animais de pequeno porte, avicultura e produção de mel e alimentação regional;
- X – orientar programas de valorização alimentar com pessoas físicas, grupos, associações e especialmente grupos de mulheres.
- XI – articular com a Secretaria Municipal de Agricultura um horto municipal com base em mudas de plantas frutíferas”.

**Art. 9º** - O Art. 60 da Lei Municipal Complementar nº 831/2018 passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 – A Secretaria Municipal de Saúde será composta com os seguintes cargos:

- I – Secretária Municipal de Saúde;
- II – Secretária Municipal Adjunta de Saúde;
- III – Diretor Técnico do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza;
- IV – Diretor Administrativo do Hospital Maria Vicência de Souza;
- V – Diretor de Enfermagem;
- VI – Coordenador de Nutrição;
- VII – Coordenador Administrativo das Unidades Básicas de Saúde;

VIII – Coordenador Técnica da Atenção Básica;  
IX – Coordenador da Vigilância em Saúde;  
X – Coordenador de Saúde Mental;  
XI – Coordenador da CAPS;  
XII – Coordenador de Saúde Bucal;  
XIII – Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental;  
XIV – Coordenador de Vigilância Sanitária;  
XV – Coordenador Geral da Saúde;  
XVI – Gerente das Unidades Básicas de Saúde”.

**Art. 10-** O Art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 831/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71 – Compete aos Gerentes das Unidades Básicas de Saúde o seguinte;

I – compete as gerências das Unidades Básicas de Saúde efetuar a administração das Unidades Básicas, em consonância com as diretrizes e princípios do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde, coordenando, orientando, planejando, dirigindo o trabalho, fixando as atividades profissionais de acordo com cada ofício e missão profissional, as jornadas de trabalho, assegurando a manutenção da estrutura física e dos materiais de saúde, para a consecução do atendimento da população com fundamento nos postulados do respeito a dignidade humana, no tratamento ético e da universalidade, contribuindo para a formação da cidadania;

II – manter uma boa articulação e entendimento com as coordenadorias administrativas das Unidades Básicas de Saúde, assegurando ações públicas unitárias e para as melhorias da ação continuada de saúde no atendimento da população.

III – receber orientações profissionais e de governança do Coordenador Geral da Saúde”.

**Art. 11-** Insere-se o Art. 75 – A na Lei Municipal Complementar nº 831/2018 com o seguinte teor:

“Art. – 75 – A – Compete ao Coordenador Geral da Saúde:

I – dar orientações, assessorar e efetuar consultorias aos Coordenadores e demais cargos em comissão da Secretária Municipal de Saúde;

II – encaminhar procedimentos e rotinas para os coordenadores e gerências das unidades básicas de saúde;

III – orientar a administração da saúde com base nos postulados do SUS;

IV – sistematizar estatísticas da saúde municipal, produzir diagnósticos e propor soluções para as problemáticas da saúde;

V – observar, analisar e garantir que os dados referentes a saúde municipal sejam repassados para os demais entes federados nos prazos estabelecidos nos normativos;

VI – assessorar o Secretário Municipal de Saúde e o Adjunto nas políticas e programas a serem executados na esfera do Município;

VII – articular e participar das conferências municipais e dos demais entes federativos, quando for necessário e de direito;

VIII – participar junto a Câmara Municipal das audiências públicas de prestações de contas e atividades do gestor público municipal, disposto em Lei”.

**Art. 12-** O Anexo I com os cargos criados, quantidade, habilidade e remuneração é parte integrante da presente lei.

**Art. 13-** Autoriza o Executivo Municipal, o remanejamento de verbas orçamentárias, através de Decreto do Prefeito Municipal para assegurar a execução da presente lei.

**Art. 14-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 15-** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 05 de maio de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

**Quadro de cargos, quantidade, habilidade e remuneração**

Cargo	Habilidade	Quantidade	Remuneração
Coordenador de Nutrição e Segurança Alimentar	Ensino médio	01	RS 1.872,00
Coordenador Geral da Saúde	Ensino superior completo dos profissionais de saúde	01	RS 1.872,00
Gerente da Unidade Básica de Saúde	Ensino médio completo	03	RS 1.500,00

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**B0889B61

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2022

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 19/05/2022 as 14:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/05/2022 – 14:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de pneus e serviço de recapagem, balanceamento e alinhamento de pneus para os veículos da frota Municipal – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

São Jose do Campestre-RN, 06 de maio de 2022.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**C1763C6D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº096, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Ementa: Renumerar e acrescentar os parágrafos 7º e 8º ao art. 1º, da Lei Complementar n.º 057 de 06 de outubro de 2015 que dispõe sobre a criação de cargos e acrescenta o parágrafo 7º ao art. 1º da referida Lei Complementar e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Renumerar e acrescentar os parágrafos 7º e 8º ao art. 1º da Lei Complementar n.º 057 de 06 de outubro de 2015 que passam a vigorar com as seguintes redações:

“§ 1º. Os cargos referidos nos incisos I e II, deste artigo, têm suas atribuições definidas na Lei Complementar n.º 05 de 28 de dezembro de 2009.” (NR)

“§ 2º. O cargo referido no inciso III, deste artigo, têm as mesmas atribuições definidas para o cargo de auxiliar de consultório dentário previsto na Lei Complementar n.º 05 de 28 de dezembro de 2009.” (NR)

“§ 3º. Os cargos referidos nos incisos IV ao XI, deste artigo, têm suas atribuições definidas na Lei Complementar n.º 05, de 28 de dezembro de 2009.” (NR)

“§ 4º. Os cargos referidos nos incisos XII e XIII, deste artigo, têm suas atribuições definidas na Lei Complementar n.º 08, de 09 de abril de 2010.”

“§ 5º. Os cargos referidos nos incisos XIV a XXIV têm suas atribuições definidas no Anexo Único desta Lei.”

“§ 6º. Aplica-se aos cargos listados nos incisos XVII a XXI as disposições constantes na Lei Complementar n.º 06, de março de 2010.”

“ § 7º. O vencimento, a exigência da escolaridade, a carga horária e as atribuições dos cargos listados nos incisos XIV a XXIV são as definidas no Anexo Único desta Lei.”

“ § 8º. O nível de escolaridade exigido para o cargo listado no inciso V é o nível fundamental completo.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de maio de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**3D4B37BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 135/2022, 05 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de maio de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A4475A5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº**  
**046/2022 TERMO DE DISPENSA Nº 013/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços de transporte de encomendas Caicó/São José do Seridó/Caicó

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao prestador de serviços **THALLES FERNANDO MACÊDO DE MEDEIROS.**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Contratação dos serviços de transporte de encomendas Caicó/São José do Seridó/Caicó**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 05 de maio de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**28E87F66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**  
**DISPENSA Nº 013/2022 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA MSJS/ RN Nº 046/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;  
CONTRATADO: THALLES FERNANDO MACÊDO DE MEDEIROS (CPF nº xxx.007.694-xx); OBJETO: execução dos serviços transporte de encomendas Caicó/São José do Seridó/Caicó;  
VIGÊNCIA: 05 de maio a 31 de dezembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; 04.04.123.0003.2108.2108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 05.08.244.0004.2123.2123 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 07.12.361.0010.2018.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30; 07.12.365.0010.2020.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; FONTES: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 16600000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo contratante e Thalles Fernando Macêdo de Medeiros - contratado.

São José do Seridó/ RN, 05 de maio de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**66AC7CF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº**  
**045/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº**  
**012/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

**ASSUNTO:** Contratação direta para locação de Imóvel.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao locador: **JOSÉ PEREIRA DANTAS**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 24, X da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos contratados, nos termos da proposta constante destes autos.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 04 de maio de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**75092705

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**  
**DISPENSA Nº 012/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 045/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** JOSÉ PEREIRA DANTAS (CPF nº \*\*\*544.\*\*\*-72); **OBJETO:** Locação de imóvel destinado funcionamento/ instalação de fábrica; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.08.122.0006.2138.2138 – Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.0000 – outros serviços de terceiros – PF; **FONTE:** 15000000; **VIGÊNCIA:** 04 de maio de 2022 a 04 de maio de 2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 24, X; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – Pelo Contratante e José Pereira Dantas - Pelo Contratado.

São José do Seridó/ RN, 04 de maio de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**64EBC4B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº**  
**047/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 008/2022**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** Aquisição de 01 (uma) inscrição para o XXXVI Congresso Nacional de Secretarias de Saúde

Diante da análise técnica da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Aquisição de 01 (uma) inscrição para o XXXVI Congresso**

**Nacional de Secretarias de Saúde promovido pelo CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS** (CNPJ: 33.484.825/0001-88), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN, com a importância global de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 06 de maio de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**A573F87C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - PROC. CONTRAT DIRETA**  
**MSJS/ RN Nº 047/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS (CNPJ nº 33.484.825/0001-88); **OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) inscrição no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias de Saúde; **LOCAL E PERÍODO DO EVENTO:** Campo Grande/MS, de 12 a 15 de julho de 2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0007.2003.2003 – CAPACITAÇÃO DE PESSOAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros - PJ; **FONTE:** 15001002; **VALOR GLOBAL:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

São José do Seridó/RN, 06 de maio de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**9620D003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –**  
**CHAMADA PÚBLICA 001/2022.**

Ficam os representantes da empresa vencedora abaixo listada, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura do contrato referente a Chamada Pública nº 001/2022.

**DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 30.914.213/0001-90;

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, CNPJº 35.537.156/0001-84.

São Miguel/RN, em 06 de maio de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**AE4BD56C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2022**

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por intermédio do seu prefeito o Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no013/2022, cujo objeto trata da contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, visando a futura e eventual aquisição de cadeiras e conjuntos escolares, para equipar as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência..

**RESULTADO:**

**Lote 1:** CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. TAMANHO 6 ADULTO-.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI.

CNPJ: 31.472.249/0001-23.

Valor Global: 960.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. TAMANHO 6 ADULTO-	DESK	800,000000	1.200,00

**Lote 2:** CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. TAMANHO 4 JUVENIL-.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI.

CNPJ: 31.472.249/0001-23.

Valor Global: 465.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. TAMANHO 4 JUVENIL-	DESK	776,000000	600,00

**Lote 3:** Conjunto Infantil Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto. Conjunto composto de 06 mesas, 06cadeiras e 1 mesa central-.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI.

CNPJ: 31.472.249/0001-23.

Valor Global: 402.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conjunto Infantil Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto. Conjunto composto de 06 mesas, 06cadeiras e 1 mesa central-	DESK	5.752,000000	70,00

**Lote 4:** Mesa redonda com 04 cadeiras. Tamanho infantil-.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI.

CNPJ: 31.472.249/0001-23.

Valor Global: 76.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa redonda com 04 cadeiras. Tamanho infantil-	DESK	2.543,000000	30,00

**Lote 5:** Conjunto refeitório composto de mesa com 12 cadeiras Tamanho infantil-.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI.

CNPJ: 31.472.249/0001-23.

Valor Global: 133.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conjunto refeitório composto de mesa com 12 cadeiras Tamanho infantil-	DESK	6.671,000000	20,00

**Lote 6:** Conjunto refeitório mesa com 10 cadeiras Tamanho adulto-.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI.

CNPJ: 31.472.249/0001-23.

Valor Global: 183.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conjunto refeitório mesa com 10 cadeiras Tamanho adulto-	DESK	9.197,000000	20,00

**Lote 7:** Conjunto Mesa e Cadeira Para Professor-.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI.

CNPJ: 31.472.249/0001-23.

Valor Global: 146.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conjunto Mesa e Cadeira Para Professor-	DESK	2.938,000000	50,00

SAO MIGUEL, 06 de maio de 2022

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**4D7ACFFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2022**

A Prefeitura Municipal de São Miguel, através do seu prefeito Sr.(a) Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01067/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. TAMANHO 6 ADULTO-.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI.

CNPJ: 31.472.249/0001-23.

Valor Global: 960.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. TAMANHO 6 ADULTO-	DESK	800,000000	1.200,00

**Lote 2:** CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. TAMANHO 4 JUVENIL-.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI.

CNPJ: 31.472.249/0001-23.  
Valor Global: 465.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. TAMANHO 4 JUVENIL-	DESK	776,000000	600,00

**Lote 3:** Conjunto Infantil Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto. Conjunto composto de 06 mesas, 06cadeiras e 1 mesa central-.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI.

CNPJ: 31.472.249/0001-23.

Valor Global: 402.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conjunto Infantil Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto. Conjunto composto de 06 mesas, 06cadeiras e 1 mesa central-	DESK	5.752,000000	70,00

**Lote 4:** Mesa redonda com 04 cadeiras. Tamanho infantil-.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI.

CNPJ: 31.472.249/0001-23.

Valor Global: 76.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa redonda com 04 cadeiras. Tamanho infantil-	DESK	2.543,000000	30,00

**Lote 5:** Conjunto refeitório composto de mesa com 12 cadeiras Tamanho infantil.-.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI.

CNPJ: 31.472.249/0001-23.

Valor Global: 133.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conjunto refeitório composto de mesa com 12 cadeiras Tamanho infantil.-	DESK	6.671,000000	20,00

**Lote 6:** Conjunto refeitório mesa com 10 cadeiras Tamanho adulto-.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI.

CNPJ: 31.472.249/0001-23.

Valor Global: 183.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conjunto refeitório mesa com 10 cadeiras Tamanho adulto-	DESK	9.197,000000	20,00

**Lote 7:** Conjunto Mesa e Cadeira Para Professor-.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI.

CNPJ: 31.472.249/0001-23.

Valor Global: 146.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conjunto Mesa e Cadeira Para Professor-	DESK	2.938,000000	50,00

SAO MIGUEL, 06 de maio de 2022

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**FF3EB3DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2022**

Fica o representante da empresa vencedora, EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIOS LTDA. - CNPJ: 31.472.249/0001-23, com sede na AV GOVERNADOR BLEY, 186, CENTRO, Vitória/ES, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 013/2022**.

São Miguel/RN, em 06 de maio de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**DAF8BAB6

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 973/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São Miguel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel /RN, autorizado a adotar como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais, para o ano de 2015.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto Nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 06 de maio de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Lei Ordinária nº 973/2022, de 06 de maio de 2022**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 973 de 06/05/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**74AC2515

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 974/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São Miguel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel /RN, autorizado a adotar como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensais, para o ano de 2016.

Art. 2º - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel/RN – IPSAM de aposentadoria e pensão, que ultrapassem o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, serão reajustados anualmente, para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento, sendo para o ano de 2016 conforme anexo I desta lei, com exceção as categorias que possuem plano de cargos e carreira, e que estejam enquadrados nas regras de paridade, descritas na Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 3º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto Nº 8.618, de 29, de dezembro de 2015.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 06 de maio de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016.

Data de Início do Benefício	Reajuste (%)
Até janeiro de 2015	11,28
em fevereiro de 2015	9,65
em março de 2015	8,40
em abril de 2015	6,78
em maio de 2015	6,03
em junho de 2015	4,99
em julho de 2015	4,19
em agosto de 2015	3,59
em setembro de 2015	3,33
em outubro de 2015	2,81
em novembro de 2015	2,02
em dezembro de 2015	0,90

**Lei Ordinária nº 974/2022, de 06 de maio de 2022**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

**ATO DE SANCÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 974 de 06/05/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 06 de maio de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**4B21F467

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 975/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São Miguel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel /RN, autorizado a adotar como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensais, para o ano de 2017.

Art. 2º - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel/RN – IPSAM de aposentadoria e pensão, que ultrapassem o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2017, serão reajustados anualmente, para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento, sendo para o ano de 2017 conforme anexo I desta lei, com exceção as categorias que possuem plano de cargos e carreira, e que estejam enquadrados nas regras de paridade, descritas na Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 3º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 06 de maio de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21

em dezembro de 2016

0,14

**Lei Ordinária nº 975/2022, de 06 de maio de 2022***Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.***ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 975 de 06/05/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 06 de maio de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:2921961F**RECURSOS HUMANOS****LEI ORDINÁRIA Nº 976/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022***Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de São Miguel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel /RN, autorizado a adotar como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, para o ano de 2018.

Art. 2º - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel/RN – IPSAM de aposentadoria e pensão, que ultrapassem o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2018, serão reajustados anualmente, para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento, sendo para o ano de 2018 conforme anexo I desta lei, com exceção as categorias que possuem plano de cargos e carreira, e que estejam enquadrados nas regras de paridade, descritas na Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 3º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto Nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 06 de maio de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2017	2,07
Até fevereiro de 2017	1,64
Até março de 2017	1,40

Até abril de 2017	1,07
Até maio de 2017	0,99
Até junho de 2017	0,63
Até julho de 2017	0,93
Até agosto de 2017	0,76
Até setembro de 2017	0,79
Até outubro de 2017	0,81
Até novembro de 2017	0,44
Até dezembro de 2017	0,26

**Lei Ordinária nº 976/2022, de 06 de maio de 2022***Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.***ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 976 de 06/05/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 06 de maio de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:3249209B**RECURSOS HUMANOS****LEI ORDINÁRIA Nº 977/2022, DE 06 MAIO DE 2022***Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de São Miguel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel /RN, autorizado a adotar como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais, para o ano de 2019.

Art. 2º - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel/RN – IPSAM de aposentadoria e pensão, que ultrapassem o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados anualmente, para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento, sendo para o ano de 2019 conforme anexo I desta lei, com exceção as categorias que possuem plano de cargos e carreira, e que estejam enquadrados nas regras de paridade, descritas na Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 3º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 06 de maio de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

**Lei Ordinária nº 977/2022, de 06 de maio de 2022**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

**ATO DE SANCÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 977 de 06/05/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 06 de maio de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:FD16F58D

**RECURSOS HUMANOS****LEI ORDINÁRIA Nº 978/2022, DE 06 MAIO DE 2022**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São Miguel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel /RN, autorizado a adotar como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensais, para o ano de 2020.

Art. 2º - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel/RN – IPSAM de aposentadoria e pensão, que ultrapassem o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2020, serão reajustados anualmente, para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento, sendo para o ano de 2020 conforme anexo I desta lei, com exceção as categorias que possuem plano de cargos e carreira, e que estejam enquadrados nas regras de paridade, descritas na Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 3º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 06 de maio de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

**Lei Ordinária nº 978/2022, de 06 de maio de 2022**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

**ATO DE SANCÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 978 de 06/05/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 06 de maio de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:9F04FA90

**RECURSOS HUMANOS****LEI ORDINÁRIA Nº 979/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São Miguel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel /RN, autorizado a adotar como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais, para o ano de 2021.

Art. 2º - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel/RN – IPSAM de aposentadoria e pensão, que ultrapassem o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados anualmente, para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento, sendo para o ano de 2021, conforme anexo I desta lei, com exceção as categorias que possuem plano de cargos e carreira, e que estejam enquadrados nas regras de paridade, descritas na Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 3º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 06 de maio de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2021.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2020	5,45
Em fevereiro de 2020	5,25
Em março de 2020	5,07
Em abril de 2020	4,88
Em maio de 2020	5,12
Em junho de 2020	5,39
Em julho de 2020	5,07
Em agosto de 2020	4,61
Em setembro de 2020	4,23
Em outubro de 2020	3,34
Em novembro de 2020	2,42
Em dezembro de 2020	1,46

#### Lei Ordinária nº 979/2022, de 06 de maio de 2022

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

#### ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 979 de 06/05/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 06 de maio de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:83938F0C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2022

Declara em situação de Emergência o Município de São Paulo Do Potengi/RN, por desastres naturais relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas, em decorrência da estiagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 fevereiro de 2005, e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO QUE:** O Monitoramento da Agência de Meteorologia da empresa de pesquisa agropecuária do Rio Grande do Norte, que registra a irregularidade das chuvas nos últimos meses em nosso município, que causou o colapso no abastecimento das águas nas comunidades rurais conforme parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

**CONSIDERANDO QUE:** De acordo com as amostras pluviométricas obtidas pela EMPARN (Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte), que nos últimos 4 (quatro) meses do ano de 2022, apresentou uma amostragem de 431,2 mm de precipitação, não obtendo êxito de abastecimento natural em sua abrangência territorial, havendo ainda, uma insuficiência maior no último mês, apresentando apenas 55,2 mm, caracterizando uma carência devido à estiagem;

**CONSIDERANDO QUE:** A zona rural do município de São Paulo do Potengi, já se encontra afetada com a falta de água para a produção agrícola e pecuária bem como para o consumo humano e animal;

**CONSIDERANDO QUE:** Os respectivos problemas socioeconômicos, bem como a dificuldade por parte da administração pública local, de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

**CONSIDERANDO QUE:** O levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que apontou as áreas que estão atingidas pela estiagem e que afetam cerca de 4.860 (Quatro mil oitocentos e sessenta) pessoas nas comunidades rurais;

**CONSIDERANDO QUE:** Não havendo inverno até o presente momento, para a formação de estoque de água nos principais reservatórios, açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e principalmente cisternas, importantes recursos para suprimento da população rural com água potável, onde o principal reservatório de água do município, a barragem Campo Grande, encontra-se com apenas 28,92% de sua capacidade, conforme dados do IGARN;

**CONSIDERANDO QUE:** Que a estiagem na área rural do município é caracterizada por alguns déficits hídricos prolongados, pastagens ou culturas não completamente recuperadas, de grande porte e grande intensidade, onde os danos causados são importantes e os prejuízos vultosos contribuindo para intensificar a estagnação econômica e o nível de pobreza nas comunidades rurais, conseqüentemente o desequilíbrio da atividade agrícola no campo.

#### DECRETA:

**Art.1º** - Fica declarada a existência de situação de emergência no Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastres naturais relacionados com a intensa redução das precipitações Hídricas em decorrência da estiagem, COBRADE: 14110.

**Comunidades Rurais:** Jurema, Lagoa Comprida, Sítio São Francisco, Condessa, Arisco de Condessa, Lagoa da Quixaba, Manjeriçõ, Campo Grande, Cabaço, Sítio Mocó, Potengi, Oiteiros, Riacho Salgado, Várzea Fria, Boa Vista, Curicaca, Sítio Curimã, Lagoa do Canto, Carnaúba, Jandaíra, Pitombeira, Sítio Meia Légua, Sítio Pau D'arco;

**Assentamentos Rurais:** Assentamento Barra de Santo Estevam, Assentamento Pedra branca, Assentamento Cachoeirinha;

**Art. 2º** - Ratifica-se por meio deste decreto que atos oficiais de decretação de Situação, estão de acordo com o critério estabelecido pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e, por conseguinte passam a produzir efeitos jurídicos que lhe são próprios no âmbito municipal.

**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Proteção de Defesa Civil, sediada no território do município, fica autorizada a prestação de apoio suplementar às comunidades afetadas pelos desastres, mediante articulação com a Defesa Civil estadual e nacional, de acordo com o planejado.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de maio de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
Código Identificador:4E893748

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora ADAYANE VITORIANO CABRAL do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Juventude e Lazer, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 29 de abril de 2022.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de maio de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**97D35415

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ADAYANE VITORIANO CABRAL para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 29 de abril de 2022.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de maio de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**818C82EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor LUIZ CARLOS DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Desporto, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 29 de abril de 2022.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de maio de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**24E7C7A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor LUIZ CARLOS DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Juventude e Lazer, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 29 de abril de 2022.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de maio de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**F7C454C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor SANDEILSON LOPES FERREIRA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Desporto, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 29 de abril de 2022.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de maio de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**41BF5E58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ONDE SE LÊ** - CNPJ - 36.326.814-0001/13.

**LEIA -SE** - CNPJ - 36.362.814-0001/13.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:**08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:**JOÃO MARIA DA SILVA RECEPÇÕES.

CNPJ - 36.326.814-0001/13.

**NATUREZA DE DESPESA:**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 164.608,70 (cento e sessenta e quatro mil seiscientos e oito reais e setenta centavos)

**VIGÊNCIA:**DE 20 de janeiro de 2022 e seu termino em 31 de dezembro de 2022.

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS NOS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DAS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**SÃO PEDRO/RN, EM 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**47FB552

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** ARTHUR VINICIUS DE OLIVEIRA MOURA 07140520437.

**CNPJ:** 44.178.500/0001-93.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM ESPECIALIDADE EM MARKETING DE CAMPANHAS PÚBLICAS PARA DESENVOLVIMENTO NO SEGMENTADO DE COMUNICAÇÕES INSTITUCIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.**

**NATUREZA DE DESPESA 33.90.39:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 06 DE MAIO DE 2022.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**40EFBB6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 04050001/22**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso I, da Lei n.º 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ERONALTON MEDEIROS JUNIOR 10946589445, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS OBRAS REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75º, § 3º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 04 de Maio de 2022

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS OBRAS REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

**Contratado.....:** ERONALTON MEDEIROS JUNIOR 10946589445

**Fundamento Legal.....:** art. 75º, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Valor.....:** R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 04 de Maio de 2022

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**AF51DC86

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 05050001/22**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso I, da Lei n.º 14.133 de 01.04/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JOSÉ ERIJANIO DOS SANTOS 11946787426, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE INTERTRAVADO, PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO E ASSENTAMENTO DE NOVOS PISOS EM OBRAS REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75º, § 3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 05 de Maio de 2022

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE INTERTRAVADO, PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO E ASSENTAMENTO DE NOVOS PISOS EM OBRAS REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

**Contratado.....:** JOSÉ ERIJANIO DOS SANTOS 11946787426

**Fundamento Legal....:** art. 75º, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Valor.....:** R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 05 de Maio de 2022

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**61E45644

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 07, DE 06 DE MAIO DE 2022**

*“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. Damião Furtado de Araújo, Coordenador de Transportes, matrícula 11499, inscrito no CPF sob o nº 051.448.734-80, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Campina Grande, Paraíba, no dia 09 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, fazer vistoria do Veículo Escolar de Placa RGL 0F55 modelo AGRAL MARRUÁ de propriedade da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 06 de maio de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AF659122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “AQUISIÇÃO DE TECIDOS EM GERAL”; Contratado: CNT COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 03.202.585/0001-10), com base no valor da proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 perfazendo o valor global de R\$ 16.714,25 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**RATIFICADO E HOMOLOGADO POR:**

1 - JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 06 de maio 2022, com base nas quantidades demandadas nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11 perfazendo o valor global da contratação de R\$ 5.519,40 (Cinco mil quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos).

2- GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 06 de maio de 2022, com base nas quantidades demandadas nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11, perfazendo o valor global da contratação de R\$ 5.574,35 (Cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

3 - MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 06 de maio de 2022, com base nas quantidades demandadas nos itens 09, 12, 13 e 14, perfazendo o valor global da contratação de R\$ 5.620,50 (Cinco mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).

São Vicente/RN, 06 de maio de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0E803183

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA e HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE TECIDOS EM GERAL, com a empresa CNT COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 03.202.585/0001-10), com base no valor da proposta apresentada para o itens: 01, 02,

03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11 perfazendo o Valor Global de **R\$ 5.574,35 (Cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 06 de maio de 2022.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FA1E3718

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **027/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE TECIDOS EM GERAL, com a empresa CNT COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 03.202.585/0001-10), com base no valor da proposta apresentada para o itens: 09, 12, 13 e 14 perfazendo o Valor Global de **R\$ 5.620,50 (Cinco mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos)**

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 06 de maio de 2022.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4E4777B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **027/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata a AQUISIÇÃO DE TECIDOS EM GERAL, com a empresa CNT COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 03.202.585/0001-10), com base no valor da proposta apresentada para o itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11 perfazendo o Valor Global de **R\$ 5.519,40 (Cinco mil quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de

dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 06 de maio de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2BC04382

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO TERMO DE SUSPENSÃO Nº 003/2022**

**RATIFICAÇÃO TERMO DE SUSPENSÃO nº 003/2022**

O Conselho Disciplinar Desportivo do Município de São Vicente/RN, utilizando de suas atribuições, com base na **LEI MUNICIPAL Nº 632/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**, vem por meio deste, **RATIFICAR** a pena de **Suspensão** ao senhor **VALDIRE FIRMINO**, conhecido popularmente como “**VALDIR**” Ficando desde já, o atleta impedido de praticar qualquer atividade esportiva ou exercer qualquer função ligada aos desportos nas praças esportivas do município de São Vicente a saber: Ginásios poli esportivos “**Faustinho**” e “**Metodão**”, bem como no Estádio Municipal “**O Mocão**” e no campo de treinos “**O Urubuzão**”.

De acordo com recurso apresentado e acatado pelo chefe do poder executivo esse órgão vem ratificar pena baseada nos arts, 77, 86, 95 da lei municipal Nº632 de 04 de novembro de 2019.

Esta pena entrou em vigor a partir do dia **14 de março de 2022** e **extinguirá a 14 de março de 2023**, tornando sem efeito a publicação circular da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2022. Edição 2752  
**Código Identificador:**77AEDCC8.

São Vicente/RN 05 de Maio de 2022

Comissão de Justiça Disciplinar Desportiva do Município de São Vicente/RN:

**JEAN CARLOS**

Membro

**GENIVAL ROCHA**

Membro

**GILVAN ELIAS**

Membro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B9CD66AA

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO TERMO DE SUSPENSÃO Nº 002/2022**

**RATIFICAÇÃO TERMO DE SUSPENSÃO nº 002/2022**

O Conselho Disciplinar Desportivo do Município de São Vicente/RN, utilizando de suas atribuições, com base na **LEI MUNICIPAL Nº 632/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**, vem por meio deste, **RATIFICAR** a pena de **Suspensão** ao senhor **Douglas Araujo**, conhecido popularmente como “**DOUGUINHA**” Ficando desde já, o atleta impedido de praticar qualquer atividade esportiva ou exercer qualquer função ligada aos desportos nas praças esportivas do município de São Vicente a saber: Ginásios poli esportivos “**Faustinho**” e “**Metodão**”, bem como no Estádio Municipal “**O Mocão**” e no campo de treinos “**O Urubuzão**”.

De acordo com recurso apresentado e acatado pelo chefe do poder executivo esse órgão vem ratificar pena baseada nos arts, 77, 86, 95 da lei municipal Nº632 de 04 de novembro de 2019.

Esta pena entrou em vigor a partir do dia **14 de março de 2022** e **extinguirá a 14 de maio de 2022**, tornando sem efeito a publicação circular da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2022. Edição 2752  
**Código Identificador:**CD3C7AC0.

**São Vicente/RN 05 de Maio de 2022**

Comissão de Justiça Disciplinar Desportiva do Município de São Vicente/RN:

**JEAN CARLOS**  
Membro

**GENIVAL ROCHA**  
Membro

**GILVAN ELIAS**  
Membro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**524B94B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO TERMO DE SUSPENSÃO Nº 001/2022**

**RATIFICAÇÃO TERMO DE SUSPENSÃO nº 001/2022**

O Conselho Disciplinar Desportivo do Município de São Vicente/RN, utilizando de suas atribuições, com base na **LEI MUNICIPAL Nº 632/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**, vem por meio deste, **RATIFICAR** a pena de **Suspensão** ao senhor **LUAN RODRIGUES**, conhecido popularmente como “**LUAN LOCADORA**” Ficando desde já, o atleta impedido de praticar qualquer atividade esportiva ou exercer qualquer função ligada aos desportos nas praças esportivas do município de São Vicente a saber: Ginásios poli esportivos “**Faustino**” e “**Metodão**”, bem como no Estádio Municipal “**O Mocão**” e no campo de treinos “**O Urubuzão**”.

De acordo com recurso apresentado e acatado pelo chefe do poder executivo esse órgão vem ratificar pena baseada nos arts, 77, 86, 95 da lei municipal Nº632 de 04 de novembro de 2019.

Esta pena entrou em vigor a partir do dia **14 de março de 2022 e extinguirá a 14 de maio de 2022**, tornando sem efeito a publicação circular da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2022. Edição 2752  
**Código Identificador:**E890E635.

**São Vicente/RN 05 de Maio de 2022**

Comissão de Justiça Disciplinar Desportiva do Município de São Vicente/RN:

**JEAN CARLOS**  
Membro

**GENIVAL ROCHA**  
Membro

**GILVAN ELIAS**  
Membro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BD85EA75

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N. 187/2022 – ADM/RH**

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

**Considerando** a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

**Considerando** a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

**Considerando** o teor da decisão da Ordem Judicial proferida nos autos do Processo **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800215-53.2019.8.20.5139**;

**Considerando** estes e outros aspectos inerentes etc.,

**R E S O L V E:**

**Primeiro** – Nomear em caráter efetivo a Servidora **MARIA DA PAZ MEDEIROS LEÔNCIO ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 450.484.524-53, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL I (ZONA URBANA)**, sob número de inscrição Nº 0404001, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – Fundeb.

**Segundo** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de São Vicente/RN**, em 06 de maio de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal  
CPF Nº 031.534.614-06

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**251C0026

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 187/2022 – ADM/RH**

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu a Servidora **MARIA DA PAZ MEDEIROS LEÔNCIO ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 450.484.524-53, RG nº 780.559 – ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Joaquim Adelino de Medeiros, 204 – Quixabeira – São Vicente – RN, aprovado(a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição Nº 0404001 para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL I (ZONA URBANA)** na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – Fundeb, com carga horária de 30 horas semanais, foi nomeado em caráter efetivo, através da **Portaria Nº 187/2022 – ADM/RH**, de 06 de Maio de 2022, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN, junto as diversas unidades da Administração Municipal.

**Prefeitura Municipal de São Vicente/RN**, 06 de maio de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**MARIA DA PAZ MEDEIROS LEÔNIO ARAÚJO**  
Servidor(a)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2F786FFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 03/2022 TRATA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO**  
**TRANSPORTE PARA ALUNOS QUE NÃO DISPONHA DE**  
**RECURSOS FINANCEIROS PARA ARCAR COM CUSTOS DE**  
**TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS COM FINS**  
**EDUCACIONAIS.**

**EDITAL Nº 03/2022 - 06 de maio de 2022**

**INSCRIÇÕES PARA O PROJETO AUXÍLIO TRANSPORTE**  
**EM 2022.1**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010, com o Plano de Assistência Estudantil, aprovado pela Resolução Nº 24/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna público o Edital nº 03/2022 de INSCRIÇÃO para o Projeto Auxílio Transporte para o ano letivo de 2022 e que atendam os critérios básicos de renda per capita e locais de estudo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Projeto de Assistência Estudantil da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, por meio da Secretaria Municipal de Educação têm como objetivo contribuir para que os (as) estudantes tenham condições básicas para a sua permanência nas devidas instituições de ensino, promovendo, assim, o seu deslocamento com o objetivo de participar das atividades curriculares dos seus devidos cursos com o retorno presencial das aulas.

1.2. O processo de seleção dos (as) candidatas (as) bem como o acompanhamento dos (as) estudantes selecionados(as) são de competência da equipe da Secretaria de Educação do Município.

1.3. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

- I. Lançamento do edital - 09 de maio de 2022
- II. Inscrições - 10 a 15 de maio de 2022
- III. Recursos - 16 de maio de 2022
- IV. Resultado Final - 18 de maio de 2022

**2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO**  
**AUXÍLIO TRANSPORTE**

2.1. Para concorrer a uma das vagas do Projeto Auxílio Transporte o (a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

- I- Residir no Município;
- II- Estudar em Parnamirim/Natal, em Instituições públicas Instituto Federal do Rio Grande do Norte-IFRN e Universidade Federal-UFRN;
- III- Ter Frequência mínima de 3 vezes por semana no devido curso o qual o (a) aluno (a) é matriculado;
- IV- Ter renda per capita de 1 (um) salário mínimo ou renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos;
- V- Estudar no Horário da manhã/tarde;
- VI- Ter feito o cadastro do transporte universitário por meio do formulário do google forms, divulgado nas redes sociais da Prefeitura e da Secretaria.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição para participação no Projeto Auxílio Transporte, conforme divulgação do período de inscrições neste Edital, deverá ser

efetuada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação em etapa única.

3.2. A documentação necessária para a realização da inscrição são:

- Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência;
- Cópia do Cartão do NIS (se tiver);
- Declaração ou comprovante de matrícula em 2022.1;
- Declaração do estudante com o número de pessoas que residem com o estudante (ANEXO II)
- Comprovante de renda familiar de todos os membros que residem na casa;(exemplo: contracheque, carteira de trabalho)
- Termo de Compromisso disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação (ANEXO IV).
- Xerox de comprovante com Nº da Conta Bancária ( a conta bancária precisa ser no nome do aluno solicitante do auxílio).

§ 1º. Não será considerada válida a inscrição do (a) estudante que:

- a. Não apresentar TODA a documentação comprobatória exigida neste edital;
- b. Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
- c. Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- d. Apresentar documentos inverídicos;
- e. Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista (se ocorrer).

§ 2º. As informações apresentadas no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

**4- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 4.1. O auxílio não atende estudantes que estiverem a partir de sua 2ª graduação;
- 4.2. A renovação do auxílio acontece semestralmente;
- 4.3. O valor do auxílio é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para os estudantes matriculados em unidades educacionais sediadas em Natal, e R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) para os estudantes matriculados em unidades educacionais sediadas em Parnamirim;
- 4.4. O Auxílio é intransferível.
- 4.5. O aluno contemplado com o auxílio deve disponibilizar mensalmente a declaração do curso a qual esteja matriculado na secretaria Municipal de Educação (data a combinar no ato da inscrição).

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**DC2D169F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 43/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear GILVAN FERREIRA DE LIMA, CPF: 010.929.754-70, para o cargo de Subcoordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 02 de maio 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:1A24AA3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 44/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JANAINA TARGINO DA SILVA, CPF: 106.519.384-06, para o cargo de Coordenadora Administrativa, lotado na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 02 de maio 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:8FC75444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06050001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de Fone de Ouvido Headphone Sem Fio e Tablet 32GB, destinados a atender o I CONCURSO DE DESENHO E ESCRITA (Redação) a ser realizado nas escolas Municipais. Onde os alunos de cada categoria receberão como premiação os referidos itens citados acima. Atraves da Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado.....:** COM.DE MOVEIS, ELETRODMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Maio de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:7FB31E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06050002/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentos preparados para os servidores municipais em serviço, em horários estendidos, eventos administrativos, reuniões, palestras, encontros promovidos por esta administração municipal e datas comemorativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração

**Contratado.....:** ROCHELANE HONORIO P. GOMES-ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Maio de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:1E0C0D07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CONTINUAÇÃO DA SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 010/2022 – PROCESSO Nº 1.005.007/2022**

O Pregoeiro torna público a continuação da sessão pública referente ao pregão presencial 010/2022 no dia 11/05 às 10:00h e convoca as empresas participantes: PN COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 32.173.778/0001-99; MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT CNPJ: 40.256.200/0001-24; e R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 33.853.517/0001-82; a se fazerem presentes através de seus representantes legais credenciados para acompanhamento do resultado de habilitação e dos demais trâmites legais.

Serra Caiada/RN, em 06 de maio de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:69038495

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060501/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425.015/2022**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 9ª REVISÃO PROGRAMADA DE 90.000KM CONFORME TERMO DE

GARANTIA NO ITEM 2.7 DO VEÍCULO MMC/L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA QGV8H09, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 1.325,41 (um mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

SERRA CAIADA - RN, 06 de maio de 2022.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**ABA571BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060502/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425.016/2022**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DA 9ª REVISÃO PROGRAMADA DE 90.000KM CONFORME DE GARANTIA DO VEÍCULO MMC/L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA QGV8H09, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

SERRA CAIADA - RN, 06 de maio de 2022.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**2DAA4DF3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060503/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502.011/2022**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 9ª REVISÃO PROGRAMADA DE 90.000KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEÍCULO MMC/L200 TRITON SPT GL DE PLACA QGT5H58, EM NOME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DOADO A ESTE MUNICÍPIO PARA O PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTA SECRETARIA, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 1.325,41 (um mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

SERRA CAIADA - RN, 06 de maio de 2022.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**A0344FEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060504/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502.012/2022**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DA 9ª REVISÃO PROGRAMADA DE 90.000KM CONFORME DE GARANTIA DO VEÍCULO MMC/L200 TRITON SPT GL DE PLACA QGT5H58, EM NOME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DOADO A ESTE MUNICÍPIO PARA O PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTA SECRETARIA, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

SERRA CAIADA - RN, 06 de maio de 2022.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**CD747A8D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060505/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502.014/2022**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 8ª REVISÃO PROGRAMADA DE 80.000KM CONFORME TERMO DE GARANTIA NO ITEM 2.7 DO VEÍCULO MMC/L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA QGV8H49, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, UTILIZADO NO TRANSPORTE DAS EQUIPES DO PROGRAMA ESF DA ATENÇÃO BÁSICA, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 2.240,18 (dois mil duzentos e quarenta reais e dezoito centavos).

SERRA CAIADA - RN, 06 de maio de 2022.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**45DD5954

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060506/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502.015/2022**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: SERVIÇO DA 8ª REVISÃO PROGRAMADA DE 80.000KM CONFORME DE GARANTIA DO VEÍCULO MMC/L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA QGV8H49, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, UTILIZADO NO TRANSPORTE DAS EQUIPES DO PROGRAMA ESF DA ATENÇÃO BÁSICA, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA -  
CNPJ: 36.714.002/0001-90.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

SERRA CAIADA - RN, 06 de maio de 2022.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**71925F1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO**  
**AMBIENTE**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 002/2022**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 002/2022 COM VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 Pregão Presencial 002/2021 Processo Administrativo 21090001/2021 Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Baraúna.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI CNPJ 20.891.478/0001-66 OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos, hospedagem e estrutura para eventos e festividades que fazem parte do calendário oficial do município. DURAÇÃO: Vinculada a Ata de Registro de Preços 001/2021 Pregão Presencial 002/2021 Processo Administrativo 21090001/2021 Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Baraúna. DATA DA ADESÃO: 05 de maio de 2022 - FORO: Comarca de Serra do Mel.

Serra do Mel RN, em 05 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**06356676

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a GUALBERTO & NEGREIROS ADVOGADOS E ASSOCIADOS para contratação de consultoria e assessoria especializada para adequação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e suas unidades administrativas à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no valor global de R\$90.000,00 (noventa mil reais), ancorado no Art. 25, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de Maio de 2022

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**E7D0C884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,**  
**INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PROC**  
**041101/2022.**

PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** CNPJ 12.755.971/0001-20 e **LEÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** CNPJ sob o nº 10.456.575/0001-77 VALOR: **R\$ 5.820,00** (Cinco mil oitocentos e vinte reais);  
Prazo: 90 dias  
Data: 18 de abril de 2022  
Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 18 de abril de 2022

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**C560D550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**013/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2205060001**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Assunto: **Contratação direta de Empresa Promotora de Eventos na Área de Licitações e Contratos – II Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais em Licitações e Contratos – LICITAR 2022.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de Empresa Promotora de Eventos na Área de Licitações e Contratos – II Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais em Licitações e Contratos – LICITAR 2022** junto à empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL – EIRELI (CEPLAME)** inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, com a importância global estimada de **R\$ 4.070,00** (quatro mil e setenta reais), a ser realizado na Cidade de Tibau do Sul/RN, a ser executado nos dias 02, 03 e 04 de junho 2022.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da

supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de maio de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C69B2367

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2205060001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL – EIRELI (CEPLAME) inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83; OBJETO: Contratação direta de Empresa Promotora de Eventos na Área de Licitações e Contratos – II Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais em Licitações e Contratos – LICITAR 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais); Dotação Orçamentária: 04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 15001000 – Recursos Livres; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de maio de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**7BC1A991

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC.  
ADMINISTRATIVO Nº 2204130001 ATA DA SESSÃO –  
CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem da travessa e trecho Osvaldo Fernandes no Município de Serra Negra do Norte/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Foram protocolados os **CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAL**, envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” das empresas licitantes: **FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.085.687/0001-30; **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.083.541/0001-87; **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.141.083/0001-53 e **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.953.509/0001-66 conforme declarações anexadas nos autos do Processo. Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes de nº 01 “**HABILITAÇÃO**” e consequentemente a análise dos documentos referentes ao credenciamento de cada empresa supracitada. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes estão aptas a participarem desta licitação: **FELIX CONSTRUCOES E**

**PAVIMENTACAO EIRELI; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI e M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**. Ainda hoje, analisando minuciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01- habilitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação, foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI e M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2022.

**SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES**

Membro

**FLÁVIO CÂNDIDO DE ARAÚJO**

Membro Suplente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**6E19CE2F

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 594, DE 06 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**  
**CAPÍTULO I**  
**DA INSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

**CAPÍTULO III**

## DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

**Art. 4º** São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

**Art. 5º** A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

**Parágrafo único:** A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 7º** O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

**Art. 10** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos à 1º de abril de 2022.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador: E699017C

GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 104/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE FEDERATIVO DE ESCOLA NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **FLÁVIO CÂNDIDO DE ARAÚJO, MAT. 1738**, para coordenar o Núcleo da Escola Federativa do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º** - O Agente federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador: ECA8E720

GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 105/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal **LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS LUCENA**, matrícula 1561, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015-2019, com gozo no período de 09 de maio à 06 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador: 23EF936F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 401090/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 401090/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa MV COMERCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.348.867/0001-07, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01(um) fogão industrial para atender a necessidade da escola municipal de ensino fundamental JOÃO PAULO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA/RN, no importe global de R\$ 3.511,62 (três mil e quinhentos e onze reais e

sessenta e dois centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 06 de maio de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**BA143055

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022, EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 022/2022

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: MV COMERCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

CNPJ: 09.348.867/0001-07

Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01(um) fogão industrial para atender a necessidade da escola municipal de ensino fundamental JOÃO PAULO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 3.511,62 (três mil e quinhentos e onze reais e sessenta e dois centavos).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2004 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.902.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Vinculação: Processo administrativo nº. 401.090/2022

Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 06 de maio de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

MV COMERCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

CNPJ: 09.348.867/0001-07

Pela Contratada

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**1FCC4F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0001-2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2022

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 01/2022, torna público que às

09:00h do dia 25 de maio de 2022, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0001/2022, tipo Menor preço global, para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação com Drenagem a Paralelepípedos na Rua Projetada 05, Rua Francisco Manuel do Nascimento, Rua Antônio Ferreira e Rua Pedro Raimundo localizadas na zona Urbana deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Eugenio da Costa, 72 Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, ou pelo e-mail:licitaserrinha@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Serrinha dos Pintos/RN, 06 de maio de 2022.

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**48866FBA

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº  
0005-2022**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2022, que objetiva: Contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da BANDA ZÉ CANTOR por intermédio da empresa produtora de eventos do artista, ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.915.507/0001-88, mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando à realização de 01 (um) show artístico-musical, no dia 17/06/2022, nas festividades juninas do ano de 2022, a ser realizada na praça de eventos deste município. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ 43.915.507/0001-88 - R\$ 70.000,00

Serrinha dos Pintos - RN, 06 Maio de 2022.

**BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA**

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**2765000B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005-  
2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 0005/2022. OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da BANDA ZÉ CANTOR por intermédio da empresa produtora de eventos do artista, ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.915.507/0001-88, mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando à realização de 01 (um) show artístico-musical, no dia 17/06/2022, nas festividades juninas do ano de 2022, a ser realizada na praça de eventos deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 06-05-2022.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**739454D1

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00010-2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO; HOMOLOGO o seu objeto a: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 31.070.140/0001-60 – R\$ 158.435,00; CARVALHO MIRANDA EMPRENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.502.318/0001-97 – R\$ 2.345,00; D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 – R\$ 33.407,35; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50 – R\$ 190.115,00; EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.768.037/0001-98 – R\$ 33.926,45; ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.328.910/0001-11 – R\$ 12.275,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.427.407/0001-16 R\$ 21.900,00; LS REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 31.669.124/0001-98 R\$ 14.150,00; LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE AS BARRETO CNPJ: 35.785.276/0001-76 R\$ 29.400,00; M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.610.338/0001-04 R\$ 8.350,00; MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21 R\$ 234.309,64; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS CNPJ: 03.829.590/0001-58 R\$ 5.000,00; S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 29.955.518/0001-60 R\$ 19.250,00; ULTRA LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 36.524.917/0001-32 R\$ 12.527,00..

Serrinha dos Pintos - RN, 06 de maio de 2022

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**1275362E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 280402/2022

**OBJETO:** Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da população que busca atendimento na atenção básica do município.

**ORIGEM:** Pregão 08/2021PE

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

**CONTRATADA(O):** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI 10.212.250/0001-49

**VALOR TOTAL:** R\$ 173.041,17

**VIGÊNCIA:** 28/04/2022 a 28/04/2023

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 760 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**780 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.75 . 0 . 339030 - Material de Consumo**

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Sales Regis Bessa  
**Código Identificador:**47841BCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 016/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 016/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa REFRIGERAÇÃO FERNANDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.694.051/0001-72, cujo o objeto é referente Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços refrigeração em veículo da frota do Município de Tangará/RN.

DISPENSA Nº016/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 33/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA REFRIGERAÇÃO FERNANDES CNPJ Nº: 08.694.051/0001-72.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 15.291,00 (quinze mil, duzentos e noventa e um reais).

Tangará/RN, 24/03/2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**BA72130D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TANGARÁ/RN, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes

disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia: 19/05/2022, às 09h00min.** LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 06 de maio de 2022.

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**36856ABB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

CONTRATADO: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 34.200.213/0001-89- situado na Rua **Tabelião Júlio Ferreira Nº562 - Centro Lagoa de Velho/RN.**

**OBJETO:** O presente Aditivo tem como objetivo reajuste dos preços conforme planilha abaixo celebrado em 19 de abril de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	P Unit.	V. Total
1	VEICULO TIPO ÔNIBUS	KM	53.518.000	6.50	347.867,00
2	VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	KM	30.000.00	6,00	180.000,00

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 19.04.2022, inclusive as condições de pagamento.

Tangará/RN, 25 de abril de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**007DDFAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720220037

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2022-0037

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE SAÚDE

CONTRATADA: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA

CNPJ: 07.641.623/0001-92

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MOLDAGEM PARA QUE SEJA CONFECCIONADO PRÓTESES DENTÁRIAS

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.459,40 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7000- Secretaria M. de Saúde

10- Saúde

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

2.92- Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00- Material de consumo

7000- Secretaria M. de Saúde

10- Saúde

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

2.153- Teto municipal da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

3.3.90.30.00- Material de consumo

7000- Secretaria M. de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

2.149- Saúde Bucal

3.3.90.30.00- Material de consumo

VIGÊNCIA: 06/05/2022 a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

KARLA DULLANY GOMES BESSA – PROPRIETÁRIA - CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**2B4B3688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
 CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
 040/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** EMANOEL LINS BARRETO

**Objeto:** Contratação de 01 (um) MÉDICO, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, no PSF III (**Unidade Básica de Saúde José Valério**), tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de abril de 2022 até o dia 30 de junho de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**3AA5A49F

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**036/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** JOSILEIDE LEONCIO DA SILVA

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para o PSF III (Unidade Básica de Saúde José Valério), junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,00 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de abril de 2022 até o dia 30 de junho de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
CPF: 045.006.414-08  
Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
CPF Nº. 082.764.614-33  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**B5839C03

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**034/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** MARIA LEONILDA DA SILVA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,00 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de abril de 2022 até o dia 30 de junho de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
CPF: 045.006.414-08  
Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
CPF Nº. 082.764.614-33  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**FBC9AD36

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**033/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** GILSON GOMES DA SILVA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **VIGILANTE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,00 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de abril de 2022 até o dia 30 de junho de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
CPF: 045.006.414-08  
Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
CPF Nº. 082.764.614-33  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**728B6F99

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**032/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** CICERO ROMAO PEREIRA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), sendo acrescido mais 20% (310,00) a título de insalubridade, totalizando o valor de R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de abril de 2022 até o dia 30 de junho de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**F2609054

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**026/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** AILSON VARELIO DA SILVA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Agente de Vigilância Sanitária**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** R de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de abril de 2022 até 30 de junho de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**EF0A65E1

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**006/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** JOSE WENDELL CASTRO BERNARDO

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **Psicólogo**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do

município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo a carga horária de 30 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de abril de 2022 até o dia 30 de junho de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**CE692626

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**003/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** ANTONIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Fonoaudiólogo**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**, na Vigilância em Saúde tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de abril de 2022 até o dia 30 de junho de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**CA50118C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**004/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada: ISAAC KALFFMAN DANTAS SILVA**

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **FARMACEUTICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, no **Centro de Saúde Pe. José Dantas Cortez**, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de abril de 2022 até o dia 30 de junho de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**D22639E9

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**041/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado: RAISSA PIRES DE MEDEIROS**

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **MÉDICO CLINICO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, no PSF II (**zona rural**), tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de abril de 2022 até o dia 30 de junho de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**36DD865F

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022**  
**– PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada: LAURA MEDEIROS LIRA**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** para a estratégia de Saúde da Família – PSF II (Posto de Saúde Riachão), em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de abril de 2022 até o dia 30 de junho de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**B8059666

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022**  
**– PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada: VALESKA MILLENY SANTOS ARAÚJO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **TECNICO EM SAÚDE BUCAL**, para a Estratégia da Saúde da Família – zona rural, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de abril de 2022 até o dia 30 de junho de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF:082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**7FE623E6

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**027/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais em caráter temporário**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** R de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de abril de 2022 até 30 de junho de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**FD2D3291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 265/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 265/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 272/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **02 de Maio de 2022**, saindo as **03:30** e retornando as **12:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Maio de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**63D9DA0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 266/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 266/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 273/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Maio de 2022**, saindo as **14:45** e retornando as **22:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Maio de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**EF22A2AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 267/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 267/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 274/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº 055.338.664-69, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **02 de Maio de 2022**, saindo as **08:00** e retornando as **19:12** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Maio de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:BEA50CAC**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 268/2022 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 268/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 275/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº 035.623.914-47, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **02 de Maio de 2022**, saindo as **08:00** e retornando as **19:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Maio de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:0EC765D1**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022**

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE GRAMA E MUDAS DE PLANTAS, DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS E PRAÇAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. Empresas Vencedoras: **BERNARDO RIBEIRO MENEZES**- CNPJ: 41.923.599/0001-12 , saiu vencedor(a) no(s) Itens(s) : 25; **GLOBAL GESSO LTDA**- CNPJ: 30.133.900/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) Itens(s) : 2, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33.

Tibau do Sul/RN, 03/05/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:6EED4619**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022**

#### **ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE GRAMA E MUDAS DE PLANTAS, DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS E PRAÇAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. Empresas Vencedoras: **BERNARDO RIBEIRO MENEZES**- CNPJ: 41.923.599/0001-12 , saiu vencedor(a) no(s) Itens(s) : 25; **GLOBAL GESSO LTDA**- CNPJ: 30.133.900/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) Itens(s) : 2, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 03/05/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipa

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:3B65A8ED**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

Comunicamos que a empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03, protocolou tempestivamente na CPL do Município de Tibau do Sul/RN, recurso administrativo contra sua INABILITAÇÃO na Tomada de preço nº 003/2022. Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei, para apresentação das contrarrazões, caso os representantes das empresas participantes do referido certame

assim desejem. O Processo com toda documentação encontra-se a disposição de quem interessar fazer vistas ao mesmo na Sala da CPL localizada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro.

Tibau do Sul/RN, 06 de maio de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**9BFB633D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº004/2022**

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº004/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 25 de maio de 2022, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DAS PEDRINHAS E RUA DOS GAFANHOTOS, NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, conforme Contrato Repasse nº. 915143/2021/MDR/CAIXA, firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo [zoom.us](https://zoom.us), para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com). Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 06 de maio de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**06FD9181

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento das Propostas de Preço das empresas classificadas na Tomada de Preço nº 02/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO LIGANDO A COMUNIDADE DO UMARI A COMUNIDADE DO PIAU, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL. Após a análise das propostas e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga CLASSIFICADA pelo atendimento as exigências do Edital da Tomada de Preços nº 002/2022, as empresas HABILITADA a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI- CNPJ: 30.500.281/0001-02, que apresentou a proposta de preço no valor de R\$ 466.314,61 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos); e a Empresa R D CONSTRUÇÃO E

LOCAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ:13.385.475/0001-95, por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ 470.788,38 (quatrocentos e setenta mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), e DESCLASSIFICADAS as propostas da Empresa APIAN ENGENHARIA EIRELIB- CNPJ: 21.969.421/0001-03, não atendeu ao item 6.2.3.8 e ao item 6.2.1.4. A empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ CNPJ: 29.769.351/0001-43, NÃO ATENDEU ao item 6.2.1.4 do Edital. A empresa R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS / CNPJ: 07.555.440/0001-54, NÃO ATENDEU ao item 6.2.1.4. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP: 59.178-000 no horário de expediente (08h00min às 14h00min), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com). Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 06 de maio de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**E74CA8CA

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 21/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: AO Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA E MUDAS DE PLANTAS, DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS E PRAÇAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Empresas Vencedoras: **BERNARDO RIBEIRO MENEZES-** CNPJ: 41.923.599/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) Itens(s) : 25; **GLOBAL GESSO LTDA-** CNPJ: 30.133.900/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) Itens(s) : 2, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 03/05/2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**97EB6FE0

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO Nº  
20/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO  
CONTRATO Nº 20/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** AUZENIR INACIO FIDELIS BAR E RESTAURANTE EIRELIS  
CNPJ 34.502.442/0001-58

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ; COFFEE BREAK; COQUETEL TIPO A; LANCE; REFEIÇÕES TIPO BUFFET; REFEIÇÕES TIPO QUENTINHAS E SELF SERVICE; SALGADOS; CACHORRO QUENTE E SUCOS, EM

ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12(doze) meses, de 26/04/2022 à 25/04/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2022.

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos  
Código Identificador:0578D860

**GESTOR DE CONTRATO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO Nº 21/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO Nº 21/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** EDINIZE MAGDA CÂNDIDO NASCIMENTO  
CNPJ 17.421.077/0001-38

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ; COFFE BREK; COQUETEL TIPO A; LANCE; REFEIÇÕES TIPO BUFFET; REFEIÇÕES TIPO QUENTINHAS E SELF SERVICE; SALGADOS; CACHORRO QUENTE E SUCOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12(doze) meses, de 26/04/2022 à 25/04/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2022.

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos  
Código Identificador:55689E83

**GESTOR DE CONTRATO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO Nº 22/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO Nº 22/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA  
CNPJ 30.060.188/0001-24

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ; COFFE BREK; COQUETEL TIPO A; LANCE; REFEIÇÕES TIPO BUFFET; REFEIÇÕES TIPO QUENTINHAS E SELF SERVICE; SALGADOS; CACHORRO QUENTE E SUCOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12(doze) meses, de 26/04/2022 à 25/04/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2022.

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos  
Código Identificador:C6FBF797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 29/2022**

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 29/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: JANDERSON DEIVD DOS SANTOS CORREIA

Processo nº 80/2022 - Dispensa nº 29/2022 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA..

VALOR: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**JANDERSON DEIVD DOS SANTOS CORREIA**

Contratada

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos  
Código Identificador:3C712179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 30/2022**

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 30/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Processo nº 81/2022 - Dispensa nº 30/2022 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN, NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS PARA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUDIENCIA PÚBLICA. RELATÓRIOS DE GESTÃO..

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

**MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos  
Código Identificador:1C64083D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
328.001/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento do Microempreendedor Individual: DJALMA BATISTA DE ARAÚJO NETO70040276430**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de abril de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**43EC0B0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**328.001/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento do Microempreendedor Individual: THALISON DA SILVA07931765494**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de abril de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**704F9389

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO REF. ADESÃO À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**REF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.22.012/2022 – PP – SRP MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANTÔNIO AECIO DA SILVA ME “MARUJO PRODUÇÕES E EVENTOS” CNPJ:14.177.678/0001-5. **OBJETO:** Contratação empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal; **VALOR GLOBAL:** R\$ 119.010,00 (Cento e dezenove mil e dez reais), para o período vigencial. **VIGÊNCIA:** Terá início na data de sua subscrição e término 31 de dezembro de 2022; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Antônio Aécio da Silva - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Maio de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**20F122E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO REF. ADESÃO À ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - REFERENTE AO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021.08.20.0018 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 070/2021 - MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**

**REF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021.08.20.0018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 - MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 – PE – SRP.** Espécie: Termo de Adesão do Município de Caicó/RN, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021.08.20.0018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 - MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** e a empresa DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI” CNPJ:29.153.200/0001-66. Objeto: Contratação empresa especializada em fornecimento de mão de obra de brigadistas e seguranças desarmados, a fim de atender demanda da administração municipal. Data de assinatura: 06/05/2022. Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e Ítalo Dantas.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**2C83C1B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO REF. ADESÃO À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2022.03.22.012/2022 – PP – SRP MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**

**REF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.22.012/2022 – PP – SRP MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI” CNPJ:29.153.200/0001-66. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de brigadistas e seguranças desarmados, para atender a demanda municipal; **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.250,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), para o período vigencial. **VIGÊNCIA:** Terá início na data de sua subscrição e término em 12 (doze) meses; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Ítalo Dantas - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Maio de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**255E74CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008/2022, DE 6 DE MAIO DE 2022.**

**DECRETO Nº 008/2022, DE 6 DE MAIO DE 2022.**

*Decreta Luto Oficial no Município de Timbaúba dos Batistas – RN*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**Considerando** o falecimento da Senhora **ROSÂNGELA MARIA** (Rosa de Ozelita), figura querida no seio comunitário, cidadã timbaubense, ex-servidora municipal, comerciante e mãe exemplar.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto Oficial de 03 (três) dias neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pelo falecimento da Senhora **ROSÂNGELA MARIA**, ocorrido aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano corrente.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de maio de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza  
Código Identificador:1674849D

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO MTB/RN 418029/2022 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 48/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **H L MEDEIROS DE OLIVEIRA** para a Contratação de empresa(s), visando a futura e eventual aquisição de materiais descartáveis (complementares), para sanar as demandas das secretarias municipais., no valor global de R\$ 17.137,65 dezessete mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de abril de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros  
Código Identificador:45D61A10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP Nº.....: 20220079

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: contratação de empresa especializada em locação de estrutura para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Umarizal/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 688.848,35 (seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA.....: 06 de Maio de 2022 a 04 de Maio de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Maio de 2022

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:41E95C66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO Nº 073/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48

Processo nº 1457/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação a paralelepípedo e drenagem superficial de vias do município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de valor da obra do Contrato nº 073/2021.

VALOR: R\$ 91.375,60 (noventa e um mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Ação: 1018 – Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Vigência: 06/12/2021 a 06/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:E88E0ED1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.  
007/2022**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 007/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **objetivando** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CORTE E COSTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, ABERTURA dia 19 de maio de 2022, às 10h00minh (Dez horas).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro no horário de expediente de segunda a sexta-Feira das 08h00minh às 14h00minh. Para informações Telefone de contato (84) 3285-2472.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A realização do certame aconteceu na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, na sala da CPL.

Várzea/RN, em 06 de maio de 2022

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:BE597EDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PP Nº. 001/2022-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2022-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO

DE COMBUSTÍVEIS, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Várzea/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 001/2022, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

**TM DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº. 19.853.157/0001-98**, que saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 1.653.500,00 (Um Milhão seiscentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)**.

Várzea/RN, 04 de fevereiro de 2022

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**23AA1B22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº. 001/2022-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2022-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Várzea/RN

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

**TM DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº. 19.853.157/0001-98**, que saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 1.653.500,00 (Um Milhão seiscentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)**.

Várzea/RN, 04 de fevereiro de 2022

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**5BC2EDCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PP Nº. 002/2022-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2022-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 001/2022, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

**R. GOMES DO REGO – ME, CNPJ/MF nº. 07.459.640/0001-03**, que saiu vencedora nos lotes: 1, e 3; totalizando o valor de **R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais)**.

**COMERCIAL PAPARY EIRELI, CNPJ/MF nº. 13.097.272/0001-01**, que saiu vencedora nos lotes: 2, e 4; totalizando o valor de **R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais)**.

Várzea/RN, 15 de fevereiro de 2022

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**1EA44BC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº. 002/2022-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2022-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

**R. GOMES DO REGO – ME, CNPJ/MF nº. 07.459.640/0001-03**, que saiu vencedora nos lotes: 1, e 3; totalizando o valor de **R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais)**.

**COMERCIAL PAPARY EIRELI, CNPJ/MF nº. 13.097.272/0001-01**, que saiu vencedora nos lotes: 2, e 4; totalizando o valor de **R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais)**.

Várzea/RN, 15 de fevereiro de 2022

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**65A3D9FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE ARP Nº. 002/2022 - 003/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2022.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2022 - 003/2022.**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.168.940/0001-04.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN, realizado em 15 de fevereiro de 2022, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

**EMPRESA REGISTRADA:**R. GOMES DO REGO – ME, CNPJ/MF n.º. 07.459.640/0001-03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos lotes: 1, e 3; totalizando o valor de **R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais).**

**EMPRESA REGISTRADA:**COMERCIAL PAPARY EIRELI, CNPJ/MF n.º. 13.097.272/0001-01, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos lotes: 2, e 4; totalizando o valor de **R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).**

**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:**15 de fevereiro de 2022.

**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:**15 de fevereiro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 020/2010.

Várzea/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**982ECEDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PP N.º. 003/2022-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 050/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º.003/2022-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 001/2022, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando,**o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando,**que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando,**que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

MASTER COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF n.º 30.659.723/0001-68, que saiu vencedora nos itens: 01, 03, 04, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 25, 28, 30 e 31; totalizando o valor de **R\$ 394.794,00 (Trezentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais).**

F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF n.º 28.910.694/0001-13, que saiu vencedora nos itens: 02, 05, 06, 08, 10, 12, 17, 18, 20, 23, 26, 27, e 29; totalizando o valor de **R\$ 376.460,00 (Trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais).**

Várzea/RN, 15 de março de 2022

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**0611B8F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PP N.º. 003/2022-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 050/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º.003/2022-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando,**os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando,**o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

MASTER COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF n.º 30.659.723/0001-68, que saiu vencedora nos itens: 01, 03, 04, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 25, 28, 30 e 31; totalizando o valor de **R\$ 394.794,00 (Trezentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais).**

F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF n.º 28.910.694/0001-13, que saiu vencedora nos itens: 02, 05, 06, 08, 10, 12, 17, 18, 20, 23, 26, 27, e 29; totalizando o valor de **R\$ 376.460,00 (Trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais).**

Várzea/RN, 15 de março de 2022

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**1C89A3DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE ARP N.º. 004/2022 - 005/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 050/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º. 004/2022 - 005/2022.**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN, realizado em 15 de março de 2022, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

**EMPRESA REGISTRADA:** MASTER COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF n.º 30.659.723/0001-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens: 01, 03, 04, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 25, 28, 30 e 31; totalizando o valor de **R\$ 394.794,00 (Trezentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais).**

**EMPRESA REGISTRADA:**F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF n.º 28.910.694/0001-13, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens: 02, 05, 06, 08, 10, 12, 17, 18, 20, 23, 26, 27, e 29; totalizando o valor de **R\$ 376.460,00 (Trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais)**

**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:**16 de março de 2022.

**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:**16 de março de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 020/2010.

Várzea/RN, 16 de março de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**23266BE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA  
VER**

**ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 26/2022**

**OBJETO:**Aquisição de equipamentos hospitalares de acordo com a emenda nº 11306.711000/1210-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**TIPO:** Menor preço por item.

**Onde se lê:** O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações vigentes.

**Leia-se:** O MUNICÍPIO DE VENHA-VER-RN, torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações vigentes.

As demais informações mantêm inalteradas

Venha-Ver/RN 06/05/2022

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**CC6C8823

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 076/2022- GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a *Sr. Flávio Dantas de Araújo* – Servidor deste Município, **03 (três)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **João Pessoa, Cidade do Estado da Paraíba**, no dia 27, 28 e 29 de abril do corrente ano, com a finalidade de participação no **Fórum paraibano de arborização**.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Venha-Ver/RN, em 04 de maio de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**17E4A7DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº060500001/22**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Sargento José Pinheiro e diversas ruas do conjunto Novo Horizonte na sede do município.

Valor: R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 06 de Maio de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**7419DEF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 301/2022**

Solicita a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Viçosa aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2022 (Lei nº 297 de 25 de novembro de 2021), rateado nas rubricas orçamentárias constantes no Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar de R\$460.000,00 de que trata o Art. 1º desta lei será aberto com os valores resultantes das anulações de rubricas orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei, nos termos do inc. III, §1º,

**Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Parágrafo Único:** Altera-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e acrescentasse os valores constantes no Anexo II.

**Art. 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2021/2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei. **Art. 5º** - Fica modificada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 06 de maio de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I  
(Redução)

Órgão: 7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Und. Orçamentária: 7001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Função: 4 - Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 1 – Apoio Administrativo Ação: 2.1 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Natureza da Despesa: 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de Recurso: 11130000 – Transferências do FUNDEB 40% Valor a Reduzir: R\$160.000,00

Órgão: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS Und. Orçamentária: 6001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS Função: 4 - Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 1 – Apoio Administrativo Ação: 2.3 – Manutenção de Serviços de Transporte Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários Valor a Reduzir: R\$200.000,00

Órgão: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO Und. Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1 – Apoio Administrativo Ação: 2.44 – Realização do JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva) Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de Recurso: 15100000 – Transferências de Convênios - Outros Valor a Reduzir: R\$50.000,00

Órgão: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO Und. Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1 – Apoio Administrativo Ação: 2.44 – Realização do JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva) Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15100000 – Transferências de Convênios - Outros Valor a Reduzir: R\$50.000,00

ANEXO II  
(Acréscimo)

Órgão: 9000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Und. Orçamentária: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 14 - Saúde Ação: 2.77 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde Subfunção: 1 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências – Saúde Valor a Acrescentar: R\$50.000,00

Órgão: 9000 – Fundo Municipal de Saúde Und. Orçamentária: 9001 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 14 - Saúde Ação: 2.77 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde Subfunção: 1 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências – Saúde Valor a Acrescentar: R\$410.000,00

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**B7A0066F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2022 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PE**  
**(Processo Administrativo nº 18040003/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **08:00** do dia **19/05/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **017/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **19/05/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 06 de maio de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**3825FBBF

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE**  
**ABERTURA (2ª CHAMADA) - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**005/2022 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE**  
**ABERTURA (2ª CHAMADA)**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - PP**  
**(Processo Administrativo nº 13040002/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de nº **005/2022 - PP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **Contratação de empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa-RN / Mossoró-RN, ida ou volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde e**

também para locação de VAN (mínimo de 14 lugares) para transporte de pessoas, cargas e encomendas, cuja sessão de abertura de propostas de preços e habilitação estava marcada para o dia 06 de maio de 2022, às 14h00min, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes interessados. Diante dessa ausência, fica designada **NOVA DATA DE ABERTURA** para o dia **19 de maio de 2022 às 14h00min**.

A sessão pública será realizada no site Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **19/05/2022 às 14h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, ou no sítio: [www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 06 de maio de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:C1BD10BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022**

**OBJETO:**A presente licitação tem como objetivo o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de grama, para atender as demandas do município Município de Vila Flor/RN.

**HOMOLOGO**, pelo presente TERMO, para que surta seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente a licitação do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022**, realizado em 05/05/2022 (Quarta-feira), com base do art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o Inciso XXII, do Art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa **G F De Oliveira Comércio e Serviços – CNPJ: 08.236.940/0001-96, totalizando o valor global R\$ 455.200,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, e duzentos reais)**.

Vila Flor/RN, em 06 de Maio de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:D9356394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETÔNICO - 001/2022 - SRP**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO**

O Município de Vila Flor/RN, torna público que o **PREGÃO ELETÔNICO Nº. 001/2022-SRP**, que seria realizado às 10h00min do dia 11 de Maio de 2022, cujo objeto da referida licitação é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE**

**13 KG (GLP), COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, ACONTECERÁ no dia 23 de Maio, às 10h00min**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN, ou pelo e-mail: [pmvflicitacoes2021@gmail.com](mailto:pmvflicitacoes2021@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

**A CPL**

Vila Flor /RN, 06 de Abril de 2022.

Publicado por:  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:90ED09B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**031/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN E A EMPRESA EDIVAN BORGES DE SOUSA – ME, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, REFERENTE CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e **EDIVAN BORGES DE SOUSA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Américo Hermenegildo, nº 767, Bairro São Paulo, CEP. 58.884-000, na cidade de Catolé do Rocha/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º: 03.936.626/0001-00, neste ato representado pelo Sr.(a) Edivan Borges de Sousa, portador(a) da cédula de identidade n.º: 1.216.865, inscrito(a) no CPF sob o n.º 785.891.264-04, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 211/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem por **objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de recargas de oxigênio medicinal em cilindro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás Oxigênio medicinal em cilindro – Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5%, v/v oxigênio. CILINDRO 7M <sup>3</sup>	300	M <sup>3</sup>	28,95	8.685,00
2	Recarga de gás Oxigênio medicinal em cilindro – Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5%, v/v oxigênio CILINDRO VIPROXY, TAMANHO GG	300	M <sup>3</sup>	58,00	17.400,00
3	Recarga de gás Oxigênio medicinal em cilindro – Gás	200	M <sup>3</sup>	60,00	12.000,00

	incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5%, v/v oxigênio CILINDRO TAMANHO G				
4	Recarga de gás Oxigênio medicinal em cilindro – Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5%, v/v oxigênio. CILINDRO TAMANHO PP	200	M³	59,00	11.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>49.885,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência estabelecida na Cláusula 2ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de abril de 2022.

**CLÁUSULA 2ª - DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:**

2.1. O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita em Exercício do município de Florânia/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA E VALIDADE:**

3.1. O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

4.1. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 15 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Florânia/RN

Contratante

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**EDIVAN BORGES DE SOUSA**

CPF: 785.891.264-04

Responsável Legal Da Contratada

Edivan Borges De Sousa - ME

CNPJ: 03.936.626/0001-00

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**B0EDCAD4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FLORANIA

**CONTRATADO:** LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCAC, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.800.902/0001-78, SEDIADO Rua ROD BR 406 1 . VILA SAO JORGE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RIO GRANDE DO NORTE-RN , CEP 59290000

**OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços Nº 009/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 4/2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento aos usuários da Rede Municipal de Ensino de Florânia/RN

**DA VIGÊNCIA:** CONFORME A CLÁUSULA 2ª, A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E VALIDADE ATÉ 16/06/2022.

**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ R\$ 513.251,51 (quinhentos e treze mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Sexta-feira, 18 de março de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

LP Comercio Varejista de Pecas e Servicos De LOCAC

CNPJ: 18.800.902/0001-78

**LUANA LIRA PEREIRA**

CPF: 094.974.604-57

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**8D6E2B17

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FLORANIA

**CONTRATADO:** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 42.650.279/0001-07, SEDIADO Rua Maria Doniak 133 JARDIM TROPICAL LONDRINA - PARANÁ-PR , CEP 86087635

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA

**DA VIGÊNCIA:** CONFORME A CLÁUSULA 2ª, A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E VALIDADE ATÉ 31/12/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/93.

**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais).

Quarta-feira, 27 de Abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares EIRELI

CNPJ: 42.650.279/0001-07

**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**

CPF: 084.265.219-16

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**BBFCFBAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 061/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **FRANCILENE BATISTA DO NASCIMENTO**, Conselheira tutelar, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1097, relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 04/05/2022 com término em 02/06/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de maio de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**7340BD42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 013/2022, Processo Licitatório nº. 996/2022, fundamentada no Art. 24, Inciso XVII, Lei Federal 8666/93, para a empresa J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - REDENÇÃO, inscrita no CNPJ: 02.867.473/0001-16, no valor de R\$ 1.558,36 (um mil setenta oito reais e noventa e dois centavos), referente à **Serviços de Revisão com reposição de peças para Garantia Técnica no Veículo Renault Duster - Placa RGN 2B64.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 03 de maio de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**FEE3CFA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 012/2022, Processo Licitatório nº. 891/2022, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa UIRACU DA SILVA CRUZ - 09017318465, inscrita no CNPJ: 41.460.745/0001-10, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil setenta oito reais e noventa e dois centavos), referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de forro de PVC escola Municipal Francisca Leonisia da Cruz.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 03 de maio de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**BB12348A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 614/2022 – FMS\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de maio de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0664C7F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 615/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de maio de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**85232C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 616/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de maio de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**519BC2A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 617/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de maio de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**7E48DB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 618 /2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de maio de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**EEBBF5D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 031/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARLUCE PAULINO DE ARAUJO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 399 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 09/05/2022 com término em 07/06/22, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de maio de 2022

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**1CE85509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 032/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA GILZA DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 421 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 09/05/2022 com término em 07/06/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de maio de 2022

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:0F78AD27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 033/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, Fisioterapeuta, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 99 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 10/05/2022 com término em 08/06/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de maio de 2022

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:865D99DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0513/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 930,24 (NOVECIENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1844/2022, de 05 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2773, de 06 de maio de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 930,24 (novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Conclusão das Obras de Sinalização Turística do Município de Apodi”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.058	Conclusão das Obras de Sinalização Turística do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17000000	R\$ 930,24
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>					<b>930,24</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Tendência de Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 103980082/2017	Fonte de Recurso	17000000	R\$	930,24
<b>Total das Fontes de Recursos (RS)</b>				<b>930,24</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a devolução dos saldos do Contrato de Repasse nº 1039800822017, nos termos que dispõe o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como criar fontes de destinação de recursos, se necessário a adequação a Portaria nº 145/2021 – GT/TCE, atualizada em 04 de março de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de maio de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**422F8E14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 015/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

Aos 26 de abril de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, Nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 25.249.727/0001-38 INSC. ESTADUAL: 20.454.235-9						
ENDEREÇO: RUA DOS CANINDES, Nº 1413 CEP: 59.030-600						
EMAIL: TELEFONE: (84) 99843-1067						
REPRESENTANTE: EVA MARIA COSMO BERNARDO CPF: 020.963.094-92						
01 LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	cimento 50kg	ses 50kg	4.000	elizabeth	R\$ 26,70	R\$ 106.800,00
02	telha 1 c/trava	uni.	20.000	s.gonçalo	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
03	telha fibro cimento 5mm 1,83 x 1,10	uni.	50	eternit	R\$ 111,00	R\$ 5.550,00
04	telha fibro cimento 5mm 2,13 x 1,10	uni.	50	eternit	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
05	telha fibro cimento 5mm 2,44 x 1,10	uni.	50	eternit	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
06	telha fibro cimento 5mm 3,05 x 1,10	uni.	50	eternit	R\$ 178,00	R\$ 8.900,00
07	telha fibro cimento 4mm 2,13 x 0,50	uni.	50	eternit	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
08	telha fibro cimento 4mm 2,44 x 0,50	uni.	50	eternit	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
09	tijolo 8f 19x19x09	uni.	70.000	s. gonçalo	R\$ 0,60	R\$ 42.000,00
10	tijolo branco simples	uni.	15.000	s. gonçalo	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
11	areia grossa (metro)	m³	1.000	d. natal	R\$ 0,65	R\$ 650,00
12	areia media	m³	500	d. natal	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
13	areia fina para reboco	m³	200	d. natal	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00
14	cal hidratado 5kg 197	saco	6.000	hidro	R\$ 9,90	R\$ 59.400,00
15	cal para traço 20l 15 kg	saco	1.000	conerecal	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00
16	brita 19 (metro)	m³	500	britajá	R\$ 184,00	R\$ 92.000,00
17	argamassa interna 15 kg	uni.	200	s.cola	R\$ 8,00	R\$ 1.700,00
18	argamassa externa 20 kg	uni.	200	s. cola	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
19	piso 38x38 extra	m²	500	cebras	R\$ 40,50	R\$ 20.250,00
20	piso 46x46 extra	m²	500	elizabeth	R\$ 39,50	R\$ 19.750,00
21	piso antiderrapante 45x45	m²	1.000	cebras	R\$ 39,40	R\$ 39.400,00
22	rejunte interno 1kg	kg	200	s. cola	R\$ 2,45	R\$ 490,00
23	rejunte externo 1kg	kg	150	s. cola	R\$ 3,50	R\$ 525,00
24	piso tátil 25 x 25	und	1000	pré s.jose	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
25	bloco de concreto intertravado 10x20x6 em com selo de qualidade abcp de 35 mpa. coloração natural	m²	500	pré s.jose	R\$ 0,58	R\$ 290,00
LOTE 02						
01	pá quad. com cabo	uni.	300	max	R\$ 46,50	R\$ 13.950,00
02	enxada para traço 2,5 c/ cabo	uni.	300	max	R\$ 57,50	R\$ 17.250,00
03	fechadura de embutir, para porta interna com cilindro, maçaneta de alavanca – padrão.	uni.	150	gold	R\$ 57,50	R\$ 8.625,00
04	fechadura de embutir, para porta externa com cilindro, maçaneta de alavanca – padrão.	uni.	150	gold	R\$ 77,50	R\$ 11.625,00
05	fechadura de embutir p/ porta de wc, tipo (ocupado / livre)	uni.	100	3f	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00
06	arame galvanizado nº18	kg	100	sigma	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
07	arame recozido nº18	kg	60	sigma	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
08	arame farpado 100 mts	uni.	80	sigma	R\$ 198,00	R\$ 15.840,00
09	dobradiça de ferro oxidado 3"	uni.	300	schild	R\$ 33,50	R\$ 10.050,00

10	pá de bico c/cabo n° 3	uni.	150	rdmais	RS 48,00	RS 7.200,00
11	foice s/cabo	uni.	150	tenace	RS 38,50	RS 5.775,00
12	machado c/cabo curto	uni.	150	monfort	RS 63,00	RS 9.450,00
13	ciscador arame tipo leque	uni.	300	sigma	RS 37,50	RS 11.250,00
14	coluna de ferro 3/8	metro.	300	belgo	RS 15,90	RS 4.700,00

03 LOTE						
01	caixa de porta 0,60x2,10	und	80	pinus	RS 155,00	RS 12.400,00
02	caixa de porta 0,80x2,10	und	150	pinus	RS 155,00	RS 23.250,00
03	porta laminada 0,60x2,10	und	80	pinus	RS 155,00	RS 12.400,00
04	porta laminada 0,70x2,10	und	80	pinus	RS 179,00	RS 14.320,00
05	porta laminada 0,80x2,10	und	150	pinus	RS 179,00	RS 26.850,00
06	janela madeira 1,00x0,80	und	80	timburana	RS 220,00	RS 17.600,00
07	janela madeira 1,20x0,80	und	80	timburana	RS 303,99	RS 24.239,20
08	janela madeira 1,50x0,80	und	80	timburana	RS 336,00	RS 26.880,00
09	madeira caibro angelim 3x5	mt	1000	timburana	RS 9,90	RS 9.900,00
10	madeira caibro massaranduba 3x5	mt	1000	timburana	RS 8,90	RS 8.900,00
11	madeira ripa angelim 4x1,5	mt	4.000	timburana	RS 5,90	RS 23.600,00
12	madeira ripa massaranduba 5x1,0	mt	3.000	timburana	RS 6,50	RS 19.500,00
13	linha 3x4 massaranduba	mt	1.000	timburana	RS 27,50	RS 27.500,00
14	linha 3x4 angelim	mt	1.000	angelim	RS 27,50	RS 27.500,00
15	linha 3x6 massaranduba	mt	800	timburana	RS 21,70	RS 17.360,00
16	linha 3x6 angelim	mt	800	angelim	RS 23,50	RS 18.800,00
17	frechal massaranduba	mt	800	timburana	RS 9,90	RS 7.920,00
18	frechal angelim	mt	100	timburana	RS 8,90	RS 890,00
19	pregos 3x8	kg	300	sigma36,90	RS 36,90	RS 11.070,00
20	pregos 1/4x14	kg	100	sigma	RS 39,00	RS 3.900,00
21	pregos 2.1/2x10	kg	100	sigma	RS 36,90	RS 3.690,00
22	cabo para enxada com 2x1/2	und	300	sigma	RS 18,90	RS 5.670,00
23	carro de mão 3,25x8 preto	und	150	metalosa	RS 230,00	RS 34.500,00
24	tinta lavável interna cores variadas 18lts	galão	500	supertintas	RS 98,00	RS 49.000,00
25	tinta lavável externa cores variadas 18 lts	galão	500	supertintas	RS 199,00	RS 99.500,00
26	tinta esmalte sintético cores variadas galão 3,6 lts	galão	200	supertintas	RS 98,00	RS 19.600,00
27	tinta óleo cores variadas 3,6lts	galão	200	supertintas	RS 98,00	RS 19.600,00
28	tinta lavável cores variadas interna galão 3,6 lts	galão	200	supertintas	RS 25,90	RS 5.180,00
29	tinta lavável cores variadas externa galão 3,6 lts	galão	200	supertintas	RS 70,00	RS 14.000,00
30	massa acrílica 18lts	galão	300	supertintas	RS 79,00	RS 23.700,00
31	massa corrida 18 lts	galão	200	supertintas	RS 44,00	RS 8.800,00
32	solvente aguarras 900 ml	galão	200	bravox	RS 24,00	RS 4.800,00
33	solvente aguarras 5,0 lts	galão	100	fortnil	RS 104,00	RS 10.400,00
34	rolo de lâ de carneiro c/23 cm	und	150	compel	RS 27,50	RS 4.125,00
35	rolo de esponja c/ 23cm	und	150	compel	RS 18,50	RS 2.775,00
36	broxa grande	und	200	compel	RS 8,90	RS 1.780,00
37	trincha 2	und	30	compel	RS 9,90	RS 297,00
38	trincha 3	und	30	compel	RS 14,00	RS 420,00
39	pincel ½	und	50	compel	RS 4,00	RS 200,00
40	pincel ¼	und	50	compel	RS 4,90	RS 245,00
41	lixa para massa 60	und	200	tatu	RS 0,80	RS 160,00
42	lixa para massa 80	und	200	tatu	RS 0,80	RS 160,00
43	lixa para massa 120	und	200	tatu	RS 0,80	RS 160,00
44	lixa para massa 150	und	200	tatu	RS 0,80	RS 160,00
45	lixa para ferro 80	und	150	tatu	RS 2,90	RS 435,00
46	lixa para ferro 120	und	150	tatu	RS 2,90	RS 435,00
47	gesso 40kg	saco	600	rodrigues	RS 35,00	RS 21.000,00
04 LOTE						
01	tubo soldável água 20mm	metro	2.000	horizonte	RS 4,30	RS 8.600,00
02	tubo soldável água 25mm	metro	2.000	horizonte	RS 4,90	RS 9.800,00
03	tubo soldável água 32mm	metro	2.000	horizonte	RS 8,90	RS 17.800,00
04	joelho soldável água 20mm	uni.	300	krona	RS 1,10	RS 330,00
05	joelho soldável água 25mm	uni.	300	krona	RS 1,70	RS 510,00
06	joelho soldável água 32mm	uni.	300	krona	RS 4,50	RS 1.350,00
07	curva soldável água 20 mm	uni.	300	krona	RS 3,50	RS 1.050,00
08	curva soldável água 25 mm	uni.	200	krona	RS 5,50	RS 1.100,00
09	curva soldável água 32 mm	uni.	200	krona	RS 6,90	RS 1.380,00
10	joelho lr 20mm	uni.	200	krona	RS 3,50	RS 700,00
11	joelho lr 25 mm	uni.	200	krona	RS 4,50	RS 900,00
12	tubo esgoto 40"	metro	500	canolit	RS 8,50	RS 4.250,00
13	tubo esgoto 50"	metro	500	canolit	RS 10,90	RS 5.450,00
14	tubo esgoto 75"	metro	500	canolit	RS 17,90	RS 8.950,00
15	tubo esgoto 100"	metro	5000	canolit	RS 22,50	RS 112.500,00
16	tubo esgoto 150"	metro	500	canolit	RS 49,00	RS 24.500,00
17	joelho esgoto 40"	uni.	500	krona	RS 2,50	RS 1.250,00
18	joelho esgoto 50"	uni.	500	krona	RS 3,50	RS 1.750,00
19	joelho esgoto 75"	uni.	500	krona	RS 8,50	RS 4.250,00
20	joelho esgoto 100"	uni.	1000	krona	RS 10,90	RS 10.900,00
21	joelho esgoto 150"	uni.	500	krona	RS 29,00	RS 14.500,00
22	curva esgoto 40"	uni.	500	krona	RS 4,99	RS 2.495,00
23	curva esgoto 50"	uni.	500	krona	RS 6,99	RS 3.495,00
24	curva esgoto 75"	uni.	200	krona	RS 8,99	RS 1.798,00
25	curva esgoto 100"	uni.	1000	krona	RS 18,99	RS 18.990,00
26	cola tubo solda 75g	uni.	300	krona	RS 8,90	RS 2.670,00
27	fita veda rosca 5 mt	uni.	200	sigma	RS 2,50	RS 500,00
28	fita veda rosca 10 mt	uni.	200	sigma	RS 3,99	RS 798,00
29	registro de esfera de 20mm soldável plástico	uni.	100	krona	RS 10,20	RS 1.020,00
30	registro de esfera de 25 mm soldável plástico	uni.	100	krona	RS 15,00	RS 1.500,00
31	registro de passagem ½ c/canopla de metal	uni.	100	oliveira	RS 69,00	RS 6.900,00
32	registro de passagem ¾ comum metal	uni.	100	oliveira	RS 45,00	RS 4.500,00
33	bóia ½	uni.	200	krona	RS 17,00	RS 3.400,00

34	caixa d'água 250 lts	uni.	05	bakof tec	RS 244,00	RS 1.220,00
35	caixa d'água 500 lts	uni.	30	bakof tec	RS 319,00	RS 9.570,00
36	caixa d'água 1000 lts	uni.	50	bakof tec	RS 490,00	RS 24.500,00
37	caixa d'água 2000 lts	uni.	10	bakof tec	RS 7,99	RS 7.790,00
38	caixa d'água 5000 lts	uni.	10	bakof tec	RS 3.478,00	RS 34.780,00
39	impermeabilizante p/ caixa d'água balde 20 kg	uni.	100	supertintas	RS 250,00	RS 25.000,00
40	calha pvc 3 mt	uni.	100	aquaplast	RS 149,00	RS 14.900,00
41	cabeceira direita calha pvc	uni.	100	aquaplast	RS 44,00	RS 4.400,00
42	cabeceira esquerda calha pvc	uni.	100	aquaplast	RS 44,00	RS 4.400,00
43	emenda calha pvc	uni.	100	aquaplast	RS 34,00	RS 3.400,00
44	bocal de descida calha pvc	uni.	100	aquaplast	RS 45,00	RS 4.500,00
45	vedação calha pvc	uni.	100	aquaplast	RS 11,00	RS 1.100,00
46	sifão sanfon. univ. simples	uni.	800	plastuning	RS 8,90	RS 7.120,00
47	bolsa de ligação p/sanit	uni.	400	socel	RS 10,50	RS 4.200,00
<b>05 LOTE</b>						
01	Bomba submersa ½ cv	UNI.	10	sigma	RS 670,00	RS 6.700,00
02	Bomba submersa 1cv	UNI.	15	sigma	RS 790,00	RS 11.850,00
03	Bomba submersa 2cv	UNI.	10	sigma	RS 1.480,00	RS 14.800,00
<b>LOTE 06</b>						
01	botas para pedreiro borracha c/elast. tam 39-46	par	200	kala	RS 49,99	RS 9.998,00
02	botas de borracha 7 leg. tam 39- 46	par	200	kala	RS 54,99	RS 10.998,00
03	furadeira ½" (13 mm) c/maleta 700w	und	10	worker	RS 699,99	RS 6.999,90
04	torneira plástica para pia	und	200	socel	RS 8,00	RS 1.600,00
05	torneira plástica para pia de banheiro	und	500	rebouças	RS 24,99	RS 2.495,00
06	assento sanitário	und	200	cipla	RS 39,99	RS 7.998,00
07	caixa de descarga	und	200	granplast	RS 49,99	RS 9.998,00
08	bacia sanitária	und	100	luzarte	RS 199,99	RS 19.999,00
09	bacia sanitária com caixa acoplada	und	100	luzarte	RS 369,99	RS 36.999,00
10	lavatório suspenso 46,5x34 cm	und	100	luzarte	RS 99,99	RS 9.999,00
11	coluna para lavatório	und	100	luzarte	RS 64,99	RS 6.499,00
12	kits para banheiro	und	100	prime	RS 49,99	RS 4.999,00
13	chuveiro plástico	und	100	socel	RS 7,99	RS 799,00
<b>LOTE 07</b>						
01	cadeado tamanho e30mm 1ª qualidade	und	100	gold	RS 27,90	RS 2.790,00
02	cadeado tamanha e 45mm 1ª qualidade	und	100	gold	RS 40,90	RS 4.090,00
03	corrente soldada elo curto de 8mm de aço galvanizado	m²	250	worker	RS 25,00	RS 6.250,00
04	chapa de compensado – 15mm, 160x 220 m	und	500	pinus	RS 175,00	RS 87.500,00
05	compensado sarrafeado 10mm 2,20x 1,60m de 1ª qualidade	und	300	pinus	RS 135,00	RS 40.500,00
06	caibro de 5cm x 7cm x 5,40m de pinheiro	und	400	massaranduba	RS 62,00	RS 24.800,00
07	esticador para poste	und	200	worker	RS 9,99	RS 1.998,00
08	parafuso para esticador	und	200	sofix	RS 9,50	RS 1.900,00
<b>LOTE 08</b>						
01	Esmalte Sintético sec. Rapida 3,6l	gl	200	fortnil	RS 98,99	RS 22.000,00
02	Esmalte Sintético a base de água 3,6l	gl	100	fortnil	RS 124,99	RS 19.000,00
03	Esmalte Sintético 3,6ml cores var.	gl	100	fortnil	RS 98,99	RS 11.000,00
04	Tinta Acrílica interiores 3,6l(Diversas Cores)	gl	120	supertintas	RS 38,00	RS 4.560,00
05	Tinta acrílica interiores 18l( Diversas Cores)	gl	500	supertintas	RS 98,99	RS 60.000,00
06	Tinta acrílica exteriores 3,6l (diversas cores).	gl	120	supertintas	RS 49,99	RS 9.000,00
07	Tinta acrílica exteriores 18l	gl	300	supertintas	RS 139,99	RS 135.000,00
08	Bandeja Pintura grande (2,7L)	und	50	roma	RS 8,99	RS 795,00
09	Rolo lâ 23cm com cabo	und	50	compel	RS 29,99	RS 1.500,00
10	Rolo lâ 15cm com cabo	und	50	compel	RS 13,00	RS 650,00
11	Rolo em Polieste 15cm com cabo	und	50	compel	RS 14,99	RS 750,00
12	Pincel tipo trincha reforçado ½"	und	50	compel	RS 3,90	RS 195,00
13	Pincel tipo trincha reforçado 2"	und	50	compel	RS 11,20	RS 560,00
14	Pincel tipo trincha reforçado 3"	und	50	compel	RS 14,00	RS 700,00
15	Gesso em pó fardo 30kg	kg	100	compel	RS 33,00	RS 3.300,00
16	Tinta pra piso 18l (diversas cores)	Gl	150	compel	RS 189,00	RS 37.500,00
17	Thinner 900ml	und	100	compel	RS 19,99	RS 2.500,00
18	Espátula em aço com cabo madeira 40mm	und	50	compel	RS 8,99	RS 725,00
19	Espátula em aço com cabo madeira 60mm	und	50	compel	RS 9,99	RS 795,00
20	Espátula em aço com cabo madeira 80mm	und	50	compel	RS 11,99	RS 795,00
21	Esmalte Sintético secagem rápida 900ml	und	100	compel	RS 24,99	RS 11.000,00
22	Textura lisa 27l(diversas Cores)	und	60	fortnil	RS 179,99	RS 11.400,00
23	Textura rustica 18l (diversas cores)	gl	60	fortnil	RS 189,99	RS 15.000,00
24	Massa Corrida 22kg	kg	150	supertintas	RS 49,99	RS 8.700,00
25	Aplicador para Massa	und	50	compel	RS 6,00	RS 300,00
26	Brocha retangular	und	60	compel	RS 9,99	RS 750,00
27	Rolo em poliéster 09cm com cabo	und	60	compel	RS 9,99	RS 654,00
28	Rolo em poliéster 23cm com cabo	und	80	compel	RS 14,99	RS 2.400,00
29	Pincel tipo trincha reforçado 3/4	und	50	compel	RS 4,90	RS 245,00
30	Pincel tipo trincha reforçado 1"	und	50	compel	RS 4,99	RS 295,00

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 26 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**

CNPJ: 25.249.727/0001-38

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**C5AB16A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0695/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0695/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):**

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar consulta na Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 03/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2022.****EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F4AE9187

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0696/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0696/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):**

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			

<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Transferir o (a) paciente Thaise Lorenna da Silva, da obstetria do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 03/05/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E7D9C02C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0697/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0697/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
<b>CARGO:</b>	TEC DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15746			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 878.360.334-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Thaise Lorenna da Silva, da obstetria do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 03/05/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F35D0C41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0698/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0698/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95		RG: 2.281.010-SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J42			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Arthur Kallev Sales Brito, para realizar consulta medica na Clínica Trauma Center, em Natal/RN, no dia 03/05/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FB9BE2C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0699/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0699/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.086.604-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Flavio Medeiros de Queiroz, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/05/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	03/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B8848F90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0700/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0700/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.836.164-04		RG: 1.929.456	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:05 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Gilberto dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/05/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	03/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A18067A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0701/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0701/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transferir o (a) paciente Tereza Cristina da Silva Lopes, do Hospital do Seridó, para o Hospital Santa Catarina, em Natal/RN, no dia 03/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0164274D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0711/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0711/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luzia Dantas de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 04/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	04/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6E95865D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0712/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0712/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Fernanda Danielle de Medeiros Oliveira Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/05/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B040E3F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 947 DE 06 DE MAIO DE 2022**

DISCIPLINA OS PREÇOS PELA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS MONSENHOR WALFREDO GURGEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e **CONSIDERANDO** as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - ESPAÇOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS MONSENHOR WALFREDO GURGEL**

**Seção I - Do Preço Público**

**Art. 1º.** Ficam aprovados os valores de alvará de localização e funcionamento e dos preços dos serviços públicos pela exploração dos espaços do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, nos valores constantes na tabela anexa integrante deste Decreto.

I – Os preços serão cobrados exclusivamente durante a Feira Agropecuária a ser realizada nos dias 25 a 30 de maio de 2022.

**Seção II - Do Pagamento**

**Art. 2º.** Far-se-á o pagamento de preços públicos pela contraprestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**Art. 3º.** O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

**Seção III - Das Infrações e Penalidades**

**Art. 4º.** O não recolhimento do preço público, dentro da data estipulada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, implicará na impossibilidade de utilização do espaço público.

**Parágrafo único.** Somente após a comprovação do pagamento do DAM o contribuinte/permissionário poderá utilizar o espaço público.

**CAPÍTULO II - NORMAS ESPECIAIS**

**Seção I - Dos Serviços dos espaços do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel**

**Art. 5º.** O preço público pela exploração dos espaços públicos no Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel é devido pelo uso de suas áreas, sob regime de concessão ou permissão.

**Art. 6º.** É vedado, no contrato de concessão e/ou termo de permissão para exploração dos quiosques do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, o uso de cláusulas que:

I - estabeleça preço inferior diferente ao fixado na respectiva tabela de preços;

II - permita sublocação.

**Parágrafo único.** A infração aos incisos do caput deste artigo dá causa à rescisão unilateral da concessão/permissão de uso, independentemente da aplicação de penalidades previstas em lei.

**Art. 7º.** Os concessionários/permissionários de uso dos quiosques do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel são os responsáveis pelo pagamento de tarifas de serviços públicos, tais como:

- I - limpeza pública;
- II - segurança;
- III - iluminação;
- IV - energia elétrica;
- V - telefone;
- VI - despesas de conservação e vigilância interna dos quiosques;
- VII - outros serviços públicos.

**Art. 8º.** Para a contratação, os concessionários/permissionários deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos expedida pelo município de Caicó/RN.

## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 9º.** Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições da Lei nº 4.620, de 02 de outubro de 2013, Código Tributário do Município de Caicó.

**Art. 10.** As entidades ou os órgãos da Administração direta do Município, eventualmente e excepcionalmente por problemas técnicos e, desde que, fique impossibilitada de emissão do Documento de Arrecadação poderão disponibilizar conta específica de tributos para o devido adimplimento do espaço público.

**Art. 11.** Fica expressamente proibida qualquer modificação dos espaços destinados aos currais ou espaços já edificado do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, sob pena de imediato cancelamento da concessão/permissão.

**Artigo 12.** Ficam isentos dos pagamentos de espaços públicos Entidades e/ou órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## TABELA I

Taxa de Alvará de localização e funcionamento e de Licença para utilização de Meios de Publicidade	
Espécie de Publicidade	Valor(R\$)
1 Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento	-
1.1 De até 3m²	54,15
1.2 De mais de 3 até 7m²	84,24
1.3 Acima de 7m²	132,38
2. Publicidade na parte externa de qualquer veículo automotor	45,71
3. Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade durante o evento	24,00
4. Publicidade em prospecto, por espécie distribuída	24,00
5. Exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública durante o evento	38,10
6. Publicidade de outdoor e busdoor	-
6.1 Publicidade através de outdoor por exemplar durante o evento	722,16
6.2 Publicidade através de outdoor por exemplar e por mês ou fração	96,51
6.3 Publicidade através de auto-falante	76,20
6.4 Publicidade Busdoor – durante o evento / Unidade	241,20
6.5 Publicidade Busdoor – durante o evento / Unidade	60,17
6.6 Publicidade Black lighth / Front Lighth – durante o evento / Unidade	722,18
6.7 Publicidade Totem Estrutural – durante o evento / Unidade	470,50
6.8 Publicidade através de faixa por m²	6,00
7. Expedição de documento	-
7.1. Alvará de qualquer natureza	30,46

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## TABELA II

### Taxa de Licença pela Ocupação de Áreas Públicas

Taxa de Licença pela Ocupação de Áreas Públicas	
ÁREA DE OCUPAÇÃO	Reais (R\$) / Evento
ATÉ 6,00 m²	134,90

ACIMA DE 6,00 A 12,00 m <sup>2</sup>	217,95
ACIMA DE 12,00 A 24,00 m <sup>2</sup>	335,28
ACIMA DE 24,00 A 36,00 m <sup>2</sup>	586,75
ACIMA DE 36,00 m <sup>2</sup>	1,98 por m <sup>2</sup> adicional
ÁREAS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE PARA BOVINOS	400,00
ESPAÇOS DE ARGOLAS PARA ANIMAIS (UNIDADE)	100,00

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**46E4190A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.**

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado **GÊNISON SILVA DE FREITAS**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Avenida Universitária Leto Fernandes, CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **708.721.514-09**, doravante denominada **CRENCIADA** referente ao **CRENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CRENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Crenciamento nº 002/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CRENCIAMENTO**

2. O valor estimado do Termo de Crenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	RS38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	RS116.532,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 154.682,72</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Termo de Crenciamento decorre da realização do **Crenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4. A execução deste Termo de Crenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Crenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CRENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CRENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Crenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Crenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 Caberá à CRENCIANTE:**

6.1.1. Notificar o CRENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CRENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CRENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**6.2. Caberá à CREDENCIADA:**

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;  
 Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilidade de assumir as atividades conforme o estabelecido;  
 A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;  
 Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;  
 Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;  
 Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;  
 Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;  
 Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;  
 Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;  
 Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;  
 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;  
 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;  
 Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;  
 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.  
 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;  
 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;  
 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;  
 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;  
 Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;  
 Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;  
 Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;  
 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;  
 Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;  
 Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
 Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;  
 Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,  
 Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários;

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

**Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.**

**A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.**

**A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.**

**Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.**

**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.**

**Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.**

**A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.**

**Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.**

**A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.**

Accepta a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsiderar sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsiderar sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:**

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;**

**Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

**Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,**

**Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e**

**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCRENCIAMENTO**

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**Por ato unilateral e motivado da Administração;**

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Credenciamento nº 002/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Gênison Silva De Freitas
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>GÊNISON SILVA DE FREITAS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

#### FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor De Setor Junto A Secretaria Municipal De Cultura E Turismo  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D4065984

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE CONTRATO Nº 008/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.**

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **IURY RAIELLY HONORATO DE MORAES**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN,

Residente e domiciliado na Travessa José Leonidas, 72- Bairro: Centro CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **016.771.544-54**, doravante denominada **CRENCIADA** referente ao **CRENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CRENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CRENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	R\$38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	R\$116.532,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 154.682,72</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CRENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CRENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 Caberá à CRENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CRENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CRENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CRENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

##### 6.2. Caberá à CRENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CRENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CRENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CRENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando,

mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários;

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.**

**Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.**

**A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.**

**Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.**

**A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.**

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:**

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;**

**Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

**Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,**

**Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e**

**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCRENCIAMENTO**

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**Por ato unilateral e motivado da Administração;**

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:**

**a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou**

**b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.**

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

**a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;**

**b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,**

**c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência**

**indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

- 18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,
- 18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Iury Raielly Honorato De Moraes
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>IURY RAIELLY HONORATO DE MORAES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

#### FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor de Setor Junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador: 76FF677C**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **LEONARDO SALES DE SOUZA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **095.768.214-01**, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (RS)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	RS38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	RS116.532,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 154.682,72</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****6.1 Caberá à CREDENCIANTE:**

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**6.2. Caberá à CREDENCIADA:**

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilita de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários;

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:**

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;**

**Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

**Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e, Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e**

**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCRENCIAMENTO**

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

##### **Por ato unilateral e motivado da Administração;**

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:**

**a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou**

**b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.**

**17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:**

**a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;**

**b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,**

**c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA**

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Leonardo Sales De Souza
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LEONARDO SALES DE SOUZA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

**FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Diretor De Setor Junto A Secretaria Municipal De Cultura E Turismo  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E530FBD9

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.**

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado **JOÃO CARLOS MAIA DE ARAUJO**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 857- Bairro: Dr Sebastião Maltes CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **112.521.244-65**, doravante denominada **CRENCIADA** referente ao **CRENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CRENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CRENCIAMENTO**

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR UNIT (RS)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	R\$38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	R\$116.532,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 154.682,72</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CRENCIADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CRENCIANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****6.1 Caberá à CRENCIANTE:**

6.1.1. Notificar o **CRENCIADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a **CRENCIADA** prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a **CRENCIADA** regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**6.2. Caberá à CRENCIADA:**

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Manter formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados; Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários;

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

**pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

**Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.**

**A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.**

**A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.**

**Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.**

**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.**

**Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.**

**A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.**

**Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.**

**A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.**

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

#### **Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;**

**Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

**Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,**

**Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e**

**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDCIAMENTO**

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**Por ato unilateral e motivado da Administração;**

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) NÃO recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Credenciamento nº 002/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	João Carlos Maia De Araujo
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOÃO CARLOS MAIA DE ARAUJO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

#### FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor De Setor Junto A Secretaria Municipal De Cultura E Turismo  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:0501C638

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL Nº 001/2022 - CONCURSO DE CARROÇAS ESTILIZADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis que a regem, torna público o presente edital que estabelece as normas para participação do CONCURSO DE CARROÇAS ORNAMENTADAS, a se realizar no dia 02 de junho do corrente ano, das 16h às 19h, no Cortejo de abertura do "ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – São João de Todo Mundo – 2022".

Para tanto foi idealizado o Cortejo junino pelas principais ruas do município, dando início aos festejos do calendário do referido mês, onde buscará premiar mediante inscrição as carroças mais ornamentadas e que atingirem a maior pontuação.

O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma de Prazos:

ETAPA	DATA
Lançamento Do Edital	06 de maio de 2022
Inscrições	09 a 30 de maio de 2022
Divulgação da Ordem das Carroças	31 de maio de 2022
Resultado Ganhadores	02 de junho de 2022
Pagamento da Premiação Exclusiva	Até 22 de junho de 2022

## 1 – OBJETIVO

1.1 - Realização de concurso de carroças com o objetivo de fomentar o cortejo junino de abertura dos festejos do mês de junho do município, fornecendo Arte e Cultura para sociedade;

1.2 - Oportunizar aos amantes do São João do município o estímulo e interação por meio da ornamentação de carroças, atraindo olhares uma vez que o concurso é parte importante e tradicional dos festejos para a época;

**1.3 - Objetiva dar visibilidade a abertura do festejos para o mês de junho no nosso município e às mais variadas formas de expressão por meio da ornamentação das carroças ;**

1.4 - Será concedido, com recursos do Tesouro Municipal, premiação exclusiva por inscrição das carroças, em colocação a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e comissão julgadora entre os inscritos.

## 2 - INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e encerrando-se às 13:00h, no último dia de prazo.

2.2 - A inscrição, de caráter individual, será efetuada pelo candidato mediante o preenchimento e envio da ficha de inscrição em anexo (**ANEXO I**), e entregue no edifício sede da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a documentação constante no item 2.3 deste edital.

2.3 - Deverão ser fornecidos, na inscrição, os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexadas cópia do CPF, RG e endereço do concorrente, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

2.4 - Fica facultada a cada instituição participante inscrever quantas carroças desejar, dando a cada uma denominação e numeração.

2.5 - Acontecendo que mais de uma carroça da mesma instituição atingir maiores notas, será considerada apenas a de melhor classificação, em seguida as das outras instituições com pontuação seguinte.

2.6 - No ato da inscrição deverão ser entregue os dados e características da carroça ou carroças participantes por instituição.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO

3.1 - A ordem de apresentação será definida de acordo com o número da inscrição, sendo a numeração entregue no momento da efetivação da mesma;

3.2 - As concorrentes deverão estar presentes no horário programado do evento, caso contrário será automaticamente desclassificada.

3.3 - O percurso deverá ser feito totalmente e começará às 17h na Rua Nero Nazareno, no bairro Alto da Liberdade, finalizando na praça de eventos no Bairro Leandro Bezerra às 19h, onde será divulgado o resultado do concurso.

3.4 - As carroças deverão chegar ao local as 16h (dezesesseis), ou seja 01 (uma) hora antes do horário previsto para saída do Cortejo/Passeio devidamente numeradas.

## 4 – DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 - A comissão julgadora será composta por 03 (três) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento.

4.2 - Para a apuração do resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento, relacionados no item 5.

4.3 - Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, o presidente da comissão julgadora dará o voto de minerva.

4.4 - Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 01 (um) a 10 (dez), não podendo ser fracionada.

4.5 - Não receberá nota a carroça que fizer uso de som automotivo tipo paredão ou equivalente, assim como esteja tocando no decorrer do percurso, músicas que não sejam típicas e alusivas ao período junino.

## 5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

5.1 - As carroças serão julgadas conforme originalidade, criatividade e animação;

5.2 - Os critérios de avaliação observados pela Comissão Julgadora, levará em conta o que estabelece este regulamento, considerando:

Crítérios	Pontuação máxima
a) Originalidade	10
b) Criatividade	10
c) Animação	10

5.3 - Para efeitos deste edital entende-se:

a) Originalidade: Para as concorrentes que melhor simbolizar o espírito das festas juninas;

b) Criatividade: Aliada a mensagem que a carroça transmite, sem descaracterizar o espírito junino;

c) Animação: A carroça que melhor se apresentar passando alegria, vibração no seu interior e para o público.

## 6 - DA PREMIAÇÃO

6.1 - O resultado final do Concurso será divulgado imediatamente após a apresentação da última carroça concorrente no dia 02 de junho de 2022 dentro da programação do **Concurso**.

6.2 - Os vencedores receberão os seguintes prêmios:

- **1º Lugar** – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + 60 kg de Milho

- **2º lugar** – R\$ 1.000,00 (mil reais) + 40 kg de Milho

- **3º lugar** – R\$ 800,00 (oitocentos reais) + 20 kg de Milho

6.3 – Tendo em vista o grande esforço físico dos animais devido a exigência do percurso, as equipes vencedoras também serão compensadas com quantitativo em milho, conforme subitem 6.2 da premiação.

## 7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1 – Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.
- 7.2 - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.
- 7.3 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT será responsável pela organização deste concurso e, através de seu Secretário, nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 01 de junho de 2022**.
- 7.4 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução desse projeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a serem classificadas conforme abaixo:

**Unidade Gestora:** Município de Caraúbas  
**Unidade Orçamentária:** 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**Ação:** 2094 – Manutenção das Atividades Culturais  
**Despesa:** 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despor. e Outras  
**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- 8.1 - O pagamento da premiação exclusiva por participação será efetuado através de crédito em conta de titularidade do representante, a ser indicada obrigatoriamente no ato da inscrição;
- 8.2 - Somente serão consideradas as inscrições que atendem as exigências constantes nos itens 2.2 e 2.3 do presente edital;
- 8.3 - Através da inscrição, o responsável concorda com o regulamento do Edital.

Caraúbas/RN, 06 de maio de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**MIQUEIAS MIZÁ COSTA SALES**  
 Secretária Municipal de Cultura e Turismo

## EDITAL 001/2022

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>1 – Dados do Responsável</b>		
1.1 - Responsável:		
1.2 - Nacionalidade:		
1.3 - RG:	1.4 - CPF:	
1.5 - Endereço:		
1.6 - Cidade:	1.7 - Estado:	1.8 - CEP
1.10 - E-MAIL:		
1.11 - Celular:		
1.12 - Banco:		
1.13 - Agência n°:		
1.14- Conta n°: ( ) Corrente ( ) Poupança Variação:		
<b>2 - Dados da Carroça</b>		
2.1 - Nome da Carroça:		
2.2 - Dados da Carroça:		
2.3 - Sinopse do Tema/Homenagem: (Opcional)		
<b>- Declaração</b>		
3.1 Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 001/2022		
3.2 Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
3.3 As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade.		
3.4 Local e data	3.5 Assinatura obrigatória do(a) proponente	

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8D0E544A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA 2ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 - SMEB

#### 2ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB

## RESOLVE:

CONVOCAR os classificados para os cargos de cuidador e auxiliar de sala, conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/04/2022, Edição 2758, Código Identificador: F4485410, a comparecerem para apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente, a partir do dia **09/05/2022**.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de maio de 2022.

### A COMISSÃO

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

### ANEXO I – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES

NOME: \_\_\_\_\_  
 CARGO: \_\_\_\_\_  
 LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO(PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
2 - FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALARIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) <a href="http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do">http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) <a href="http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do">http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) <a href="http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx">http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) <a href="http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx">http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces">https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE EMAIL PARA SOLICITAÇÃO: <a href="http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta">http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta</a>	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) <a href="https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces">https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces</a>	

### ANEXO II – 1ª CONVOCAÇÃO DE AUXILIARES DE SALA

ZONA URBANA	SEDE		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
14	Mylleidy Rayany Vasconcelos de Oliveira	074.370.174-74	CONVOCADO(A)
15	Maria Fernanda de Lima Leocádio	047.353.464-90	CONVOCADO(A)
16	Maria da Conceição Alves Ferreira de Oliveira	042.184.044-70	CONVOCADO(A)
17	Ednazia da Cruz Gomes	068.801.074-19	CONVOCADO(A)
18	Angela Maria da Silva Costa	011.160.564-45	CONVOCADO(A)
19	Elisandra Oliveira da Silva	054.991.454-85	CONVOCADO(A)
20	Jouse Viana Guedes da Silva	046.347.284-51	CONVOCADO(A)
21	Maria de Fátima da Silva	790.601.614-91	CONVOCADO(A)
22	Iranice da Silva Oliveira	086.138.874-73	CONVOCADO(A)
23	Maria Edvoneide Anselmo Pequeno Silva	751.863.144-04	CONVOCADO(A)
24	Janaina de Freitas Pereira	108.493.914-23	CONVOCADO(A)
25	Vanessi Fernandes de Souza	030.992.714-54	CONVOCADO(A)
26	Juliete Suély de Oliveira	922.244.774-88	CONVOCADO(A)
27	Adeiza Fernandes de Souza Costa	074.385.254-06	CONVOCADO(A)
28	Vanessa Ferreira Gomes	105.381.994-31	CONVOCADO(A)

### ZONA RURAL LITORAL

Classificação	Candidato	CPF	Situação
4	Ricardo Gomes Ferreira	106.448.504-93	CONVOCADO(A)
5	Paulo Sérgio Câmara dos Santos	087.681.557-22	CONVOCADO(A)
6	Andreza Vilela da Cunha	008.755.044-00	CONVOCADO(A)

### ZONA RURAL MASSARANDUBA

Classificação	Candidato	CPF	Situação
4	Joana D'arc Silva do Nascimento	045.490.814-81	CONVOCADO(A)

### ZONA RURAL GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENT. CANUDO

Classificação	Candidato	CPF	Situação
6	Elizângela da Costa Pereira	056.662.334-08	CONVOCADO (A)
7	Soraia Gonçalves de Carvalho	074.426.414-66	CONVOCADO (A)

**ZONA RURAL TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM**

Classificação	Candidato	CPF	Situação
10	Joseane Pereira da Silva Nascimento	039.186.644-30	CONVOCADO(A)

**ZONA RURAL - CAPELA, MATAS, ASSENT. PEDREGULHO**

Classificação	Candidato	CPF	Situação
3	Ana Raquel Silva Nobre	068.202.624-77	CONVOCADO (A)
4	Eliete Bezerra da Costa Pereira	031.641.884-63	CONVOCADO (A)

**Publicado por:**  
Luiz Lucas Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**C50B3BCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO****RETIFICADO - TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO N.º 097/2021****RETIFICADO - TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO N.º 097/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2021, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES e a empresa C. L. CONSTRUÇÃO & SERVIÇO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa C. L. CONSTRUÇÃO & SERVIÇO LTDA, CNPJ N.º 10.634.109/0001-34, com sede à Rua José Godeiro da Silva, 185, centro, Patú/RN, neste ato representado pelo Sócio Administrador, o Sr. Clidenor Félix Nicácio, portador do CPF n.º 294.117.854-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato n.º 097/2021 – Pregão Eletrônico n.º 027/2021 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração Quantitativa do Contrato n.º 097/2021, relativo à contratação de empresa especializada para Fornecimento de Horas Trabalhadas de Profissionais diversos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para melhor adequação às finalidades de interesse público

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

ITEM	SERVIÇO	UND MEDIDA	QTD INICIAL	ACRÉSCIMO DE 25%	QTD TOTAL APÓS 25%
01	5741 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Atribuições: Responsável pelo acabamento interno e externo, pintura deve ser feita com produtos e mão de obra de qualidade.	HORA	2.112	528	2.640
02	5742 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Atribuições: Auxilia pedreiros, carpinteiros e operadores de equipamentos pesados. Carrega e descarrega materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpa áreas de trabalho. Faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpa máquinas e ferramentas, verifica condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas.	HORA	2.112	528	2.640
03	5743 - SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Atribuições: Manutenção da pintura das guias, auxiliando assim na sinalização de trânsito, garantindo maior segurança para pedestre e veículos, trazendo visibilidade às guias, além de destacar as condições de limpeza das ruas	HORA	2.112	528	2.640
04	5744 - CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Atribuições: Confeccionar e reparar móveis e peças e dar-lhes o acabamento requerido, utilizando equipamento adequado e guiando-se por desenhos e especificações. Analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções.	HORA	600	150	750
05	5745 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ROÇADOR DE TERRENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Atribuições: Serviço de retirar desde a raiz toda a vegetação daninha, assim evitando a expansão e crescimento dessas pragas, como o serviço de corte de mato de terrenos com equipamentos específicos.	HORA	2.112	528	2.640
06	5746 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Atribuições: Higienização de espaços de trabalho e sanitários, polimento de espelhos e vidraças, manutenção de jardins, realização de pequenos reparos, organização de salas e higienização técnica de lugares específicos.	HORA	2.680	670	3.350
07	5747 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Atribuições: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.	HORA	2.112	528	2.640
08	5748 - JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Atribuições: Escolher os melhores adubos, além de preparar o substrato - terra, pedras, areia e o que mais for necessário e, cuidar das plantas.	HORA	2.680	670	3.350
09	5749 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	HORA	2.112	528	2.640

COMPLEMENTARES Atribuições: Instalações hidráulicas em geral; Manutenções em geral; Vazamentos; Substituição de louças e metais; Limpeza de Caixa d'água; Sistema de combate a incêndio (extintores, mangueiras, sprinklers), desentupimento de calha, ralo, de vaso sanitário e caixa de gordura etc			
---	--	--	--

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**2.1.** O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 33.938,02 (trinta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos).

**2.2.** O valor global do contrato passará para R\$ 169.690,01 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e um centavo)

**2.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 118 – 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

**5.1.** O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial - FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### ONDE SE LÊ:

Coronel João Pessoa-RN, em 20 de março de 2022

### LEIA-SE:

Coronel João Pessoa-RN, em 18 de março de 2022

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

CNPJ: 08.355.471/0001-24

### **FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

### **C. L. CONSTRUÇÃO & SERVIÇO LTDA**

CNPJ Nº. 10.634.109/0001-34

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**A21BA4CA

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 038-025/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.240.485/0001-16 e **CLOVES MORAIS DE QUEIROZ – EPP**, inscrito no CNPJ nº 04.453.606/0001-33, referente à **Aquisição de material permanente (móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.**

### **CLOVES MORAIS DE QUEIROZ – EPP (04.453.606/0001-33)**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Ferro de passar roupa: com função vapor água, 220v "a".	UND	10	93,00	930,00
3	6373 - Painela de pressão em alumínio polido Painela de pressão em alumínio polido, com	UND	6	78,00	468,00

	certificado de aprovação do IMETRO, boa qualidade, durabilidade e capacidade para 4,5 litros.				
5	Bebedouro geláqua: tipo torre para galão de 20 litros, com capacidade de produção de 3,5 litros l/h.	UND	4	599,00	2.396,00
6	Copo de vidro liso 300ml - de boa qualidade.	UND	20	5,30	106,00
8	Refrigerador doméstico: geladeira com capacidade de 240 litros, uma porta, frosfree, 220v, branca.	UND	3	2.280,00	6.840,00
10	Liquidificador de uso doméstico com 2 velocidades Liquidificador de uso doméstico com duas velocidades - Especificações: com função pulsar, capacidade para triturar gelo, voltagem 220V, capacidade mínima do copo de 2L, mínimo de um ano de garantia.	UND	8	100,00	800,00
11	Garrafa térmica de pressão Especificações: corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, com capacidade para no mínimo 01 litro, com selo contendo a composição e informações do fabricante, estampado na peça, de boa qualidade.	UND	5	28,00	140,00
12	Sanduicheira. Especificações: prepara dois sanduíches de uma vez; placas com revestimentos antiaderentes; placas em formato especial que selam as bordas do sanduíche; luzes indicadoras; trava de fechamento; base antiderrapante; potência: 750w.	UND	9	98,00	882,00
13	Espremedor de frutas. Especificações: Espremedor / extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox; Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox; Copo e peneira em aço inox; Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja).	UND	3	248,00	744,00
14	Smarttv. Especificações: tecnologia de tela: LED, tamanho da tela 32", frequência 60hz, wireless integrado, conexões: 02x HDMI, 02x USB, 01x entrada componente composto, 01x entrada rf, 01x saída de áudio digital óptica, e 01x entrada lanrj-45, bivolt. Com controle remoto, manual do usuário, garantia mínima de 01 ano.	UND	3	1.548,00	4.644,00
15	Ventilador - tipo: mesa, tensão alimentação: 220 v, material: plástico, diâmetro: 40 cm	UND	11	158,00	1.738,00
16	Armário de aço 02 portas de abrir. Especificações: medindo aproximadamente 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (axlpx); contendo: 02 portas de abrir com divisor vertical; uma fechadura por porta, 04 prateleiras por divisão; as chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm, para o corpo, portas e prateleiras; as folhas de aço deverão ter tratamento antiferrugem; pintura em epoxi; na cor cinza; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado conforme normas vigentes.	UND	4	798,00	3.192,00
17	Estante em aço: com 06 prateleiras em chapa de aço 22 e coluna em chapa de aço de 16, com capacidade para no mínimo 100kg.	UND	4	248,00	992,00
18	Arquivo 04 gavetas: arquivo; de aço. Medindo (1335 x 460 x 715)mm, com tolerância de +/- 5%; tipo vertical, com 04 gavetas, tamanho ofício, com suporte para pastas suspensas; contendo carrinhos telescópicos para as gavetas; puxadores e fechadura com travamento simultâneo; sua estrutura será de móvel rígido; com chapas em espessura mínima de n. 22; as folhas de aço deverão ter tratamento de fosfatização e antioxidação; acabamento em pintura sintética; na cor cinza.	UND	3	798,00	2.394,00
20	Mesa escritaninha com 03 gavetas especificações: em madeira aglomerada; revestido em laminado melamínico; na cor cinza, com tampo retangular medindo (1500 x 600)mm; espessura mínima de 18 mm; na altura total de 750 mm; estrutura de aço; de seção retangular; chapa com espessura mínima de 1,2 mm; com pintura em epoxi na cor preta fosca; contendo um gaveteiro; para 03 gavetas; com fechadura; painel frontal ou lateral; com espessura mínima de 15mm; prazo de garantia de no mínimo de 12 meses; fabricado de acordo com as normas vigentes.	UND	3	379,00	1.137,00
22	Cadeira giratória, poltrona tipo presidente Cadeira giratória, poltrona tipo presidente, com apoio regulável para lombar, braços e cabeça, assento em tecido com espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³, em forma anatômica com espessura média de 40mm, profundidade de 460mm e largura de 490mm. Material da estrutura em aço cromado, encosto lo0mbar em tela, encosto de cabeça regulável, regulagem lombar, apoio de braço com regulagem de altura, base reclinável, aranha em nylon, rodízios em PU, pistões à gás, para regulagem de altura, na cor preta.	UND	2	548,00	1.096,00
<b>Total Geral</b>					<b>28.499,00</b>

**MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA -EPP (02.240.485/0001-16)**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	Panela de pressão em alumínio 10lts Especificações: em alumínio polido, capacidade 10 litros, certificada pelo imetro, boa qualidade.	UND	3	140,00	420,00
4	Jogo de prato fundo. Especificações: Fabricado em vidro temperado com 6 peças, altura aproximado (cm) 3,2cm, cor/acabamento incolor. Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (axlpx) 22,5x9x22,5cm.	JG	2	30,00	60,00
7	Tanquinho semiautomático capacidade mínima de 7kg de roupa Especificações: batimento por turbilhamento, com batedor no fundo, com no mínimo 3 programas de lavagem com timer de programação.	UND	3	500,00	1.500,00
9	Batedeira domestica Especificações: Capacidade: 2.000 ML, Características Adicionais: 5 Velocidades e Batedores Para Massas Leve, Média, Potência: 330 W, Voltagem: 220 V,	UND	6	120,00	720,00
19	Cadeira comum: cor branca, sem braços, material plástico polipropileno.	UND	30	35,00	1.050,00
21	Cadeira Secretária Giratória Especificações: Com braços. Com regulagem de altura a gás. Com rodízios e apoios de braços. Base resistente em aço. Suporte min 100 kg. Altura regulável a gás.	UND	5	400,00	2.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>5.750,00</b>

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de maio de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
Código Identificador:4804F144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06050001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 06050001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06050001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de impressora multifuncional 3 em 1 a ser destinada ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19529 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 Descrição: imprime, copia e digitaliza. Conectividade completa: wi-fi 4/ethernet/ wi-fi direct/ impressão móvel. Cópia e digitalização fáceis: ADF de 30 folhas (A4/carta/ofício). Duplex automático: economiza tempo e papel (A4/carta). Alto rendimento + ecofit: 7.500 preta de pig./6.000 colorida/ recarga fácil e sem erros, LCD colorido de 2,4": operação fácil sem computador. Alta capacidade de papel: alimentação frontal de 250 folhas (A4/ carta/ ofício). Impressão mais rápida: precisão core: mais avançado, mais velocidade e maior resolução de texto/ PPM iso 1: 15,5 preta/ 8,5 colorida PPM máx. 2: 33 preta/20 colorida tinta, resistência à água: a tinta é resistente a escorrimento ou manchas quando respingada com água, alta durabilidade: a tinta resistente ao desbotamento, ideal para documento de escritório a serem arquivados. Fórmula de secagem rápida: os documentos podem ser manuseados imediatamente sem manchar. Rendimento garrafas coloridas: 6.000 páginas, rendimento garrafa preta: 7.500 páginas (L6270)	UND	1	3.498,00	3.498,00
<b>Total Geral</b>					<b>3.498,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/05/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**BCC2FF6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06050002/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 06050002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06050002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de um (1) Monitor, (2) duas Impressoras e (3) Bebedouro a serem destinados à Secretaria Municipal de Educação e às Escolas Municipais Otaviano Severiano do Sítio Várzea Nova, Escola Municipal Manoel Fernandes do Sítio Várzea Velha e a Escola Municipal Antônio Pereira da Silva do Sítio Carnaubinha do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19519 - Monitor LED 19,5" Resolução HD	UND	1	898,00	898,00
2	19402 - Impressora Multifuncional Eco Multifuncional tanque de tinta Ecotank, eficiente- ADF de 30 folhas simplex; impressão frente e verso automática, Impressão e cópia fácil- Com visor LCD colorido de 2.4". Digitalização de alta qualidade- Scanner de 1200x2400 dpi com aplicação de fotos e documentos, Imprime rapidamente-Até 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, Versátil- Capacidade de 150 folhas com bandeja frontal; Impressão de fotos sem bordas até A4/Carta, Baixíssimo custo de impressão- Economize até 90% Utilizando garrafas de reposição em comparação com os cartuchos 3, Novo sistema fácil de recarregar- Garrafas com abastecimento automático, programadas para um abastecimento fácil e limpo de cada cor, Tanques frontais- Fácil monitoramento de tintas, tecnologia jato de tinta precisão COREIS de 4 cores ( CMYK), Resolução máxima de impressão: Hasta 4800 x 1200dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão ISO: Em preto 15 ISO ppm e em cores 20 ppm, Velocidade de impressão duplex: Em preto 6,5 ISO ppm e em cores 4,5 ppm, Tamanho Mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros	UND	1	3.298,00	3.298,00
3	19520 - Bebedouro de coluna para garraão refrigerado por compressor	UND	3	898,00	2.694,00
4	19530 - Impressora Multifuncional descrição: eco tanque, copiadora, scanner, wifi, impressão colorida, direct.	UND	1	1.379,00	1.379,00
<b>Total Geral</b>					<b>8.269,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/05/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**3FD0D5A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022**

PROCESSO Nº 18040002/2022

Aos **06 de maio de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **17/2022**, do processo nº **18040002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **06 de maio de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### 1. - DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

#### 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **AT DA MOTA JUNIOR ME** – CNPJ: **10.482.096/0001-25**, End. **RUA ALMIRANTE TAMANDARE Nº161A SÃO VICENTE**, nº , Bairro: , Cidade: **Apodi/RN**, Repres. Por – CPF: .

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0002540 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6 Tenda com 04 (quatro) lados, medida 6 m x 6 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.		Diária	8,00	398,000	3.184,00
2	0002541 - MESA PLASTICO mesa com 04 (quatro) lados, medida 90 x 90		Diária	100,00	5,000	500,00
3	0002542 - CADEIRAS PLASTICO cadeiras com 04 (quatro) lados, medida no padrão		Diária	2000,00	2,930	5.860,00
4	0002543 - PALCO COBERTO 6X5m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 6 metros de frente por 5 metros de profundidade, 1 metro chão ao piso, com fechamento traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso.		Diária	5,00	2.000,000	10.000,00
5	0002544 - LOCAÇÃO DE PALCO 12X8m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura alumínio para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso medindo 1,60cm de largura com degraus ante derrapante com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.		Diária	3,00	4.888,000	14.664,00
8	0002547 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM MÓVEL VOLANTE (Carro de som) com potência mínima de 5.000 WATTS, contendo equipamentos de mesa, crossover, equalizador		Hora	150,00	68,900	10.335,00
9	0002548 - PRODUÇÃO DE SPOTS COMERCIAIS PARA EVENTOS E ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL Produção de spots comerciais para eventos e atividades do governo municipal		UNID	20,00	100,000	2.000,00
10	0002549 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELA E PROJETO MULTIMÍDIA Locação de serviço de telão e projetor multimídia		Diária	20,00	973,000	19.460,00
12	0002551 - LOCAÇÃO DE CAMARIM Locação de camarim medindo 4m X 4m. Com Fechamento Em Placas de TS formalizado, porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e Instalação elétrica compatível. Obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.		Diária	4,00	1.499,000	5.996,00
15	0002554 - 0000 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CENICA Com - 10 MOVING-LIGHTS BEAM 250, 15 refletores do tipo PAR 64 foco 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS dmx 512, 10 set-light e 6 movingt 108, 01 mesa digital, 48 canais de dimmer.		Diária	15,00	2.500,000	37.500,00
16	0002555 - 0000 - LOCAÇÃO DE CAMAROTE Medindo 10 X 5M, totalizando 50m², com 1,00m de altura, piso em compensado naval de no mínimo 15 (quinze) milímetro, todo carpetado, coberto com toldos, parapeito medindo 1 (hum) metro e 10 (dez) centímetros de altura, com luz e 1 (huma) tomada, escada com degraus ante derrapante medindo 1(hum) metro, 60 (sessenta) centímetros de largura cada degrau		Diária	1,00	2.999,000	2.999,00
18	0002557 - LOCAÇÃO DE TELA DE LED Descrição: Tela de Led de alta resolução (indoor) P10 medindo 3,0 metros X 2,0 metros, com instalação e operação por conta da contrata		Diária	16,00	1.899,000	30.384,00
19	0002558 - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Serviço de locação de ILUMINAÇÃO: 20 Refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 04 Mov Nec 7575; 01 Mesa/Pilot com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.		Diária	11,00	1.000,000	11.000,00
20	0002559 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR Locação, montagem e desmontagem de grade de contenção/disciplinador para isolamento em estrutura metálica de ferro galvanizado com 1,20m de altura		Metro	500,00	28,990	14.495,00
22	0002561 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS Tipo castelo, balanço, cama elástica, pula-pula, escorregador, para diversão e atividades da mesma, com montagem e desmontagem.		Diária	2,00	1.748,000	3.496,00
23	0002562 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Fabricação de algodão doce, pipoca, sorvete, crepe, churros, para atividades da mesma, com assistência durante o evento.		Diária	2,00	1.913,000	3.826,00
24	0002563 - ARRANJOS DE FLORES NATURAIS para cerimônias e eventos do município.		Unidade	20,00	197,000	3.940,00
25	0002564 - BUQUÊS DE FLORES NATURAIS para homenagens e eventos do município.		Unidade	30,00	98,000	2.940,00
26	0002565 - VESTE DE CADEIRA para eventos e cerimônias do município.		Unidade	500,00	2,960	1.480,00
27	0002566 - TOALHA DE MESA para eventos e cerimônias do município		Unidade	100,00	2,000	200,00
28	0002567 - ARCO DE BALÕES infláveis armado		Metro	150,00	49,000	7.350,00

VALOR TOTAL:	<b>191.609,00 (cento e noventa e um mil, seiscentos e nove reais)</b>
--------------	---

#### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

#### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº 17/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 06 de maio de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

CPF:

**AT DA MOTA JUNIOR ME**

10.482.096/0001-25

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3C32AA2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022**

**PROCESSO Nº 18040002/2022**

Aos **06 de maio de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº 17/2022, do processo nº **18040002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **06 de maio de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **E PEREIRA TORRES ME** – CNPJ: **35.299.650/0001-64**, End. **RUA MANOEL NOGUEIRA CENTRO**, nº , Bairro: , Cidade: **Apodi/RN**, Repres. Por **EDNRSIO PEREIRA TORRES** – CPF: **465.107.454-53**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0002545 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MEDIO PORTE Para eventos com potência mínima de 41.200 WATS. Sistema tipo Fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saídas.8 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 12 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada.4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave),2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave),2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas.		Diária	20,00	1.497,000	29.940,00
7	0002546 - "LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE SISTEMA (TIPO FLY COM 82.400 WTS RMS) Com console digital 48 canais entradas e 16 saídas (PA),console digital 48 entradas e 24 saídas ( MONITOR). 16 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 24 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas nacionais		Diária	3,00	5.599,000	16.797,00
11	0002550 - OPERADOR DE MONITORAMENTO Serviço de operador de monitoramento para auxiliar a guarda municipal e a polícia militar na proteção patrimonial e ordem social durante os eventos deste Município		Diária	100,00	174,690	17.469,00
13	0002552 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas		Diária	4,00	484,000	1.936,00
14	0002553 - 0000 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS Portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado		Diária	70,00	291,000	20.370,00
17	0002556 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL Com capacidade mínima de 180 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado de responsável técnico.		Diária	3,00	2.960,000	8.880,00
21	0002560 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUST Em formato P30 para montagem de Pórticos, Banners, Grids, com slives, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem e desmontagem por conta do contratante.		Metro	500,00	48,450	24.225,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>119.617,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e dezessete reais)</b>	

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **17/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **06 de maio de 2022.**

#### **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

#### **EDNRSIO PEREIRA TORRES**

CPF: 465.107.454-53

E Pereira Torres ME

35.299.650/0001-64

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1A6D0FA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP**

Aos 05 de maio de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 - SRP, homologado em 25 de fevereiro de 2022, com sua publicação realizada em 28 de fevereiro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DAYNER LEITE DANTAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.393.228/0001-36**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Dayner Leite Dantas, portador da carteira de identidade nº 1.854.114 - SSP/RN e CPF nº 852.807.121-91, como segue:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total **R\$ 8.660,00 (oito mil seiscentos e sessenta reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

DAYNER LEITE DANTAS EIRELI						
CNPJ: 36.393.228/0001-36						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
120	SOMALGIN CARDIO 100MG	EMS	2.000	CPR	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
123	VASTAREL MR 35MG	PHARLAB/ SERVIER	4.000	CPR	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
VALOR GLOBAL						<b>R\$ 8.660,00</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**6.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**6.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**6.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**6.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022 e a proposta da empresa **DAYNER LEITE DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.393.228/0001-36**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 05 de maio de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
Contratante

Dayner Leite Dantas EIRELI  
**DAYNER LEITE DANTAS**  
CNPJ: 36.393.228/0001-36  
Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**E74B7622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº017/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 17/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0000841 - ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2,00 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. FRASCO COM 1 LITRO.
Quantidade:	27.550,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,49
Valor Final:	1,10
Valor Total:	30.305,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	CLORITO
Item:	0002
Descrição:	0000842 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% 1 Litro, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos.
Quantidade:	5.165,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,58
Valor Final:	3,75
Valor Total:	19.368,75
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	ALICE
Item:	0003
Descrição:	0004981 - Desodorizador de ambiente, aerossol, sem cfc. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.
Quantidade:	614,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,90
Valor Final:	7,60
Valor Total:	4.666,40
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	ULTRA FRESH
Item:	0004
Descrição:	0004982 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 66 CM, 75% PVC E 25% POLIPROPILENO. APLICAC A O COZINHA INDUSTRIAL.
Quantidade:	1.032,00

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,27
Valor Final:	5,80
Valor Total:	5.985,60
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	RE
Item:	0005
Descrição:	0004984 - BALDE PLÁSTICO 60 LITROS - plástico resistente com alça para transporte, capacidade 60 litros, diversas cores, aprovado pelo INMETRO.
Quantidade:	160,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,60
Valor Final:	19,75
Valor Total:	3.160,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	ICASA
Item:	0006
Descrição:	0000844 - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE
Quantidade:	1.778,00
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	15,16
Valor Final:	3,60
Valor Total:	6.400,80
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	BZQ
Item:	0007
Descrição:	0004985 - Cesto Plástico, Telado PVC, para Lixo Comum, Sem Tampa, Com Capacidade Mínima De 10 Litros.
Quantidade:	72,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,71
Valor Final:	4,00
Valor Total:	288,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	MERCOPLAST
Item:	0009
Descrição:	0004988 - LIXEIRA PLÁSTICA (Cesto de lixo), em plástico de polipropileno, tipo balde com tampa, com reforço no fundo, com capacidade 60 Litros, com a finalidade para transporte e armazenamento de líquidos, porém não somente líquido, mas qualquer outro produto a ser armazenado ou transportado.
Quantidade:	220,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,64
Valor Final:	31,00
Valor Total:	6.820,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	COMPOSTELA
Item:	0010
Descrição:	0000846 - CLORO LIQUIDO/HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA - TEOR DE CLORO ATIVO 3,0% A 3,5%, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER REGISTO ANVISA/MS. FRASCO DE 01 LITRO.
Quantidade:	798,00
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	9,46
Valor Final:	2,50
Valor Total:	1.995,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	DELTA
Item:	0011
Descrição:	0004989 - DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CABO 20 CM, TIPO SANFONADO.
Quantidade:	168,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,65
Valor Final:	4,37
Valor Total:	734,16
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ALANA SANTOS DE OLIVEIRA 11014307457 (40.662.608/0001-04)

Modelo:	mundial
Item:	0012
Descrição:	0000849 - Desinfetante Líquido Para Uso Geral, 2 Litros, Composição: Componente Ativo Cloreto De Alquil. De metil Benzil Amônio E Cloreto De Dialquil De metil Amônio Que Elimine Germes E Bactérias. Embalagem Econômica De 2 Litros, Constando No Rótulo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Registro Na Anvisa. O Produto Não Poderá Ter Data De Fabricação Superior A 90 Dias Na Data De Entrega E Deverá Ter Validade De No Mínimo De 12 Meses. Aromas Variados, Lavanda, Floral E Eucalipto.
Quantidade:	6.134,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,06
Valor Final:	1,70
Valor Total:	10.427,80
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	TOP CLEAR
Item:	0013
Descrição:	0000872 - Desodorante para o Ar em spray, acondicionado em frasco com no mínimo 140 ml. Composto por ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes butano/propano, cloreto alquil dimetil benzil, amônia; solubizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, não contem CFC Fragrâncias suaves. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e numero do lote.
Quantidade:	102,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,23
Valor Final:	9,80
Valor Total:	999,60
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	COALA
Item:	0014
Descrição:	0000850 - DETERGENTE LÍQUIDO - 500ML: Lava louças, princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 5% p/p - (peso por peso), composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Viscosidade do produto puro no mínimo 100 cps conforme resolução normativa n.º1 de 25/10/78 do Conselho Nacional de Saúde. Fragrancias diversas.. O produto deve conter impresso a validade, os dados do produto, do fabricante e registro da ANVISA-MS, de acordo com o decreto n.º 79.094, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
Quantidade:	18.612,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,69
Valor Final:	0,57
Valor Total:	10.608,84
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	ALICE
Item:	0015
Descrição:	0004990 - Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade mínima: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.
Quantidade:	284,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,77
Valor Final:	12,85
Valor Total:	3.649,40
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	NOBRE
Item:	0016
Descrição:	0000851 - ESCOVA PARA VASO SANITARIO. LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS DE FIBRA NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29CM.
Quantidade:	370,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,92
Valor Final:	4,90
Valor Total:	1.813,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	SANIBRISA
Item:	0017
Descrição:	0000852 - Esponja limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, 90 x 40 mm, peso líquido mínimo 42 g, com 8 unidades.
Quantidade:	3.294,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,94
Valor Final:	1,15
Valor Total:	3.788,10
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	QLUSTRO
Item:	0018
Descrição:	0000853 - ESPONJA DE FIBRA SINTETICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA (LAVAR LOUÇA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2CM.
Quantidade:	3.940,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,64

Valor Final:	0,41
Valor Total:	1.615,40
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	BRILHYS
Item:	0019
Descrição:	0000854 - PANO PARA LIMPEZA Características básicas: em flanela, 100% algodão, de qualidade, não mancha e não solta pelos, cor amarela ou laranja, com bordas costuradas. Tamanho aproximado: 28cm x 58cm.
Quantidade:	494,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,05
Valor Final:	1,20
Valor Total:	592,80
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	CRISTAL
Item:	0020
Descrição:	0000855 - FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS - FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.
Quantidade:	822,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,08
Valor Final:	2,20
Valor Total:	1.808,40
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	PARANA
Item:	0021
Descrição:	0000856 - Inseticida em aerossol embalagem com 300ml, eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, com registro no Ministério da Saúde.
Quantidade:	3.407,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,80
Valor Final:	6,75
Valor Total:	22.997,25
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	INSECT FREE
Item:	0023
Descrição:	0004992 - LIMPA ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA.
Quantidade:	1.726,00
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,37
Valor Final:	1,25
Valor Total:	2.157,50
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	MARILUX
Item:	0024
Descrição:	0000857 - LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML Recipiente com alta aplicação; próprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar. com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: frasco com 200ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Poliflor, Brilho (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).
Quantidade:	1.635,00
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	12,14
Valor Final:	2,90
Valor Total:	4.741,50
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	LUAZUL
Item:	0025
Descrição:	0004993 - Luva para procedimento não cirúrgico, material: plástica, tamanho: tamanho único, características adicionais: embalagem individual, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável, modelo: ambidestra. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	1.824,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	50,06
Valor Final:	18,50
Valor Total:	33.744,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	NOBRE
Item:	0026

Descrição:	0000858 - Pá de lixo, material plástico 24x16, 5x7 com cabo longo de madeira revestida (80cm).
Quantidade:	440,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,89
Valor Final:	0,87
Valor Total:	382,80
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	AUGUSTO
Item:	0027
Descrição:	0004994 - Pano prato, material: algodão cru, medidas mínimas (comprimento: 75 cm, largura: 50 cm), cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável
Quantidade:	3.055,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,21
Valor Final:	1,80
Valor Total:	5.499,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	CRISTAL
Item:	0028
Descrição:	0000859 - Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca.
Quantidade:	4.217,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,07
Valor Final:	1,95
Valor Total:	8.223,15
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	CRISTAL
Item:	0029
Descrição:	0004995 - PAPEL ALUMÍNIO, PARA CONSERVAR, EMBRULHAR E PROTEGER ALIMENTOS, MEDINDO 0,30 X 7,5 METROS - ROLO
Quantidade:	489,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,67
Valor Final:	3,63
Valor Total:	1.775,07
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	LUSAFILME
Item:	0030
Descrição:	0004996 - Papel filme, material: PVC- cloreto de polivinila, comprimento: 30 m, largura: 29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica. - ROLO
Quantidade:	487,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,31
Valor Final:	4,25
Valor Total:	2.069,75
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	LUSAFILME
Item:	0031
Descrição:	0000860 - PAPEL HIGIENICO MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS.
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência:	26,95
Valor Final:	9,90
Valor Total:	25.670,70
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	SERIDO
Item:	0032
Descrição:	0000861 - Papel toalha interfolhas, 100% celulose, folha simples, 2 dobras, sem perfume, cor branca, com alta absorção, macia, papel reciclado, formato 20 a 23cm x 20 a 23cm, fardo com 4 pacotes com 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas.
Quantidade:	7.448,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,97
Valor Final:	4,97
Valor Total:	37.016,56
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)
Modelo:	PC
Item:	0033

Descrição:	0000862 - PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 40-50G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES, SIMILAR AO GLADE OU HARPIC.
Quantidade:	3.230,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,74
Valor Final:	1,15
Valor Total:	3.714,50
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	NOBRE
Item:	0034
Descrição:	0000863 - Querosene diluente de tintas e parafinas. Composição: hidrocarbonetos alifáticos, naftênicos e aromáticos, com faixa de destilação entre 150 e 300°C e aditivos de performance. Isento de benzeno e clorados; Ponto de fulgor: mínimo 40 °C; Densidade relativa 20/4 °C: 0,760 -0,822; Viscosidade cinemática a 20 °C: máximo 8,0 cSt; Aspecto: Claro, límpido; Embalagem: frasco 1 litro.
Quantidade:	400,00
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	10,49
Valor Final:	8,00
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	LIDER
Item:	0035
Descrição:	0004997 - RODO, LIMPEZA, material em plástico resistente, base medindo no mínimo 42cm, com 2 borrachas de suporte medindo no mínimo 45 cm, cabo em metal revestido de plástico e roscável, medindo no mínimo 1,20cm.
Quantidade:	796,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,15
Valor Final:	5,85
Valor Total:	4.656,60
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	AUGUSTO
Item:	0036
Descrição:	0000848 - SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% =11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%PP, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT. CAIXA 50 UNIDADES. COM REGISTRO NO MS.
Quantidade:	418,00
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	106,17
Valor Final:	7,70
Valor Total:	3.218,60
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	ABSOLUTO
Item:	0037
Descrição:	0000847 - SABAO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL., CAIXA COM 500g. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS ADITIVOS:ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL INDICAR MARCA E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL.
Quantidade:	12.720,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,08
Valor Final:	1,30
Valor Total:	16.536,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	ALICE
Item:	0038
Descrição:	0000865 - Sabonete liquido aspecto fisico liquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez ph neutro, aplicação antisepsia das mãos com agentes hidratantes. composição glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3% embalagem de 1 litro empilhável, com validade mínima de 12 meses, com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.
Quantidade:	5.514,00
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	13,75
Valor Final:	2,32
Valor Total:	12.792,48
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)
Modelo:	LITRO
Item:	0039
Descrição:	0004999 - Saco plástico lixo, capacidade 15 litros cor preto, reforçado, com 0,10 micra, apresentação peça única, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm, pacote 100 unidades.
Quantidade:	1.030,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	11,75
Valor Final:	4,15
Valor Total:	4.274,50

Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	DONAPACK
Item:	0040
Descrição:	0005000 - Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, cor preto, reforçado, com 0,10 micra, apresentação peça única, medidas aproximadas: largura 80 cm, altura 100 cm, pacote 100 unidades.
Quantidade:	3.919,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	19,52
Valor Final:	6,90
Valor Total:	27.041,10
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	DONAPACK
Item:	0041
Descrição:	0005001 - SACO PLÁSTICO COMUM COR PRETA, CAPACIDADE 200 LITROS, REFORÇADO, CONTENDO NO MÍNIMO 8 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 84 CM DE LARGURA X 95 CM DE ALTURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	1.250,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,92
Valor Final:	10,80
Valor Total:	13.500,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	DONAPACK
Item:	0042
Descrição:	0005002 - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum 30 litros, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de alta densidade medindo 59 cm largura x 62 cm de altura, suportando 6 kg, tendo sua capacidade volumétrica 30 litros, tipo comum, devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Apresentar juntamente com a amostra os laudos do IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	912,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,69
Valor Final:	6,90
Valor Total:	6.292,80
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	DONAPACK
Item:	0043
Descrição:	0005003 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 16 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDINDO 65X 80 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES.
Quantidade:	1.092,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,02
Valor Final:	5,20
Valor Total:	5.678,40
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	DONAPACK
Item:	0045
Descrição:	0005006 - TOUCA TNT DESCARTÁVEL MERENDEIRA - Touca descartável para a inibição de queda de cabelo em áreas onde há necessidade como: cozinhas, restaurantes e lanchonetes. Com boa aeração do couro cabeludo. Fabricada em polipropileno com elástico revestido na cor branca tamanho 45 x 52 cm. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	2.163,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	18,39
Valor Final:	7,90
Valor Total:	17.087,70
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	NOBRE
Item:	0046
Descrição:	0005007 - Vassoura de Nylon Especificações mínimas: composto de cerdas de nylon medindo 11,5 cm de comprimento com plumagem nas pontas: cabo em madeira medindo 1,50 cm de comprimento; base em material plástico medindo 30 cm de comprimento.
Quantidade:	1.908,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,53
Valor Final:	5,94
Valor Total:	11.333,52
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ALANA SANTOS DE OLIVEIRA 11014307457 (40.662.608/0001-04)
Modelo:	Fab fideles
Item:	0047
Descrição:	0000869 - Vassoura, material cerdas: pelo sintético, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo rosqueável, 1,20 m, largura cepa: 4,5 cm
Quantidade:	2.051,00

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,32
Valor Final:	10,32
Valor Total:	21.166,32
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	AUGUSTO
Item:	0048
Descrição:	0000870 - Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, características adicionais: material cabo e cepa de madeira isenta de nós com, largura cepa: 25 cm, altura cepa: 12 cm.
Quantidade:	1.342,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,76
Valor Final:	4,38
Valor Total:	5.877,96
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	AUGUSTO
Item:	0049
Descrição:	0003195 - Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor preto, pegador embutido.
Quantidade:	268,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,14
Valor Final:	6,70
Valor Total:	1.795,60
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	ICASA
Item:	0050
Descrição:	0002919 - ALCOOL LIQUIDO ETILICO HIDRATADO 70% 1 LITRO - acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, tenha aprovação do Inmetro. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
Quantidade:	4.404,00
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	11,81
Valor Final:	6,70
Valor Total:	29.506,80
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	DELTA
Item:	0051
Descrição:	0003198 - CESTOS DE LIXO EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSOES MÍNIMAS (Profundidade: 45 cm X Largura: 45 cm X Atura: 83 cm).
Quantidade:	546,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	68,68
Valor Final:	33,00
Valor Total:	18.018,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	ICASA
Item:	0052
Descrição:	0002927 - Luva borracha, material: látex antiderrapante, tamanho: diversos, características adicionais: sem forro, uso: limpeza em geral.
Quantidade:	1.376,00
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	9,03
Valor Final:	2,90
Valor Total:	3.990,40
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	NOBRE
Item:	0053
Descrição:	0003202 - EMBALAGEM DE 500ML Limpa vidros com álcool, desengordura, limpa e dá brilho, Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade mínima de 6 meses.
Quantidade:	1.004,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,65
Valor Final:	1,98
Valor Total:	1.987,92
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	UPGLASS
Item:	0054

Descrição:	0005220 - NAFTALINA, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS.
Quantidade:	872,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,95
Valor Final:	1,55
Valor Total:	1.351,60
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	LEVE BRISA
Item:	0055
Descrição:	0004980 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.
Quantidade:	7.270,00
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	11,20
Valor Final:	4,95
Valor Total:	35.986,50
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	DELTA
Item:	0056
Descrição:	0011765 - FLANELA PARA LIMPEZA, TECIDO 100% ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X60 CM
Quantidade:	900,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,08
Valor Final:	1,50
Valor Total:	1.350,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	CRISTAL
Item:	0057
Descrição:	0011812 - PANO MULTIUSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM X 50CM, COM 50% VISCOSE E 50% POLIÉSTER, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.
Quantidade:	315,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,41
Valor Final:	2,40
Valor Total:	756,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	NOBRE
Item:	0058
Descrição:	0005396 - Dispenser higienizador - dispenser higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 ml, tipo fixação em parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.
Quantidade:	646,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	36,48
Valor Final:	22,80
Valor Total:	14.728,80
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	NOBRE
Item:	0059
Descrição:	0007218 - SUPORTE PARA TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COM 02 OU 03 DOBRAS, CONFECIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSE O USO DE CHAVES COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA 22X21 CM.
Quantidade:	426,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,73
Valor Final:	23,30
Valor Total:	9.925,80
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	NOBRE
Item:	0060
Descrição:	0004983 - BALDE PLÁSTICO 30 LITROS - plástico resistente com alça para transporte, capacidade 30 litros, diversas cores, aprovado pelo INMETRO.
Quantidade:	517,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	38,03
Valor Final:	13,99
Valor Total:	7.232,83
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)

Modelo:	UNIDADE
Item:	0061
Descrição:	0000864 - SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G.
Quantidade:	1.002,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,71
Valor Final:	1,15
Valor Total:	1.152,30
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	REXONA
Item:	0062
Descrição:	0005231 - Prendedor de Roupas, comprimento mínimo de 8 cm, em madeira (PACOTE COM 12 UNIDADES).
Quantidade:	1.140,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,34
Valor Final:	2,00
Valor Total:	2.280,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	PARANA
Item:	0063
Descrição:	0011658 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO - Composição: aço carbono. Embalagem: pacote com 08 unidades de peso aproximado de 60 g. Uso doméstico. Fardo com 14 pacotes.
Quantidade:	250,00
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência:	43,61
Valor Final:	1,80
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	QLUSTRO
Item:	0064
Descrição:	0011821 - Corda de nylon para varal nº 03 (polietileno 90% e polipropileno 10 %) com embalagem contendo uma unidade de 10 metros.
Quantidade:	165,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,09
Valor Final:	1,20
Valor Total:	198,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	PARANA
Item:	0065
Descrição:	0011816 - Limpador multiuso: frasco de 500 ml, Original contra a sujeira, indicado para diversas superfícies, como pisos, azulejos, fôrmica, paredes e bancadas, limpando resíduos, gorduras, manchas de comida e aromatizados.
Quantidade:	650,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,80
Valor Final:	1,85
Valor Total:	1.202,50
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	BECKER
Item:	0066
Descrição:	0011782 - VASSOURA DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO E MEDIDA DA BASE 15 CM.
Quantidade:	470,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,55
Valor Final:	7,85
Valor Total:	3.689,50
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	AUGUSTO
Item:	0067
Descrição:	0011817 - Lava roupas líquido 1lt
Quantidade:	400,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,18
Valor Final:	4,50
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)

Modelo:	STARLUX
Item:	0068
Descrição:	0004987 - Lixeira Plástica 30 Litros Com Pedal Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação, a haste e pedal são confeccionados com plástico resistente. Acompanha aro plástico confeccionado em polipropileno (PP) copolímero para fixação do saco de lixo. Medidas (AxLxP) : 470mm X 400mm X 335mm.
Quantidade:	15,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,63
Valor Final:	40,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	MERCOPLAST
Item:	0069
Descrição:	0004998 - Sabão de coco, em pedra, pacote com 5 tabletes com 200 gramas cada.
Quantidade:	30,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,13
Valor Final:	9,50
Valor Total:	285,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	GUARANI
Item:	0070
Descrição:	0005393 - AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS.
Quantidade:	4.000,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,97
Valor Final:	4,65
Valor Total:	18.600,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	STARLUX
Item:	0071
Descrição:	0005404 - ALVEJANTE HIPOCLORITO SÓDIO, ESTABILIZADO TEOR MÍNIMO TITULADO PELO MENOS A 20°C= 7,5%TEOR DE CLORO ATIVO MÁXIMO EM 11 +- 1% ESTABILIZANTE; SAL DO ÁCIDO METILENO FOSFÔNICO, CONCENTRAÇÃO OITO A DEZ ML POR KILO DE ROUPAS.PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 50 LITROS. PARA USO HOSPITALAR
Quantidade:	15,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	617,61
Valor Final:	31,00
Valor Total:	465,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)
Modelo:	LUAZUL
Item:	0072
Descrição:	0005409 - GALÃO DE 50 LITROS ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE: Para neutralização de resíduos de detergentes alcalinos e cloro utilizado no alvejamento como acidulante e anticloro nos processos de lavagem de roupas brancas ou coloridas em lavanderias hospitalares.Tempo de 3 a 5 minutos. Características técnicas: Metabissulfito de Sódio e Veículo. Ativo: Metabissulfito de Sódio. Aspecto: Líquido límpido COR: Amarelo. pH (1%): 3,5 a 5,0 DENSIDADE (25°C): 1,25 a 1,26 g/ml. Registro no MS.
Quantidade:	45,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	682,26
Valor Final:	383,20
Valor Total:	17.244,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)
Modelo:	BECKER
Item:	0073
Descrição:	0005410 - DETERGENTE DESENGRAXANTE CITRUS PARA LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL/HOSPITALAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BOMBONA COM 20 LITROS.
Quantidade:	60,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	248,85
Valor Final:	85,00
Valor Total:	5.100,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	STARLUX
Item:	0074
Descrição:	0005411 - DETERGENTE UMECTANTE DE USO PROFISSIONAL GALÃO DE 20L.
Quantidade:	60,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	455,25
Valor Final:	65,90
Valor Total:	3.954,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)
Modelo:	GALÃO
Item:	0075
Descrição:	0005413 - Hipoclorito de sódio 5%, age removendo os odores desagradáveis, provenientes das sujidades e microrganismos. Composição mínima: Hipoclorito de sódio, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes e veículo aquoso, ação desinfetante, alvejante e germicida, galão de 5 litros. Com registro na ANVISA.
Quantidade:	60,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	51,24
Valor Final:	13,50
Valor Total:	810,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	DELTA
Item:	0076
Descrição:	0005414 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 10 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO. GALÃO DE 5 LITROS.
Quantidade:	100,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	52,24
Valor Final:	8,48
Valor Total:	848,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	DELTA
Item:	0077
Descrição:	0005415 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ PH 6 A 8, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. GALÃO DE 5 LITROS.
Quantidade:	24,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,60
Valor Final:	12,90
Valor Total:	309,60
Adjudicado em:	02/05/2022 - 15:37:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.930.033/0001-00)
Modelo:	STARLUX

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregociro

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**627FEC3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº017/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 17/2022  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0000841 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2,00 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. FRASCO COM 1 LITRO.
Quantidade:	27.550,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,49
Valor Final:	1,10
Valor Total:	30.305,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	CLORITO
Item:	0002
Descrição:	0000842 - ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% 1 Litro, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos.
Quantidade:	5.165,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,58
Valor Final:	3,75
Valor Total:	19.368,75
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO

Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	ALICE
Item:	0003
Descrição:	0004981 - Desodorizador de ambiente, aerossol, sem cfc. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.
Quantidade:	614,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,90
Valor Final:	7,60
Valor Total:	4.666,40
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	ULTRA FRESH
Item:	0004
Descrição:	0004982 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 66 CM, 75% PVC E 25% POLIPROPILENO. APLICAC A O COZINHA INDUSTRIAL.
Quantidade:	1.032,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,27
Valor Final:	5,80
Valor Total:	5.985,60
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	RE
Item:	0005
Descrição:	0004984 - BALDE PLASTICO 60 LITROS - plástico resistente com alça para transporte, capacidade 60 litros, diversas cores, aprovado pelo INMETRO.
Quantidade:	160,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,60
Valor Final:	19,75
Valor Total:	3.160,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	ICASA
Item:	0006
Descrição:	0000844 - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE
Quantidade:	1.778,00
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	15,16
Valor Final:	3,60
Valor Total:	6.400,80
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	BZQ
Item:	0007
Descrição:	0004985 - Cesto Plástico, Telado PVC, para Lixo Comum, Sem Tampa, Com Capacidade Mínima De 10 Litros.
Quantidade:	72,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,71
Valor Final:	4,00
Valor Total:	288,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	MERCOPLAST
Item:	0009
Descrição:	0004988 - LIXEIRA PLÁSTICA (Cesto de lixo), em plástico de polipropileno, tipo balde com tampa, com reforço no fundo, com capacidade 60 Litros, com a finalidade para transporte e armazenamento de líquidos, porém não somente líquido, mas qualquer outro produto a ser armazenado ou transportado.
Quantidade:	220,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,64
Valor Final:	31,00
Valor Total:	6.820,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	COMPOSTELA
Item:	0010
Descrição:	0000846 - CLORO LÍQUIDO/HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA - TEOR DE CLORO ATIVO 3,0% A 3,5%, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER REGISTO ANVISA/MS. FRASCO DE 01 LITRO.
Quantidade:	798,00
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	9,46
Valor Final:	2,50
Valor Total:	1.995,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	DELTA
Item:	0011
Descrição:	0004989 - DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXIVEL, COR PRETA, MATERIAL CABO PLASTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CABO 20 CM, TIPO SANFONADO.
Quantidade:	168,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,65
Valor Final:	4,37
Valor Total:	734,16
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ALANA SANTOS DE OLIVEIRA 11014307457

Modelo:	mundial
Item:	0012
Descrição:	0000849 - Desinfetante Líquido Para Uso Geral, 2 Litros, Composição: Componente Ativo Cloreto De Alquil. De metil Benzil Amônio E Cloreto De Dialquil De metil Amônio Que Elimine Germes E Bactérias. Embalagem Econômica De 2 Litros, Constando No Rótulo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Registro Na Anvisa. O Produto Não Poderá Ter Data De Fabricação Superior A 90 Dias Na Data De Entrega E Deverá Ter Validade De No Mínimo De 12 Meses. Aromas Variados, Lavanda, Floral E Eucalipto.
Quantidade:	6.134,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,06
Valor Final:	1,70
Valor Total:	10.427,80
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	TOP CLEAR
Item:	0013
Descrição:	0000872 - Desodorante para o Ar em spray, acondicionado em frasco com no mínimo 140 ml. Composto por ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes butano/propano, cloreto alquil dimetil benzil, amônia; solubizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, não contem CFC Fragrâncias suaves. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e número de lote.
Quantidade:	102,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,23
Valor Final:	9,80
Valor Total:	999,60
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	COALA
Item:	0014
Descrição:	0000850 - DETERGENTE LÍQUIDO - 500ML: Lava louças, princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 5% p/p - (peso por peso), composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Viscosidade do produto puro no mínimo 100 cps conforme resolução normativa n.º1 de 25/10/78 do Conselho Nacional de Saúde. Fragrancias diversas.. O produto deve conter impresso a validade, os dados do produto, do fabricante e registro da ANVISA-MS, de acordo com o decreto n.º 79.094, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
Quantidade:	18.612,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,69
Valor Final:	0,57
Valor Total:	10.608,84
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	ALICE
Item:	0015
Descrição:	0004990 - Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade mínima: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.
Quantidade:	284,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,77
Valor Final:	12,85
Valor Total:	3.649,40
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	NOBRE
Item:	0016
Descrição:	0000851 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS DE FIBRA NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29CM.
Quantidade:	370,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,92
Valor Final:	4,90
Valor Total:	1.813,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	SANIBRISA
Item:	0017
Descrição:	0000852 - Esponja limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensilios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, 90 x 40 mm, peso líquido mínimo 42 g, com 8 unidades.
Quantidade:	3.294,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,94
Valor Final:	1,15
Valor Total:	3.788,10
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	QLUSTRO
Item:	0018
Descrição:	0000853 - ESPONJA DE FIBRA SINTETICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA (LAVAR LOUÇA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2CM.
Quantidade:	3.940,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,64
Valor Final:	0,41
Valor Total:	1.615,40
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	BRILHYS
Item:	0019
Descrição:	0000854 - PANO PARA LIMPEZA Características básicas: em flanela, 100% algodão, de qualidade, não mancha e não solta pelos, cor amarela ou laranja, com bordas costuradas. Tamanho aproximado: 28cm x 58cm.
Quantidade:	494,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,05
Valor Final:	1,20
Valor Total:	592,80
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO

Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	CRISTAL
Item:	0020
Descrição:	0000855 - FOSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS - FOSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTASSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.
Quantidade:	822,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,08
Valor Final:	2,20
Valor Total:	1.808,40
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	PARANA
Item:	0021
Descrição:	0000856 - Inseticida em aerossol embalagem com 300ml, eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, com registro no Ministério da Saúde.
Quantidade:	3.407,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,80
Valor Final:	6,75
Valor Total:	22.997,25
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	INSECT FREE
Item:	0023
Descrição:	0004992 - LIMPA ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA.
Quantidade:	1.726,00
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,37
Valor Final:	1,25
Valor Total:	2.157,50
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	MARILUX
Item:	0024
Descrição:	0000857 - LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML Recipiente com alta aplicação; próprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar. com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: frasco com 200ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Poliflor, Brilho (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).
Quantidade:	1.635,00
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,14
Valor Final:	2,90
Valor Total:	4.741,50
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	LUAZUL
Item:	0025
Descrição:	0004993 - Luva para procedimento não cirúrgico, material: plástica, tamanho: tamanho único, características adicionais: embalagem individual, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável, modelo: ambidestra. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	1.824,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	50,06
Valor Final:	18,50
Valor Total:	33.744,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	NOBRE
Item:	0026
Descrição:	0000858 - Pá de lixo, material plástico 24x16, 5x7 com cabo longo de madeira revestida (80cm).
Quantidade:	440,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,89
Valor Final:	0,87
Valor Total:	382,80
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	AUGUSTO
Item:	0027
Descrição:	0004994 - Pano prato, material: algodão cru, medidas mínimas (comprimento: 75 cm, largura: 50 cm), cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável
Quantidade:	3.055,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,21
Valor Final:	1,80
Valor Total:	5.499,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	CRISTAL
Item:	0028
Descrição:	0000859 - Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca.
Quantidade:	4.217,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,07
Valor Final:	1,95
Valor Total:	8.223,15
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	CRISTAL
Item:	0029
Descrição:	0004995 - PAPEL ALUMÍNIO, PARA CONSERVAR, EMBRULHAR E PROTEGER ALIMENTOS, MEDINDO 0,30 X 7,5 METROS - ROLO

Quantidade:	489,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,67
Valor Final:	3,63
Valor Total:	1.775,07
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	LUSAFILME
Item:	0030
Descrição:	0004996 - Papel filme, material: PVC- cloreto de polivinila, comprimento: 30 m, largura: 29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica. - ROLO
Quantidade:	487,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,31
Valor Final:	4,25
Valor Total:	2.069,75
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	LUSAFILME
Item:	0031
Descrição:	0000860 - PAPEL HIGIENICO MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS.
Quantidade:	2.593,00
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência	26,95
Valor Final:	9,90
Valor Total:	25.670,70
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	SERIDO
Item:	0032
Descrição:	0000861 - Papel toalha interfolhas, 100% celulose, folha simples, 2 dobras, sem perfume, cor branca, com alta absorção, macia, papel reciclado, formato 20 a 23cm x 20 a 23cm, fardo com 4 pacotes com 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas.
Quantidade:	7.448,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,97
Valor Final:	4,97
Valor Total:	37.016,56
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	COMERCIAL DUNNAS LTDA
Modelo:	PC
Item:	0033
Descrição:	0000862 - PASTILHA SANITARIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 40-50G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA. AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES, SIMILAR AO GLADE OU HARPIC.
Quantidade:	3.230,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,74
Valor Final:	1,15
Valor Total:	3.714,50
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	NOBRE
Item:	0034
Descrição:	0000863 - Querosene diluente de tintas e parafinas. Composição: hidrocarbonetos alifáticos, naftênicos e aromáticos, com faixa de destilação entre 150 e 300°C e aditivos de performance. Isento de benzeno e clorados; Ponto de fulgor: mínimo 40 °C; Densidade relativa 20/4 °C: 0,760 -0,822; Viscosidade cinemática a 20 °C: máximo 8,0 cSt; Aspecto: Claro, límpido; Embalagem: frasco 1 litro.
Quantidade:	400,00
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	10,49
Valor Final:	8,00
Valor Total:	3.200,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	LIDER
Item:	0035
Descrição:	0004997 - RODO, LIMPEZA, material em plástico resistente, base medindo no mínimo 42cm, com 2 borrachas de suporte medindo no mínimo 45 cm, cabo em metal revestido de plástico e roscável, medindo no mínimo 1,20cm.
Quantidade:	796,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,15
Valor Final:	5,85
Valor Total:	4.656,60
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	AUGUSTO
Item:	0036
Descrição:	0000848 - SABAO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DÍOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% =11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT. CAIXA 50 UNIDADES. COM REGISTRO NO MS.
Quantidade:	418,00
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	106,17
Valor Final:	7,70
Valor Total:	3.218,60
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	ABSOLUTO
Item:	0037
Descrição:	0000847 - SABAO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 500g. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS ADITIVOS: ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL INDICAR MARCA E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL.

Quantidade:	12.720,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,08
Valor Final:	1,30
Valor Total:	16.536,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	ALICE
Item:	0038
Descrição:	0000865 - Sabonete líquido aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez ph neutro, aplicação antisepsia das mãos com agentes hidratantes. composição glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3% embalagem de 1 litro empilhável, com validade mínima de 12 meses, com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.
Quantidade:	5.514,00
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	13,75
Valor Final:	2,32
Valor Total:	12.792,48
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	COMERCIAL DUNNAS LTDA
Modelo:	LITRO
Item:	0039
Descrição:	0004999 - Saco plástico lixo, capacidade 15 litros cor preto, reforçado, com 0,10 micra, apresentação peça única, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm, pacote 100 unidades.
Quantidade:	1.030,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,75
Valor Final:	4,15
Valor Total:	4.274,50
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	DONAPACK
Item:	0040
Descrição:	0005000 - Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, cor preto, reforçado, com 0,10 micra, apresentação peça única, medidas aproximadas: largura 80 cm, altura 100 cm, pacote 100 unidades.
Quantidade:	3.919,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	19,52
Valor Final:	6,90
Valor Total:	27.041,10
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	DONAPACK
Item:	0041
Descrição:	0005001 - SACO PLÁSTICO COMUM COR PRETA, CAPACIDADE 200 LITROS, REFORÇADO, CONTENDO NO MÍNIMO 8 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 84 CM DE LARGURA X 95 COM DE ALTURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	1.250,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,92
Valor Final:	10,80
Valor Total:	13.500,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	DONAPACK
Item:	0042
Descrição:	0005002 - Saco plástico para acondicionamento de residuo comum 30 litros, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de alta densidade medindo 59 cm largura x 62 cm de altura, suportando 6 kg, tendo sua capacidade volumétrica 30 litros, tipo comum, devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Apresentar juntamente com a amostra os laudos do IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	912,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	13,69
Valor Final:	6,90
Valor Total:	6.292,80
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	DONAPACK
Item:	0043
Descrição:	0005003 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 16 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDINDO 65X 80 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES.
Quantidade:	1.092,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	16,02
Valor Final:	5,20
Valor Total:	5.678,40
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	DONAPACK
Item:	0045
Descrição:	0005006 - TOUCA TNT DESCARTÁVEL MERENDEIRA - Touca descartável para a inibição de queda de cabelo em áreas onde há necessidade como: cozinhas, restaurantes e lanchonetes. Com boa aeração do couro cabeludo. Fabricada em polipropileno com elástico revestido na cor branca tamanho 45 x 52 cm. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	2.163,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	18,39
Valor Final:	7,90
Valor Total:	17.087,70
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	NOBRE
Item:	0046
Descrição:	0005007 - Vassoura de Nylon Especificações mínimas: composto de cerdas de nylon medindo 11,5 cm de comprimento com plumagem nas pontas: cabo em madeira medindo 1,50 cm de comprimento: base em material plástico medindo 30 cm de comprimento.

Quantidade:	1.908,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,53
Valor Final:	5,94
Valor Total:	11.333,52
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ALANA SANTOS DE OLIVEIRA 11014307457
Modelo:	Fab fideles
Item:	0047
Descrição:	0000869 - Vassoura, material cerdas: pelo sintético, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo rosqueável, 1,20 m, largura cepa: 4,5 cm
Quantidade:	2.051,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,32
Valor Final:	10,32
Valor Total:	21.166,32
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	AUGUSTO
Item:	0048
Descrição:	0000870 - Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, características adicionais: material cabo e cepa de madeira isenta de nós com, largura cepa: 25 cm, altura cepa: 12 cm.
Quantidade:	1.342,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,76
Valor Final:	4,38
Valor Total:	5.877,96
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	AUGUSTO
Item:	0049
Descrição:	0003195 - Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor preto, pegador embutido.
Quantidade:	268,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,14
Valor Final:	6,70
Valor Total:	1.795,60
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	ICASA
Item:	0050
Descrição:	0002919 - ALCOOL LIQUIDO ETILICO HIDRATADO 70% 1 LITRO - acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, tenha aprovação do Inmetro. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
Quantidade:	4.404,00
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	11,81
Valor Final:	6,70
Valor Total:	29.506,80
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	DELTA
Item:	0051
Descrição:	0003198 - CESTOS DE LIXO EM POLIETILENO COM TAMPAS CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSOES MÍNIMAS (Profundidade: 45 cm X Largura: 45 cm X Atura: 83 cm).
Quantidade:	546,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	68,68
Valor Final:	33,00
Valor Total:	18.018,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	ICASA
Item:	0052
Descrição:	0002927 - Luva borracha, material: látex antiderrapante, tamanho: diversos, características adicionais: sem forro, uso: limpeza em geral.
Quantidade:	1.376,00
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	9,03
Valor Final:	2,90
Valor Total:	3.990,40
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	NOBRE
Item:	0053
Descrição:	0003202 - EMBALAGEM DE 500ML Limpa vidros com álcool, desengordura, limpa e dá brilho, Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade mínima de 6 meses.
Quantidade:	1.004,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,65
Valor Final:	1,98
Valor Total:	1.987,92
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	UPGLASS
Item:	0054
Descrição:	0005220 - NAFTALINA, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS.
Quantidade:	872,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,95
Valor Final:	1,55
Valor Total:	1.351,60

Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	LEVE BRISA
Item:	0055
Descrição:	0004980 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.
Quantidade:	7.270,00
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,20
Valor Final:	4,95
Valor Total:	35.986,50
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	DELTA
Item:	0056
Descrição:	0011765 - FLANELA PARA LIMPEZA, TECIDO 100% ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X60 CM
Quantidade:	900,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,08
Valor Final:	1,50
Valor Total:	1.350,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	CRISTAL
Item:	0057
Descrição:	0011812 - PANO MULTIUSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM X 50CM, COM 50% VISCOSE E 50% POLIÉSTER, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.
Quantidade:	315,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,41
Valor Final:	2,40
Valor Total:	756,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	NOBRE
Item:	0058
Descrição:	0005396 - Dispenser higienizador - dispenser higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 ml, tipo fixação em parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.
Quantidade:	646,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,48
Valor Final:	22,80
Valor Total:	14.728,80
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	NOBRE
Item:	0059
Descrição:	0007218 - SUPORTE PARA TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COM 02 OU 03 DOBRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSE O USO DE CHAVES COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA 22X21 CM.
Quantidade:	426,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,73
Valor Final:	23,30
Valor Total:	9.925,80
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	NOBRE
Item:	0060
Descrição:	0004983 - BALDE PLÁSTICO 30 LITROS - plástico resistente com alça para transporte, capacidade 30 litros, diversas cores, aprovado pelo INMETRO.
Quantidade:	517,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,03
Valor Final:	13,99
Valor Total:	7.232,83
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	COMERCIAL DUNNAS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0061
Descrição:	0000864 - SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G.
Quantidade:	1.002,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,71
Valor Final:	1,15
Valor Total:	1.152,30
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	REXONA
Item:	0062
Descrição:	0005231 - Prendedor de Roupas, comprimento mínimo de 8 cm, em madeira (PACOTE COM 12 UNIDADES).
Quantidade:	1.140,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,34
Valor Final:	2,00
Valor Total:	2.280,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	PARANA
Item:	0063
Descrição:	0011658 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Composição: aço carbono. Embalagem: pacote com 08 unidades de peso aproximado de 60 g. Uso doméstico. Fardo com 14 pacotes.

Quantidade:	250,00
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência	43,61
Valor Final:	1,80
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	QLUSTRO
Item:	0064
Descrição:	0011821 - Corda de nylon para varal nº 03 (polietileno 90% e polipropileno 10 %) com embalagem contendo uma unidade de 10 metros.
Quantidade:	165,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,09
Valor Final:	1,20
Valor Total:	198,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	PARANA
Item:	0065
Descrição:	0011816 - Limpador multiuso: frasco de 500 ml, Original contra a sujeira, indicado para diversas superfícies, como pisos, azulejos, fôrmica, paredes e bancadas, limpando resíduos, gorduras, manchas de comida e aromatizados.
Quantidade:	650,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,80
Valor Final:	1,85
Valor Total:	1.202,50
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	BECKER
Item:	0066
Descrição:	0011782 - VASSOURA DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO E MEDIDA DA BASE 15 CM.
Quantidade:	470,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,55
Valor Final:	7,85
Valor Total:	3.689,50
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	AUGUSTO
Item:	0067
Descrição:	0011817 - Lava roupas liquido 1lt
Quantidade:	400,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,18
Valor Final:	4,50
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	STARLUX
Item:	0068
Descrição:	0004987 - Lixeira Plástica 30 Litros Com Pedal Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação, a haste e pedal são confeccionados com plástico resistente. Acompanha aro plástico confeccionado em polipropileno (PP) copolímero para fixação do saco de lixo. Medidas (AxLxP) : 470mm X 400mm X 335mm.
Quantidade:	15,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,63
Valor Final:	40,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	MERCOPLAST
Item:	0069
Descrição:	0004998 - Sabão de coco, em pedra, pacote com 5 tabletes com 200 gramas cada.
Quantidade:	30,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,13
Valor Final:	9,50
Valor Total:	285,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	GUARANI
Item:	0070
Descrição:	0005393 - AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS.
Quantidade:	4.000,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,97
Valor Final:	4,65
Valor Total:	18.600,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	STARLUX
Item:	0071
Descrição:	0005404 - ALVEJANTE HIPOCLORITO SÓDIO, ESTABILIZADO TEOR MÍNIMO TITULADO PELO MENOS A 20°C= 7,5%TEOR DE CLORO ATIVO MÁXIMO EM 11 +- 1% ESTABILIZANTE; SAL DO ÁCIDO METILENO FOSFÔNICO, CONCENTRAÇÃO OITO A DEZ ML POR KILO DE ROUPAS.PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 50 LITROS. PARA USO HOSPITALAR
Quantidade:	15,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	617,61
Valor Final:	31,00
Valor Total:	465,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Modelo:	LUAZUL
Item:	0072
Descrição:	0005409 - GALÃO DE 50 LITROS ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE: Para neutralização de resíduos de detergentes alcalinos e cloro utilizado no alvejamento como acidulante e anticloro nos processos de lavagem de roupas brancas ou coloridas em lavanderias hospitalares. Tempo de 3 a 5 minutos. Características técnicas: Metabissulfito de Sódio e Veículo. Ativo: Metabissulfito de Sódio. Aspecto: Líquido límpido COR: Amarelo. pH (1%): 3,5 a 5,0 DENSIDADE (25°C): 1,25 a 1,26 g/ml. Registro no MS.
Quantidade:	45,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	682,26
Valor Final:	383,20
Valor Total:	17.244,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda
Modelo:	BECKER
Item:	0073
Descrição:	0005410 - DETERGENTE DESENGRAXANTE CITRUS PARA LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL/HOSPITALAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BOMBONA COM 20 LITROS.
Quantidade:	60,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	248,85
Valor Final:	85,00
Valor Total:	5.100,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	STARLUX
Item:	0074
Descrição:	0005411 - DETERGENTE UMECTANTE DE USO PROFISSIONAL GALÃO DE 20L.
Quantidade:	60,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	455,25
Valor Final:	65,90
Valor Total:	3.954,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	GALÃO
Item:	0075
Descrição:	0005413 - Hipoclorito de sódio 5%, age removendo os odores desagradáveis, provenientes das sujidades e microrganismos. Composição mínima: Hipoclorito de sódio, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes e veículo aquoso, ação desinfetante, alvejante e germicida, galão de 5 litros. Com registro na ANVISA.
Quantidade:	60,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	51,24
Valor Final:	13,50
Valor Total:	810,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	DELTA
Item:	0076
Descrição:	0005414 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 10 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO. GALÃO DE 5 LITROS.
Quantidade:	100,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	52,24
Valor Final:	8,48
Valor Total:	848,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	DELTA
Item:	0077
Descrição:	0005415 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ PH 6 A 8, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. GALÃO DE 5 LITROS.
Quantidade:	24,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,60
Valor Final:	12,90
Valor Total:	309,60
Situação:	Homologado em 05/05/2022 11:01:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Modelo:	STARLUX

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:8A6F44A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP PE Nº014/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - 14/2022  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0026879 - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, EMBALAGENS DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	4.800,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,94
Valor Final:	3,99
Valor Total:	19.152,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	CACAU SHAKE
Item:	0002
Descrição:	0026880 - AÇÚCAR TIPO TRITURADO 1KG, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS
Quantidade:	21.282,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,24
Valor Final:	3,89
Valor Total:	82.786,98
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	TRITURADO
Item:	0003
Descrição:	0026881 - AMIDO DE MILHO - 500G. DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	1.750,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,56
Valor Final:	4,90
Valor Total:	8.575,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	MILHENA
Item:	0004
Descrição:	0026882 - ARROZ BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BRANCO TIPO I SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NI MÍNIMO 6 MESES, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.
Quantidade:	22.650,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,03
Valor Final:	3,82
Valor Total:	86.523,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	BRANCO TIPO 1
Item:	0005
Descrição:	0026883 - ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃO, ADICIONADOS EM PACOTE DE 01KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
Quantidade:	24.150,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,08
Valor Final:	3,57
Valor Total:	86.215,50
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	PARBOILIZADO TIPO 1
Item:	0006
Descrição:	0026884 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: SEM GORDURAS TRANS, TIPO TRADICIONAL, PACOTES COM NO MÍNIMO 350G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.
Quantidade:	10.684,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,78
Valor Final:	3,36
Valor Total:	35.898,24
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0007
Descrição:	0026885 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VACUO, PACOTE COM 250G
Quantidade:	7.874,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,04
Valor Final:	5,88
Valor Total:	46.299,12
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0008

Descrição:	0026887 - COLORÍFICO EM PÓ, PACOTE DE 100G
Quantidade:	5.900,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,91
Valor Final:	0,70
Valor Total:	4.130,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	REI DE OURO
Item:	0009
Descrição:	0026888 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, SENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS
Quantidade:	8.600,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,69
Valor Final:	6,30
Valor Total:	54.180,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0010
Descrição:	0026889 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS
Quantidade:	8.600,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,06
Valor Final:	6,78
Valor Total:	58.308,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	PRETO TIPO 1
Item:	0011
Descrição:	0026890 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO AMARELO, PACOTE COM 500G
Quantidade:	6.600,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,52
Valor Final:	1,50
Valor Total:	9.900,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0012
Descrição:	0026891 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DE VACA TEOR DE GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTANEO, EM EMBALAGEM DE PACOTE COM NO MÍNIMO 200G. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.
Quantidade:	7.230,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,94
Valor Final:	6,07
Valor Total:	43.886,10
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0013
Descrição:	0026892 - MACARRÃO ESPAGUETE, TIPO FINO PACOTE COM 500GR
Quantidade:	18.220,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,03
Valor Final:	2,63
Valor Total:	47.918,60
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	GOSTOSO
Item:	0014
Descrição:	0026893 - MILHO PARA MUNGUNZA COM GRÃOS INTEIROS PACOTE COM 500G
Quantidade:	5.870,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,57
Valor Final:	2,48
Valor Total:	14.557,60
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	Rei de Ouro
Item:	0015
Descrição:	0026894 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900ML
Quantidade:	4.300,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,05
Valor Final:	10,30
Valor Total:	44.290,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33

Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0016
Descrição:	0026895 - OVOS DE GALINHA, BANDEJA COM 30 UNIDADES
Quantidade:	4.900,00
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	18,00
Valor Final:	14,50
Valor Total:	71.050,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0017
Descrição:	0026896 - SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE, PACOTE DE 1KG
Quantidade:	1.540,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,28
Valor Final:	0,64
Valor Total:	985,60
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	Atlântico
Item:	0018
Descrição:	0026897 - TEMPERO COMPLETO 500ML
Quantidade:	3.600,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,72
Valor Final:	1,37
Valor Total:	4.932,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	Sadio
Item:	0019
Descrição:	0026898 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	5.000,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,79
Valor Final:	8,99
Valor Total:	44.950,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA (19.923.475/0001-88)
Modelo:	Lar Coop. Agroindustrial
Item:	0020
Descrição:	0026899 - FILE DE PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO EM BIFES DE 120G A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Quantidade:	7.000,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	17,95
Valor Final:	15,00
Valor Total:	105.000,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0021
Descrição:	0026900 - PEITO DE FRANGO COM OSSO, CARECTERISTICAS ADICIONAIS, CONGELADO, TEMPERATURA DE ENTREGA 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	6.500,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,73
Valor Final:	10,04
Valor Total:	65.260,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0022
Descrição:	0026901 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.
Quantidade:	3.500,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,68
Valor Final:	5,64
Valor Total:	19.740,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	DFRUT
Item:	0023
Descrição:	0026902 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.

Quantidade:	3.500,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,74
Valor Final:	4,84
Valor Total:	16.940,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	DFRUT
Item:	0024
Descrição:	0026903 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.
Quantidade:	3.300,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,67
Valor Final:	4,79
Valor Total:	15.807,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	DFRUT
Item:	0025
Descrição:	0026904 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXÍ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.
Quantidade:	2.900,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,67
Valor Final:	4,79
Valor Total:	13.891,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	DFRUT
Item:	0026
Descrição:	0026905 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.
Quantidade:	3.400,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,79
Valor Final:	4,89
Valor Total:	16.626,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	DFRUT
Item:	0027
Descrição:	0026907 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.
Quantidade:	3.300,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,15
Valor Final:	3,98
Valor Total:	13.134,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	DFRUT
Item:	0028
Descrição:	0026908 - SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, FRESCA. C/ CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS.
Quantidade:	2.500,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	12,77
Valor Final:	10,59
Valor Total:	26.475,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0029
Descrição:	0026929 - CREME DE LEITE, EMBALADO EM LATAS OU CAIXAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUJEM, NÃO AMASSADAS OU ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 200G, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA DE NO MÍNIMO 20%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
Quantidade:	3.050,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,81
Valor Final:	2,64
Valor Total:	8.052,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)

Modelo:	ITALAC
Item:	0030
Descrição:	0026930 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS, OU PRÉ-COZIDA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA GRICULTURA, DIPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
Quantidade:	2.900,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,51
Valor Final:	2,60
Valor Total:	7.540,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	QUERO
Item:	0031
Descrição:	0026931 - EXTRATO DE TOMATE - DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. AS EMBALAGENS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADAS E ESTUFADAS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE. ACONDICIONADO EM LATA OU PACOTE DE 340G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.
Quantidade:	3.300,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,10
Valor Final:	1,60
Valor Total:	5.280,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)
Modelo:	FUGINI
Item:	0032
Descrição:	0026932 - FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 01, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DE PRODUTO.
Quantidade:	3.700,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,08
Valor Final:	3,85
Valor Total:	14.245,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0033
Descrição:	0026933 - FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS
Quantidade:	2.250,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,34
Valor Final:	5,88
Valor Total:	13.230,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	CATOLE
Item:	0034
Descrição:	0026934 - BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTAS EM SABORES DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS DE 1LT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.
Quantidade:	5.400,00
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,84
Valor Final:	3,39
Valor Total:	18.306,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)
Modelo:	NATUTAL DA VACA
Item:	0035
Descrição:	0026935 - LEITE CONDENSADO - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G. QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
Quantidade:	3.100,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,12
Valor Final:	4,25
Valor Total:	13.175,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp (70.026.240/0001-40)
Modelo:	NACIONAL
Item:	0037
Descrição:	0026937 - MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM O MILHO PREVIAMENTE DEBULHADO, ENVASADO, REIDRATADOS, OU PRÉ-COZIDO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA GRICULTURA, DIPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

Quantidade:	2.500,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,67
Valor Final:	2,65
Valor Total:	6.625,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)
Modelo:	FUGINI
Item:	0038
Descrição:	0026938 - PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.
Quantidade:	2.300,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	30,42
Valor Final:	25,00
Valor Total:	57.500,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	SEARA
Item:	0039
Descrição:	0026939 - QUEIJO - TIPO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES, LEITE, CONSERVAÇÃO DE 0 A 10 °C. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO EM BARRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E NÃO VIOLADA. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER À VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.
Quantidade:	2.600,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	39,03
Valor Final:	26,80
Valor Total:	69.680,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp (70.026.240/0001-40)
Modelo:	NACIONAL
Item:	0040
Descrição:	0026940 - VINAGRE DO ALCOOL ESPECIFICAÇÃO: VINEGRE DO TIPO ALCOOL CONTENDO FERMENTO ACÉTICO DE ALCOOL, ÁGUA POTÁVEL E CONSERVADOR INS 224. ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS ACÍDEZ VOLÁTIL DE APROXIMADA MENTE 4,0%. EMBALAGEM COM 500 ML DE CONTEÚDO ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SEM CORANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade:	1.550,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,37
Valor Final:	1,32
Valor Total:	2.046,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	SADIO
Item:	0041
Descrição:	0026942 - FRANGO INTEIRO, CONGELADO KG
Quantidade:	5.150,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	12,41
Valor Final:	9,00
Valor Total:	46.350,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0042
Descrição:	0026943 - LINGUIÇA CALABRESA DESCRIÇÃO: EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO DE PREPARAÇÃO: DEFUMADA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO
Quantidade:	1.500,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	24,62
Valor Final:	17,39
Valor Total:	26.085,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0043
Descrição:	0026948 - PIMENTA DO REINO EM PÓ, PACOTE COM 50G
Quantidade:	1.700,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,99
Valor Final:	2,88
Valor Total:	4.896,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital

Item:	0044
Descrição:	0026951 - ADOCANTE DIETÉTICO ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. FRASCO COM MÍNIMO DE 100ML SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE
Quantidade:	750,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,64
Valor Final:	3,49
Valor Total:	2.617,50
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	SUCRALOSE
Item:	0046
Descrição:	0026953 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 170G.
Quantidade:	2.400,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,61
Valor Final:	2,49
Valor Total:	5.976,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (11.070.662/0001-54)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0047
Descrição:	0026954 - AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM COM 170G
Quantidade:	2.300,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,65
Valor Final:	2,50
Valor Total:	5.750,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0048
Descrição:	0026955 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ESPECIFICAÇÃO: PURO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML., ACIDEZ ATÉ 0,7% COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE
Quantidade:	830,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,27
Valor Final:	21,27
Valor Total:	17.654,10
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0049
Descrição:	0026956 - AZEITONA VERDE 320G
Quantidade:	1.750,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,11
Valor Final:	6,00
Valor Total:	10.500,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	RIVOLI
Item:	0050
Descrição:	0026957 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 350G ESPECIFICAÇÃO: TRADICIONAL, CONTENDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.
Quantidade:	6.614,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,86
Valor Final:	3,89
Valor Total:	25.728,46
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0051
Descrição:	0026958 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: SEM GORDURAS TRANS, TIPO INTEGRAL, PACOTES COM NO MÍNIMO 350G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.
Quantidade:	7.000,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,78
Valor Final:	4,50
Valor Total:	31.500,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp (70.026.240/0001-40)
Modelo:	NACIONAL
Item:	0052
Descrição:	0026959 - BOLACHA AMANTEIGADA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 300G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO BOLACHA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS
Quantidade:	6.100,00

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,09
Valor Final:	3,84
Valor Total:	23.424,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	AMANTEIGADA
Item:	0053
Descrição:	0026960 - CALDO DE CARNE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS
Quantidade:	1.850,00
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,90
Valor Final:	1,50
Valor Total:	2.775,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)
Modelo:	KNNOR
Item:	0054
Descrição:	0026961 - CALDO DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS
Quantidade:	1.850,00
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,92
Valor Final:	1,50
Valor Total:	2.775,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)
Modelo:	KNNOR
Item:	0055
Descrição:	0026962 - COCO RALADO ESPECIFICAÇÃO: TIPO SECO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES
Quantidade:	850,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,62
Valor Final:	1,95
Valor Total:	1.657,50
Adjudicado em:	03/05/2022 - 14:52:15
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	MENINA
Item:	0056
Descrição:	0026963 - DOCE DE BANANA, EMBALAGEM C/ 500G
Quantidade:	1.000,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,56
Valor Final:	4,20
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp (70.026.240/0001-40)
Modelo:	NACIONAL
Item:	0057
Descrição:	0026964 - DOCE DE GOIABA, EMBALAGEM C/ 500G
Quantidade:	900,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,52
Valor Final:	4,20
Valor Total:	3.780,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp (70.026.240/0001-40)
Modelo:	NACIONAL
Item:	0058
Descrição:	0026965 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES
Quantidade:	1.600,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,15
Valor Final:	4,79
Valor Total:	7.664,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	TIPO 1 FINNA
Item:	0059
Descrição:	0026966 - FARINHA DE TRIGO ESPECIFICAÇÃO: COM FERMENTO EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES
Quantidade:	1.620,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,10
Valor Final:	4,79
Valor Total:	7.759,80
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33

Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	COM FERMENTO FINNA
Item:	0060
Descrição:	0026967 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G
Quantidade:	450,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,42
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.350,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	DR OETKER
Item:	0061
Descrição:	0026968 - LEITE UHT DESNATADO 1LT
Quantidade:	900,00
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,08
Valor Final:	4,39
Valor Total:	3.951,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)
Modelo:	NATVILLE
Item:	0062
Descrição:	0026969 - LEITE UHT INTEGRAL 1LT
Quantidade:	900,00
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,12
Valor Final:	4,39
Valor Total:	3.951,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)
Modelo:	NATVILLE
Item:	0063
Descrição:	0026970 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1LT
Quantidade:	800,00
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,44
Valor Final:	4,43
Valor Total:	3.544,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	SERTÃO SERIDÓ
Item:	0064
Descrição:	0026971 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL ESPECIFICAÇÃO: CX 1LT ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA RICO EM CALCIO, FERRO, FÓSFORO, ZINCO, E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12 E D, FONTE DE ÁCIDO FÓLICO, FONTE DE VITAMINAS B5 E C, NÃO CONTÉM GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO
Quantidade:	300,00
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	32,19
Valor Final:	7,99
Valor Total:	2.397,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)
Modelo:	ADES
Item:	0065
Descrição:	0026972 - LEITE EM PÓ DESNATADO ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DA VACA TEOR DE GORDURA DESNATADO SOLUBIDADE INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 200G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Quantidade:	1.100,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,65
Valor Final:	6,15
Valor Total:	6.765,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp (70.026.240/0001-40)
Modelo:	NACIONAL
Item:	0066
Descrição:	0026973 - MAIONESE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES
Quantidade:	1.050,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,02
Valor Final:	2,50
Valor Total:	2.625,00
Adjudicado em:	03/05/2022 - 14:52:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	QUERO
Item:	0067
Descrição:	0026974 - MANTEÍGA DA TERRA ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO: 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	850,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,54

Valor Final:	14,95
Valor Total:	12.707,50
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp (70.026.240/0001-40)
Modelo:	NACIONAL
Item:	0069
Descrição:	0026976 - MARGARINA SEM SAL ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA DE 500G SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA. EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade:	1.900,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,79
Valor Final:	6,99
Valor Total:	13.281,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp (70.026.240/0001-40)
Modelo:	NACIONAL
Item:	0070
Descrição:	0026977 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: FRIOS VARIEDADE MORTADELA DE AVE DO TIPO FRANGO, PREPARAÇÃO COZIDO APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE COSERVAÇÃO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS
Quantidade:	600,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,98
Valor Final:	8,97
Valor Total:	5.382,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	FRIATO
Item:	0071
Descrição:	0026978 - QUEIJO RALADO 50GESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.
Quantidade:	500,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,54
Valor Final:	2,50
Valor Total:	1.250,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	RETTIS
Item:	0072
Descrição:	0026979 - SARDINHA EM LATAESPECIFICAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM COM MÍNIMO 125 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.
Quantidade:	2.400,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,36
Valor Final:	4,38
Valor Total:	10.512,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	ROBINSON CRUSOE
Item:	0073
Descrição:	0026980 - FARINHA LÁCTEA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 230G. ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇUCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OBSERVAÇÕES: O PRAZO DE VALIDADE DEVERA SER DE,NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
Quantidade:	1.200,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,21
Valor Final:	4,74
Valor Total:	5.688,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	ALL NUTRI
Item:	0074
Descrição:	0026981 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.
Quantidade:	2.900,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	12,12
Valor Final:	6,74
Valor Total:	19.546,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	DFRUT
Item:	0075
Descrição:	0026982 - REFRIGERANTE 250ML, SABORES DIVERSOS
Quantidade:	13.100,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,15
Valor Final:	1,18
Valor Total:	15.458,00

Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	INDAIA
Item:	0076
Descrição:	0026983 - REFRIGERANTE 2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL AGUA GASOSA/XAROPE ,DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE. SABORES VARIADOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. EMBALAGEM COM 06 UND. DE 2LTS
Quantidade:	3.500,00
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência	6,09
Valor Final:	3,95
Valor Total:	13.825,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Amarante Comercio e Representações Ltda (04.731.614/0001-02)
Modelo:	INDAIA
Item:	0077
Descrição:	0026984 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 4 DIAS.
Quantidade:	300,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,36
Valor Final:	5,09
Valor Total:	1.527,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	SANTO ANTONIO
Item:	0078
Descrição:	0026985 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES
Quantidade:	1.400,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,36
Valor Final:	4,48
Valor Total:	6.272,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	SUPRESOY
Item:	0079
Descrição:	0026986 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES
Quantidade:	1.400,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,26
Valor Final:	4,09
Valor Total:	5.726,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	Camil
Item:	0080
Descrição:	0026987 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU 200G ESPECIFICAÇÃO: CALORIAS 80KCAL = 336KJ 4% VD* CARBOIDRATOS 20G 7 VITAMINA A, VITAMINA C 19MG 42 CÁLCIO 129MG 13 FERRO 6,1MG 44 VITAMINA B6 0,56MG 43 ÁCIDO FÓLICO 103.ÆG 43 VITAMINA B12 1,0.ÆG 42 ZINCO 3,0MG 43 MISTURA TIPO CREMOGEMA.
Quantidade:	1.350,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,08
Valor Final:	4,38
Valor Total:	5.913,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	MARATA
Item:	0081
Descrição:	0026988 - GELATINA PESO MÍNIMO 25G: LIMÃO, UVA, MORANGO OU ABACAXÍ
Quantidade:	2.250,00
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,19
Valor Final:	1,10
Valor Total:	2.475,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0082
Descrição:	0026989 - KETCHUP ESPECIFICAÇÃO: 400G, COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO
Quantidade:	950,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,20
Valor Final:	3,99
Valor Total:	3.790,50
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	QUERO
Item:	0083
Descrição:	0026990 - LEITE DE COCO 500ML
Quantidade:	750,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	6,54
Valor Final:	3,68
Valor Total:	2.760,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50) Página 14 de 22
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0084
Descrição:	0026991 - CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO E/OU ARROZ EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G.
Quantidade:	3.270,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,70
Valor Final:	3,88
Valor Total:	12.687,60
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (11.070.662/0001-54)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0085
Descrição:	0026992 - ORÉGANO ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO SECO 10G EMBALAGEM COM 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	500,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,52
Valor Final:	2,99
Valor Total:	1.495,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	IVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)
Modelo:	PRIMAVERA
Item:	0086
Descrição:	0026993 - CARNE BOVINA DO TIPO DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, RESFRIADA COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO
Quantidade:	7.200,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	32,57
Valor Final:	19,99
Valor Total:	143.928,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Amarante Comercio e Representações Ltda (04.731.614/0001-02)
Modelo:	BOMFRIGO
Item:	0087
Descrição:	0026994 - CARNE BOVINA IN NATURA DO TIPO MÚSCULO ESPECIFICAÇÃO: TIPO CORTE MÚSCULO RESFRIADO, SEM OSSO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.
Quantidade:	8.500,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	33,43
Valor Final:	24,60
Valor Total:	209.100,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0088
Descrição:	0026995 - CARNE BOVINA MOÍDA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM OSSO E SEM GORDURA, APRESENTAÇÃO MOÍDA DE CORTE TIPO MÚSCULO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA EM PACOTES DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO
Quantidade:	10.000,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,71
Valor Final:	18,30
Valor Total:	183.000,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)
Modelo:	CARNE
Item:	0089
Descrição:	0026996 - CARNE BOVINA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CARNE EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.
Quantidade:	19.800,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	43,70
Valor Final:	36,89
Valor Total:	730.422,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0090
Descrição:	0026997 - CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: CARNE SALGADA TIPO CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALADA A VÁCUO, APRESENTANDO CERTIFICADOS, DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE 1KG A 5KG, CONTENDO DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.
Quantidade:	8.450,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	44,59
Valor Final:	25,00
Valor Total:	211.250,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares

Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0091
Descrição:	0026998 - CARNE BOVINA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: COSTELA RESFRIADA COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.
Quantidade:	8.300,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	33,26
Valor Final:	20,98
Valor Total:	174.134,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Amarante Comercio e Representações Ltda (04.731.614/0001-02)
Modelo:	BOMFRIGO
Item:	0092
Descrição:	0026999 - PEIXE - POSTA EM CORTE TRANSVERSAL, SEM CABEÇA, AUSÊNCIA DE BLOCOS DE GELO ENTRE AS PEÇAS DE PRIMEIRA, 1KG
Quantidade:	4.100,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,52
Valor Final:	28,00
Valor Total:	114.800,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	PESCADA
Item:	0093
Descrição:	0027000 - LINGUIÇA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 QUILO (KG) CONTENDO PESO LIQUIDO, CARIMBO E NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS
Quantidade:	900,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	24,92
Valor Final:	17,54
Valor Total:	15.786,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	BOM TODO
Item:	0095
Descrição:	0027004 - FIGADO BOVINO ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE FIGADO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A), EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.
Quantidade:	1.900,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,85
Valor Final:	12,50
Valor Total:	23.750,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA (19.923.475/0001-88)
Modelo:	Jbs S/a
Item:	0096
Descrição:	0027005 - MOLHO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE TOMATE TIPO MOLHO PRONTO, 340G: TRADICIONAL E SABORES, SACHÊ DE 340G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.
Quantidade:	850,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,03
Valor Final:	1,29
Valor Total:	1.096,50
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	TRADICIONAL
Item:	0097
Descrição:	0027010 - BISCOITO TIPO ROSQUINHAS SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 350G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE COM NO MINIMO 6 MESES PARA VALIDADE
Quantidade:	4.710,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,70
Valor Final:	3,30
Valor Total:	15.543,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0098
Descrição:	0027011 - REQUEIJÃO: ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, TIPO: CREMOSO, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, PESO: 200 G, TIPO EMBALAGEM: COPO VIDRO, PRAZO VALIDADE: 60 DIAS.
Quantidade:	450,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,92
Valor Final:	5,99
Valor Total:	2.695,50
Adjudicado em:	03/05/2022 - 14:52:51
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	IVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)
Modelo:	NATUTAL DA VACA
Item:	0099

Descrição:	0027012 - RAPADURA NATURALESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 450G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS
Quantidade:	1.050,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,82
Valor Final:	2,60
Valor Total:	2.730,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)
Modelo:	RAPADURA
Item:	0100
Descrição:	0027013 - CHÁ ESPECIFICAÇÃO: SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SACHÊS EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.
Quantidade:	850,00
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,33
Valor Final:	3,60
Valor Total:	3.060,00
Adjudicado em:	03/05/2022 - 14:52:59
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0101
Descrição:	0027016 - PAÇOQUINHA DE CAJÚ: PRODUTO CONSTITUÍDO DA AMÊNDOA DA CASTANHA DE CAJÚ TORRADA, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR CONTENDO XILITOL E SAL COM COLORAÇÃO UNIFORME, VARIANDO DO BEJE AO ESCURO CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE DO FRUTO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 17 GRAMAS COM MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTANDO DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS VEGENTES.
Quantidade:	6.050,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,13
Valor Final:	1,00
Valor Total:	6.050,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)
Modelo:	PACOQUITA
Item:	0103
Descrição:	0027156 - Batata Processada, Espécie: Inglesa, Tipo Formato: Palha, Tipo: Frita, Apresentação: Pronto Para Consumo. Embalagem de 1 kg.
Quantidade:	1.800,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	15,12
Valor Final:	7,98
Valor Total:	14.364,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	NACIONAL
Item:	0105
Descrição:	0027166 - Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso. Embalagem com no mínimo 500 gramas.
Quantidade:	1.240,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,34
Valor Final:	3,70
Valor Total:	4.588,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0106
Descrição:	0027167 - Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Ninho. Embalagem com no mínimo 500 gramas.
Quantidade:	1.240,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,61
Valor Final:	3,00
Valor Total:	3.720,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0108
Descrição:	0027169 - Bolo Alimentício, Sabor: Gotas De Chocolate, Tipo: Panetone, Peso mínimo: 400 G
Quantidade:	2.500,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,06
Valor Final:	9,00
Valor Total:	22.500,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	TOMMY
Item:	0109
Descrição:	0027170 - Caixa de Bombons de no mínimo 250g. Apresentação: A embalagem primária deve ser aluminizada envolvendo o bombom e a secundária com plástico resistente e atóxico. Características: Bombom com formatos e recheios sortidos. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.
Quantidade:	3.200,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,03
Valor Final:	8,88
Valor Total:	28.416,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33

Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0110
Descrição:	0027171 - Mistura Alimentícia, Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar Refinado, Glúten Natural, Sabor: Diversos, Aplicação: Bolo. Embalagem com no mínimo 300 gramas.
Quantidade:	1.300,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,66
Valor Final:	4,00
Valor Total:	5.200,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0111
Descrição:	0027172 - Açúcar cristalizado, refinado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, em PACOTE de no mínimo 1 kg com embalagem plástica, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC Nº 40 ANVISA. Validade mínima 12 (doze) meses.
Quantidade:	1.000,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,21
Valor Final:	4,55
Valor Total:	4.550,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	IVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0112
Descrição:	0027173 - Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular. Embalagem com no mínimo 500 gramas.
Quantidade:	800,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,83
Valor Final:	3,48
Valor Total:	2.784,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	Rei de Ouro
Item:	0113
Descrição:	0027174 - Leite fluido, origem: de vaca, tipo: A, teor gordura: desnatado, processamento: UHT, tipo restrição: zero lactose. Embalagem com no mínimo 1 litro.
Quantidade:	1.300,00
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	6,42
Valor Final:	5,00
Valor Total:	6.500,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0114
Descrição:	0027175 - Frios, variedade: salame, tipo: italiano, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a).
Quantidade:	1.180,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	54,15
Valor Final:	50,00
Valor Total:	59.000,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	H G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	sadia
Item:	0115
Descrição:	0027176 - Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça. Embalado em plástico.
Quantidade:	1.030,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	35,37
Valor Final:	35,36
Valor Total:	36.420,80
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	COALHO
Item:	0116
Descrição:	0027177 - SUCO DE FRUTA NATURAL, EMBALAGEM TETRAPACK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIVERSOS SABORES, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 1 LITRO.
Quantidade:	1.200,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,91
Valor Final:	4,59
Valor Total:	5.508,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0118
Descrição:	0027180 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABORES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, TIPO WAFER, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS.
Quantidade:	5.000,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,26

Valor Final:	0,70
Valor Total:	3.500,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	WAFER
Item:	0119
Descrição:	0027181 - BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO E A DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE NA EMBALAGEM.
Quantidade:	5.000,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,25
Valor Final:	0,71
Valor Total:	3.550,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	TRELOSO
Item:	0120
Descrição:	0027188 - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRAPACK, COM CANUDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIVERSOS SABORES, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 ML.
Quantidade:	5.000,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,74
Valor Final:	1,19
Valor Total:	5.950,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	ITALAKINHO
Item:	0121
Descrição:	0027187 - SUÇO DE FRUTA NATURAL, EMBALAGEM TETRA PACK, COM CANUDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIVERSOS SABORES, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 ML.
Quantidade:	5.000,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,62
Valor Final:	1,60
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	KAPO
Item:	0123
Descrição:	0027189 - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRAPACK, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 1 LITRO.
Quantidade:	1.350,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,53
Valor Final:	4,99
Valor Total:	6.736,50
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	BOA VIDA
Item:	0124
Descrição:	0027190 - Suco de Frutas concentrado para diluição em água (sabores variados). Garrafa com no mínimo 1 Litro.
Quantidade:	1.000,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,66
Valor Final:	4,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0125
Descrição:	0027198 - Queijo Parmesão ralado em pacote de 100 gramas obtida de Leite Pasteurizado Padronizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	550,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,84
Valor Final:	3,70
Valor Total:	2.035,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0126
Descrição:	0027199 - CANELA EM PÓ: pura, A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 30 a 40 gramas.
Quantidade:	410,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,39
Valor Final:	4,00
Valor Total:	1.640,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33

Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)
Modelo:	PLANETA
Item:	0127
Descrição:	0029219 - Ave Natalina tipo Chester
Quantidade:	4.000,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	35,59
Valor Final:	18,99
Valor Total:	75.960,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	nobre
Item:	0128
Descrição:	0029220 - Ave Natalina Tipo Peru
Quantidade:	4.000,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	48,72
Valor Final:	25,90
Valor Total:	103.600,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)
Modelo:	PERDIGAO
Item:	0129
Descrição:	0027195 - GELATINA ALIMENTICIA. APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR SEM SABOR, ORIGEM ANIMAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTO DE AÇÚCARES E ADOÇANTES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.
Quantidade:	380,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,33
Valor Final:	1,30
Valor Total:	494,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0130
Descrição:	0027155 - Condimento, Tipo Pimenta Do Reino, Apresentação Moído. No mínimo 50 gramas.
Quantidade:	220,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,59
Valor Final:	5,00
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	kitano
Item:	0131
Descrição:	0026906 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, IDENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade:	200,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	24,79
Valor Final:	22,89
Valor Total:	4.578,00
Adjudicado em:	28/04/2022 - 14:55:33
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)
Modelo:	CAMPEÃO

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**DA55F6DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº014/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 14/2022

## Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0026879 - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, EMBALAGENS DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	4.800,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,94
Valor Final:	3,99
Valor Total:	19.152,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da	C J DE ARAUJO PESSOA ME

Empresa:	
Modelo:	CACAU SHAKE
Item:	0002
Descrição:	0026880 - AÇUCAR TIPO TRITURADO 1KG, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTETRIOS ANIMAIS OU VEGETAIS
Quantidade:	21.282,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,24
Valor Final:	3,89
Valor Total:	82.786,98
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	TRITURADO
Item:	0003
Descrição:	0026881 - AMIDO DE MILHO - 500G. DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	1.750,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,56
Valor Final:	4,90
Valor Total:	8.575,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	MILHENA
Item:	0004
Descrição:	0026882 - ARROZ BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BRANCO TIPO 1 SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NI MÍNIMO 6 MESES, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.
Quantidade:	22.650,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,03
Valor Final:	3,82
Valor Total:	86.523,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	BRANCO TIPO 1
Item:	0005
Descrição:	0026883 - ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃO, ADICIONADOS EM PACOTE DE 01KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
Quantidade:	24.150,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,08
Valor Final:	3,57
Valor Total:	86.215,50
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	PARBOILIZADO TIPO 1
Item:	0006
Descrição:	0026884 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: SEM GORDURAS TRANS, TIPO TRADICIONAL, PACOTES COM NO MÍNIMO 350G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.
Quantidade:	10.684,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,78
Valor Final:	3,36
Valor Total:	35.898,24
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0007
Descrição:	0026885 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250G
Quantidade:	7.874,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,04
Valor Final:	5,88
Valor Total:	46.299,12
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0008
Descrição:	0026887 - COLORIFICO EM PÓ, PACOTE DE 100G
Quantidade:	5.900,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,91
Valor Final:	0,70
Valor Total:	4.130,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	REI DE OURO
Item:	0009

Descrição:	0026888 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, SENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS
Quantidade:	8.600,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,69
Valor Final:	6,30
Valor Total:	54.180,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0010
Descrição:	0026889 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS
Quantidade:	8.600,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,06
Valor Final:	6,78
Valor Total:	58.308,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	PRETO TIPO 1
Item:	0011
Descrição:	0026890 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO AMARELO, PACOTE COM 500G
Quantidade:	6.600,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,52
Valor Final:	1,50
Valor Total:	9.900,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0012
Descrição:	0026891 - LEITE EM PO INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DE VACA TEOR DE GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTÁTANEO, EM EMBALAGEM DE PACOTE COM NO MÍNIMO 200G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.
Quantidade:	7.230,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,94
Valor Final:	6,07
Valor Total:	43.886,10
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0013
Descrição:	0026892 - MACARRÃO ESPEGUETE, TIPO FINO PACOTE COM 500GR
Quantidade:	18.220,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,03
Valor Final:	2,63
Valor Total:	47.918,60
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	GOSTOSO
Item:	0014
Descrição:	0026893 - MILHO PARA MUNGUNZÁ COM GRÃOS INTEIROS PACOTE COM 500G
Quantidade:	5.870,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,57
Valor Final:	2,48
Valor Total:	14.557,60
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	Rei de Ouro
Item:	0015
Descrição:	0026894 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900ML
Quantidade:	4.300,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,05
Valor Final:	10,30
Valor Total:	44.290,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0016
Descrição:	0026895 - OVOS DE GALINHA, BANDEJA COM 30 UNIDADES
Quantidade:	4.900,00
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	18,00

Valor Final:	14,50
Valor Total:	71.050,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0017
Descrição:	0026896 - SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE, PACOTE DE 1KG
Quantidade:	1.540,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,28
Valor Final:	0,64
Valor Total:	985,60
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	Atlântico
Item:	0018
Descrição:	0026897 - TEMPERO COMPLETO 500ML
Quantidade:	3.600,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,72
Valor Final:	1,37
Valor Total:	4.932,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	Sadio
Item:	0019
Descrição:	0026898 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	5.000,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,79
Valor Final:	8,99
Valor Total:	44.950,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA
Modelo:	Lar Coop. Agroindustrial
Item:	0020
Descrição:	0026899 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO EM BIFES DE 120G A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
Quantidade:	7.000,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	17,95
Valor Final:	15,00
Valor Total:	105.000,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0021
Descrição:	0026900 - PEITO DE FRANGO COM OSSO, CARECTERISTICAS ADICIONAIS, CONGELADO, TEMPERATURA DE ENTREGA 18°C. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	6.500,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	15,73
Valor Final:	10,04
Valor Total:	65.260,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0022
Descrição:	0026901 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.
Quantidade:	3.500,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,68
Valor Final:	5,64
Valor Total:	19.740,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	DFRUT
Item:	0023
Descrição:	0026902 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.
Quantidade:	3.500,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,74
Valor Final:	4,84
Valor Total:	16.940,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO

Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	DFRUT
Item:	0024
Descrição:	0026903 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.
Quantidade:	3.300,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,67
Valor Final:	4,79
Valor Total:	15.807,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	DFRUT
Item:	0025
Descrição:	0026904 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXÍ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.
Quantidade:	2.900,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,67
Valor Final:	4,79
Valor Total:	13.891,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	DFRUT
Item:	0026
Descrição:	0026905 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.
Quantidade:	3.400,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,79
Valor Final:	4,89
Valor Total:	16.626,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	DFRUT
Item:	0027
Descrição:	0026907 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.
Quantidade:	3.300,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,15
Valor Final:	3,98
Valor Total:	13.134,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	DFRUT
Item:	0028
Descrição:	0026908 - SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, FRESCA. C/ CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS.
Quantidade:	2.500,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	12,77
Valor Final:	10,59
Valor Total:	26.475,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0029
Descrição:	0026929 - CREME DE LEITE, EMBALADO EM LATAS OU CAIXAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUJEM, NÃO AMASSADAS OU ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 200G, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA DE NO MÍNIMO 20%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
Quantidade:	3.050,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,81
Valor Final:	2,64
Valor Total:	8.052,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	ITALAC
Item:	0030
Descrição:	0026930 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS, OU PRÉ-COZIDA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

Quantidade:	2.900,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,51
Valor Final:	2,60
Valor Total:	7.540,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	QUERO
Item:	0031
Descrição:	0026931 - EXTRATO DE TOMATE - DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. AS EMBALAGENS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADAS E ESTUFADAS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE. ACONDICIONADO EM LATA OU PACOTE DE 340G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.
Quantidade:	3.300,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,10
Valor Final:	1,60
Valor Total:	5.280,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME
Modelo:	FUGINI
Item:	0032
Descrição:	0026932 - FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 01, BRANCA OU AMARELA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DE PRODUTO.
Quantidade:	3.700,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,08
Valor Final:	3,85
Valor Total:	14.245,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0033
Descrição:	0026933 - FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS
Quantidade:	2.250,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,34
Valor Final:	5,88
Valor Total:	13.230,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	CATOLÉ
Item:	0034
Descrição:	0026934 - BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTAS EM SABORES DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS DE 1LT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.
Quantidade:	5.400,00
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	4,84
Valor Final:	3,39
Valor Total:	18.306,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME
Modelo:	NATURAL DA VACA
Item:	0035
Descrição:	0026935 - LEITE CONDENSADO - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G. QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
Quantidade:	3.100,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,12
Valor Final:	4,25
Valor Total:	13.175,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp
Modelo:	NACIONAL
Item:	0037
Descrição:	0026937 - MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM O MILHO PREVIAMENTE DEBULHADO, ENVASADO, REIDRATADOS, OU PRÉ-COZIDO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, RURAL E REGULAÇÃO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
Quantidade:	2.500,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,67
Valor Final:	2,65
Valor Total:	6.625,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME

Modelo:	FUGINI
Item:	0038
Descrição:	0026938 - PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.
Quantidade:	2.300,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	30,42
Valor Final:	25,00
Valor Total:	57.500,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	SEARA
Item:	0039
Descrição:	0026939 - QUEIJO - TIPO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE, COM IGREDIENTES, LEITE, CONSERVAÇÃO DE 0 A 10 °c. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO EM BARRA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E NÃO VIOLADA. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER À VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.
Quantidade:	2.600,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	39,03
Valor Final:	26,80
Valor Total:	69.680,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp
Modelo:	NACIONAL
Item:	0040
Descrição:	0026940 - VINAGRE DO ÁLCOOL ESPECIFICAÇÃO: VINEGRE DO TIPO ALCOOL CONTENDO FERMENTO ACÉTICO DE ALCOOL, ÁGUA POTÁVEL E CONSERVADOR INS 224. ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS ACIDEZ VOLÁTIL DE APROXIMADA MENTE 4,0%. EMBALAGEM COM 500 ML DE CONTEÚDO ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SEM CORANTES, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade:	1.550,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,37
Valor Final:	1,32
Valor Total:	2.046,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	SADIO
Item:	0041
Descrição:	0026942 - FRANGO INTEIRO, CONGELADO KG
Quantidade:	5.150,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	12,41
Valor Final:	9,00
Valor Total:	46.350,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0042
Descrição:	0026943 - LINGUIÇA CALABRESA DESCRIÇÃO: EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO DE PREPARAÇÃO: DEFUMADA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO
Quantidade:	1.500,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	24,62
Valor Final:	17,39
Valor Total:	26.085,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0043
Descrição:	0026948 - PIMENTA DO REINO EM PÓ, PACOTE COM 50G
Quantidade:	1.700,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,99
Valor Final:	2,88
Valor Total:	4.896,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0044
Descrição:	0026951 - ADOÇANTE DIETÉTICO ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. FRASCO COM MÍNIMO DE 100ML SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE
Quantidade:	750,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	7,64
Valor Final:	3,49
Valor Total:	2.617,50
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	SUCRALOSE
Item:	0046
Descrição:	0026953 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 170G.
Quantidade:	2.400,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,61
Valor Final:	2,49
Valor Total:	5.976,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0047
Descrição:	0026954 - AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM COM 170G
Quantidade:	2.300,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,65
Valor Final:	2,50
Valor Total:	5.750,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0048
Descrição:	0026955 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ESPECIFICAÇÃO: PURO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, ACIDEZ ATÉ 0,7% COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE
Quantidade:	830,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,27
Valor Final:	21,27
Valor Total:	17.654,10
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0049
Descrição:	0026956 - AZEITONA VERDE 320G
Quantidade:	1.750,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,11
Valor Final:	6,00
Valor Total:	10.500,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	RIVOLI
Item:	0050
Descrição:	0026957 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 350G ESPECIFICAÇÃO: TRADICIONAL, CONTENDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.
Quantidade:	6.614,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,86
Valor Final:	3,89
Valor Total:	25.728,46
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0051
Descrição:	0026958 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: SEM GORDURAS TRANS, TIPO INTEGRAL, PACOTES COM NO MÍNIMO 350G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.
Quantidade:	7.000,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,78
Valor Final:	4,50
Valor Total:	31.500,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp
Modelo:	NACIONAL
Item:	0052
Descrição:	0026959 - BOLACHA AMANTEIGADA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 300G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO BOLACHA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS
Quantidade:	6.100,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,09

Valor Final:	3,84
Valor Total:	23.424,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	AMANTEIGADA
Item:	0053
Descrição:	0026960 - CALDO DE CARNE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS
Quantidade:	1.850,00
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,90
Valor Final:	1,50
Valor Total:	2.775,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME
Modelo:	KNNOR
Item:	0054
Descrição:	0026961 - CALDO DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS
Quantidade:	1.850,00
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,92
Valor Final:	1,50
Valor Total:	2.775,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME
Modelo:	KNNOR
Item:	0055
Descrição:	0026962 - COCO RALADO ESPECIFICAÇÃO: TIPO SECO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES
Quantidade:	850,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,62
Valor Final:	1,95
Valor Total:	1.657,50
Situação:	Homologado em 05/05/2022 13:57:21 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	MENINA
Item:	0056
Descrição:	0026963 - DOCE DE BANANA, EMBALAGEM C/ 500G
Quantidade:	1.000,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,56
Valor Final:	4,20
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp
Modelo:	NACIONAL
Item:	0057
Descrição:	0026964 - DOCE DE GOIABA, EMBALAGEM C/ 500G
Quantidade:	900,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,52
Valor Final:	4,20
Valor Total:	3.780,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp
Modelo:	NACIONAL
Item:	0058
Descrição:	0026965 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES
Quantidade:	1.600,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,15
Valor Final:	4,79
Valor Total:	7.664,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	TIPO 1 FINNA
Item:	0059
Descrição:	0026966 - FARINHA DE TRIGO ESPECIFICAÇÃO: COM FERMENTO EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES
Quantidade:	1.620,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,10
Valor Final:	4,79
Valor Total:	7.759,80
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO

Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	COM FERMENTO FINNA
Item:	0060
Descrição:	0026967 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G
Quantidade:	450,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,42
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.350,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	DR OETKER
Item:	0061
Descrição:	0026968 - LEITE UHT DESNATADO 1LT
Quantidade:	900,00
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	5,08
Valor Final:	4,39
Valor Total:	3.951,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME
Modelo:	NATVILLE
Item:	0062
Descrição:	0026969 - LEITE UHT INTEGRAL 1LT
Quantidade:	900,00
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	5,12
Valor Final:	4,39
Valor Total:	3.951,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME
Modelo:	NATVILLE
Item:	0063
Descrição:	0026970 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1LT
Quantidade:	800,00
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	4,44
Valor Final:	4,43
Valor Total:	3.544,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	SERTÃO SERIDÓ
Item:	0064
Descrição:	0026971 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL ESPECIFICAÇÃO: CX 1LT ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA RICO EM CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, ZINCO, E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12 E D, FONTE DE ÁCIDO FÓLICO, FONTE DE VITAMINAS B5 E C, NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO
Quantidade:	300,00
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	32,19
Valor Final:	7,99
Valor Total:	2.397,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME
Modelo:	ADES
Item:	0065
Descrição:	0026972 - LEITE EM PÓ DESNATADO ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DA VACA TEOR DE GORDURA DESNATADO SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 200G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Quantidade:	1.100,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,65
Valor Final:	6,15
Valor Total:	6.765,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp
Modelo:	NACIONAL
Item:	0066
Descrição:	0026973 - MAIONESE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES
Quantidade:	1.050,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,02
Valor Final:	2,50
Valor Total:	2.625,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 13:57:21 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	QUERO
Item:	0067

Descrição:	0026974 - MANTEIGA DA TERRA ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO: 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	850,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,54
Valor Final:	14,95
Valor Total:	12.707,50
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp
Modelo:	NACIONAL
Item:	0069
Descrição:	0026976 - MARGARINA SEM SAL ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA DE 500G SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade:	1.900,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,79
Valor Final:	6,99
Valor Total:	13.281,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp
Modelo:	NACIONAL
Item:	0070
Descrição:	0026977 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: FRIOS VARIEDADE MORTADELA DE AVE DO TIPO FRANGO, PREPARAÇÃO COZIDO APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE COSERVAÇÃO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS
Quantidade:	600,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,98
Valor Final:	8,97
Valor Total:	5.382,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	FRIATO
Item:	0071
Descrição:	0026978 - QUEIJO RALADO 50GESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.
Quantidade:	500,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,54
Valor Final:	2,50
Valor Total:	1.250,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	RETTIS
Item:	0072
Descrição:	0026979 - SARDINHA EM LATAESPECIFICAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM COM MÍNIMO 125 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.
Quantidade:	2.400,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,36
Valor Final:	4,38
Valor Total:	10.512,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	ROBINSON CRUSOE
Item:	0073
Descrição:	0026980 - FARINHA LÁCTEA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 230G. ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇUCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OBSERVAÇÕES: O PRAZO DE VALIDADE DEVERA SER DE,NO MINIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
Quantidade:	1.200,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,21
Valor Final:	4,74
Valor Total:	5.688,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	ALL NUTRI
Item:	0074
Descrição:	0026981 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.
Quantidade:	2.900,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	12,12
Valor Final:	6,74
Valor Total:	19.546,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	DFRUT
Item:	0075

Descrição:	0026982 - REFRIGERANTE 250ML, SABORES DIVERSOS
Quantidade:	13.100,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,15
Valor Final:	1,18
Valor Total:	15.458,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	INDAIA
Item:	0076
Descrição:	0026983 - REFRIGERANTE 2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL AGUA GASOSA/XAROPE ,DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE. SABORES VARIADOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. EMBALAGEM COM 06 UND. DE 2LTS
Quantidade:	3.500,00
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência:	6,09
Valor Final:	3,95
Valor Total:	13.825,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Amarante Comercio e Representações Ltda
Modelo:	INDAIA
Item:	0077
Descrição:	0026984 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 4 DIAS.
Quantidade:	300,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,36
Valor Final:	5,09
Valor Total:	1.527,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	SANTO ANTONIO
Item:	0078
Descrição:	0026985 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES
Quantidade:	1.400,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,36
Valor Final:	4,48
Valor Total:	6.272,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	SUPRESOY
Item:	0079
Descrição:	0026986 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES
Quantidade:	1.400,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,26
Valor Final:	4,09
Valor Total:	5.726,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	Camil
Item:	0080
Descrição:	0026987 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU 200G ESPECIFICAÇÃO: CALORIAS 80KCAL = 336KJ 4% VD* CARBOIDRATOS 20G 7 VITAMINA A, VITAMINA C 19MG 42 CÁLCIO 129MG 13 FERRO 6,1MG 44 VITAMINA B6 0,56MG 43 ÁCIDO FÓLICO 103,EG 43 VITAMINA B12 1,0,EG 42 ZINCO 3,0MG 43 MISTURA TIPO CREMOGEMA.
Quantidade:	1.350,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,08
Valor Final:	4,38
Valor Total:	5.913,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	MARATÁ
Item:	0081
Descrição:	0026988 - GELATINA PESO MÍNIMO 25G: LIMÃO, UVA, MORANGO OU ABACAXI
Quantidade:	2.250,00
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,19
Valor Final:	1,10
Valor Total:	2.475,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0082
Descrição:	0026989 - KETCHUP ESPECIFICAÇÃO: 400G, COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇUCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO
Quantidade:	950,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,20

Valor Final:	3,99
Valor Total:	3.790,50
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	QUERO
Item:	0083
Descrição:	0026990 - LEITE DE COCO 500ML
Quantidade:	750,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,54
Valor Final:	3,68
Valor Total:	2.760,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0084
Descrição:	0026991 - CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO E/OU ARROZ EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G.
Quantidade:	3.270,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,70
Valor Final:	3,88
Valor Total:	12.687,60
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0085
Descrição:	0026992 - ORÉGANO ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO SECO 10G EMBALAGEM COM 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	500,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,52
Valor Final:	2,99
Valor Total:	1.495,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME
Modelo:	PRIMAVERA
Item:	0086
Descrição:	0026993 - CARNE BOVINA DO TIPO DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, RESFRIADA COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO
Quantidade:	7.200,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	32,57
Valor Final:	19,99
Valor Total:	143.928,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Amarante Comercio e Representações Ltda
Modelo:	BOMFRIGO
Item:	0087
Descrição:	0026994 - CARNE BOVINA IN NATURA DO TIPO MUSCULO ESPECIFICAÇÃO: TIPO CORTE MUSCULO RESFRIADO, SEM OSSO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.
Quantidade:	8.500,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	33,43
Valor Final:	24,60
Valor Total:	209.100,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0088
Descrição:	0026995 - CARNE BOVINA MOIDA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM OSSO E SEM GORDURA, APRESENTAÇÃO MOIDA DE CORTE TIPO MUSCULO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA EM PACOTES DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO
Quantidade:	10.000,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	27,71
Valor Final:	18,30
Valor Total:	183.000,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CARNE
Item:	0089
Descrição:	0026996 - CARNE BOVINA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CARNE EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.
Quantidade:	19.800,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	43,70
Valor Final:	36,89
Valor Total:	730.422,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Empresa:	
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0090
Descrição:	0026997 - CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: CARNE SALGADA TIPO CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALADA A VACUO. APRESENTANDO CERTIFICADOS, DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE 1KG A 5KG, CONTENDO DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.
Quantidade:	8.450,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	44,59
Valor Final:	25,00
Valor Total:	211.250,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0091
Descrição:	0026998 - CARNE BOVINA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: COSTELA RESFRIADA COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.
Quantidade:	8.300,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	33,26
Valor Final:	20,98
Valor Total:	174.134,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Amarante Comercio e Representações Ltda
Modelo:	BOMFRIGO
Item:	0092
Descrição:	0026999 - PEIXE - POSTA EM CORTE TRANSVERSAL, SEM CABEÇA, AUSÊNCIA DE BLOCOS DE GELO ENTRE AS PEÇAS DE PRIMEIRA, 1KG
Quantidade:	4.100,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	29,52
Valor Final:	28,00
Valor Total:	114.800,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	PESCADA
Item:	0093
Descrição:	0027000 - LINGUIÇA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 QUILO (KG) CONTENDO PESO LIQUIDO, CARIMBO E NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS
Quantidade:	900,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	24,92
Valor Final:	17,54
Valor Total:	15.786,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	BOM TODO
Item:	0095
Descrição:	0027004 - FIGADO BOVINO ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE FIGADO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A), EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.
Quantidade:	1.900,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	27,85
Valor Final:	12,50
Valor Total:	23.750,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA
Modelo:	Jbs S/a
Item:	0096
Descrição:	0027005 - MOLHO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE TOMATE TIPO MOLHO PRONTO, 340G: TRADICIONAL E SABORES, SACHÊ DE 340G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.
Quantidade:	850,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,03
Valor Final:	1,29
Valor Total:	1.096,50
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	TRADICIONAL
Item:	0097
Descrição:	0027010 - BISCOITO TIPO ROSQUINHAS SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 350G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 6 MESES PARA VALIDADE
Quantidade:	4.710,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,70
Valor Final:	3,30
Valor Total:	15.543,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Empresa:	
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0098
Descrição:	0027011 - REQUEIJÃO: ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, TIPO: CREMOSO, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, PESO: 200 G, TIPO EMBALAGEM: COPO VIDRO, PRAZO VALIDADE: 60 DIAS.
Quantidade:	450,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,92
Valor Final:	5,99
Valor Total:	2.695,50
Situação:	Homologado em 05/05/2022 13:57:21 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME
Modelo:	NATUTAL DA VACA
Item:	0099
Descrição:	0027012 - RAPADURA NATURALESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 450G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS
Quantidade:	1.050,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,82
Valor Final:	2,60
Valor Total:	2.730,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	RAPADURA
Item:	0100
Descrição:	0027013 - CHA ESPECIFICAÇÃO: SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SACHÊS EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.
Quantidade:	850,00
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,33
Valor Final:	3,60
Valor Total:	3.060,00
Situação:	Homologado em 05/05/2022 13:57:21 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0101
Descrição:	0027016 - PAÇOQUINHA DE CAJÚ: PRODUTO CONSTITUIDO DA AMÊNDOA DA CASTANHA DE CAJÚ TORRADA, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR CONTENDO XILITOL E SAL COM COLORAÇÃO UNIFORME, VARIANDO DO BEJE AO ESCURO CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE DO FRUTO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 17 GRAMAS COM MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTANDO DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS VEGETES.
Quantidade:	6.050,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,13
Valor Final:	1,00
Valor Total:	6.050,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME
Modelo:	PACOQUITA
Item:	0103
Descrição:	0027156 - Batata Processada, Espécie: Inglesa, Tipo Formato: Palha, Tipo: Frita, Apresentação: Pronto Para Consumo. Embalagem de 1 kg.
Quantidade:	1.800,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,12
Valor Final:	7,98
Valor Total:	14.364,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	NACIONAL
Item:	0105
Descrição:	0027166 - Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso. Embalagem com no mínimo 500 gramas.
Quantidade:	1.240,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,34
Valor Final:	3,70
Valor Total:	4.588,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0106
Descrição:	0027167 - Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Ninho. Embalagem com no mínimo 500 gramas.
Quantidade:	1.240,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,61
Valor Final:	3,00
Valor Total:	3.720,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0108
Descrição:	0027169 - Bolo Alimentício, Sabor: Gotas De Chocolate, Tipo: Panetone, Peso mínimo: 400 G

Quantidade:	2.500,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,06
Valor Final:	9,00
Valor Total:	22.500,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	TOMMY
Item:	0109
Descrição:	0027170 - Caixa de Bombons de no mínimo 250g. Apresentação: A embalagem primária deve ser aluminizada envolvendo o bombom e a secundária com plástico resistente e atóxico. Características: Bombom com formatos e recheios sortidos. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.
Quantidade:	3.200,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,03
Valor Final:	8,88
Valor Total:	28.416,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0110
Descrição:	0027171 - Mistura Alimentícia, Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar Refinado, Glúten Natural, Sabor: Diversos, Aplicação: Bolo. Embalagem com no mínimo 300 gramas.
Quantidade:	1.300,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	11,66
Valor Final:	4,00
Valor Total:	5.200,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0111
Descrição:	0027172 - Açúcar cristalizado, refinado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, em PACOTE de no mínimo 1 kg com embalagem plástica, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC Nº 40 ANVISA. Validade mínima 12 (doze) meses.
Quantidade:	1.000,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,21
Valor Final:	4,55
Valor Total:	4.550,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0112
Descrição:	0027173 - Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular. Embalagem com no mínimo 500 gramas.
Quantidade:	800,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,83
Valor Final:	3,48
Valor Total:	2.784,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	Rei de Ouro
Item:	0113
Descrição:	0027174 - Leite fluido, origem: de vaca, tipo: A, teor gordura: desnatado, processamento: UHT, tipo restrição: zero lactose. Embalagem com no mínimo 1 litro.
Quantidade:	1.300,00
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,42
Valor Final:	5,00
Valor Total:	6.500,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0114
Descrição:	0027175 - Frios, variedade: salame, tipo: italiano, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a).
Quantidade:	1.180,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	54,15
Valor Final:	50,00
Valor Total:	59.000,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	sadia
Item:	0115
Descrição:	0027176 - Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça. Embalado em plástico.
Quantidade:	1.030,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	35,37
Valor Final:	35,36

Valor Total:	36.420,80
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	COALHO
Item:	0116
Descrição:	0027177 - SUCO DE FRUTA NATURAL, EMBALAGEM TETRAPACK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIVERSOS SABORES, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 1 LITRO.
Quantidade:	1.200,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,91
Valor Final:	4,59
Valor Total:	5.508,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0118
Descrição:	0027180 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABORES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, TIPO WAFER, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS.
Quantidade:	5.000,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,26
Valor Final:	0,70
Valor Total:	3.500,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	WAFER
Item:	0119
Descrição:	0027181 - BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO E A DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE NA EMBALAGEM.
Quantidade:	5.000,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,25
Valor Final:	0,71
Valor Total:	3.550,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	TRELOSO
Item:	0120
Descrição:	0027188 - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRAPACK, COM CANUDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 ML.
Quantidade:	5.000,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,74
Valor Final:	1,19
Valor Total:	5.950,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	ITALAKINHO
Item:	0121
Descrição:	0027187 - SUCO DE FRUTA NATURAL, EMBALAGEM TETRA PACK, COM CANUDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIVERSOS SABORES, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 ML.
Quantidade:	5.000,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,62
Valor Final:	1,60
Valor Total:	8.000,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	KAPO
Item:	0123
Descrição:	0027189 - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRAPACK, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 1 LITRO.
Quantidade:	1.350,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,53
Valor Final:	4,99
Valor Total:	6.736,50
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	BOA VIDA
Item:	0124
Descrição:	0027190 - Suco de Frutas concentrado para diluição em água (sabores variados). Garrafa com no mínimo 1 Litro.
Quantidade:	1.000,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,66
Valor Final:	4,00
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Empresa:	
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0125
Descrição:	0027198 - Queijo Parmesão ralado em pacote de 100 gramas obtida de Leite Pasteurizado Padronizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	550,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,84
Valor Final:	3,70
Valor Total:	2.035,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0126
Descrição:	0027199 - CANELA EM PÓ: pura. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 30 a 40 gramas.
Quantidade:	410,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,39
Valor Final:	4,00
Valor Total:	1.640,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME
Modelo:	PLANETA
Item:	0127
Descrição:	0029219 - Ave Natalina tipo Chester
Quantidade:	4.000,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	35,59
Valor Final:	18,99
Valor Total:	75.960,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	nobre
Item:	0128
Descrição:	0029220 - Ave Natalina Tipo Peru
Quantidade:	4.000,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	48,72
Valor Final:	25,90
Valor Total:	103.600,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME
Modelo:	PERDIGAO
Item:	0129
Descrição:	0027195 - GELATINA ALIMENTICIA, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR SEM SABOR, ORIGEM ANIMAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTA DE AÇÚCARES E ADOÇANTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.
Quantidade:	380,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,33
Valor Final:	1,30
Valor Total:	494,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0130
Descrição:	0027155 - Condimento, Tipo Pimenta Do Reino, Apresentação Moído. No mínimo 50 gramas.
Quantidade:	220,00
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,59
Valor Final:	5,00
Valor Total:	1.100,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kitano
Item:	0131
Descrição:	0026906 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, IDENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade:	200,00
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	24,79
Valor Final:	22,89
Valor Total:	4.578,00
Situação:	Homologado em 03/05/2022 14:30:30 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	C J DE ARAUJO PESSOA ME
Modelo:	CAMPEÃO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E6466D4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2022**

O Município de Ipueira/RN, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a Contratação de empresa(s) para aquisição de pré-moldados para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 09 de maio de 2022 até o dia 11 de maio de 2022, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 06 de maio de 2022.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**  
Agente de Contratação

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**ITEM 1 – OBJETO:**

– Contratação de empresa(s) para aquisição de pré-moldados para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	POSTE DUPLO T 8/200 DAN DE ESFORÇO, EM CONCRETO ARMADO, GAVETADO A CADA 1,5M COM FURAÇÃO DIVERSA PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS. INCLUSIVE COM INSTALAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE	UND	30
02	POSTE DUPLO T 9/200 DAN DE ESFORÇO, EM CONCRETO ARMADO, GAVETADO A CADA 1,5M COM FURAÇÃO DIVERSA PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS. INCLUSIVE COM INSTALAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE	UND	20
03	ESTACA EM CONCRETO ARMADO COM 2M DE COMPRIMENTO E FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE ARAMES A CADA 15CM	UND	150
04	PISO INTERTRAVADO MODELO TIJOLINHO EM CONCRETO DORMIDO MEDINDO 20X10X6 CM	M²	150

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos produtos de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. O material, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da administração pública Municipal, na ampliação da rede de iluminação pública, que será utilizado nas praças, ruas, avenidas e demais locais que se fizerem necessários, melhorando a segurança dos locais com uma iluminação mais eficaz no Município Ipueira/RN. Bem como a reforma e manutenção dos prédios públicos, quais sejam, praças e dessalinizadores, visando sanar e melhorar as deficiências das instalações físicas e criar condições satisfatórias de uso.

2.2 Considerando as necessidades das secretarias municipais na manutenção e conservação dos prédios públicos, bem como manutenção da iluminação pública das ruas, avenidas e praças do município.

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

**ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1 – Contratação de empresa(s) para aquisição de pré-moldados para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

**ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

4.2. Verificada falta de qualidade dos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

**5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2022, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento do pedido/ordem de compra, em horário comercial.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de compras, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.3-** A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipuera/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I docaputdeste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I docaputdo art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II docaputdeste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

#### ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

#### ZENILSON DE SOUSA ARAÚJO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**EB331597

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº007/2022.

#### Gabinete Civil

#### DECRETO Nº007-2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.061.677,00, Para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.061.677,00 (um milhão, sessenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 03 de março de 2022

#### SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.061.677,00</b>
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					10.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					104.000,00
	2075 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				104.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	104.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					253.252,65
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				11.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.300,00
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				82.558,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	77.558,28
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				760,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	760,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				12.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.300,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL(CRECHE) - EXCETO FUNDEB				1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAL DE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>111.655,70</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	61.530,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.905,10
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	400,00
	<b>2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>				<b>12.678,67</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.678,67
	<b>2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
<b>02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>198.226,62</b>
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)</b>				<b>17.079,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	17.079,00
	<b>2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>				<b>7.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	7.500,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>				<b>170.437,86</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	27.937,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	76.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	66.000,00
	<b>2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>3.209,76</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.209,76
<b>02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>86.046,00</b>
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA</b>				<b>86.046,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.346,00
<b>02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>336.908,64</b>
	<b>2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>186.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	46.000,00
	<b>2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)</b>				<b>62.508,64</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	44.856,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	17.652,40
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	22.000,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>6.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.400,00
<b>02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM</b>					<b>6.700,00</b>
	<b>2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
	<b>2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
<b>02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>2.292,00</b>
	<b>2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS</b>				<b>292,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	292,00

	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
02 .090 SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS.					31.134,00
	2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				134,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	134,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					8.050,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				8.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.050,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					4.645,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				4.645,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.645,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					20.422,09
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				20.422,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.422,09
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.061.677,00</b>
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					10.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					104.000,00
	2008 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	2075 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				4.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					253.252,65
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.300,00
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				70.208,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	28.908,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	36.300,00
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				760,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	460,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL(CRECHE) - EXCETO FUNDEB				1.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				101.655,70
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	61.530,60
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.405,10
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	400,00
	1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				62.350,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	12.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	40.000,00
	<b>2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>				<b>2.678,67</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.678,67
	<b>2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
<b>02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>198.226,62</b>
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)</b>				<b>16.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	16.500,00
	<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>				<b>66.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	66.000,00
	<b>2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>				<b>8.079,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	579,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>				<b>27.937,86</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	27.937,86
	<b>2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				<b>76.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	76.500,00
	<b>2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>3.209,76</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.209,76
<b>02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>86.046,00</b>
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>7.700,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.700,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA</b>				<b>53.346,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.346,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
<b>02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>336.908,64</b>
	<b>1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00
	<b>2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>186.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	121.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	<b>2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.000,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>64.408,64</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	44.856,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	17.652,40

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	500,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					6.700,00
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.292,00
	2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS				292,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	292,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					31.134,00
	1040 CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				134,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	134,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					8.050,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				8.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.050,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					4.645,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				3.945,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.945,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					20.422,09
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				20.422,09
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	13.592,09
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.830,00

Publicado por:  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:2134FF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Ao sexto dia do mês de maio de 2022, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, processo administrativo nº 2479/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA DE AGUA EIRELI - CNPJ: 28.176.043/0001-41, estabelecida a Faz. Povoado Santa Teresinha, nº 10, Zona Rural, Jandaíra/RN – CEP: 59.594-000, sendo representada pelo Senhor MATOS DENIS

GONDIM MEDEIROS, Carteira de Identidade nº: 3062121 – SSP/RN, CPF nº 105.837.174-62, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L, GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIJÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÕES DOS ORGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	ÁGUA MAIS	UND	4.750	R\$ 6,70	R\$ 31.825,00
2	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, COM DATA NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2022.		UND	65	R\$ 22,99	R\$ 1.494,35
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:						R\$ 33.319,35
(trinta e três mil, trezentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).						

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais. As prestações dos serviços devem ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria.

#### DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

O Prazo de início da entrega dos itens solicitados será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

#### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.  
Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irrevogáveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatada do algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;  
 Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;  
 Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;  
 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;  
 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;  
 Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;  
 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;  
 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;  
 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;  
 Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.  
 Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;  
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;  
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.  
 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.  
 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).  
 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
 A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).  
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 06 de maio de 2022.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matos Gondim Distribuidora De Agua EIRELI

CNPJ: 28.176.043/0001-41

**MATOS DENIS GONDIM MEDEIROS**

CPF nº 105.837.174-62

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:04A6AB72**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 017/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 017/2022, destinado Aquisição de brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1714 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
31	11113 - Conjunto de carrinho de boneca (metal) carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis, depois de fechado o carrinho deverá permanecer em pé. Dimensões aproximadas: C: 54cm; L: 40cm e A: 73cm. Embalagem: caixa de papelão.	UND	DMTOYS	8	69,00	552,00
33	11115 - Bandinha rítmica Conjunto contendo 10 instrumentos musicais com nomes em Braille: Observação: Todos os instrumentos que compõem a Bandinha Rítmica devem ser isentos de arestas, farpas ou saliências cortantes, a fim de garantir segurança na sua usabilidade.	UND	SC	8	278,47	2.227,76
44	11126 - Almofadão de Bichos Colorido Almofada com formato de animais, entre joaninha, jacaré, sapo, tartaruga, golfinho e cachorro, revestida de bagum com enchimento de espuma em flocos. As almofadas devem ser confeccionadas em bagum, costurada, com recheio de espuma em flocos. Medindo aproximadamente 90 cm de comprimento X 70 cm de largura X 25 cm de altura.	UND	LDM	8	163,40	1.307,20
<b>Total (R\$):</b>						<b>4.086,96</b>

**2110 - FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11084 - Conjunto de boneca menina negra (vinil) boneca negra vinil com membros articulados. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	UND	ROMA	8	55,00	440,00
2	11057 - Teatro de fantoche (Tecido) Um teatro de fantoche, medindo aproximadamente 1,90cm X 0,85cm, confeccionado em tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita) com detalhes coloridos. Cortina em tecido 100% algodão estampado. Possui alças para serem fixadas em gancho/suporte na porta da sala de aula. Possui estrutura interna em madeira reforçada facilitando a estruturação do teatro. Embalagem: Caixa de papelão	UND	TIKA	8	92,00	736,00
3	11086 - Conjunto de caminhão tipo cegonha – plástico. Vem com rampa deslizando acionada por botão giratório, porta ferramentas e acompanham 4 carrinhos que montam e desmontam com chaves. A carroceria deverá conter até 8 rodas. O tamanho das peças do caminho deve ser grandes. Medidas aproximadas: 92 X 17 X 30cm. Embalagem: caixa de papelão ou sacola plástica PVC laminado transparente (crystal)	UND	ROMA	8	73,00	584,00
4	11087 - Conjunto de boneca bebê branca – vinil 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão em antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: chupeta em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 30 cm. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal).	UND	MILK	8	90,00	720,00
5	11088 - Conjunto de boneca bebê negra (vinil) Boneca bebê em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão, com possibilidade de por e tirar da boneca. Dimensões: boneca de aproximadamente 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	UND	MILK	8	94,00	752,00
6	11089 - Conjunto de quebra cabeça progressivo (papelão) são 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças:4, 6	UND	PAIS E FILHOS	8	40,00	320,00

	e 9 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 X 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 X 21 X 3 cm.							
7	11090 - Conjunto de boneco menino branco (vinil) Boneco branco em vinil, com membros articulados. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão	UND	MILK	8	88,00	704,00		
8	11091 - Conjunto de boneca menina branca (vinil) Boneca branca em vinil com membros articulados. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidades de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	UND	MILK	8	70,00	560,00		
9	11092 - Conjunto de boneco menino negro (vinil) boneco negro em vinil, com membros articulados. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	UND	MILK	8	91,00	728,00		
10	11093 - Conjunto de bolas de futebol (vinil) bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico)/Carbono de Cálcio (Atóxico) em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico: Diâmetro: 21 cm (8”), circunferência de 64 cm. Peso médio: 315 a 325 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	UND	APOLO	8	7,00	56,00		
11	11094 - Conjunto de bolas (borracha) bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	UND	SILME	8	10,00	80,00		
12	11095 - Conjunto de bolas com guizo (borracha) bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	UND	SILME	8	18,00	144,00		
13	11096 - Conjunto de bolas de volley (vinil) bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico)/Plastificante (Atóxico)/Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Roto moldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto atóxico: Diâmetro: 21cm (8”), circunferência de 64 cm. Peso médio: 250 a 260 gramas. Observação: as bolas deverão ser entregues vazias	UND	APOLO	8	8,00	64,00		
14	11097 - Conjunto de bolas de basquete (vinil) bola de basquete, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Roto moldagem na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico. Diâmetro:22,80 cm (9”), e circunferência de 72 cm. Peso médio:300 a 310 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	UND	APOLO	8	58,00	464,00		
15	11099 - Conjunto encaixes quebra-cabeça mamãe e filhotes (papelão) 3 placas, produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm + papel couche 115 gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 ou 3 filhotes que são recortado sem peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena. Dimensões aproximadas das imagens: 20 X 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 X 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm +papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.	UND	FUNDAMENTAL	8	29,00	232,00		
16	11056 - Teatro de fantoche ( madeira) um teatro para bonecos de fantoche, com estrutura em madeira maciça lixada, sem rebarbas ou partes pontiagudas. Paredes frontal e laterais em MDF , com 3mm de espessura, cor branca, ilustradas com serigrafia ou adesivo para MDF. O painel frontal deve medir aproximadamente 79 cm de largura x 75 de altura e 3 mm de espessura – com janela de aproximadamente 68 x 33 cm. As laterais devem ser afixadas com dobradiças metálicas e medir aproximadamente 29 cm de largura x 59 cm de altura. Estrutura acompanhada de cortina de tecido 100% algodão, anti-álcool, cobrindo toda a área da janela, dividida em duas partes, fixada na estrutura de madeira, permitindo abertura e fechamento. Laterais fixadas com dobradiças metálicas; Isento de arestas, rebarbas, partes pontiagudas e/ou cortantes Cantos arredondados; Grampos e parafusos fixados e não expostos. Embalagem: caixa de papelão.	UND	BRINK MOBIL	8	131,63	1.053,04		
17	11100 - Conjunto de bichos com filhotes – tecido conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de algodão colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverá conter 4 filhotes acondicionados a 4 ovos. Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga. Embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado em caixa de papelão.	UND	BRINK MOBIL	8	280,00	2.240,00		
18	11101 - Conjunto de caminhão tipo caçamba – plástico caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Dimensões aproximadas do caminhão: 50 X 22 X 22cm. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).2	UND	ROMA	8	50,00	400,00		
19	11102 - Conjunto de caminhão coletor de lixo – plástico Caminhão de plástico dotado de até 6 rodas livres, botões de movimentação. Encaixe para cesto de lixo e caçamba móvel. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 50 X 22 X 22cm. Embalagem: caixa de papelão .	UND	USUAL	8	90,00	720,00		
20	11085 - Conjunto passa peça (MDF) Caixa de madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco. Medidas da caixa: 180 X 90 X 79mm. Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes: triângulo, cruz, cilindro e meia lua. Material colorido, mínimo 4 cores. Embalado em saco plástico tipo B12 shrink resistente.	UND	FUNDAMENTAL	8	28,00	224,00		
21	11103 - Conjunto de caminhão tipo bombeiro- plástico um caminhão de bombeiro, em plástico, máximo de 6 rodas, dotado de mecanismo de lançar água; escada de giro de 180 graus e regulagem de altura. Deverá conter tanque de abastecimento e cabine com portas laterais flexíveis que permitem a abertura e fechamento. Medidas aproximadas do caminhão: 40 X 28 x 22 cm. Peso aproximado: 1,8 kg. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal)	UND	USUAL	8	70,00	560,00		
22	11104 - Conjunto dominó com textura Dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente. Dimensões das peças: 7cm X 3,5cm	UND	FUNDAMENTAL	8	46,00	368,00		
23	11105 - Conjunto jogo da memória com textura (MDF) tabuleiro de MDF, com 24 quadrados em MDF, formando 12 pares dividido em 24 quadrados de 5,5cm; peças – 24 quadradas, formando 12 pares, medindo 5cm cada. Embalado em saco de TNT.	UND	FUNDAMENTAL	8	46,00	368,00		
24	11106 - Conjunto jogos profissão (MDF) : 8 conjuntos em MDF medindo 120mm X 60mm X 3mm (com 3 peças cada – totalizando 24 peças de 40mm X 60mm X 3mm). As peças deverão ser impressas frente e verso com 4 cores – com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nomenclatura – de forma que possibilitem o intercâmbio entre elas – cabeça /tronco/pernas. Caixa de madeira tipo estojo medindo aproximadamente: 290mm X 230mm X 45mm e plástico encaixável.	UND	TOYSTER	8	43,00	344,00		
25	11107 - Conjunto de blocos lógicos (MDF) conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74 X 74 X 18mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 200 X 180 X 8mm.	UND	FUNDAMENTAL	8	40,00	320,00		
26	11108 - Conjunto de telefone – plástico confeccionado em plástico atóxico. Dimensões aproximadas: C19cm X L17cm X A12cm. Embalagem: Caixa de papelão.	UND	ELKA	8	75,00	600,00		
27	11109 - Conjunto de máquina fotográfica – plástico máquina em material plástico. Com flash e sons reais de tirar foto. Possui 3 botões com frases em português: “Olha o passarinho”, “Diga X” e “Vamos tirar uma foto”. Lentes giratórias com som divertido. Espaço para colocar a foto da criança. Idade a partir de: 12 meses. Dimensões aproximadas: L19cm X A22cm X P10cm. Embalada em cartucho resistente.	UND	DGS	8	38,00	304,00		
28	11110 - Conjunto de encaixe de blocos (madeira) conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74 X 74 X 18 mm ( quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas ( Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 200 X 180 X 8 mm. MADEIRA	UND	FUNDAMENTAL	8	44,00	352,00		
29	11111 - Conjunto de berço para boneca (metal) berço para boneca com estrutura de metal, deverá acompanhar colchão revestido de algodão com zíper, lençol, travessero e fronha em algodão e mosquitoireiro em tule. Deverá possuir bolsa porta trecos em tecido nas cabeceiras. Dimensões aproximadas: 35 cm de altura X 58 cm comprimento. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	UND	XALINGO	8	170,00	1.360,00		
30	11112 - Conjunto de peças sopradas para encaixe – Plástico jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	UND	MARALEX	8	44,15	353,20		
32	11114 - Conjunto caixa brinquedoteca (MDF) caixa organizadora com espessura em MDF com espessura de 9 mm pintada com tinta atóxica. As laterais menores com 54 cm X 40,5 cm devem conter uma furação para encaixe das mãos. A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado para que a caixa possa ser transportada facilmente. Deverá ser entregue desmontado com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 54 cm X L 63 cm X P 40,5 cm. Embalagem: caixa de papelão.	UND	JUNGES	8	92,60	740,80		
34	11037 - Cavalo de balanço – madeira cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética anti-álcool fixada na madeira. Dimensões aproximadas: C75cm X P25cm X A63cm, altura do assento: min. 30 e Max. 35cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão	UND	JUNGES	8	167,43	1.339,44		
35	11116 - Conjunto de avião BI-PLANO – Madeira Deverá ser produzido em madeira maciça de pinus com a hélice móvel (que dê para rodar), pintado com tinta atóxica em 4 cores. Dimensões aproximadas: C: 29cm X l: 31CM x A12cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão.	UND	FUNDAMENTAL	8	46,00	368,00		
36	11117 - Pia de cozinha – MDF o móvel será composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar com tampo de MDF 15mm com pia embutida confeccionada em plástico resistente; armário superior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que estará conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira e ao abrir a torneira deverá encher a pia; deverá conter ainda a tampa na pia e balde no gabinete inferior para escoar a água. O móvel deverá ser fabricado com placas de madeira reciclada (MDF) de 15mm laminado. Os recipientes de água e o material hidráulico são de material plástico resistente e deverão estar incluídos no móvel. Dimensões aproximadas: A 55cm x l 44cm X P22cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhado de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material.	UND	JUNGES	8	165,67	1.325,36		
37	11118 - Geladeira em MDF geladeira confeccionada em MDF espessura de 15mm laminado, com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança. Na parte interna deverá haver duas prateleiras em MDF e uma gaveta em MDF para verduras além de uma porta ovos para uma dúzia. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 85cm X L 37 CM x p 22cm. Embalagem : caixa de papelão.	UND	JUNGES	8	250,00	2.000,00		
38	11119 - Fogão – MDF O fogão deverá ser confeccionado em MDF espessura de 15mm laminado. O tampo com suporte de painéis deverão ser confeccionados em madeira (MDF) em relevo e a tampa do forno deve possuir visor inquebrável e transparente, com mecanismo para ser aberta/fechada com sistema reforçado nas dobradiças com sistema de segurança e fecho com trava. Os 5 botões reguladores de gás devem possuir	UND	JUNGES	8	183,65	1.469,20		

	mecanismo para ser girados e indicadores na horizontal em relevo para sinalizar o gás ligado/desligado, similar ao um botão de fogão real. Dimensões aproximadas: A 55cm X 1 44CM x P22cm deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios acompanhado de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão.					
39	11120 - Conjunto de fantoches animais domésticos conjunto de 6 fantoches de animais domésticos, com aproximadamente 25cm de altura confeccionados em feltro e costurados nas laterais, com corpo em diferentes cores e detalhes similares aos animais. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche. Embalagem: sacola de plástico em PVC laminado transparente (cristal)	UND	TIKA	8	140,00	1.120,00
40	11121 - Conjunto de fantoches folclore conjunto de personagens de contos populares tradicionais composto por 5 personagens: a sereia, a saci Pererê, o curupira, boto rosa e mula sem cabeça com aproximadamente 30cm. Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada, cada um dos fantoches deve possuir acessórios característicos do folclore do personagem representado. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	UND	TIKA	8	110,00	880,00
41	11122 - Conjunto de fantoche família branca conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30cm de altura (mamãe, papai, menino, menina, vovô, vovó); matéria prima: fantoches confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor creme/pérola/bege claro, com vestimentas, cabelos acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente.	UND	TIKA	8	143,00	1.144,00
42	11124 - CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30cm de altura (mamãe, papai, menino, menina, vovô, vovó); matéria prima: fantoches confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor marrom com vestimentas, cabelos acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente.	UND	TIKA	8	111,00	888,00
43	11125 - Almofada de Atividades Bebe Interativa Brinquedos almofada de atividades com formato em meia-lua diversos brinquedos removíveis como mordedor, argolas com textura e uma linda abelhinhas. O painel É colorido, com estampa vibrante de animais e barulho de amassadinho. Contém: 1 Almofada, 3 Argolas Fecho, 2 Argolas com textura; 1 Mordedor; 1 brinquedo de Atividades. Tamanho aproximado do produto: 48 cm x 32 cm x 6 cm (CxLxA)	UND	ZOOP TOYS	8	129,82	1.038,56
<b>Total (RS):</b>					<b>28.463,60</b>	

José da Penha/RN, 06/05/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**40E43D70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO ADM. Nº 05040003/2022)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70, com Inscrição Estadual nº 20.505.349-1 e sede na Rua Tercio Rosado, 19, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-550, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Cavalcante Pinto Neto**, brasileiro, solteiro, dentista, portador de RG nº 001.911.568 (SSP/RN) e CPF nº 093.541.294-80, residente na Av. João da Escossia, nº 1728, Quadra M1 LOTE 10 Cond. Alphaville, Nova Betânia, Mossoró, CEP: 59607-330, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

- O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga o **Município de Jucurutu/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70						
Item	Descrição	Marca	Unidad e	Quantidad e	Preço (R\$)	Total (R\$)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE JUCURUTU **GABINETE CIVIL DO PREFEITO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 Telefone: (84) 3429-2299 - CNPJ: 08.095.283/0001-04

0000 2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FARMACE	A	8000,00	1,44	11.520,00
0000 3	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BLAU	ampola	2000,00	5,15	10.300,00
0000 5	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	ampola	50000,00	0,37	18.500,00
0000 7	ALBUMINA HUMANA 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	kedrion	ampola	80,00	150,9 2	12.073,60
0001 4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	ampola	8000,00	9,13	73.040,00
0001 5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	ampola	3000,00	9,13	27.390,00
0003 0	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	ampola	1000,00	0,35	350,00

0003 2	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	FARMACE	ampola	15000,00	6,79	101.850,0 0
0003 3	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	ampola	500,00	0,49	245,00
0003 7	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	ampola	5000,00	2,49	12.450,00
0003 8	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5ML	FARMACE	ampola	20000,00	3,11	62.200,00
0003 9	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	TEUTO	ampola	20000,00	1,59	31.800,00
0004 0	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	ampola	10000,00	1,38	13.800,00
0004 4	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	TEUTO	ampola	300,00	9,39	2.817,00
0005 3	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	ampola	6000,00	1,63	9.780,00
0005 8	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRESENIUS	ampola	2000,00	2,08	4.160,00
0005 9	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRESENIUS	ampola	3000,00	2,40	7.200,00
0006 6	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	ampola	3000,00	3,39	10.170,00
0006 7	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	ampola	3000,00	5,80	17.400,00
0007 8	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	ampola	400,00	7,80	3.120,00
0008 3	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FARMACE	ampola	3000,00	4,99	14.970,00
0009 6	Solução Glicofisiológica (Frasco - Ampola 500mL)	FARMACE	ampola	3500,00	5,98	20.930,00

0009 7	Solução Ringer + Lactato 3MG/ML+6MG/ML+0,3MG/ML+0,2MG/M L (Frasco - Ampola 500ml)	FARMACE	ampola	8000,00	5,88	47.040,00
0009 8	Solução Ringer Simples (Frasco - Ampola 500ml)	FARMACE	ampola	10000,00	5,73	57.300,00
Total:						570.405,6 0

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/</b>	<b>ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO</b>
Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**74252229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO ADM. Nº 05040003/2022)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, com Inscrição Estadual nº 20.036.030-2 e sede na Rua Presidente Quaresma, 1105, Anexo 1001, Alecrim, Natal/RN, neste ato representada pela **Sra. Maria das Graças dos Santos Avelino**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 257.784 (SSP/RN) e CPF nº 130.847.804-63, residente e domiciliada na Rua Jaguarari, 2622, Condomínio Atlântida, Ap. 401, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-500, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	ampola	200,00	9,17	1.834,00
00009	ACIDO AMINOCAPRÓICO 50 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 ML	NIKKHO	ampola	200,00	28,24	5.648,00
00010	ACIDO AMINOCAPRÓICO 200 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 ML	NIKKHO	ampola	200,00	32,30	6.460,00
00027	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	UNIAO QUIMICA	ampola	2500,00	4,59	11.475,00
00034	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	ampola	200,00	8,66	1.732,00
00042	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIAO QUIMICA	ampola	200,00	16,50	3.300,00
00054	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	ampola	3000,00	1,40	4.200,00
00056	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	CRISTALIA	ampola	500,00	16,75	8.375,00
00073	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	CRISTALIA	ampola	1000,00	23,68	23.680,00
00075	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	CRISTALIA	ampola	1000,00	10,00	10.000,00
00081	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	CRISTALIA	ampola	400,00	20,80	8.320,00
00082	MEROPENÉM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO	ampola	2000,00	20,80	41.600,00
00092	PANCURÔNIO, BROMETO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	ampola	200,00	8,80	1.760,00
00095	ROCURÔNIO, BROMETO 50MG	CRISTALIA	ampola	200,00	30,93	6.186,00
Total:						134.570,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Promitente Contratante

**MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS AVELINO**

P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:E09B0815**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO ADM. Nº 05040003/2022)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PHOSPODONT LTDA** - inscrita no CNPJ nº - **04.451.626/0001-75**, com Inscrição Estadual nº 20.088.651-7 e sede na AV Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada pela **Sr. Ana Maria Pinheiro Ferreira**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de CNH 02327567599 e CPF nº 413.273.304-15, Rua João Alves, 3714, Bairro Candelária, Natal-RN, -CEP 59.066-120 doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	ampola	200,00	11,20	2.240,00
00017	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	ampola	600,00	7,94	4.764,00
00063	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	ampola	400,00	2,27	908,00
00065	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	ampola	600,00	7,10	4.260,00
00071	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ELI LILLY	ampola	100,00	145,65	14.565,00
00077	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	ampola	600,00	7,80	4.680,00
00084	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML	HYPOFARMA	ampola	200,00	17,06	3.412,00
00086	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	CRISTALIA	ampola	600,00	34,29	20.574,00
00094	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANVAL	Ampola	5000,00	2,02	10.100,00
00101	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	GREENPHARMA	ampola	200,00	1,70	340,00
Total:						65.843,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**12AA98A0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022–PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11020001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MCW Produtos Medicos e Hospitalares** - inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com Inscrição Municipal nº 30138005 e sede na ROD RSC 287, KM 109+500, S/n, Bairro/Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Augusto Henrique Weis**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 8104848109, inscrito no CPF sob o nº 036.915.060-03, residente e domiciliado na Gaspar Silveira Martins, 3124, bairro Margarida na cidade de Santa Cruz do Sul, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00022	Citalopram 20 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	6000,00	0,16	960,00
00070	Gabapentina 300mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	cápsula	9000,00	0,42	3.780,00
00077	Lamotrigina 100mg	UNICHEM FARMACEUTICA BRASIL LTDA	COMPRIMI	10000,00	0,36	3.600,00
00078	Lamotrigina 25mg	UNICHEM FARMACEUTICA BRASIL LTDA	COMPRIMI	7000,00	0,17	1.190,00
00079	Lamotrigina 50mg	UNICHEM FARMACEUTICA BRASIL LTDA	COMPRIMI	10000,00	0,27	2.700,00
00084	Memantina, Cloridrato 10mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	9000,00	0,25	2.250,00
00096	Olanzapina 10 mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	20000,00	0,56	11.200,00
00119	Sertralina, Cloridrato 100mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	4000,00	0,42	1.680,00
00129	Tramadol, Cloridrato de 50mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	10000,00	0,18	1.800,00
Total:						29.160,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar Os Demais Fornecedores Para Assegurar Igual Oportunidade De Negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>AUGUSTO HENRIQUE WEIS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**F673E503

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007//2022 - PROCESSO ADM. Nº 23030003/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MCW Produtos Medicos e Hospitalares** - inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com Inscrição Municipal nº 30138005 e sede na ROD RSC 287, KM 109+500, S/n, Bairro/Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Augusto Henrique Weis**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº o 8104848109, inscrito no CPF sob o nº 036.915.060-03, residente e domiciliado na Gaspar Silveira Martins, 3124, bairro Margarida na cidade de Santa Cruz do Sul, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

MCW Produtos Medicos e Hospitalares - CNPJ: 94.389.400/0001-84						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00038	Amoxicilina 250mg/5ml SUSP. ORAL 150ml	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Frasco	6000,00	6,18	37.080,00
00057	Azitromicina 40mg/ml 22,5ml (SUSPENSÃO)	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	1000,00	8,49	8.490,00
00143	Dienogeste 2mg	MYRALIS	Comprim	1000,00	1,10	1.100,00
00280	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Bisnaga	10000,00	2,84	28.400,00
00383	Vitamina d 5000ui	MYRALIS	Comprim	3200,00	1,99	6.368,00
00385	Vitamina d 10000ui	MYRALIS	Comprim	1000,00	3,89	3.890,00
00387	Vitamina d 50000ui	MYRALIS	Comprim	3200,00	3,09	9.888,00
<b>Total:</b>						<b>95.216,00</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
 por razão de interesse público; ou  
 a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>AUGUSTO HENRIQUE WEIS</b> P/ Promitente Contratada
---	--

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**A04225F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO Nº 60- LAGOA D'ANTA/RN**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000

CNPJ: 08.142.887/0001-64

**DECRETO Nº 60, DE 03 de março de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 326.816,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 326.816,00 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e dezesseis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de março de 2022

**JOAO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>326.816,00</b>
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					4.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					103.000,00
	2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				103.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	103.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					154.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				149.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	149.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					11.716,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				11.716,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.716,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					15.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					28.400,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.700,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.700,00
	2040 APRIMORAMENTO TÉCNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
16 .001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.700,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>326.816,00</b>
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					28.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	12.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					79.000,00

AGRICULTURA					
	1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					10.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					117.000,00
	1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	40.000,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15500000	0001	5.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	33.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					9.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
08 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					9.000,00
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					20.716,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				2.716,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.716,00
	1507 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					15.000,00
	1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					8.400,00
	1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS				4.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.700,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.400,00
	1144 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE				300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					30.700,00
	1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.000,00
	1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	15.000,00

		PERMANENTE			
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
	1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA S				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	5.000,00

**JOAO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**96ACC48F

**GABINETE DO PREFEITO  
CREDITOS ADICIONAIS- PORTARIA Nº23- LAGOA D'ANTA/RN**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000

CNPJ: 08.142.887/0001-64

**PORTARIA Nº 23 , DE 03 de março de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 606.696,00 (seiscentos e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de março de 2022

**JOAO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>606.696,00</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.601,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>3.601,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.901,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>3.600,00</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>3.600,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.600,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>104.210,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>104.210,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	99.010,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.200,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>700,00</b>
	<b>2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>312.690,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>119.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	119.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>37.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	37.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	7.500,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>106.090,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91.390,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				7.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	7.300,00
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL				23.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	20.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.500,00
	2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL				7.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	7.700,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					59.662,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				41.162,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.432,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.500,00
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
08 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.020,00
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				3.020,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.020,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					3.110,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				3.110,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.110,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					6.891,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				3.891,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.091,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.800,00
	1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					5.231,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				2.530,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.530,00
	1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				2.701,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.701,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					84.381,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				7.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.100,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				30.830,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.330,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				18.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.100,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				3.851,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	3.551,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.200,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				4.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	2040 APRIMORAMENTO TÉCNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
16 .001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.000,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				11.700,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
<b>17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>3.600,00</b>
	<b>2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>3.600,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>606.696,00</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.601,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>3.601,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
<b>02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>52.700,00</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>13.600,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.900,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	22.000,00
	<b>2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO</b>				<b>17.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.100,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>82.200,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>82.200,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	20.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>5.700,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>267.700,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>32.700,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>7.300,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	300,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>52.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	37.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	15.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>24.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	22.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	900,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	9.000,00

	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>20.010,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.010,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>106.090,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.840,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	42.250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
	<b>2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO</b>				<b>6.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	600,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>59.662,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>59.662,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.030,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.132,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
<b>08 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>3.020,00</b>
	<b>2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>				<b>3.020,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	320,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					<b>3.110,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>				<b>3.110,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	410,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>6.891,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				<b>1.791,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	191,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	700,00
	<b>2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS</b>				<b>2.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
	<b>1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>5.231,00</b>
	<b>2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>				<b>2.530,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.830,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00

	<b>1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>				<b>1.001,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.001,00
	<b>1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>				<b>1.700,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.700,00
<b>15.001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>97.281,00</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	15001002	0001	100,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>4.881,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.551,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	130,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>7.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	200,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>850,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	150,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	150,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>950,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>750,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	350,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>				<b>74.300,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	17.000,00
	<b>2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
	<b>2234 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNaN</b>				<b>2.001,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	499,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	404,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
	<b>2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)</b>				<b>899,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
	<b>2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	200,00
	<b>2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	900,00
	<b>2040 APRIMORAMENTO TÉCNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE</b>				<b>1.850,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	400,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150,00
	<b>2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	100,00
	<b>2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	400,00
<b>16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>14.000,00</b>
	<b>1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
	<b>2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	600,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>7.800,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	<b>2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	<b>1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA S</b>				<b>800,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
<b>17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>3.600,00</b>
	<b>2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
	<b>1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00

**JOAO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**87F83814

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. \*\*\*/2022, processo administrativo nº. 105002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 03/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 03 VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GAMA VEÍCULOS LTDA  
 CNPJ: 06.213.517/0001-45  
 ENDEREÇO COMPLETO: AV. FERNANDES LIMA, Nº. 3595, GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ/AL  
 REPRESENTANTE LEGAL: LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA  
 CPF: 018.660.514-58  
 E-MAIL: LILIAN\_SANGUINETTI@HOTMAIL.COM  
 TELEFONE CELULAR: 81 99296-6485

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), Combustível: BICOMBUSTIVEL. Direção: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. Portas: 04 PORTAS. Câmbio: MANUAL. Distância entre eixos: MÍNIMA DE 2.370 MM. Motorização: 1.0 a 1.3. Com trio elétrico e ar-condicionado.	Und	3	R\$ 66.546,00	R\$ 199.638,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 05/2017.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### 8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José de Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de maio de 2022.

#### **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Gama Veículos LTDA

CNPJ: 06.213.517/0001-45

#### **LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA**

CPF: 018.660.514-58

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**23477BAD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.**

**DATA DO REEQUILÍBRIO: 06 de Maio de 2022**

**EMPRESA SOLICITANTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

CONTRATADA: ELIJAIME PAULINO FERNANDES 07607798480

CNPJ: 14.673.662/0001-37

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II alínea "d" do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Referente ao aumento dos itens abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	% REALINHAMENTO	VALOR REALINHADO
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTTIÃO DE 13KG.	UND	697	R\$ 95,00	31,6%	R\$ 125,00
2	AGUA MINERAL SEM GAS EM GARRAFAO DE 20 LITROS.	UND	205	R\$ 4,95	21,2%	R\$ 6,00

Lagoa de Pedras/RN, 06 de Maio de 2022

#### **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

#### **ELIJAIME PAULINO FERNANDES 07607798480**

CNPJ 14.673.662/0001-37

Contratada

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**EDB75D6B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.076/2022/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.076/2022/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2022.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 01 de janeiro de 2022 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 31 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>200.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					200.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>200.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					200.000,00
	1085 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL NO DISTRITO DE MANOEL DOMINGOS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1093 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO				100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**1A692632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280300122**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022** pelo proponente F M GÁS LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 20.335.994/0001 - 04, RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de gás de cozinha, gás líquido de petróleo, acondicionado em botijões de tipo P13 com capacidade para 13kg para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de gás de cozinha, gás líquido de petróleo, acondicionado em botijões de tipo P13 com capacidade para 13kg para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

#### 49 – F M GAS LTDA (20.335.994/0001 - 04)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	49 - GÁS GLP 13 KG Botijões P13, diâmetro 360 mm x altura 475mm.	UND	NACIONAL	415	129,00	53.535,00
<b>Total (RS):</b>						53.535,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 06/05/2022

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE</b>
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal
<b>F M GAS LTDA</b>
C.N.P.J. nº 20.335.994/0001 - 04
Representante

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**B3AF1912

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2684-2022 – PREGAO ELETRÔNICO 0004-2022

Pregão eletrônico nº 0004/2022

**No dia 19 de Abril de 2022, a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.196.941/0001-54, representada pelo prefeito o senhor: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF nº 293.003.888-86, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 0004/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa: **F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 28.910.694/0001-13, sediada na Rua Vale do Jaguaribe – 150 – Bairro: Nossa senhora da apresentação – CEP nº 59.115-270, representada pelo senhor: Fabio Franco Morais de Oliveira, inscrita no CPF Nº 070.007.094-05, conforme quadro abaixo:****

IteNS	Descrição completa do objeto/marca	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7	PNEU 275/80 R22,5 borrachudos, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	ANTEO	Unidade	8	2.580,00	20.640,00
20	CÂMARA 12,5/80-18, nova, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	MAGNUM	Unidade	4	250,00	1.000,00
22	CÂMARA 900x20, nova, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	MAGNUM	Unidade	24	115,00	2.760,00
23	CÂMARA 1000x20, nova (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	MAGNUM	Unidade	24	150,00	3.600,00
24	CÂMARA 750-16, nova, (Primeira vida) com certificação do INMETRO	MAGNUM	Unidade	24	88,00	2.112,00
25	CÂMARA 1400-24, nova, (Primeira vida) com certificação do INMETRO	MAGNUM	Unidade	6	400,00	2.400,00

26	CÂMARA 17.5-25, nova, (Primeira vida) com certificação do INMETRO	MAGNUM	Unidade	4	500,00	2.000,00
27	PROTETOR ARO 20, novo, com certificação do INMETRO.	CARRETEIRO	Unidade	48	60,00	2.880,00
28	PROTETOR ARO 16, novo, com certificação do INMETRO.	CARRETEIRO	Unidade	24	50,00	1.200,00
31	CÂMARA 12.4-24, nova, com certificação do INMETRO.	MAGNUM	Unidade	4	270,00	1.080,00
TOTAL ANUAL (RS)					RS: 39.672,00 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais)	

**Adjudicação do Objeto:** será por preço unitário

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

## DO PRAZO E DOTAÇÃO

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

## DO PAGAMENTO

**Até 30 dias após a entrega dos produtos, observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.**

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6moeda nacional (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de prestação de serviços, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **- DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO**

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente. A pedido do prestador de serviços.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:  
 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;  
 Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
 Por razão de interesse público; ou  
 A pedido do prestador de serviços.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

#### **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

6.1. Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.  
 6.2. A entrega deverá ser efetuada na sede do Centro Administrativo Municipal, que será atestada pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Transporte.

#### **- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:  
 Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;  
 Multa, observados os seguintes limites:  
 de 0,3moeda nacional (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;  
 de 5moeda nacional (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 05 (Cinco) dias dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;  
 de 0,3moeda nacional (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.  
 Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Prestador de serviços do Município.  
 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.  
 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.  
 - As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.  
 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.  
 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o Atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Prestador de serviços e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.  
 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;  
 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.  
 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 19 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

Contratante

F F Comercio E Serviços EIRELI

CNPJ Nº 2028.910.694/0001-13

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

CPF Nº 070.007.094-65

Representante

Contratado

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:22594A07**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2685-2022 – PREGAO ELETRÔNICO 0004-2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão eletrônico nº 0004/2022

No dia 19 de Abril de 2022, a **Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.196.941/0001-54, representada pelo prefeito o senhor: jailton Felix de Pontes, CPF nº 293.003.888-86,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 0004/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa: **C J PNEUS LTDA, CNPJ Nº 43.914.686/0001-39, sediada na Rua Quitino Bocaiuva – 167 – Bairro: Paraiba - Caico – CEP nº 59.230-000, representada pelo senhor: Charles Jose de Aguiar da Silva, inscrita no CPF nº 038.307.974-86,** conforme quadro abaixo:

IteNS	Descrição completa do objeto/marca	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU 175/70 R14, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	WANLI	Unidade	20	390,00	7.800,00
2	PNEU 175/65 R14, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	EUZICAROL	Unidade	20	345,00	6.900,00
3	PNEU 195/65 R15, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	HIFLY	Unidade	8	441,00	3.528,00
4	PNEU 205/70 R15, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	HIFLY	Unidade	8	649,00	5.192,00
5	PNEU 215/75 R17,5 novos, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	HIFLY	Unidade	16	840,00	13.440,00
6	PNEU 275/80 R22,5 comuns, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	HIFLY	Unidade	16	2.445,00	39.120,00
8	PNEU 17,5/25, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	ATF	Unidade	4	5.600,00	22.400,00
9	PNEU 12,5/80-18, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	ATF	Unidade	4	2.240,00	8.960,00
10	PNEU 19,5 L24, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	ATF	Unidade	2	4.890,00	9.780,00
11	PNEU 18,4-30, traseiro, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	ATF	Unidade	4	4.990,00	19.960,00
12	PNEU 12,4-24 dianteiro, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	ATF	Unidade	4	2.690,00	10.760,00
13	PNEU 900x20 comum, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	CENTECLA	Unidade	16	1.490,00	23.840,00
14	PNEU 900x20 borrachudo, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	CENTECLA	Unidade	8	1.640,00	13.120,00
15	PNEU 1000x20 comum, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	CENTECLA	Unidade	16	1.890,00	30.240,00
16	PNEU 1000x20 borrachudo, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	CENTECLA	Unidade	8	2.090,00	16.720,00
17	PNEU 750-16 comum, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	CENTECLA	Unidade	16	890,00	14.240,00
18	PNEU 750-16 borrachudo, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	CENTECLA	Unidade	8	950,00	7.600,00
19	PNEU 1400-24, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO	ATF	Unidade	6	4.580,00	27.480,00
29	PNEU 215/75-R16 novo, (Primeira vida), com certificação do INMETRO.	WANLI	Unidade	12	750,00	9.000,00
30	CÂMARA 18,4-30, nova, com certificação do INMETRO.	SHM	Unidade	4	751,67	2.360,00
TOTAL ANUAL (R\$)					R\$: 292.440,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)	

**Adjudicação do Objeto:** será por preço unitário

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

**DO PRAZO E DOTAÇÃO**

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

**DO PAGAMENTO****Até 30 dias após a entregas dos produtos, observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.**

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6moeda nacional (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de prestação de serviços, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**- DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO**

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

A pedido do prestador de serviços.

## **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do prestador de serviços.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

## **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

6.1. Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

6.2. A entrega deverá ser efetuada na sede do Centro Administrativo Municipal, que será atestada pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Transporte.

### **- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa, observados os seguintes limites:

de 0,3moeda nacional (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;

de 5moeda nacional (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 05 (Cinco) dias dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

de 0,3moeda nacional (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Prestador de serviços do Município.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

– O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o

Atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Prestador de serviços e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 19 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

Contratante

C J Pneus LTDA  
 CNPJ Nº 43.914.686/0001-39  
**CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA**  
 CPF Nº 038.307.974-86  
 Representante  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**A6D69A30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE ADESÃO NO 001 – CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 16/2022 –PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 142/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-RN.**

O Município de Parelhas/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de preços do Município de Monte Alegre/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 16/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO No 003/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 142/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO) KM, ESPECIFICADO NO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO No 003/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Monte Alegre – RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Município de Parelhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.087.561/0001-81.

FORNECEDOR – NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ sob o no 04.770.238/0001-57, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes no 4910, Lagoa Nova, Natal/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	0033623- Veículo hatch, 0 km 4 portas, Motor mínimo 84 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, Motor mínimo 1.0, Cambio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 55 litros, Fabricação nacional, Direção hidráulica, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos, Porta malas 263 litros Ano 2022/2022. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979.	VOLKSWAGEN	Unidade	3	79.500,00	238.500,00

VIGENCIA DA ARP (Órgão gerenciador): 04/04/2022 à 04/04/2023.

Parelhas/RN, 06 de maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**FBEDECB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADA EM 15.09.2021 VINCULADO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021, COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.452.879/0001-29

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Paulo Henrique Bilinho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 11.452.879/0001-29 com sede a Rua Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Sala A, Novo Horizonte, Assú/RN - CEP: 59.650-000, neste ato representada pela Sra. Adriana Pires Dantas dos Santos, Identidade nº 001.630.682 ITEP/RN e CPF nº 035.728.714-25, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Registro de Preços nº. 017/2021 resolvem realinhar os preços para manter o equilíbrio físico financeiro da ata de registro de preços vigente assinada em 15.09.2021.

**CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO**

*I – O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na ata de registro de preços vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 017/2021, conforme requerido pela empresa PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.452.879/0001-29, em 03 de março de 2022.*

**CLÁUSULA 2a. – DO REALINHAMENTO**

I – Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços vinculada ao registro de preços nº 017/2021, fica alterado os valores do item em conformidade com a tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	VALOR POR EXTENSO
4874	Locação de veículo tipo picape, 4x4, cabine dupla, freios abs., airbag, vidros e travas e elétricas, combustível diesel, rodas de liga leve, lona marítima, capacidade para 05(cinco) passageiros incluindo o motorista, motorização de no mínimo 190 cavalos, computador de bordo, câmbio automático, bancos em couro, direção elétrica ou hidráulica, espelhos retrovisores elétricos, regulagem de volante, zero km. Sem condutor, motorização mínima de 2.8d. ano de fabricação do veículo: 2021 ou superior. (Gabinete do prefeito)	R\$ 6.799,00	R\$ 9.000,00	Nove mil reais

#### **CLÁUSULA 3a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

I – O presente realinhamento que estatui o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula 12ª (décima segunda) da Ata RP nº 017/2021, condições previstas no Edital de convocação e Parecer Jurídico acostado aos autos do processo.

#### **CLÁUSULA 4a. – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

I – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas a Ata RP celebrada inicialmente, vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 017/2021, de 15.09.2021, assinada entre as partes com a modificação ora ajustada, ficando este termo de realinhamento de preço como parte integrante do processo, para todos os efeitos de direito.

II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

III – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 06 de maio de 2022.

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS</b>
Prefeito Municipal	Empresária

Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**D3897B84

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0014/2022

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0014/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor  
Representante  
**ALDEMIR GUEDES REGO**  
**ALDEMIR GUEDES REGO**

#### **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

Item	ALDEMIR GUEDES REGO CNPJ: 11.927.118/0001-86 ROD BR 405, SN KM 155 - JOAO CATINGUEIRA, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: DESCRIÇÃO: COM DIÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS; COM POTÊNCIA APARENTE DE 180 KVA (COM TENSÃO DE 220/380V); MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL; REGULAR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE “TERRA” E “NEUTRO” NAS TENSÕES NOMINAIS DE 220V; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPÉRÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHEGAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO - ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA (12HORAS); CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES	DIA	10	2.000,00	20.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: DESCRIÇÃO: COM DIÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS; COM POTÊNCIA APARENTE DE 260 KVA (COM TENSÃO DE 220/380V); MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL; REGULAR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE	DIA	3	2.500,00	7.500,00

DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE "TERRA" E "NEUTRO" NAS TENSÕES NOMINAIS DE 220V; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO - ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA (12HORAS); CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES				
<b>Total do Proponente</b>				<b>27.500,00</b>

PORTALEGRE/RN, 06 de maio de 2022

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:582927A6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 015/2022**

Objeto: Contratação de empresa destinada a locação de banheiros químicos a serem utilizados nos eventos do Município de Portalegre/RN.

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

ALDEMIR GUEDES REGO

ALDEMIR GUEDES REGO

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

Item	ALDEMIR GUEDES REGO	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 11.927.118/0001-86				
	ROD BR 405, SN KM 155 - JOAO CATINGUEIRA, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
	Descrição				
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	DIA	140	175,00	24.500,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES	DIA	6	500,00	3.000,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>27.500,00</b>

PORTALEGRE/RN, 06 de maio de 2022

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:031918B9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0014/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0014/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

ALDEMIR GUEDES REGO

ALDEMIR GUEDES REGO

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

Item	ALDEMIR GUEDES REGO	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 11.927.118/0001-86				
ROD BR 405, SN KM 155 - JOAO CATINGUEIRA, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000					
Descrição					
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: DESCRIÇÃO: COM DIÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS; COM POTÊNCIA APARENTE DE 180 KVA (COM TENSÃO DE 220/380V); MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL; REGULAR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE "TERRA" E "NEUTRO" NAS TENSÕES NOMINAIS DE 220V; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCIÓMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO - ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA (12HORAS); CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES	DIA	10	2.000,00	20.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: DESCRIÇÃO: COM DIÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS; COM POTÊNCIA APARENTE DE 260 KVA (COM TENSÃO DE 220/380V); MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL; REGULAR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE "TERRA" E "NEUTRO" NAS TENSÕES NOMINAIS DE 220V; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCIÓMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO - ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA (12HORAS); CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES	DIA	3	2.500,00	7.500,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>27.500,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de maio de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**421E2D58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 015/2022**

Objeto: Contratação de empresa destinada a locação de banheiros químicos a serem utilizados nos eventos do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

ALDEMIR GUEDES REGO

ALDEMIR GUEDES REGO

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

Item	ALDEMIR GUEDES REGO	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 11.927.118/0001-86				
ROD BR 405, SN KM 155 - JOAO CATINGUEIRA, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000					
Descrição					
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	DIA	140	175,00	24.500,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES	DIA	6	500,00	3.000,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>27.500,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de maio de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DE529923

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 27040001/2022 - PE 009/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022, publicado no dia 17/03/2022, processo administrativo nº 16030002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem de FUTEBOL, FUTSAL, HANDEBOL e VÔLEI destinadas a prestar serviços nos eventos esportivos a serem realizados no âmbito municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 9/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com endereço na R PRACA DA MATRIZ, 122, CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-4362 inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.933.739/0001-00**, neste ato representado(a) por **DEIVID VIANA DE AQUINO**, portador(a) do CPF nº **073.910.414-40**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR, NA CATEGORIA ADULTO	JOGO	40	195,00	7.800,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO CAMPEONATO DE FUTSAL AMADOR, NA CATEGORIA SUB18	JOGO	20	190,00	3.800,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, SENDO 04(QUATRO) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO CAMPEONATO DE HANDEBOL AMADOR, NA CATEGORIA ADULTO	JOGO	30	220,00	6.600,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO CAMPEONATO DE VOLEI AMADOR, NA CATEGORIA ADULTO	JOGO	10	220,00	2.200,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NA COPA PORTALEGRENSE DE MINICAMPO AMADOR, NA CATEGORIA ABERTO	JOGO	40	235,00	9.400,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO I CAMPEONATO PORTALEGRENSE DE FUTEBOL AMADOR, NA CATEGORIA ABERTO	JOGO	30	280,00	8.400,00
	Total do Proponente				38.200,00

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses contados a partir da sua assinatura: 27/04/2022.

PORTALEGRE/RN, 27 de abril de 2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN  
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90  
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
CPF/CNPJ: 10.933.739/0001-00

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**11C5F1EA

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 014/2022, Nº 27040004/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, publicado no dia 16/03/2022, processo administrativo nº 16030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de materiais necessários a práticas esportivas no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com endereço na R PRACA DA MATRIZ, 122, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **10.933.739/0001-00**, R PRACA DA MATRIZ, 122 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-4362 neste ato representado(a) por **DEIVID VIANA DE AQUINO**, portador(a) do CPF nº **073.910.414-40**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA MIKASA, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE V200W, MODELO COMPETIÇÃO, APROVADA E OFICIAL DA FIVB. CONFECCIONADA COM POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. MEDINDO 65-67CM. PESO 260 A 280G, COR AMARELA COM AZUL. Marca: MIKASA	UND	8	690,00	5.520,00
2	BOLA PENALTY FUTSAL MAX 1000, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. PADRÃO INTERNACIONAL, COM SELO DE QUALIDADE FIFA. TECNOLOGIA TERMOTEC, CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR, COMPOSIÇÃO: PU LAMINADO E CÂMARA DE BUTIL PESO: 300 - 330G COSTURA: SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM. Marca: PENALTY	UND	40	299,00	11.960,00
4	ESCADA DE AGILIDADE COM AJUSTE DE ALTURA. DEGRAUS DE PLÁSTICOS E FITAS LATERAIS DE POLIPROPILENO. COMPRIMENTO DA FITA: 5 METROS. COMPRIMENTO DE CADA HASTE: 45CM. ELEVA OS DEGRAUS DA ESCADA: 11 CM. QUANTIDADE DE DEGRAUS: 10 UNIDADES. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. Marca: VOLLO	UND	15	160,00	2.400,00
5	BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, MATERIAL EM PVC, NA COR PRETA. AJUSTE DE ALTURA: 30 A 35 CM. Marca: VOLLO	UND	20	80,00	1.600,00
6	CINTO DE TRACÇÃO DUPLA COM 4 ELÁSTICOS DE 105 CM (TRACÇÃO FORTE) REVESTIDOS EM TECIDO PARA GARANTIR DURABILIDADE E SEGURANÇA. Marca: SCALIBU	UND	20	290,00	5.800,00
7	KIT DE 20 CONES DE SINALIZAÇÃO PARA TREINO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA. OBS.: CADA KIT DEVE SER DE COR ÚNICA. Marca: SCALIBU	KIT	5	197,00	985,00
8	KIT DE 12 "PRATO CHINÊS" DE TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL QUE GARANTA DURABILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,9 X 18 X 18 CM; 540 G Marca: SCALIBU	KIT	10	60,00	600,00
11	KIT CARTÕES DE ARBITRO, MODELO PENALTY. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. 3 CARTÕES NAS CORES AZUL, VERMELHO E AMARELO, FABRICADO EM PVC, ACOMPANHA CASE E MINE LÁPIS PARA ANOTAÇÃO. DIMENSÕES OFICIAIS DOS CARTÕES: PADRÃO. Marca: PENALTY	KIT	10	25,00	250,00
	Total do Proponente				29.115,00

VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preço tem validade de 12 meses contados a partir da sua assinatura: 27/04/2022.

PORTALEGRE/RN, 27 de abril de 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROponente: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CPF/CNPJ: 10.933.739/0001-00

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**1E1158BB

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27040003/2022 - PE 014/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, publicado no dia 16/03/2022, processo administrativo nº 16030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de materiais necessários a práticas esportivas no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDOR VENCEDOR: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com endereço na R PRACA DA MATRIZ, 122, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **10.933.739/0001-00**, R PRACA DA MATRIZ, 122 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-4362 neste ato representado(a) por **DEIVID VIANA DE AQUINO**, portador(a) do CPF nº **073.910.414-40**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA MIKASA, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE V200W, MODELO COMPETIÇÃO, APROVADA E OFICIAL DA FIVB, CONFECCIONADA COM POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. MEDINDO 65-67CM. PESO 260 A 280G, COR AMARELA COM AZUL. Marca: MIKASA	UND	8	690,00	5.520,00

2	BOLA PENALTY FUTSAL MAX 1000, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, PADRÃO INTERNACIONAL, COM SELO DE QUALIDADE FIFA. TECNOLOGIA TERMOTEC, CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR, COMPOSIÇÃO: PU LAMINADO E CÂMARA DE BUTIL PESO: 300 - 330G COSTURA: SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM. Marca: PENALTY	UND	40	299,00	11.960,00
4	ESCADA DE AGILIDADE COM AJUSTE DE ALTURA. DEGRAUS DE PLÁSTICOS E FITAS LATERAIS DE POLIPROPILENO. COMPRIMENTO DA FITA: 5 METROS, COMPRIMENTO DE CADA HASTE: 45CM. ELEVA OS DEGRAUS DA ESCADA: 11 CM. QUANTIDADE DE DEGRAUS: 10 UNIDADES. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. Marca: VOLLO	UND	15	160,00	2.400,00
5	BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, MATERIAL EM PVC, NA COR PRETA. AJUSTE DE ALTURA: 30 A 35 CM. Marca: VOLLO	UND	20	80,00	1.600,00
6	CINTO DE TRACÇÃO DUPLA COM 4 ELÁSTICOS DE 105 CM (TRACÇÃO FORTE) REVESTIDOS EM TECIDO PARA GARANTIR DURABILIDADE E SEGURANÇA. Marca: SCALIBU	UND	20	290,00	5.800,00
7	KIT DE 20 CONES DE SINALIZAÇÃO PARA TREINO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA. OBS.: CADA KIT DEVE SER DE COR ÚNICA. Marca: SCALIBU	KIT	5	197,00	985,00
8	KIT DE 12 "PRATO CHINÊS" DE TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL QUE GARANTA DURABILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,9 X 18 X 18 CM; 540 G Marca: SCALIBU	KIT	10	60,00	600,00
11	KIT CARTÕES DE ARBITRO, MODELO PENALTY. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. 3 CARTÕES NAS CORES AZUL, VERMELHO E AMARELO, FABRICADO EM PVC, ACOMPANHA CASE E MINE LÁPIS PARA ANOTAÇÃO. DIMENSÕES OFICIAIS DOS CARTÕES: PADRÃO. Marca: PENALTY	KIT	10	25,00	250,00
Total do Proponente					29.115,00

VALIDADE DA ATA: A presente Ata tem vigência de 12 meses a partir da sua assinatura: 27/04/2022.

PORTALEGRE/RN, 27 de abril de 2022

ASSINATURAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**  
**CNPJ nº 08.358.053/0001-90**  
**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

**PROPONENTE: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**  
**CPF/CNPJ: 10.933.739/0001-00**

**Publicado por:**  
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador: 7BC3351C**

### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27040005/2022 PE 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, publicado no dia 21/03/2022, processo administrativo nº 17030003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de Café e Açúcar para atender às demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

A **CARVALHO ALVES**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 92, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9658-3232 inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.165.244/0001-52**, neste ato representado(a) por **ADRIANO CARVALHO ALVES**, portador(a) do CPF nº **089.018.634-05**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAFÉ - ESPECIFICAÇÃO - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MÓIDO, COM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SANTA CLARA, NORDESTINO, BANGU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (FARDO 20 PCT) Marca: BANGU	FRDO	400	124,97	49.988,00
2	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DENTRE OUTROS, A MARCA DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; NÚMERO DO TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESTRELA, ECOAÇUAR, FAVO DE MEL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (FARDO 30K) Marca: CAETE	FRDO	175	127,11	22.244,25
Total do Proponente					72.232,25

VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro tem vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura: 29/04/2022.

PORTALEGRE/RN, 29 de abril de 2022.

## ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN  
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90  
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: A CARVALHO ALVES  
CPF/CNPJ: 19.165.244/0001-52

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**A6222AEC

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20040003/2022 - PP08/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2022, publicado no dia 15/03/2022, processo administrativo nº 14030003/2022/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DOS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

## FORNECEDOR VENCEDOR:

**RAFAELA APARECIDA GERMANO 08162748431**, com endereço na R GONCALO DE FREITAS NOBRE, 48,- CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9666-9158 inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.000.859/0001-39**, neste ato representado(a) por **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA**, portador(a) do CPF nº **071.915.564-98**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO VAN	SERV	288	39,99	11.517,12
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ATÉ 29 PASSAGEIROS)	SERV	240	85,50	20.520,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS)	SERV	96	103,50	9.936,00
Total do Proponente					41.973,12

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: A presente Ata de Registro tem vigência de 12 meses contados a partir da sua assinatura: 20/04/2022.

Portalegre/RN, 20 de abril de 2022

## ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN  
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90  
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: RAFAELA APARECIDA GERMANO 08162748431  
CPF/CNPJ: 45.000.859/0001-39

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**291893EE

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08040002/2022 - PP 008/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2022, publicado no dia 15/03/2022, processo administrativo nº 14030003/2022/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DOS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

**LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478**, com endereço na R RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA, 63, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9662-3195 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **30.368.722/0001-64**, neste ato representado(a) por **LUCAS DE FREITAS COSTA**, portador(a) do CPF nº **122.237.444-78**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE 7 LUGARES E CARROS 4X4	SERV	144	32,00	4.608,00
Total do Proponente					4.608,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: A validade da Ata de Registro é de 12 meses contados a partir da sua assinatura: 20/04/2022.

Portalegre/RN, 20 de abril de 2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478

CPF/CNPJ: 30.368.722/0001-64

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**E9D477D9

#### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27040007/2022 - PE 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, publicado no dia 09/03/2022, processo administrativo n.º 08030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada, por um período de 12 meses, para prestação de serviços mecânicos em tratores agrícolas e máquinas pesadas da frota pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

**FRANCISCO DE ASSIS 87876485472**, com endereço na R PAULO D MAIA, SN, CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9934-6648 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **17.865.359/0001-24**, neste ato representado(a) por **FRANCISCO DE ASSIS**, portador(a) do CPF nº **878.764.854-72**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
67	TROCA DAS LÂMINAS DA CONCHA DA RETRO - MAQUINAS PESADAS	UND	4	150,00	600,00
68	TROCA DAS LÂMINAS DA PATROL - MAQUINAS PESADAS	UND	4	150,00	600,00
69	TROCA DE FUSIVEIS - MAQUINAS PESADAS	UND	50	130,00	6.500,00
70	TROCA DE LAMPADAS - MAQUINAS PESADAS	UND	30	120,00	3.600,00
71	TROCA DE RELE - MAQUINAS PESADAS	UND	10	100,00	1.000,00
72	TROCA DO ALTERNADOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	200,00	1.200,00
Total do Proponente					13.500,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: A presente Ata de Registro tem validade de 12 meses contados a partir da sua assinatura: 27/04/2022.

PORTALEGRE/RN, 27 de abril de 2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: FRANCISCO DE ASSIS 87876485472  
CPF/CNPJ: 17.865.359/0001-24

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**1C8466D0

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27040004/2022 - PE 014/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, publicado no dia 16/03/2022, processo administrativo nº 16030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de materiais necessários a práticas esportivas no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, com endereço na R DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, CEP: 59290-000 Telefone: (84) 3664-7646, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.886.312/0001-60**, neste ato representado(a) por **MARIA DE FATIMA ARAUJO**, portador(a) do CPF nº **652.681.724-68**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO BRASIL 70 PRO N4 X PENALTY, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. APROVADA PELA CBF. COMPOSIÇÃO EM POLIURETANO, COM COSTURAS, PESANDO 403G, MEDINDO 65CM DE CIRCUNFERÊNCIA. Marca: PENALTY	UND	50	185,98	9.299,00
9	COLETE DE PESO 10KG PARA TREINAMENTO, EMBORRACHADO. CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, ALÇA DE POLIPROPILENO DE 50MM PARA REGULAGEM, TANTO NA VERTICAL E NA HORIZONTAL. VELCRO DE 50MM IMPORTADO PARA REGULAGEM E ENGATE DE 50MM COM TRAVA DE SEGURANÇA. Marca: KALANGO	UND	5	317,99	1.589,95
10	APITO OFICIAL MODELO FOX 40 CLÁSSICO, COR PRETA COM BOCAL DE SILICONE, CORDÃO MODELO BREAK AWAY. PROPORÇÃO DO SOM 115 DECIBÉIS, 100% COMPOSTO DE PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES 50,8 X 38,1 X 38,1 CM; 0,05 G Marca: GOLD S.	UND	15	49,98	749,70
14	FITAS DE MARCAÇÃO DE CAMPO, CONFECCIONADA EM NAILON, 50M DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA. ACABAMENTO EM LONA EM CADA EXTREMIDADE DA FITA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DAS FITAS. Marca: MASTER	UND	10	399,96	3.999,60
18	TROFÉU PERSONALIZADO DA MODALIDADE ESPORTIVA A SER EXPECIFICADA, CONFECCIONADO EM ACRILICO TRANSPARENTE SIMILAR AO VIDRO, COM DETALHES ESPELHADOS NA COR DOURADA SIMBOLIZANDO OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE "30CM X 13CM". TROFÉU COM BASE PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE "9CM X 15CM" NA BASE DEVE CONTER UMA PLACA EM INOX COM GRAVAÇÃO A LASER CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPETIÇÃO/EVENTO, LOGO DA GESTÃO E CLASSIFICAÇÃO "CAMPEÃO/ VICE-CAMPEÃO". Marca: ACL	UND	50	152,16	7.608,00
Total do Proponente					23.246,25

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: A validade da Ata de Registro é de 12 meses contados a partir da sua assinatura: 27/04/2022.

PORTALEGRE/RN, 27 de abril de 2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN  
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90  
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA  
CPF/CNPJ: 11.886.312/0001-60

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**D0CDC7D2

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27040002/2022 - PE014/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, publicado no dia 16/03/2022, processo administrativo nº 16030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de materiais necessários a práticas esportivas no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

**A NOVA SOLUCAO EIRELI**, com endereço na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **70.157.680/0001-37**, AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-3609/ neste ato representado(a) por **ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº **318.226.143-68**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	MEDALHA PERSONALIZADA DA MODALIDADE A SER EXPECIFICADA, SIMBOLIZANDO A COR OURO, COM 69MM DE ALTURA, 63MM DE LARGURA, 3MM ESPESSURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40G, MAIS FITA PERSONALIZADO PARA FIXAR NO PESCOÇO CONTENDO A LOGOMARCA DA GESTÃO E O BRASÃO DO MUNICÍPIO (85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA.) Marca: PROPRIA	UND	150	9,34	1.401,00
16	MEDALHA PERSONALIZADA DA MODALIDADE A SER EXPECIFICADA, SIMBOLIZANDO A COR PRATA, COM 69MM DE ALTURA, 63MM DE LARGURA, 3MM ESPESSURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40G, MAIS FITA PERSONALIZADO PARA FIXAR NO PESCOÇO CONTENDO A LOGOMARCA DA GESTÃO E O BRASÃO DO MUNICÍPIO (85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA.) Marca: PROPRIA	UND	150	8,99	1.348,50
17	MEDALHA PERSONALIZADA DA MODALIDADE A SER EXPECIFICADA, SIMBOLIZANDO A COR BRONZE, COM 69MM DE ALTURA, 63MM DE LARGURA, 3MM ESPESSURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40G, MAIS FITA PERSONALIZADO PARA FIXAR NO PESCOÇO CONTENDO A LOGOMARCA DA GESTÃO E O BRASÃO DO MUNICÍPIO (85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA.) Marca: PROPRIA	UND	150	8,98	1.347,00
Total do Proponente					4.096,50

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: A validade da Ata de Registro é de 12 meses contados a partir da sua assinatura: 06/05/2022.

Portalegre/RN 06 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN  
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90  
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: A NOVA SOLUCAO EIRELI  
CPF/CNPJ: 70.157.680/0001-37

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**68AEB14E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 136/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022**

“Regulamenta a criação, organização e funcionamento de feiras livres no Município de Pureza”.

**João da Fonseca Moura Neto**, Prefeito do Município de Pureza, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, concomitante com o Título I – Disposições Preliminares, Capítulo I – Do Município, Seção II – Da competência Privativa, art. 1º, Inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, de 1º de abril de 1990;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este decreto regulamenta a criação, organização e funcionamento das feiras livres no Município, objetivando a proteção ao consumidor e o estímulo à livre concorrência.

**Art. 2º.** Fica permitida a instalação de feiras livres em vias e logradouros públicos, ou em áreas de propriedade do Município destinadas especificamente para essa finalidade.

**Art. 3º.** A instalação de bancas em feiras livres somente se dará em locais designados pela Administração, mediante prévia licença da autoridade administrativa competente, que será concedida sob a forma de **alvará**, pessoal e intransferível, e pagamento da taxa pertinente, uma vez constatado o interesse público e respeitadas as exigências higiênico-sanitárias, viárias e urbanísticas.

**Art. 4º.** As bancas em feiras livres poderão comercializar os seguintes produtos:

I - agrícolas, avícolas, pescados e produzidos em horticulturas, pomicultura ou floricultura;

II - artefatos produzidos em micros e pequenas empresas e artesanatos oriundos de instituições sem finalidade lucrativa;

III - pastel e caldo de cana;

IV - produtos industrializados nacionais e os legalmente importados; e

V - alimentos típicos da culinária do município, desde que atendam às normas higiênico-sanitárias.

**Parágrafo único** - O detalhamento dos produtos a serem comercializados nas bancas em feiras livres, consta da Tabela do Anexo Único, "AGRUPAMENTO POR RAMO DE ATIVIDADE", que passa a ser parte integrante deste decreto.

**CAPÍTULO II****DA INSTALAÇÃO DAS FEIRAS**

**Art. 5º.** Compete à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças, integrada com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos quando da instalação de nova feira livre ou transferência de feira livre existente:

- I - efetuar pesquisa junto aos moradores do local;
- II - elaborar planta cadastral;
- III - determinar o número de bancas;
- IV - planificar a estrutura da feira com o uso do solo e a distribuição das bancas por ramo de atividade.

**Parágrafo único** - Para os fins previstos no “caput” deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- I - densidade demográfica do local para instalação e do entorno;
- II - manifesto interesse dos moradores do local;
- III - estudo do impacto causado ao sistema viário do local afetado pela instalação.

**Art. 6º.** Com exceção das já existentes, não será permitida a instalação de feiras livres:

- I - em ruas e avenidas que não possuam pavimentação asfáltica;
- II - nas proximidades de hospitais, escolas com funcionamento diurno, templos religiosos, defronte a portões de indústrias e prédios públicos.

**Art. 7º.** As feiras livres funcionarão todas as semanas, a saber:

- 1 - aos **Sábados**, na Rua Francisco Victor, Centro, Zona Urbana de Pureza/RN., no largo do Mercado Público, no horário compreendido entre **03:00 (Três) e 10:00 (Dez) horas**, excetuando-se a necessidade de a administração pública municipal fazer alguma mudança; no local e horário;
- 2 - aos **Domingos**, na Rua da Alegria, Distrito de Cana Brava, Zona Rural de Pureza/RN., no horário compreendido entre **03:00 (Três) e 10:00 (Dez) horas**, excetuando-se a necessidade de a administração pública municipal fazer alguma mudança; no local e horário;

§ 1º - Fica interdita a Rua da Alegria, Distrito de Cana Brava, Zona Rural de Pureza/RN., no horário compreendido entre **18 horas dos Sábados até às 10 horas dos Domingos**, para a mobilização preliminar e desmobilização final das bancas da Feira Livre aos Domingos, excetuando-se a necessidade de a Administração Pública fazer alguma mudança; no local e horário;

### **CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 8º.** Os feirantes não poderão montar suas bancas **após às 7 (sete) horas da manhã**, devendo desmontá-las impreterivelmente até às 12 (Doze) horas da tarde de Domingo, deixando o local devidamente limpo, com todos os resíduos e detritos recolhidos e acondicionados em recipientes adequados e a via desobstruída para os serviços de limpeza.

**Parágrafo único** - Não será permitido o trânsito e o tráfego de veículos no interior da feira nos horários estipulados neste artigo, excetuados aqueles que estiverem a serviço da administração pública municipal.

**Art. 9º.** São obrigações dos feirantes, sem prejuízo de outras previstas neste decreto:

- I** - afixar, em local visível ao público, o Alvará de Licença de Localização para Funcionamento, conforme art. 97, § 2º, e Capítulo II, da Taxa de Licença para Localização de Funcionamento – ALVARÁ, art. 176, do Código Tributário do Município de Pureza/RN (Lei Complementar nº 001/2018);
- II** - afixar, em lugar visível, cartazes que identifiquem as mercadorias expostas e seu preço;
- III** - instalar balança, a ser utilizada para comercialização de seus produtos, em local que permita ao consumidor verificar a exatidão do peso da mercadoria adquirida, conservando-a devidamente aferida a cada 6 (seis) meses;
- IV** - não utilizar árvores, postes de iluminação pública, monumentos, portões ou muros, chafarizes, canteiros, e outros bens de uso público, para expor mercadorias ou apoiar equipamentos;
- V** - manter cadastro atualizado junto à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças;
- VI** - indicar preposto, que será considerado seu procurador para efeito de receber autuações, intimações, notificações e demais ordens administrativas, para substituí-lo em seus impedimentos ou outro motivo justificado;
- VII** - tratar o consumidor com urbanidade e respeito.

**Art. 10.** O feirante não poderá se ausentar do local da feira sem que esteja presente seu preposto, nomeado nos termos do inciso VI do “caput” deste artigo.

### **CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 11.** É vedado aos feirantes:

- I - comercializar produtos não previstos no seu grupo de atividade e especialmente:
  - a) medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;
  - b) bebidas alcoólicas;
  - c) substâncias inflamáveis;
  - d) armas, munições, fogos de artifício e explosivos;
  - e) livros, revistas, dvd's, cd's e outros objetos do gênero, de caráter obsceno ou pornográfico;
  - f) aves e animais silvestres, vivos ou embalsamados;
- II - o uso de equipamentos sonoros para promover a venda das mercadorias;
- III - utilizar área além daquela determinada pela administração municipal;
- IV - utilizar a banca para promover a realização de jogos ilegais, sob pena de cassação da permissão.

**Art. 12.** Estabelecidas as definições previstas no art. 5º, incisos III e IV, ficam proibidos o remanejamento e a inclusão de novas bancas sem prévia autorização da Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo único** - O preenchimento de vaga remanescente se dará mediante remanejamento e/ou abertura de ponto para o mesmo ramo de atividade, conforme conveniência da administração pública municipal.

**Art. 13.** Fica permitida a venda de pescados, aves abatidas, integrais ou fracionadas, miúdos de frangos, bovinos e suínos e proibida a venda de carnes “in natura” sem a devida inspeção da Vigilância Sanitária.

§ 1º. A comercialização de aves abatidas, integrais ou fracionadas, miúdos de frango, bovinos ou suínos, só será permitida desde que apresentem procedência com identificação do estabelecimento fornecedor e rótulo de inspeção do órgão competente, e que estejam acondicionados, resfriados ou congelados a critério da Vigilância Sanitária.

§ 2º. Os pescados, expostos à venda ou armazenados, deverão ficar sempre recobertos por gelo granulado em quantidade suficiente para garantir a qualidade e condição de consumo, a critério da Vigilância Sanitária.

### **CAPÍTULO V DAS BANCAS**

**Art. 14.** As descrições dos gêneros a serem comercializados, serão agrupadas segundo a tabela constante do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

**Art. 15.** As bancas deverão estar alinhadas, mantendo-se uma passagem nunca inferior a 60 cm (sessenta centímetros) entre as mesmas, deixando um corredor central livre de, no mínimo, 3m (três metros) para a circulação de consumidores.

**Art. 16.** As bancas não poderão ser instaladas sobre o passeio público, que deverá permanecer totalmente desimpedido.

**Art. 17.** A montagem das bancas deverá obedecer aos setores preestabelecidos por ramo de atividade.

**Art. 18.** As bancas que comercializam os produtos previstos nos grupos 05, 06, 10, 11 e 23, da tabela constante do Anexo Único, deverão ser instaladas somente na extremidade final da feira.

**Art. 19.** As bancas de pastéis e salgados deverão ser instaladas, preferencialmente, nas esquinas, obedecendo às seguintes determinações:

**I** – utilizar, para a fritura, tachos de aço inoxidável ou ferro galvanizado;

**II** - proceder à troca freqüente do óleo utilizado para a fritura;

**III** - armazenar a mercadoria em recipiente higiênico adequado, em altura superior à 30cm (trinta centímetros) do chão;

**IV** - utilizar banca de chapa de aço inoxidável, com cobertura de lona que não permita a passagem da luz solar, oferecendo abrigo à totalidade da banca.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 20.** A licença para instalação e funcionamento de bancas em feiras livres no Município será concedida mediante apresentação de requerimento junto à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças acompanhado dos seguintes documentos:

**I** - prova de identidade (RG e CPF);

**II** - cadastro de pessoa física ou CNPJ de pessoa jurídica;

**III** – comprovante de residência.

**Art. 21.** São dados obrigatórios constantes do Alvará:

**I** - nome do feirante, endereço e número do documento de identidade e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

**II** - número do Alvará expedido pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças;

**III** - ramo de atividade;

**IV** - área ocupada pela banca;

**V** - data da concessão da licença;

**VI** - número do processo administrativo que deu origem à licença.

**Art. 22.** Havendo encerramento da atividade, o feirante deverá requerer, no prazo de 15 (quinze) dias, o cancelamento da licença junto à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de serem lançadas as taxas incidentes e a consequente inscrição em dívida ativa.

**Art. 23.** Fica proibida a concessão de mais de uma licença ao mesmo interessado.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA TAXA DE LICENÇA**

**Art. 24.** A taxa de licença para feirantes será anual, em conformidade com o art. 177, Tabela 1 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2018, e será recolhida de uma só vez, podendo ser emitida em parcela única ou até três vezes.

**Parágrafo único** – A taxa de licença será recolhida na seguinte conformidade:

**a)** total, se a atividade se iniciar no primeiro semestre;

**b)** pela metade, se a atividade se iniciar no segundo semestre.

**Art. 25.** O recolhimento da taxa prevista neste capítulo não dispensa o feirante do pagamento da taxa de ocupação do solo, quando for o caso, em conformidade com o art. 174, Inciso VIII, Tabela XII, item 29 - Serviços Delegados.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA COMERCIALIZAÇÃO POR RAMO DE ATIVIDADE**

**Art. 26.** Os feirantes que comercializam produtos integrantes dos Grupos 05, 06, 10, 11, 13, 23 e 24, da tabela constante do Anexo Único, deste decreto estarão sujeitos às normas regulamentares impostas pela Vigilância Sanitária municipal, sem prejuízo das sanções previstas neste decreto.

**Art. 27.** Para exercer sua atividade nas feiras livres, obrigatoriamente o feirante e seus auxiliares deverão trajar-se conforme descrito abaixo:

**I** - para os ramos de atividades dos grupos 05, 06, 10, 11, 12, 13 e 23, da tabela constante do Anexo Único, usar capa com manga e gorro, ambos na cor branca;

**II** - para os demais ramos de atividade usar capa na cor azul;

**Parágrafo único** - O feirante é responsável por seus auxiliares no que tange ao cumprimento deste decreto.

**Art. 28.** As bancas deverão obedecer aos seguintes padrões:

**I** - para comercializar os produtos dos grupos 05, 06, 10, 11, 13 e 23, da tabela constante do Anexo Único, além da vitrina, deverão ainda ser as bancas compostas de material liso, impermeável, de alumínio ou aço inoxidável, e componentes de resina sintética adequados, compostas de demais equipamentos de proteção às mercadorias expostas à venda, evitando aderência de pó, microrganismo, vetores, voadores e insetos;

**II** - para comercializar os produtos dos grupos 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 14, 15, 16, da tabela constante do Anexo Único, as bancas deverão ser constituídas de cavaletes de 1m (um metro) de altura por 1m (um metro) de largura e tabuleiros de 2m (dois metros) de comprimento por 1m (um metro) de largura;

**III** - somente os integrantes dos grupos 05 e 06, da tabela constante do Anexo Único, poderão acoplar o veículo à banca.

**Art. 29.** A venda de peixes em feiras livres só poderá ser feita em carros frigoríficos que disponham de recipiente próprio para colher as partes não comestíveis, assim compreendidas a cabeça, rabo, vísceras, espinhas e escamas.

**Parágrafo único** – O balcão do carro frigorífico deverá ser de material impermeável, liso, resistente e de fácil limpeza e os instrumentos de corte deverão estar permanentemente limpos.

**Art. 30.** Os veículos especiais utilizados na venda dos produtos dos grupos 05, 06 e 10, da tabela constante do Anexo Único, deverão ser vistoriados semestralmente pela vigilância sanitária do Município.

**Art. 31.** Nenhum produto perecível, integrante dos grupos 05, 06, 10 e 11, 13 e 23, da tabela constante do Anexo Único, poderá ser exposto à venda, sem a devida proteção.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS INFRAÇÕES**

**Art. 32.** As infrações às disposições contidas neste decreto, sem prejuízo da remoção da banca ou apreensão de mercadorias, serão punidas na conformidade do disposto nos incisos do art. 147 do Código Tributário do Município – Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2018.

**Art. 33.** Poderá ser interposto recurso contra o ato que determinar a imposição de multa ou a cassação da licença, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do ato oficialmente notificado.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 34.** Ficam oficializadas e lotadas as feiras que estejam em pleno funcionamento até a data de publicação deste decreto.

**Parágrafo único** - As feiras oficializadas e lotadas com o presente decreto deverão adequar-se às condições e normas dentro de 180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

**Art. 35.** Sempre que houver interesse público, devidamente fundamentado, a Administração poderá, mediante prévia notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, transferir a banca e/ou a feira, podendo ainda revogar a licença concedida sem que assista ao interessado o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo único** - São fundamentos para a notificação a que se refere o “caput” deste artigo:

**I** - alteração de arruamento;

**II** - construção de praças ou imóveis;

**III** - obras de infra-estrutura;

**IV** - obras de reurbanização ou paisagismo;

**V** - qualquer outra razão técnica relacionada a urbanismo.

**Art. 36.** As despesas com a execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 37.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 02 de maio de 2022

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 136/2022**  
**AGRUPAMENTO POR RAMO DE TIVIDADE**

GRUPO	RAMO	PRODUTOS
01	Verduras, Legumes e Ervas Medicinais	Verduras e legumes in natura, raízes, tubérculos, rizomas e ervas medicinais
02	Frutas	Frutas nacionais ou importadas não industrializadas, exceto bananas
03	Cereais e Enlatados	Grãos in natura, torrados e moídos, farináceos, mandioca, sal, açúcar, fermentos e enlatados.
04	Ovos	Ovos.
05	Visceras e Aves abatidas	Visceras e miúdos de aves, bovinos, suínos e caprinos, aves abatidas.
06	Peixes	Pescados, crustáceos e moluscos frescos, resfriados ou congelados
07	Bananas	Bananas, exceto industrializadas
08	Batatas	Batatas
09	Cebolas	Cebolas e Alhos
10	Embutidos	Embutidos, bacon e peixe e carnes desidratados
11	Laticínios	Derivados do Leite, gelatina, geléia, frutas cristalizadas, azeitonas, pieles, óleo vegetal enlatado, banha, sementes torradas e salgadas
12	Bolachas e Biscoitos	Massas, bolachas, panetones, biscoitos, balas, bombons, chocolates e doces embalados.
13	Pastel	Pastel frito, massa para pastel, salgado frito ou assado, suco natural ou industrializado e refrigerante.
14	Produtos típicos	Alimentos típicos de colônias Estrangeiras
15	Empório	Temperos industrializados, adoçantes dietéticos, produtos de limpeza e polimento, pequenos artefatos de borracha, madeira ou plástico, amido, goma, fumo em corda, acessórios para fumantes, pequenos brinquedos, pequenos aparelhos sonoros, aviamentos, carteiras, bonés, bolsas, cintos, bijuterias, meias, chapéus, enfeites de geladeiras, guarda-chuva e sombrinhas
16	Ferragens	Pequenas ferramentas, acessórios para reparos em utensílios domésticos, conserto de painéis e carrinhos de feira.
17	Utilidades domésticas	Utilitários domésticos em geral
18	Vestuário	Roupas de recém nascidos até adultos, cama, mesa e banho, bonés, toucas, luvas de lã e meias
19	Calçados	Calçado fechado em geral
20	Sandálias	Sandálias e chinelos

GRUPO	RAMO	PRODUTOS
21	Flores	Flores naturais ou artificiais, adubos, vasos, fertilizantes, regadores e demais produtos de jardinagem
22	Artesanatos	Produtos artesanais
23	Doce	Doce, bolos, tortas e pudins em pedaços, churros e tapioca
24	Caldo de cana	Caldo de cana e água de coco naturais

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 06 de maio de 2022

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**A3903BB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022**

**REFERÊNCIA: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021120101**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada na Rua Camila de Léllis, nº. 285, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, adere a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 2021120101, instaurado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES**, destinado à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS**, para de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:*

## EMPRESA VENCEDORA: ANTONIO AECIO DA SILVA (14.177.678/0001-59)

Item	Discriminação	Und.	Qnt	P. Unit	P. Total
1	Serviços de locação de <b>palco de pequeno porte</b> 08,00x 06,00 mt; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 08 (frente) x 06 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm até 2,20 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura contendo treliças formato q30 e/ou q50, coberto de lona com tratamento uv, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso contendo no mínimo 2,00m de largura. Área de produção medindo 24m² com fechamento em placas galvanizadas de no mínimo 2,20m x 2,20m. Estrutura em alumínio para formação de "orelhas" para instalação de sistemas de sonorização tipo p.a e estrutura para sustentação de telas de led medindo 4,00 x 4,00m nas laterais direita e esquerda do palco. House-mix medido 5,00 x 5,00m, com tablado de no mínimo 30 cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores. Todos os itens necessários para a montagem do palco deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/pb e cbm. Observações: o todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. O deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. O a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. O extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a cargo da contratada.	Diária	05	2.000,00	10.000,00
2	Serviços de locação de <b>palco de médio porte</b> 12,00x 08,00 mt; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm até 2,20 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura contendo treliças formato q30 e/ou q50, coberto de lona com tratamento uv, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso contendo no mínimo 2,00m de largura. Área de produção medindo 60m² com fechamento em placas galvanizadas de no mínimo 2,20m x 2,20m. Estrutura em alumínio para formação de "orelhas" para instalação de sistemas de sonorização tipo p.a e estrutura para sustentação de telas de led medindo 4,00 x 4,00m nas laterais direita e esquerda do palco. House-mix medido 5,00 x 5,00m, com tablado de no mínimo 30 cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores. Todos os itens necessários para a montagem do palco deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/pb e cbm. Observações: o todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. O deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. O a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. O extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a cargo da contratada.	Diária	04	4.500,00	18.000,00
3	Serviço de locação de <b>camarim refrigerado</b> (16m²); descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de camarim refrigerado, revestidos em ts, contendo ar-condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura. Coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20"), galvanização com alta resistência, bem fixada ao solo por meio de amarras especiais. Lona de cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas e tensionada. Contendo piso de madeira em compensado naval de 20mm, revestido de carpete na cor preta ou cinza. Todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/pb e cbm. Observações: o todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. O deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. O a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. O extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a cargo da contratada.	Und	09	1.100,00	9.900,00
4	Serviço de locação de <b>treliças em alumínio</b> ; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de treliças em box-truss, formato q30, sendo em duralumínio, com peças de 0,50m, 1m, 2m, 3m, 4m, sleeve's, cubos, cantos grau, peças curvadas, cumeeiras, talhas, parafusos e porcas para montagem dos mais diversos formatos de estrutura, de acordo com a necessidade do município. Todos os itens necessários para a montagem da estrutura deverão estar inclusos no valor proposto, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/pb e cbm. Observações: o todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. O deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. O a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. O extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a cargo da contratada.	Metros	500	50,00	25.000,00
6	Serviço de locação de <b>sonorização tipo i (pequeno porte)</b> ; 01 - console de som com no mínimo 32 canais com 08 mandadas digitais para p.a, 01 - console digital de som com no mínimo 32 canais com 08 mandadas digitais para monitor, 01 - multicabo de 36 canais com 100mts, 02 - processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas, cd-player e notebook, 02 - microfones sem fio uhf bastião com base de alta frequência, 12 - microfones dinâmicos, 04 - direct box, 12 - pedestais tipo girafa para microfones, 01 - amplificador tipo cubo 200w para guitarra, 01 - amplificador tipo cubo de 300w para contra baixo com duas caixas (01 alto falante de 15" e 04 alto falantes de 12", 04 - monitores 2x12" + driver, 08 caixas de subgrave com 02 falantes de 18" sub 1000w, 12 - caixas de alta frequência line array ou fly, com 2x8 - 400w + driver 300w para side, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações, 01 - técnico de som e 01 auxiliar técnico. Todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/pb e cbm. Observações: o todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. O deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. O a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. O extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a cargo da contratada.	Diária	10	1.500,00	15.000,00
7	Serviço de locação de <b>sonorização tipo ii (médio porte)</b> ; 02 - consoles digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 - fontes de alimentação; sistema de sonorização line array, composto por 16 caixas industrializadas de três ou duas vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 16 caixas de subgrave com 2 falantes de 18" cada. Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400wts rms por canal em 2ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada; transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60m; main power trifásico de 63 ampères por fase; regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a e monitor; sistema com 8 monitores passivos tree-way com 02 falantes de 12" + driver cada; sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 04 amplificadores cada, com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; side fill composto por 4 caixas tree-way de alta frequência e 4 de subgrave com falantes de 18"; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack com 04 amplificadores classe d, potência mínima de 1000watts por canal; main power trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000watts para alimentação; microfones com	Diária	05	2.500,00	12.500,00

	pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos, cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 – operador técnico e 01 – auxiliar técnico. Todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/pb e cbm. Observações: o todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. O deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. O a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. O extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a cargo da contratada.				
8	Serviço de locação de <b>sonorização tipo iii (grande porte)</b> : 01 – console digital de 56 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal; 02 – fontes de alimentação; sistema de sonorização line array, composto por 24 caixas industrializadas de três ou duas vias, com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked; 16 caixas de subgrave com 2 falantes de 18" com 2000w cada. Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400wts rms por canal em 2ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada; transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 80m; 01 – multicabo de 12 vias de comprimento mínimo de 80m para o processamento; 02 – torres de delay com 6 caixas line array, cabeamento e amplificadores que atendam ao sistema; main power trifásico de 63 ampères por fase; regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a e monitor; 01 técnico de som e auxiliar; 01 – sistema de intercom com 04 pontos; monitor: 01 mesa digital com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação; sistema com 8 monitores ativos e/ou passivos com 02 falantes de 12" + driver cada; sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 04 amplificadores cada, com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; side fill composto por 4 caixas tree-way de alta frequência de 1x15" 800w + 1x10" 400w + drive 300w e 4 de subgrave com falantes de 18" 2000w por lado; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack com 04 amplificadores classe d, potência mínima de 2400watts por canal; 02 torres de delay, com 06 caixas cada, nas mesmas especificações do p.a, incluindo amplificação e cabeamento necessário para atender ao sistema; main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000watts Para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos, cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 – operador técnico e 01 – auxiliar técnico. Todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/pb e cbm. Observações: o todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. O deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. O a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. O extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a cargo da contratada.	Diária	3,5	8.000,00	28.000,00
10	Serviço de locação de <b>iluminação tipo i</b> ; 12 – refletores par 64 (focos 01, 02 e 05) com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas; 06 moving beam sr200w; 02 strob 3000w dmx; 16 par led 5w rgbw; 02 max-brutt 04 lâmpadas; 01 máquina de fumaça 3000 dmx com ventilador; 01 mesa controladora compatível com o equipamento; 12 set lights; 01 rack dimmer com 24 canais de 4000w; 01 cabos e conexões para ligar todo sistema; 01 técnico de iluminação e auxiliar. Todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/pb e cbm. Observações: o todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. O deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. O a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. O extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a cargo da contratada.	Diária	06	1.500,00	9.000,00
11	Serviço de locação de <b>iluminação tipo iii</b> ; 16 – refletores par 64 (focos 01, 02 e 05) com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas; 16 moving beam sr200w; 04 strob 3000w dmx; 06 elipsoidais; 04 ribaltas de led 3w; 24 par led 5w rgbw; 06 max-brutt 04 lâmpadas; 02 máquinas de fumaça 3000w dmx com ventilador; 01 mesa controladora compatível com o equipamento (avolite/grand m.a); 12 set lights; 01 rack dimmer com 24 canais de 4000w; 01 cabos e conexões para ligar todo sistema; 01 técnico de iluminação e auxiliar. Todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/pb e cbm. Observações: o todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. O deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. O a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. O extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a cargo da contratada.	Diária	3,5	7.000,00	24.500,00
12	Serviço de locação de painel de <b>led alta p05 outdoor</b> : 4.00m x 2.00m; painel de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor) com resolução física de 108 x 108 pixes, processador de vídeo (dvi, hdmi, vga, sdi e rca), servidor de vídeo, main power, bumper, cabos e acessórios. Com transmissão simultânea ao vivo composta por computador ou tablete de boa qualidade, servidor universal, mesa de corte, 02 câmeras, cabeamento e operadores necessários para execução, com computador compatível com o sistema. Câmera de vídeo com tripé (com operador) - capacidade mínima de gravação 1080/60p, designer ergonômico, lente grande angular com uma distância focal mínima de equivalente em 35mm a 28 milímetros, permitindo encaixar mais pessoas e fundos para o quadros de no mínimo 21x óptico e 50x zoom inteligentes que permitam captura de cenas de difícil acesso, de um 1/4.5 de assim, proporcionando imagens nítidas, mesmo em situações de pouca luz. Os registros filmadora com resolução de até 1080/60p com um máximo taxa de bits de 28mbps para slots de cartão sd dual. Saídas de vídeo disponíveis são hdmi, componente e composto. A interface. Mesa de corte (com operador) - oito entradas, uma unidade de efeitos de vídeo digital de múltiplas funções e um mixer de áudio em uma unidade compacta, qualidade de imagem componente digital 4:2:2:4 de nível de broadcast e efeitos e outros recursos profissionais como animação de logo, oito entradas de vídeo e saídas de luz de sinalização. Todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/pb e cbm. Observações: o todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. O deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. O a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. O extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a cargo da contratada.	Diária	15	1.500,00	22.500,00
16	PALCO 6X4 COM ALTURA DE 0,50 PISO EM MADEIRA NAVA.	DIARIA	06	600,00	3.600,00
17	SOM DE PALESTRA COM A MESA DIGITAL 2 GRAVES DUPLOS DE CADA LADO E DOIS MEDIO DE CADA LADO E RETONOS MICROFONES.	DIARIA	06	700,00	4.200,00
Total					182.200,00

Riacho da Cruz/RN, 06 de maio de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:032F4015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 09

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO	
01612393/0001-57	Exercício: 2022

DECRETO Nº 09, DE 01 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.169

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Ordinária de Nº 169 de 06.12.2021.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 280.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.361.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 15710000
			571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.361.0008.2012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 15001001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.365.0008.1015.0000	PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE -ESCOLAR	6.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.302.0005.2031.0000	MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MA	160.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 15001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			10.302.0005.2031.0000	MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MA	10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16000000
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Man. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
			001 000	Recursos Ordinários	
			10.122.0006.2030.0000	MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	42.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0009.2042.0000	APOIO ORG E GESTÃO PROG BF E CAD UNICO - IGD PBF	12.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 16600000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
			27.812.0015.2048.0000	MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
<b>Suplementação .....</b>					<b>RS</b>
					<b>280.000,00</b>

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto Com recursos provenientes de:

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.122.0001.2011.0000	MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO	-5.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.122.0001.2011.0000	MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO	-10.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.361.0008.1014.0000	PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 15520000
			552	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.361.0008.1018.0000	PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE	-10.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 15520000
			552	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.361.0008.2012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-7.000,00
			4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 15001001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	

		12.361.0008.2017.0000	MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%	-5.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		12.361.0008.2018.0000	MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%	-45.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 15400000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.361.0008.2018.0000	MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%	-10.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 15400000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.362.0008.2028.0000	MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	-22.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.366.0008.1017.0000	PROG MERENDA ESCOLAR - EJA	-10.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 15520000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		10.301.0005.2032.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	-146.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 16000000
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		001 000	Recursos Ordinários	
<b>Anulação</b>				<b>RS</b>
				<b>-280.000,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:DE880DAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº, 028 DE 6 DE MAIO DE 2022.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos			
			565 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
			344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			648 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
			649 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 110.000,00</b>

Valor total: R\$ 110.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.14 - Estruturação da Rede Física de Atenção Hospitalar - Reforma e ampliação do hospital municipal			
			397 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
		1.26 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS			
			549 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
		2.106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica			
			634 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
		2.108 - Aprimoramento técnico e valorização dos profissionais da saúde			
			601 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 1.000,00
			603 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 4.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 5.000,00</b>
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			542 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
			543 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 9.000,00</b>
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
			336 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 4.000,00
			338 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	RS 10.000,00
			339 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 10.000,00
			350 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	RS 16.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 40.000,00</b>
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB			
			356 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	RS 1.000,00
			361 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3.000,00</b>
		2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde			
			369 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 20.000,00
			374 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
			375 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 11.000,00
			377 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 38.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 110.000,00</b>

Valor total: R\$ 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 6 de maio de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3421941D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220064**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº

230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, processo administrativo nº 24030002/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

**CNPJ:** 25.249.727/0001-38

**ENDEREÇO:** Rua dos Canindes, nº 1413, Alecrim, Natal/RN

**REPRESENTANTE:** Eva Maria Cosmo Bernardo, CPF nº 020.963.094-92 e RG nº 001.625.331 SSP/RN

**TEL.:** (84) 3213-3730

**E-MAIL:** evaluxmaterialdeconstrucao@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
06	LINHA 6X16	DIVERSOS	TIMBURANA	300	Metro	17,89	5.367,00
24	ELETRODUTO RÍGIDO 32 MM	DIVERSOS	SANTANA	500	Metro	4,00	2.000,00
44	TUBO ESG 50MMX6M	DIVERSOS	HORIZONTE	100	Unidade	51,00	5.100,00
46	TUBO SOLD 25MX6M	DIVERSOS	HORIZONTE	100	Unidade	23,40	2.340,00
47	TUBO SOLD 32MMX6MM	DIVERSOS	HORIZONTE	100	Unidade	43,90	4.390,00
51	COLA BRANCA 1KG PVA	DIVERSOS	S.TINTAS	120	Unidade	17,90	2.148,00
55	SOLVENTE EMB. DE 1 LITRO	DIVERSOS	BRAVOZ	120	Unidade	16,90	2.028,00
56	TINTA 18 LTS. - ACRILICA	DIVERSOS	FORTINIL	120	Lata	99,00	11.880,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 35.253,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais)</b>							

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
- Ruy Barbosa/RN, em 03 de Maio de 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

### EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ nº 25.249.727/0001-38

Fornecedor

Publicado por:  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:76840EE2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3565/2021

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2022 publicada no DOU de 04/04/2022, processo administrativo nº 3565/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, especificados no Termo de Referência, ANEXO X do edital de Pregão nº 025/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-150						
REPRESENTANTE: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 241.645 – SSP/ – inscrito no CPF: 105.939.694-72, residente na Rua Jaguarari, 2622, Cond. Atlântica, Aptº 402 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-500						
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com TEL.: (84) 3213 6910						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21269	Acido valproico (valproico de sódio) 50mg/ml frasco com 100	Hipolabor	Fardo	1.200	R\$ 3,65	R\$ 4.380,00
21272	Bromazepan 3mg	E.M.S	Comp.	24.000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00

21274	Carbamazepina 200mg	Uniao Quimica	Comp.	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
21281	Clonazepam 2mg	E.M.S	Comp.	36.000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
21284	Cloridrato de biperideno 2mg	Cristalia	Comp.	28.000	R\$ 0,22	R\$ 6.160,00
21285	Cloridrato de amitripilina 75mg	E.M.S	Comp.	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
21287	Cloridrato de clopromazina 100mg	Uniao Quimica	Comp.	28.000	R\$ 0,25	R\$ 7.000,00
21288	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Cristalia	Comp.	22.000	R\$ 0,22	R\$ 4.840,00
21297	Diazepam 5mg	Uniao Quimica	Comp.	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
21301	Haloperidol 5mg	Cristalia	Comp.	26.000	R\$ 0,23	R\$ 5.980,00
21303	Haloperidol 1mg	Cristalia	Comp.	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
21305	Hemifumarato de quetiapina 200mg	E.M.S	Comp.	15.000	R\$ 1,35	R\$ 20.000,00
21309	Levomopromazina 25mg	Cristalia	Comp.	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
21319	Risperidona 1mg	Uniao Quimica	Comp.	18.000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
21320	Risperidona 2mg	Uniao Quimica	Comp.	33.000	R\$ 0,11	R\$ 3.630,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 81.040,00</b> (oitenta e um mil e quarenta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2022.

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	Cirufarma Comercial LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 40.787.152/0001-09
Prefeita	Rep.
	<b>VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO</b>
	CPF: 105.939.694-72

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**98A51331

**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3565/2021**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 035/2022 publicada no **DOU** de 04/04/2022, processo administrativo nº 3565/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 025/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: PHOSPODONT LTDA**

**CNPJ: 04.451.626/0001-75**

**ENDEREÇO:** Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100

**REPRESENTANTE:** Onilson Machado Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 277852 – SSP/RN – inscrito no CPF: 200.648.024-34, residente na Rua Santa Catarina, 104, Morada Santa Julia – Nova Esperança – Parnamirim/RN – CEP: 59.144-758.

**E-MAIL:** licitação@phospodont.com.br **TEL.:** (84) 3217 5960

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21270	Alprazolam 0,5mg	Novaquímica	Comp.	12.000	RS 0,08	RS 960,00
21271	Alprazolam 1mg	Germed Ltda	Comp.	18.000	RS 0,08	RS 1.080,00
21286	Cloridrato de biperideno 4mg comp. de liberação prolongada	Bago	Comp.	2.000	RS 0,81	RS 1.620,00
21290	Cloridrato de fluoxetina 20mg	Medquímica	Comp.	38.000	RS 0,10	RS 3.800,00
21296	Diazepam 10mg	Santisa S A	Comp.	36.000	RS 0,09	RS 3.240,00
21312	Loprazepan 2mg	Legrand	Comp.	5.000	RS 0,09	RS 450,00
<b>VALOR TOTAL: RS 11.150,00(onze mil cento e cinquenta reais)</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2022.

MARIA ALICE DA SILVA	Phospodont LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ Nº 04.451.626/0001-75
Prefeita	REP. ONILSON MACHADO LOPES
	CPF: 200.648.024-34

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**5C8325DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

Aos 06 dias de maio do ano de 2022 o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com Sede à Zezé Aprígio, 39, centro, Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 14.259.820/0001-07, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Solange Regina de Azevedo Brito, brasileira, casada, DI nº 763.929SSP/RN, CPF nº 466.830.114-00, residente e domiciliada em Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 014/2022, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Santana do Seridó/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b> ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS – FUNERÁRIA		
<b>CNPJ:</b> 37.243.677/0001-60	<b>TELEFONE:</b> 84 9.9915-5771	<b>E-MAIL:</b> uniplanparilhas.com.br
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Padre Bento, 305, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP:59.360-000		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> EDER GUILHERME DANTAS LOPES CPF: 059.551.054-09		

LOTE 1 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO RS	TOTAL RS
97103	TRANSLADO POR KM LIVRES EM CARRO APROPRIADO.	SERV	4000	QUILÔMETRO	5,00	20.000,00
86174	GRINALDA GRANDE E VOLUMOSA DE FLORES NATURAIS	M. FLORES	12	UNIDADE	385,00	4.620,00
97106	VELAS 30 CM.	MODIAL	36	UNIDADE	34,50	1.242,00
97115	FUNERAL COMPLETO INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO, LIMPEZA, TAMPORAMENTO, ESPECIFICAÇÃO : ATAÚDE POPULAR SEM VISOR COM ALÇA PARREIRA, C/ DIMENSÃO 193X60X32, C/ ACAB. EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FAB. EM BL 12MM E TRAVEJ. DE MAD. MACIÇA COM CASTIÇAIS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES NA URNA E GRINALDA.	URNA PÉROLA, DEMAIS ITENS SERVIÇOS	6	UNIDADE	3.090,00	18.540,00
97116	FUNERAL COMPLETO INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO TAMANHO GG ESPECIFICAÇÃO : ATAÚDE POPULAR URNA TAMANHO GG COM CAPACIDADE SUPERIOR A 150 KG.COM ALÇA PARREIRA, C/ SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BR. C/BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FAB. EM BL 12MM E TRAVEJ. DE MAD. MACIÇA COM CASTIÇAIS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES NA URNA E GRINALDA. INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO, LIMPEZA E TAMPORAMENTO.	URNA PÉROLA, DEMAIS ITENS SERVIÇOS	6	UNIDADE	3.300,00	19.800,00
97117	FUNERAL COMPLETO URNA INFANTIL ESPECIFICAÇÃO : INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO, LIMPEZA, TAMPORAMENTO, COM ALÇA PARREIRA COM DIMENSÕES 150X28X20CM, C/ ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO TNT BRANCO COM BABADO, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES NA URNA E GRINALDA.	URNA PÉROLA, DEMAIS ITENS SERVIÇOS	6	UNIDADE	2.300,00	13.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: RS						78.002,00 (SETENTA E OITO MIL E DOIS REAIS)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTANA DO SERIDÓ/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

Gestora Municipal do Fundo de Assistência Social: \_\_\_\_\_

Empresa:

**ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS**

Funerária

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:** AC0162C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 207/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

DECRETO Nº 207/2022, de 14 de Fevereiro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 398.458,70 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 398.458,70 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 398.458,70 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos), através de ANULAÇÃO de Dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 14 de Fevereiro de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 207/2022 de 14 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			08 01 15 451 0069 1.027 4.4.90.61.00	50.000,00
anulação de dotação	05 01 08 243 0094 2.018 4.4.90.52.00	3.365,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.021 3.3.90.30.00	3.324,25		
			06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.30.00	50.000,00
			06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	50.000,00
			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.92.00	48.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.30.00	312.066,75		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.39.00	53.134,83		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.30.00	6.321,56		
			06 01 12 365 0031 2.038 3.1.90.13.00	100.000,00
			06 01 12 365 0031 2.038 3.1.90.92.00	50.000,00
			07 01 10 301 0045 2.052 3.1.90.92.00	50.000,00
			07 01 10 301 0045 2.052 3.1.90.92.00	458,70
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.32.00	8.935,70		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	6.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	5.310,61		
<b>Totais :</b>		<b>398.458,70</b>		<b>398.458,70</b>

São José do Campestre, 14 de Fevereiro de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A51C0FF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 208/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

DECRETO Nº 208/2022, de 21 de Fevereiro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 276.405,37 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 276.405,37 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 276.405,37 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 21 de Fevereiro de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 208/2022 de 21 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.39.00	18.655,96		
anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.014 3.3.90.39.00	9.900,00		
anulação de dotação	05 01 08 241 0021 2.016	17.802,10		

	3.3.90.39.00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.021	182.391,18	
	3.3.90.30.00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.024	11.421,90	
	3.3.90.39.00		
			06 01 12 361 0034 2.029
			3.3.90.92.00
			06 01 12 361 0036 2.030
			3.1.90.04.00
			06 01 12 361 0036 2.030
			3.1.90.13.00
			06 01 12 361 0036 2.030
			3.1.90.13.00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033	3.120,00	
	3.3.90.39.00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053	26.208,55	
	3.3.90.30.00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055	549,00	
	3.3.90.32.00		
			07 01 10 301 0048 2.055
			3.3.90.92.00
			07 01 10 301 0048 2.055
			3.3.90.30.00
			07 01 10 305 0053 2.066
			3.1.90.11.00
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067	6.356,68	
	3.3.90.30.00		
<b>Totais :</b>		276.405,37	276.405,37

São José do Campestre, 21 de Fevereiro de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**75D4B2AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 932 DE 05 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação - SME e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento nos Arts. 211 e 212 da Constituição da República e Arts. 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 142 da Constituição Estadual e nos incisos V e VIII do Art. 98 da Lei Orgânica do Município.

**CAPÍTULO I**

**Da Secretaria Municipal de Educação - SME**

**SEÇÃO I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - O ensino público municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de apreender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V – valorização dos profissionais de educação escolar garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos da rede pública;

VI – gestão democrática de ensino público, na forma da lei municipal;

VII – garantia de padrão de qualidade;

VIII – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública nos termos da lei federal.

**Art. 2º** - As Escolas Públicas Municipais serão reguladas por Lei Municipal específica, observado o que dispõe sobre a presente Lei Complementar.

**Art. 3º** - O Centro de Educação Rural conforme estabelece o Art. 28, incisos I a III da Lei de Diretrizes de Base da Educação – Lei Federal nº 9.394/1996 no âmbito da Municipalidade de São José do Campestre será regulamentado em Lei Municipal Específica.

**Art. 4º** - O Plano de capacitação continuada dos profissionais da educação de São José do Campestre será estabelecido em Lei Municipal específica, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 5º** - As conferências, fórum, e o plano municipal da educação serão reguladas em Lei Municipal Específica.

**Art. 6º** - Os conselhos municipais de controle das políticas e programas públicos da educação serão regulamentados em Lei Municipal específica.

**Seção II**

**Da Competência da Secretaria Municipal de Educação - SME**

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação – SME compete:

- I – planejar, dirigir, coordenar e executar as atividades relativas a educação através do sistema municipal de ensino;
- II – cooperar na supervisão técnica, pedagógica e administrativa da rede municipal de ensino;
- III – executar programas que visem o desenvolvimento do sistema escolar;
- IV – colaborar na realização de estudos e pesquisas pedagógicas;
- V – estabelecer condições favoráveis para a integração da escola à comunidade;
- VI – assistir aos trabalhadores da educação na organização, reorganização e funcionamento de suas atividades, objetivando a melhoria das condições de aprendizado;
- VII – propor programa de capacitação profissional continuado para os profissionais do magistério e da educação;
- VIII – coordenar, controlar e avaliar as atividades referentes ao funcionamento do sistema de ensino no âmbito municipal;
- IX – articular-se com as demais Secretarias do Município sempre que necessário visando melhorar o desempenho das atividades educacionais;
- X – coordenar o funcionamento do sistema municipal de ensino infantil, fundamental e de Educação de Jovens e Adultos;
- XI – estar representadas em conselhos e comissões conforme a legislação destes e indicações do Poder Executivo;
- XII – articular realizações com setores e segmentos sociais em prol da uma educação de qualidade para todos no âmbito do Município;
- XIII – formular as políticas municipais voltadas ao desenvolvimento humano no município, com os órgãos correlatos;
- XIV – planejar, coordenar, executar, implantar e executar, planos, programas e projetos inerentes às áreas de esporte e educação física para os educandos;
- XV – celebrar convênios com os entes federativos, através de seus organismos, como também, com entidades filantrópicas, privadas, organizações sociais e assistencial patronal;
- XVI – articular processo seletivo para suprir as necessidades de docentes e mediadores dos programas federais, quando se fizer necessário;
- XVII – gerenciar os recursos destinados à educação municipal;
- XVIII – proceder no âmbito do seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na unidade, bem como a gestão de pessoas e recursos materiais;
- XIX – analisar e avaliar planos, programas e projetos, oriundos de instituições universitárias, faculdades, centros universitários e institutos federais de educação profissional, podendo celebrar convênios e contratos para aperfeiçoar a educação municipal;
- XX – planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como a alimentação escolar e a alimentação dos usuários de creches;
- XXI – assegurar as reservas mínimas de alimentação escolar adquirida a agricultura e pecuária familiar, dando preferência pelos produtos orgânicos;
- XXII – incentivar programas transversais de associativismo, cooperativismo e empreendedorismo na educação municipal;
- XXIII – Erradicar o analfabetismo na municipalidade;
- XXIV – pugnar pelos novos saberes e tecnologias na educação municipal;
- XXV – apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
- XXVI – fortalecer os conselhos de controle de políticas e programas públicos da educação municipal;
- XXVII - Representar, quando se fizer necessário, o Poder Executivo Municipal em eventos na área de educação;
- XXVIII – Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos cargos comissionados da Secretária Municipal de Educação**

#### **Seção I**

##### **Da institucionalização dos cargos comissionados:**

**Art. 8º** - Ficam criados os seguintes cargos comissionados na Secretaria Municipal de Educação:

- I – secretário municipal de educação;
- II – secretário municipal adjunto da educação;
- III – coordenador administrativo e financeiro;
- IV – coordenador da inspeção escolar;
- VI – coordenador geral pedagógico;
- VII – coordenador da educação inclusiva;
- VIII – coordenador dos programas da educação;
- IX – coordenador do programa bolsa família da educação;
- X – coordenador da alimentação escolar;
- XI – coordenador da biblioteca pública;
- XII – coordenador de esporte escolar;
- XIII – Subcoordenador do programa de transporte escolar;
- XIV – Subcoordenador do ensino infantil;
- XV – Subcoordenador do ensino fundamental;
- XVI – Subcoordenador do ensino de jovens e adultos;
- XVII – Subcoordenador de educação em tempo integral;
- XVIII – diretor de escolas;
- XIX – vice-diretor de escola;
- XX – coordenador administrativo de escolas.

§1º - Os cargos comissionados dispostos nos incisos I a XX do Art. 8º é de livre nomeação e exoneração, através de Portaria emanada pelo Prefeito Municipal.

§2º - Os ocupantes dos cargos comissionados ficam submetidos ao Regime Jurídico Único do Município – Lei Municipal nº 433/1997.

#### **Seção II**

##### **Das Atribuições dos cargos:**

**Art. 9º** - As atribuições do cargo de Secretário Municipal de Educação são as seguintes:

- I – agente político de direção da Secretaria Municipal de Educação, sendo o superior hierárquico;
- II – subsidiar e assessorar o Prefeito Municipal nas tomadas de decisão referentes a Secretaria Municipal de Educação;
- III – participar das reuniões do secretariado, das audiências públicas, das sessões convocados pela Câmara Municipal;

- IV – promover, acompanhar e controlar a política educacional do Município, incluindo o sistema de ensino;
- V – criar, manter e desenvolver projetos relacionados a educação do Município;
- VI – planejar e acompanhar os investimentos dos recursos anuais destinados à educação, verificando a execução orçamentária;
- VII – coordenar e acompanhar programas e projetos de capacitação profissional e formação continuada dos profissionais do magistério e servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – coordenar e acompanhar a demanda escolar e o censo escolar e trabalhar no sentido de evitar a evasão escolar em todas as modalidades de ensino, zelando pela matrículas e a manutenção dos educandos durante todo o ano letivo;
- IX – autorizar e supervisionar o funcionamento das escolas públicas municipais e privadas em todas as modalidades de ensino oferecidas pela municipalidade;
- X – atender por meio do programa de alimentação escolar a todos os educandos matriculados na rede municipal de ensino;
- XI – organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações educacionais no Município;
- XII – articular-se com os organismos da União e do Estado do Rio Grande do Norte para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais, em regime de parceria.

**Art. 10** - As atribuições do cargo de Secretário Municipal Adjunto da Educação são as seguintes:

- I – Subsidiar e assessorar o Secretário Municipal de Educação nas tomadas de decisões referentes à Secretaria;
- II – Substituir o Secretária Municipal de Educação nas suas ausências e impedimentos coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, zelando pela unidade de ação;
- III – participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – zelar e dar continuidade nos processos administrativos no âmbito da secretaria municipal e acompanhar a avaliação dos profissionais do magistério no desempenho de suas atividades, junto a comissão permanente anual de avaliação;
- V – acompanhar a equipe técnica e pedagógica, tanto da secretaria como das escolas municipais, providenciando as ações necessárias na solução dos problemas.

**Art. 11** - As atribuições do cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro são as seguintes:

- I – acompanhar o Secretário Municipal de Educação referente ao processo administrativo dirigindo o protocolo, autuação processual, e no acompanhamento até a sua finalização no prazo do princípio da razoabilidade;
- II – organizar a legislação referente a educação, elaborar compêndios e consolidações, portarias, atos administrativos, normas e resoluções no tocante as diretrizes da União, do Estado e da municipalidade;
- III – organizar os recursos humanos e gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e o desenvolvimento dos profissionais do magistério no plano de cargos, carreira e remuneração;
- IV – realizar serviços técnico-administrativo e elaborar normas organizacionais e de pessoal, em conjunto com os demais setores da secretaria;
- V – manter atualizado todos os documentos da secretaria, fiscalizando no tocante o bom funcionamento das Escolas Municipais, solicitando documentos, relatórios e outros atos essenciais ao bom funcionamento;
- VI – preparar, controlar e fiscalizar todos os documentos relacionados a Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais, junto aos outros órgãos, tanto na esfera municipal, estadual ou federal;
- VII – faltando material de expediente e didático das escolas municipais e da secretaria;
- VIII – tombamento dos bens da Secretaria Municipal de Educação;
- IX – escrituras públicas dos prédios das escolas e imóveis da Secretaria Municipal de Educação;
- X – receber e organizar na Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados aos programas de transferências de recursos as escolas municipais, fiscalizando o bom funcionamento em todas as unidades de ensino;
- XI - fiscalizar, acompanhar e orientar ações relacionadas aos programas do PDDE nas escolas;
- XII – participar da organização do pagamento e prestação de contas pelas unicidade de ensino;
- XIII – realizar serviço controle financeiro e auxiliando o Controlador Geral do Município;
- XIV – organizar e arquivar todos os documentos das prestações de contas dos programas relacionados a Secretaria Municipal de Educação;
- XV – Apresentar ao Secretário Municipal de Educação e ao Adjunto propostas para o plexo orçamentário e acompanhar a execução orçamentária;
- XVI – coordenar o suporte a todos os gestores escolares em relação a prestação de contas das Escolas Municipais executoras, orientando a aplicação financeira.

**Art. 12** - As atribuições do cargo de inspeção escolar são as seguintes:

- I - manter a comunicação entre os superiores e os demais servidores que integram o sistema de educação municipal;
- II - fazer a verificação e avaliação das condições de funcionamento das escolas;
- III - prestar orientação para que haja a aplicação das normas previamente estabelecidas;
- IV - sugerir e promover maneiras de melhorar as falhas encontradas na execução das regras;
- V - caso seja necessário, informar às autoridades das irregularidades que não foram corrigidas;
- VI – Supervisionar o comportamento dos estudantes, relativo a frequências e possíveis bullying e dando o tratamento devido;
- VII – Assistir a comissão permanente de avaliação dos profissionais do magistério;
- VIII – acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas para a melhoria da educação no Município;
- IX – substituir o coordenador geral pedagógico, nas suas ausências e impedimentos;
- X - subsidiar os subcoordenadores de projetos e programas da Secretaria Municipal de Educação;
- XI – contribuir com a participação de formações e capacitações da Secretaria Municipal de Educação;
- XII – acompanhar o desenvolvimento dos PPP das escolas municipais;
- XIII – observar o cumprimento do Plano Municipal de Educação do Município;
- XIV – acompanhar o desenvolvimento do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério;
- XV – acompanhar o funcionamento dos Conselhos Escolares e de Controle de políticas e programas públicos, organizando os espaços para as reuniões.

**Art. 13** - As atribuições dos cargo de Coordenador Geral Pedagógico são as seguintes:

- I – subsidiar e assessorar o Secretário Municipal de Educação e adjunto nas tomadas de decisões referente ao ensino no Município;
- II – organizar o desenvolvimento do setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais com vistas ao aprimoramento da qualidade do processo do ensino-aprendizagem e da modernização e dinamização do ensino;
- III – viabilizar propostas político pedagógicas e projetos educacionais das Escolas municipais, incentivando a orientação, a instituição e implantação do plano de curso em todos os níveis de ensino, das diversas áreas;

- IV – propiciar e acompanhar o processo de avaliação no Município, monitorando as avaliações internas e externas no Município;
- V – acompanhamento e realizando estudos comparativos com base nos resultados qualitativos, obtidos após as avaliações;
- VI – Orientar e trocar informações científicas e pedagógicas com os demais coordenadores pedagógicos escolares;
- VII – promover e coordenar a política de capacitação continuada dos profissionais de educação docente, técnicos e administrativos;
- VIII – exercer outras atividades correlatas.

**Art. 14** – As atribuições do cargo de Coordenador de Educação Inclusiva são as seguintes:

- I – organizar e articular a Secretaria Municipal de Educação junto as Escolas Municipais, promovendo políticas de inclusão social, garantindo o acesso e a permanência de todos os alunos com necessidades especiais em faixa etária de atendimento escolar;
- II – acompanhar e organizar formações com os profissionais das salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE – promovendo o acesso aos conhecimentos básicos da área;
- III – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações junto às escolas e creches da rede municipal das salas de AEE – promovendo o material necessário, junto à Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de todas as crianças e jovens atendidos;
- IV – acompanhar, orientar, e planejar junto com os profissionais tanto das salas normais, com das salas de AEE, atendimento das crianças especiais, oferecendo suporte pedagógico inclusivo;
- V – elaborar um calendário de reuniões anuais, com reuniões de planejamento, apoiando a prática educativa dos profissionais das salas de atendimento educacional especializado;
- VI – exercer outras atividades correlatas.

**Art. 15** – As atribuições dos cargo de Coordenador de Programas da Educação são as seguintes:

- I – alimentar, fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento de todos os programas da Secretaria Municipal de Educação;
- II – acompanhar as ações do SIMEC, SIGPC, PDDE interativo, SIGECON, EDUCACENSO e demais programas da secretaria;
- III – orientar os gestores escolares relacionados ao desenvolvimento dos programas nas escolas;
- IV – alimentar o sistema de educação municipal, tanto manual ou no sistema virtual, organizando o monitorando o processo educacional do Município;
- V – gerenciar todas as escolas da rede municipal de ensino, assessorando o desenvolvimento de ações voltadas para o desenvolvimento dos programas educacionais em todas as escolas e creches da rede municipal de ensino.

**Art. 16** – As atribuições do cargo de Coordenador do Bolsa Família da Educação são as seguintes:

- I – controlar a frequência escolar dos alunos na rede municipal, estadual e particular de ensino;
- II – emitir, solicitar e receber declarações de acompanhamento da frequência dos alunos nas escolas;
- III – alimentar o sistema de projeto presença, junto a Secretaria Municipal de Educação;
- IV – articular-se com as áreas da educação, saúde e assistência social no acompanhamento das condicionantes das famílias beneficiárias.

**Art. 17** – As atribuições do cargo de Coordenador da Alimentação Escolar são as seguintes:

- I – subsidiar o Secretário Municipal de Educação e o Adjunto nas tomadas de decisão referentes a ação pública da alimentação escolar;
- II – realizar estudos e diagnosticar as necessidades alimentares dos educandos das escolas municipais;
- III – acompanhar a elaboração do cardápio semanal a ser oferecido pelas escolas municipais, elaboradas pelas nutricionistas do Município, submetendo-o a apreciação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- IV – elaborar relatórios mensais da entrega de mercadorias;
- V – gerenciar e controlar a estocagem e fornecimento dos gêneros alimentícios e utensílios e equipamentos para o preparo das refeições escolar;
- VI – coordenar a distribuição dos gêneros alimentícios, dos equipamentos dos utensílios para o preparo da alimentação escolar e acompanhar a distribuição dos gêneros alimentícios em todas as escolas municipais;
- VII – apoiar o conselho municipal de alimentação escolar no desenvolvimento de todas as suas ações.

**Art. 18** – As atribuições do cargo de Coordenador da Biblioteca Pública são as seguintes:

- I - gerenciar a manutenção e organização da biblioteca, salas de leitura e demais espaços dedicados à Literatura na biblioteca, atuando em parceria com funcionários e bibliotecários na catalogação dos volumes por gêneros e faixas etárias para facilitar o acesso a busca
- II - viabilizar e administrar o acesso à informação para comunidade;
- III - acompanhar o cumprimento de procedimentos administrativos no setor da biblioteca;
- IV - Administrar e responsabilizar-se pela infraestrutura e acervo da biblioteca municipal;
- V - Alimentar sistemas de informação relacionados à biblioteca do município;
- VI - coordenar atividades culturais voltadas à comunidade escolar vinculadas a educação;
- VII - promover condições técnicas de pesquisa ao acervo;
- VIII - promover campanhas educativas para o bom uso do acervo e dos ambientes que compõem a biblioteca municipal;
- IX - prover, catalogar, classificar e cadastrar os itens informacionais e divulgá-los à comunidade.

**Art. 19** - As atribuições do cargo de Coordenador do Esporte Escolar e Comunicação são as seguintes:

- I** – acompanhar o desenvolvimento de projetos esportivos na rede municipal de ensino;
- II** – acompanhar o rendimento e desenvolvimento físico e humano dos educandos nas atividades esportivas;
- III** – elaborar para ser apreciado e definido pelo Secretário Municipal de Educação e o Adjunto de um calendário de atividades esportivas para os educandos;
- IV** – Informar as condições dos equipamentos esportivos vinculados a educação para a sua permanente manutenção;
- V** – articular com a Secretaria Municipal de Administração e Esportes sobre disponibilidade dos equipamentos pertencentes ao Município para as atividades esportivas de ordem educacional;
- VI** – promover eventos esportivos em todas as modalidade possíveis e vocacionadas pela municipalidade, junto as escolas municipais, acompanhando a organização, desenvolvimento e realização de eventos que contribuam com o processo de crescimento do ensino aprendizagem dos educandos.

**Art. 20** - As atribuições do cargo de Subcoordenador do Programa de Transporte Escolar são as seguintes:

- I – acompanhar a manutenção dos ônibus e veículos da educação que realizam o transporte escolar;
- II – fiscalizar a legalidade da documentação dos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Educação;
- III – manter de forma permanente a higiene dos veículos;
- IV – verificar a documentação legal dos motoristas;

- V – definir rotas e roteiros do transporte escolar da municipalidade com base na eficiência e razoabilidade;
- VI – analisar a condução dos educandos portadores de necessidades especiais até a Escola e retorno as suas casas;
- VII – verificar com a frequência necessária as rotas da zona rural e dos lugares mais equidistantes das escolas municipais;
- VIII – verificar a pontualidade e definição de rotas para os estudantes de cursos profissionalizantes e universitários;
- IX – participar, quando convocado dos Conselhos Escolares.

**Art. 21** - As atribuições do cargo de Subcoordenador do Ensino Infantil são as seguintes:

- I – articular e coordenar a elaboração do projeto político pedagógico da educação infantil;
- II – acompanhar e orientar o trabalho dos gestores e professores das unidades de ensino infantil;
- III – ministrar cursos, palestras ou aulas de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-os em serviço com o intuito de contribuir para o desenvolvimento profissional;
- IV – articular, facilitar, mediar e notificar o processo de auto desenvolvimento de equipe docente infantil, através de ações que promova evolução positiva no desenvolvimento pedagógico, nas relações de trabalho e nas atividades frente as suas funções;
- V – estimular o aperfeiçoamento do corpo docente, incentivando a participação de todos os profissionais de ensino infantil;
- VI – coordenar, orientar em conjunto com os gestores escolares das creches e pré-escolas, atividades, eventos, projetos relacionados ao desenvolvimento do ensino infantil, inclusive a elaboração do calendário escolar, composição de turmas, entre outras.

**Art. 22** - As atribuições do cargo de Subcoordenador do Ensino Fundamental são as seguintes:

- I – acompanhar as escolas de ensino fundamental na execução do projeto político pedagógico de acordo com o currículo de cada segmento de ensino, os programas de ação e os guias de aprendizagem;
- II – orientar na elaboração de atividades de aprendizagem, quando necessário;
- III – acompanhar as avaliações internas e externas das unidades escolares;
- IV – apoiar os coordenadores na elaboração currículo escolar;
- V – organizar formações, simpósios, cursos de aperfeiçoamento, entre outros eventos que contribua na formação dos profissionais do ensino fundamental;
- VI – subsidiar todos os coordenadores escolares, fornecendo apoio técnico e pedagógico sempre que necessário.

**Art. 23** - As atribuições do cargo de Subcoordenador do Ensino de Jovens e Adultos são as seguintes:

- I – acompanhar as escolas que ministram a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na execução do Projeto Político Pedagógico de acordo com o currículo de cada segmento de ensino, os programas de ação e os guias de aprendizagem;
- II – verificar a aprendizagem dos educandos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- III – trabalhar para erradicar o analfabetismo, contribuindo para a alfabetização e letramento;
- IV – verificar as dificuldades e diagnósticos dos condicionantes econômicos, sociais, e humanos dos educandos de jovens e adultos, tentando soluções para assegurar a aprendizagem;
- V – manter relações de conhecimento com os profissionais do magistério da modalidade de jovens e adultos;
- VI – propor atividades extracurriculares na área do mundo do trabalho, de relações humanas e de fortalecimento de laços sociais e comunitários.

**Art. 24** - As atribuições do cargo Subcoordenador de Educação em Tempo Integral são as seguintes:

- I – verificar as condições das escolas municipais que poderão adotar a educação em tempo integral;
- II – observar, quais as escolas poderão efetuar o programa de reforço escolar;
- III – dialogar com os membros de direção da Secretaria Municipal de Educação, Diretores e Vice-Diretores para a execução da Educação em tempo integral;
- IV – propor componentes disciplinares optativos para o incremento da educação por tempo integral;
- V – propor componente disciplinar de informática para escolas municipais em tempo integral;
- VI – verificar a possibilidade de instalação de laboratórios de línguas para a municipalidade.

**Art. 25** - As atribuições do cargo de Diretor de Escola são as seguintes:

- I – acompanhar, controlar e avaliar as atividades da escola garantindo mais produtividade do ensino/aprendizagem;
- II - coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola, assegurando a execução e periódica atualização;
- III – exercer a função de presidente da unidade executora;
- IV – apoiar as iniciativas e atividades programadas pelas instituições escolares e cumprimento de suas finalidades;
- V - coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas compartilhando as decisões com o Conselho Escolar;
- VI – promover a integração da escola com a comunidade apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais programadas pelos colegiados ou instituições escolares;
- VII – verificar bimestralmente a frequência escolar dos educandos, alertando-os sobre faltas, notificando os pais se necessário e esgotado os recursos de convencimento, comunicar ao conselho tutelar;
- VIII – coordenar a matrícula e o controle acadêmico no âmbito da escola;
- IX – convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, técnico-administrativo e pedagógico;
- X – controlar a frequência dos servidores informando ao órgão competente quando necessário;
- XI – administrar a utilização dos recursos financeiros da escola, zelando pela adequada aplicação e prestando contas em articulação com a unidade executora;
- XII – coordenar o processo de implantação na planilha, quanto a inclusão e exclusão do pessoal em exercício do magistério, atendendo prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SME;
- XIII – representar o estabelecimento de ensino, responsabilizando-se por seu funcionamento, perante os órgãos públicos e privados;
- XIV – assinar documentos escolares assumindo total responsabilidade sobre os mesmos;
- XV – exercer as demais funções decorrentes do seu cargo, bem como das que lhes forem atribuídas pela SME;
- XVI – delegar poderes a outros profissionais, devidamente qualificados quando houver exigência legal aplicável, assumindo total responsabilidade pela delegação;
- XVII – decidir em última instância escolar, os problemas e casos omissos ouvido o Conselho de Escola;
- XVIII – participar das reuniões do Conselho Escolar;
- XIX – Observar e cumprir as diretrizes, normativos, orientações, resoluções, atos administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 26** - As atribuições do cargo de Vice-Diretor de Escola são as seguintes:

I – Compete ao Vice-Diretor da Escola executar conjuntamente com o Diretor e demais segmentos da escola as atribuições previstas no incisos I a XIX do Art. 25 da presente lei.

II - responder pela unidade escolar na ausência, licenças médicas, férias e impedimentos do Diretor.

**Art. 27** - As atribuições dos cargos de Coordenador Administrativo das Escolas Municipais são:

I – auxiliar o Diretor e Vice-Diretor nas atividades administrativas e financeiras dos estabelecimentos escolares;

II – tratar de toda a correspondência da Escola;

III – preencher os dados pesquisados e necessários orientados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – preparar a articulação das atividades extracurriculares de interesse da Escola;

V – organizar todo o material de expediente a ser utilizado e gerar medidas de contenção de despesas através de adoção de rotinas;

VI – efetuar o tombamento de todos os bens patrimoniais da Escola;

VII – secretariar os trabalhos e atividades do Conselho Escolar;

VIII – analisar a execução das rotinas da alimentação escolar a ser destinada aos educandos e garantindo a capacidade nutricional das mesmas;

IX – articular com a Secretaria Municipal da Saúde atividades preventivas de saúde pública destinada aos educandos;

X – agendar solicitações da sociedade civil e cidadania relativa a escola que está vinculado;

XI – verificar as solicitações para ser atendidas do Diretor e Vice-Diretor.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos contratos por tempo determinado**

**Art. 28** - A Secretaria Municipal de Educação poderá contratar de modo formal profissionais do magistério por excepcional interesse público, mediante Lei Municipal específica em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da Constituição da República e inciso IX do Art. 26 da Constituição do Estado.

**Art. 29** - A Secretaria Municipal de Educação poderá contratar pessoal de maneira formal de apoio para o pleno funcionamento da Educação, mediante excepcional interesse público de nutricionistas, enfermeiros, odontólogos, médicos, merendeiras, cozinheiros, auxiliares de cozinha, vigilantes, porteiros, cuidadores, animadores, assistentes sociais, especialistas em gestão pública, psicólogos e psicopedagogos, em conformidade com Lei Municipal específica de acordo com o inciso IX do Art. 37 da Constituição da República e inciso IX do Art. 26 da Constituição do Estado.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Das Assessorias e Consultorias Técnicas**

**Art. 30** - A Secretaria Municipal de Educação poderá contratar por prazo determinado, por necessidade e de excepcional interesse público assessorias e consultorias técnicas, de pessoas físicas ou jurídicas, nas áreas de engenharia, arquitetura, assistência social, sociológica, econômica, contabilidade, auditoria, administrativa, gestão pública, ambiental e jurídica, através de formalização de contrato, ao preço de mercado e tabela profissional, mediante legislação municipal específica.

### **CAPÍTULO V**

#### **Das Gratificações**

**Art. 31** - Autoriza-se a concessão de gratificação para servidores efetivos e comissionados que exerçam atividades extraordinárias e excepcionais, diversas das atribuições de seus cargos, para cumprir obrigações da Secretaria Municipal de Educação - SME em programas e ações específicas e temporárias, como forma de compensação.

§1º - As gratificações serão concedidas e finalizadas mediante Portaria emanada do Prefeito Municipal.

§2º - Nenhum servidor efetivo ou comissionado não poderá acumular mais de uma gratificação no exercício das atividades desenvolvidas previstas no caput do Art. 30.

§3º - A tabela das gratificações, seus valores e quantidades constam do Anexo III, parte integrante da presente lei.

### **CAPÍTULO VI**

#### **Das reservas legais**

**Art. 32** - Os cargos comissionados previstos na presente lei serão destinados no mínimo de 5% (cinco por cento) para os portadores de necessidades especiais.

### **CAPÍTULO VII**

#### **Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais**

**Art. 33** - As atribuições de Esporte e Comunicação Social será integrada a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 34** - O Anexo I constando dos cargos, quantidade, habilitação e remuneração é parte integrante da presente lei.

**Art. 35** - O Anexo II constando do organograma da Secretaria Municipal de Educação é parte integrante da presente lei.

**Art. 36** - Autoriza-se o Executivo Municipal alterar o plexo orçamentário (PPA, LDO e LOA) através de Decreto Municipal emanado do Prefeito Municipal para assegurar a execução da presente lei.

**Art. 37** - O ensino público municipal se integrará a escola de tempo integral no prazo de cinco anos a contar da vigência da presente lei.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá programa de reforço escolar com os educandos que demonstre um rendimento de aprendizagem não satisfatório.

**Art. 38** - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá um centro literário, ponto de leitura nas escolas, concursos de literatura, de prosa e de poesia entre os educandos da rede pública municipal de educação e certames de matemática, regulamentada por Decreto Municipal exarado pelo Prefeito Municipal, mediante proposta do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 39** - Os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Escolas Municipais são incompatíveis e ficando vedados com o exercício dos cargos de agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores).

**Art. 40** - Fica proibido o transporte de bebidas alcoólicas e fumo de quaisquer naturezas nos veículos de transporte público escolar da municipalidade.

**Art. 41** - No prazo de cinco (5) anos a municipalidade se obriga a instalar a Educação em tempo integral.

**Art. 42** - A Secretaria Municipal de Educação pelo seu titular ouvido o Conselho Municipal de Educação adotará medidas, ações e planejamento de capacitação dos profissionais do magistério.

**Art. 43** - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 814 de 28 de junho de 2018 e Arts.19 a 37 da Lei Complementar nº 831 de 06 de dezembro de 2018.

**Art. 44** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 05 de maio de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### Quadro de cargos, salários, habilitação e remuneração.

Nº	Cargo	Quantidade	Remuneração	Habilitação
1	Secretário Municipal de Educação	01	----	Nível Médio
2	Secretário Municipal Adjunto de Educação	01	----	Nível Médio
3	Coordenador Administrativo e Financeiro	01	R\$ 1.872,00	Nível Médio
4	Coordenador da Inspeção Escolar	01	R\$ 1.872,00	Nível Médio
5	Coordenador Geral Pedagógico	01	R\$ 1.872,00	Nível Superior
6	Coordenador da Educação Inclusiva	01	R\$ 1.872,00	Nível Superior
7	Coordenador dos Programas da Educação	01	R\$ 1.872,00	Nível Médio
8	Coordenador do Programa Bols Família na Educação	01	R\$ 1.872,00	Nível Médio
9	Coordenador da Alimentação Escolar	01	R\$ 1.872,00	Nível Médio
10	Coordenador da Biblioteca Pública	01	R\$ 1.872,00	Nível Médio
11	Coordenador de Esporte Escolar e Comunicação	01	R\$ 1.872,00	Nível Médio
12	Subcoordenador do Programa de Transporte Escolar	01	R\$ 1.404,00	Nível Médio
13	Subcoordenador do Ensino Infantil	01	R\$ 1.404,00	Nível Superior
14	Subcoordenador do Ensino Fundamental	01	R\$ 1.404,00	Nível Superior
15	Subcoordenador do Ensino de Jovens e Adultos	01	R\$ 1.404,00	Nível Superior
16	Subcoordenador de Educação em Tempo Integral	01	R\$ 1.404,00	Nível Superior
17	Diretor de Escolas	06	-----	Nível Superior
18	Vice-Diretor de Escolas	06	-----	Nível Superior
19	Coordenador Administrativo de Escolas	06	R\$ 1.872,00	Nível Médio

## ANEXO II

### Quadro de funções gratificadas

Nível	Quantidade	Valor
Fundamental	06	R\$ 500,00
Médio	06	R\$ 750,00
Superior	06	R\$ 1.000,00

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**B5E2FC08

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV NONO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 CONTRATO Nº 20180197 (MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL)

NONO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 CONTRATO Nº 20180197 (MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL) QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68), DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ 02.288.268/0001-04) PARA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS MÓDULOS DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1.O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-IPSV**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 19.691.803/0001-68, representado pela Sra. IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, DIRETORA PRESIDENTE DO IPSV, portadora do CPF nº 791.872.264-72, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 212, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, e de outro lado a licitante ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 02.288.268/0001-04, estabelecida na RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, neste ato representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, residente na RUA DOS PINTASSILGOS, 90, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59300-067, portador do(a) CPF 023.523.733-79, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 09 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 016/2018 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.O** presente termo de aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, prorrogação da vigência contratual do contrato 20180197 referente ao item abaixo discriminado do termo de referência do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018 cujo objeto trata do licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Autarquia Previdenciária, por tempo indeterminado e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: locação de sistemas informatizados módulos de licitação, contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado, conforme descrição a seguir:

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor (Homologado) mensal
01	021518	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS MÓDULOS DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.	Mês	05	R\$ 800,000

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1.O** valor do presente Termo é de **R\$4.000,00 (Quatro mil reais)**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.O** presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 08 de maio de 2022 a 08 de outubro de 2022.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**5.1.A** alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula sexta do contrato nº 20180197.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

**6.1.Os** recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 679 de 21 de dezembro de 2021 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 09.271.0002.2.002 - Programa: Manutenção Serv./ativ. do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - PSV; 30000000 - Outras Despesas correntes; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia informação e comunicação – PJ.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

**7.1.** Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 06 de maio de 2022

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-IPSV**

CNPJ(MF)19.691.803/0001-68

Contratante

#### **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7E7CFC2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL 03/2022 TRATA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ALUNOS QUE NÃO DISPONHA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ARCAR COM CUSTOS DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS COM FINS EDUCACIONAIS.**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN  
CEP: 59168-000, CNPJ: 08.168.478/0001-37, Telefone: (84) 3248-0100

**EDITAL Nº 03/2022 - 06 de maio de 2022****INSCRIÇÕES PARA O PROJETO AUXÍLIO TRANSPORTE EM 2022.1**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010, com o Plano de Assistência Estudantil, aprovado pela Resolução Nº 24/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna público o Edital nº 03/2022 de INSCRIÇÃO para o Projeto Auxílio Transporte para o ano letivo de 2022 e que atendam os critérios básicos de renda per capita e locais de estudo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Projeto de Assistência Estudantil da Prefeitura Municipal de Senador Georgino

Avelino, por meio da Secretaria Municipal de Educação têm como objetivo contribuir para que os (as) estudantes tenham condições básicas para a sua permanência nas devidas instituições de ensino, promovendo, assim, o seu deslocamento com o objetivo de participar das atividades curriculares dos seus devidos cursos com o retorno presencial das aulas.

1.2. O processo de seleção dos (as) candidatos (as) bem como o acompanhamento dos (as) estudantes selecionados(as) são de competência da equipe da Secretaria de Educação do Município.

1.3. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

I. Lançamento do edital - 09 de maio de 2022

II. Inscrições - 10 a 15 de maio de 2022

III. Recursos - 16 de maio de 2022

IV. Resultado Final - 18 de maio de 2022

**2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO TRANSPORTE**

2.1. Para concorrer a uma das vagas do Projeto Auxílio Transporte o (a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I- Residir no Município;

II- Estudar em Parnamirim/Natal, em Instituições públicas Instituto Federal do Rio Grande do Norte-IFRN e Universidade Federal-UFRN;

III- Ter Frequência mínima de 3 vezes por semana no devido curso o qual o (a) aluno (a) é matriculado;

IV- Ter renda per capita de 1 (um) salário mínimo ou renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos;

V- Estudar no Horário da manhã/tarde;

VI- Ter feito o cadastro do transporte universitário por meio do formulário do google forms, divulgado nas redes sociais da Prefeitura e da Secretaria.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição para participação no Projeto Auxílio Transporte, conforme divulgação do período de inscrições neste Edital, deverá ser efetuada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação em etapa única.

3.2. A documentação necessária para a realização da inscrição são:

- Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência;

- Cópia do Cartão do NIS (se tiver);

- Declaração ou comprovante de matrícula em 2022.1;

- Declaração do estudante com o número de pessoas que residem com o estudante (ANEXO II)

- Comprovante de renda familiar de todos os membros que residem na casa;(exemplo: contracheque, carteira de trabalho)

- Termo de Compromisso disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação (ANEXO IV).

- Xerox de comprovante com Nº da Conta Bancária ( a conta bancária precisa ser no nome do aluno solicitante do auxílio).

§ 1º. Não será considerada válida a inscrição do (a) estudante que: a. Não apresentar TODA a documentação comprobatória exigida neste edital; b. Apresentar documentação rasurada ou adulterada; c. Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família; d. Apresentar documentos inverídicos; e. Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista (se ocorrer).

§ 2º. As informações apresentadas no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

**4- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

4.1. O auxílio não atende estudantes que estiverem a partir de sua 2ª graduação;

4.2. A renovação do auxílio acontece semestralmente;

4.3. O valor do auxílio é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para os estudantes matriculados em unidades educacionais sediadas em Natal, e R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) para os estudantes matriculados em unidades educacionais sediadas em Parnamirim;

4.4. O Auxílio é intransferível.

4.5. O aluno contemplado com o auxílio deve disponibilizar mensalmente a declaração do curso a qual esteja matriculado na secretaria Municipal de Educação (data a combinar no ato da inscrição).

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I****EDITAL Nº 03/2022****DECLARAÇÃO DE QUE EXERCE ATIVIDADES “DO LAR”****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, residente no

endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ cidade, \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, DECLARO, para

os devidos fins e sob as penas da lei, que exerço atividades do lar, sem remuneração. Sendo

expressão da verdade, sob as penas da lei, assino a presente declaração.

Senador Georgino Avelino, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 03/2022**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR**

Nome	Parentesco	Idade	RG	CPF	Renda mensal bruta (obrigatório a maiores de 18 anos)

<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>
--------------	-----------

Senador Georgino Avelino/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 03/2022**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**  
**. DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade, \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalho como \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_, com renda mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Senador Georgino Avelino/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 03 /2022**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_ registrado no CPF sob número \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,

na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Tel. para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ regularmente matriculado(a) na Instituição de ensino \_\_\_\_\_, no turno ( ) Matutino / ( ) Vespertino

DECLARO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com todas as informações prestadas para concorrer a uma vaga no auxílio transporte.

Declaro ainda que atualmente não tenho condições financeiras de custear o meu deslocamento diário para o acompanhamento das aulas presenciais da instituição da qual estudo.

Da mesma forma, declaro estar ciente da legislação e condições abaixo especificadas:

1. Sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável legal

**Publicado por:**  
 Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**B185886B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 932/2022**

**LEI Nº 932 DE 06 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 114.722,72 (CENTO E QUATORZE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 114.722,72 (cento e quatorze mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, destinado a **“criação de fonte de destinação de recurso”** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária – PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	26000000	RS	32.685,18
<b>Valor do Crédito (RS)</b>						<b>32.685,18</b>

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Vigilância Sanitária				
Programa	0009	Atenção Integral A Saúde				
Ação	2106	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material De Consumo	Fonte de Recurso	26000000	RS	7.259,80
<b>Valor do Crédito (RS)</b>						<b>7.259,80</b>

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Assistência Hospitalar E Ambulatorial				
Programa	0011	Atenção Integral A Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	RS	34.250,32
<b>Valor do Crédito (RS)</b>						<b>34.250,32</b>

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	RS	33.775,80
<b>Valor do Crédito (RS)</b>						<b>33.775,80</b>

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2112	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	RS	6.018,18
<b>Valor do Crédito (RS)</b>						<b>6.018,18</b>

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26000000	R\$	733,44
<b>Valor do Crédito (R\$)</b>						<b>733,44</b>
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>114.722,72</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 95.430-6 – Agência nº 5684-7 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26210000	R\$	114.722,72
<b>Total do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>114.722,72</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de maio de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**B8AB9086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotos; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>34.681.564/0001-59</b>	Telefone: <b>(84) 99481-5216</b>	Email: <b>hm.ltda@hotmail.com</b>
Endereço: <b>sítio povoado santa maria, 0 ao lado socity, zona rural, Brejinho/RN, CEP: 59219-000</b>		
Representante: <b>JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS - CPF: 289.097.474-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006518 - VAN capaz de transportar um 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da conceição. 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ, TARDE E NOITE)	Mercedes Benz	Km	12000,00	3,990	47.880,00
2	0006519 - Micro-ônibus capaz de transportar 25 passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da conceição. 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ, TARDE E NOITE)	NEOBUS	Km	12000,00	4,980	59.760,00
3	0006520 - Carro com capacidade para 7 lugares. Ano de fabricação a partir de 2019. Rota especial (Transporte de estudantes com deficiências para a sala do AEE na Escola Municipal Senhora Santana) 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ E TARDE)	Volkswagen	Km	12000,00	5,590	67.080,00
4	0006521 - Micro-ônibus capaz de transportar 25 passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral. 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ E TARDE)	NEOBUS	Km	12000,00	4,990	59.880,00

5	0006522 - VAN capaz de transportar um 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral. 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ E TARDE)	Mercedes Benz	Km	12000,00	3,990	47.880,00
6	0006619 - Ônibus capaz de transportar um mínimo de 23 (vinte e três) ou um máximo de 44 (Quarenta e Quatro) estudantes adultos sentados. Ano de fabricação a partir de 2012. Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da conceição. 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ, TARDE E NOITE)	Volkswagen	Km	12000,00	5,290	63.480,00
7	0006620 - Micro-ônibus capaz de transportar 25 passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. Saída da sede do município em direção à zona rural nos sentidos Oeste e Sul retornando a Sede com parada na Escola Municipal Senhora Santana. 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ, TARDE E NOITE)	NEOBUS	Km	12000,00	4,990	59.880,00
8	0006621 - VAN capaz de transportar um 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. Saída da sede do município em direção à zona rural nos sentidos Oeste e Sul retornando a Sede com parada na Escola Municipal Senhora Santana. 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ, TARDE E NOITE)	Mercedes Benz	Km	12000,00	3,990	47.880,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 34.681.564/0001-59

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**782573AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura física e aparatos para eventos, objetivando atender as demandas das secretarias municipais deste município de Tenente Laurentino Cruz-RN

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR;

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura física e aparatos para eventos, objetivando atender as demandas das secretarias municipais deste município de Tenente Laurentino Cruz-RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CABORE LOCACOES EIRELI						
CNPJ: 22.484.608/0001-71		Telefone: (84) 98753-1919		Email: jdantasvasco@hotmail.com		
Endereço: R ALCINDO SALUSTIANO, 132 ***** , PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000						
Representante: JESSE DE LIMA OLIVEIRA - CPF: 102.380.334-81						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0004282 - LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA - Detalhamento: Cadeira branca em polipropileno (monobloco) com encosto e sem braço. - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	JDL	DIA	4650,00	1,000	4.650,00
2	0004283 - LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA - Detalhamento: Mesa branca em polipropileno (monobloco). - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	JDL	DIA	1850,00	3,000	5.550,00
3	0004285 - LOCAÇÃO DE TENDA (6mx6m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	JDL	DIA	88,00	299,000	26.312,00
4	0004286 - LOCAÇÃO DE TENDA (4mx4m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide (chapéu de bruxa) e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	JDL	DIA	36,00	279,000	10.044,00
5	0004304 - SERVIÇO DE LIVES- Equipamentos de som, microfones Profissionais, 03 unidades de Micro câmera filmadora profissional com resolução mínima FULL HD, Capacidade mínima de transmissão para 3 (três) redes sociais simultaneamente: FACEBOOK, INSTAGRAM, VIMEO, YOUTUBE, cabos e conectores transmissores de áudio e vídeo, além da equipe técnica gerente da LIVE. Os equipamentos deverão estar prontos, instalados e devidamente testados no local determinado para realização do evento, com 03 (três) horas de antecedência, no mínimo, do horário previsto para o início da apresentação. Testes serão realizados com 01 (uma) hora antes do previsto da transmissão.	JDL	DIA	9,00	1.640,000	14.760,00
6	0004284 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem	JDL	DIA	30,00	249,000	7.470,00

	inclua, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).					
7	0004292 - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE (400 PESSOAS) - Detalhamento do som: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	JDL	DIA	34,00	930,000	31.620,00
8	0004296 - LOCAÇÃO DE TELÃO - Detalhamento: Painel de led em alta resolução (mínimo P5 mm), indoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação BoxTruss Q30. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	JDL	DIA	8,00	2.400,000	19.200,00
9	0004288 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO. Descrição básica: Alambrados estruturados em ferro com 1,20 m de altura x 2m de comprimento, para contenção de público no house mix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	JDL	M	620,00	49,000	30.380,00
10	0004290 - LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO. Descrição básica de 1 estande: Montagem estrutura básica para estandes, compostos de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas. Dimensões: 9,6 metros quadrados (3x3,2m).	JDL	DIA	25,00	899,000	22.475,00
11	0004295 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas). Sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso.	JDL	DIA	8,00	2.100,000	16.800,00
12	0004287 - LOCAÇÃO DE PISO SEM COBERTURA. Descrição básica: Tablado com piso medindo 7m x 10m, montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0,10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura podendo ser montado em formato de passarela.	JDL	DIA	15,00	3.000,000	45.000,00
13	0004289 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS. Descrição básica: Em alumínio padrão Q25 ou Q30, para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens, círculos ou outras formas geométricas, etc. com todos os acessórios inclusos para montagem.	JDL	M	250,00	60,000	15.000,00
14	0004291 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO (6m x 4m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	JDL	DIA	10,00	2.300,000	23.000,00
15	0004293 - LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE (2.000 PESSOAS) - Detalhamento do som: 4 (quatro) caixas de médio, 4 (quatro) caixas de som grave, 1 (uma) máquina de médio, 1 (uma) máquina de agudo, 1 (uma) mesa de 32 canais digitais para P.A., side, spoid, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 10 microfones com fio, 10 pedestais de microfones. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	JDL	DIA	6,00	3.000,000	18.000,00
16	0004294 - LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) - SOM: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line- array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts.; 06 amplificadores 3600 wts.; 01 multicabo 56 vias, 120mts.; 01 multicabo 12 vias, 120mts.; 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico -sd8 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. - BACK LINE: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixa de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8", gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12" (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos p 10 tamanhos diversos; 20 régua de ac 110 e 220; 08 fones pra retorno c/ power cli; 20 directs boxes passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. - TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	JDL	DIA	5,00	5.000,000	25.000,00
17	0004297 - HOUSE MIX - Detalhamento: Com dois pisos em treliça box truss alumínio Q30 e coberto em forma de duas águas com lona branca medindo 4m x 4m, com 2 pontos de energia 220V para suporte técnico e escada de acesso a parte superior com grades de proteção na parte de baixo e de cima da house mix. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	JDL	DIA	6,00	1.000,000	6.000,00
18	0004298 - PALCO DE MÉDIO PORTE (8m x 7m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8 m de largura por 7 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m, escada de acesso com corrimão, acabamentos bilaterais e fundos em lona, guarda copo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastes de aterramento. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	JDL	DIA	12,00	3.000,000	36.000,00
19	0004299 - ESTRUTURA COM 10 (DEZ) CAMAROTES - Detalhamento: Cada camarote deve medir 2,30m x 2,80m em estrutura metálica, corredor interno, escada de acesso e cobertura em lona branca em forma de pirâmide. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 8h (oito horas) após.	JDL	DIA	10,00	5.000,000	50.000,00
20	0004300 - LOCAÇÃO MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 5R Touch com uma mesa controladora (Pilot 200, Avolite ou GrandMA) e com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	JDL	UND	10,00	100,000	1.000,00
21	0004301 - PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhões Par Led 3w com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	JDL	DIA	10,00	69,000	690,00
22	0004302 - MAQUINA DE FUMAÇA - Detalhamento: Máquina de fumaça 3000 watts com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	JDL	DIA	6,00	230,000	1.380,00
23	0004303 - KIT PALCO DE GRANDE PORTE (12m x 8m) + CAMARIM (6m x 6m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 m de largura por 8 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m. Estrutura de cobertura e fechamentos (laterais e de fundo) em lona anti-chamas. Box truss Q30 para posição de logomarca na frente do palco, escada de acesso com corrimão, guarda corpo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastes de aterramento. - Detalhamento do Camarim: Prestação de serviços em locação com montagem e	JDL	DIA	6,00	5.000,000	30.000,00

desmontagem de camarim medindo 4m de largura por 4m comprimento, com iluminação e climatização, composto de piso tablado, paredes do camarim laminado com painéis TS dupla face branca e cobertura em lona. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).					
--	--	--	--	--	--

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 05 de maio de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**CABORE LOCACOES EIRELI**

CNPJ: 22.484.608/0001-71

Contratado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SULCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2022PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022  
Processo Administrativo n.º 71/2022

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor o Senhor VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 21/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARAREGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019, do Decreto Municipal nº 018/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a AQUISIÇÃO DE GRAMA E MUDAS DE PLANTAS, DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS E PRAÇAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a empresa GLOBAL GESSO LTDA, inscrito no CNPJ: 30.133.900/0001-78.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 001/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR,** obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE,** através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE,** entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Municipal N.º 001/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>GLOBAL GESSO LTDA</b>			
CNPJ: <b>30.133.900/0001-78</b>	Telefone: <b>(84) 99170-4475</b>	Email: <b>palmiracontadora@gmail.com</b>	
Endereço: <b>DISTRITO DE MANIBU, 1112, MANIBU, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000</b>			
Representante: <b>JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO MEI- CPF: 052.191.654-29</b>			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0025172 - Grama Esmeralda, tapete medindo 40x062,5cm	GRAMA ESMERALDA	M2	13,790

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0025173 - Adubo Químico NPK 10-10-10 50kg	NPK/AGRO VERDE	SC	208,500
3	0025174 - Adubo Orgânico humos de minhoca 40kg	AGRO VERDE	SC	83,370

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0025175 - Mudras de pingos de ouro para canteiros	PINGOS DE OURO	UND	2,200
7	0025178 - Mini exória 20cm	MINI EXÓRIA	UND	5,000
27	0027855 - ALAMANDA-VERMELHA, AMARELA E ROXA	TIPO ALAMANDA	UND	5,210

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
5	0025176 - Papoula	PAPOULA	UND	14,220
8	0025179 - Cluzia	CLUZIA	UND	8,100
14	0025186 - Mudras de lantana	14- MUDAS DE LANTANA	UND	7,400
15	0025187 - Mudras de Érica	TIPO-MUDA DE ÉRICA	UND	2,700
16	0025188 - Panamá	TIPO- PANAMA	UND	10,000
26	0027854 - HERA-ROXA	TIPO - HERA ROXA	UND	6,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
6	0025177 - Dracena tricolor 1,20m de altura 4 a 5 haste	TIPI -DRACENA TRICOLOR 1,20 M	UND	31,000
9	0025180 - Jasmim Laranja	TIPO - JASMIM LARANJA	UND	8,000
11	0025183 - Jasmim Ixória Rosa	TIPO - JASMIM IXÓRIA ROSA	UND	6,130
17	0027845 - PATA DE VACA(BAUHINIA FORFICATA)	TIPO - PATA DE VACA BAUHINIA FORFICATA	UND	6,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
10	0025181 - Mussaendra Rosa	TIPO - MUSSAENDRA ROSA	UND	25,000
18	0027846 - AROEIRA VERMELHA	AROEIRA VERMELHA	UND	6,000
19	0027847 - CRAIBEIRA (TABEBULA)	CRAIBEIRA TABEBULA	UND	20,000
21	0027849 - MAÇARANDUBA (MANILKARA SALZMANNII)	MAÇARANDUBA MANILKARA SALZMANNI	UND	40,000
22	0027850 - PAU-BRASIL(PAUBRASILIA ECHINATA)	PAU BRASIL ECHINATA	UND	55,000
24	0027852 - FLAMBOYANT VERMELHO	FLAMBOYANT	UND	30,000
29	0028189 - CAMBOTÁ	CAMBOTÁ	UND	13,990
30	0028190 - TARUMÁ	TARUMÁ	UND	12,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
12	0025184 - Palmeira Havai 1 metro	PALMEIRAHAVAIN1 METRO	UND	36,000
13	0025185 - Palmeira Havai 2 metros	PALMEIRA HAVAI 2 METRO	UND	90,000
23	0027851 - PALMEIRA FENIX	PALMEIRA FENIX	UND	65,400

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
20	0027848 - IPÊ-ROXO (HSNDROSNTHTUS IMPETIGINOSUS)	IPÊ ROXO HSNDROSNTHTUS IMPETIGINOSUS	UND	54,000
31	0028191 - IPÊ AMARELO	IPÊ AMARELO	UND	8,190
32	0028192 - IPÊ BRANCO	IPÊ BRANCO	UND	6,800
33	0028193 - IPÊ ROSA	IPÊ ROSA	UND	5,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
28	0027858 - Grama sempre verde	GRAMA SEMPRE VERDE - SÃO CARLOS	M²	17,200

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 05 de maio de 2022

Município De Tibau Do Sul  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito Municipal  
 Gerenciador

Empresa Detentora Da ARP  
 Global Gesso LTDA  
 CNPJ: 30.133.900/0001-78  
**JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO**  
 Proprietário

**Publicado por:**  
 Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**FF2B3FB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

## CPL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO08/2022-RP 2ª CHAMADA

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico No08/2022-RP 2ª CHAMADA**

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no08/2022-RP 2ª CHAMADA, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa especializada em locação de estrutura para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de UmarizalRN..

**RESULTADO:**

Lote 1: Diversos.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 16.917.533/0001-72.

Valor Global: 688.848,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRADE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	20,000000	1.000,00
TENDA PIRAMIDAL 5mX5m: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	421,660000	60,00
BANHEIROS QUÍMICO: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	273,330000	200,00
ILUMINAÇÃO CÊNICA: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	3.500,000000	10,00
GERADOR DE ENERGIA: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	2.583,330000	15,00
SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	20.000,000000	5,00
SISTEMA DE SOM MEDIO PORTE: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	11.350,000000	6,00
SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	6.166,670000	10,00
REFLETOR 400W: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	209,330000	100,00
TELÃO: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	2.000,000000	10,00
ARQUIBANCADA COM 6 DEGRAUS: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	315,000000	100,00
TRELIÇA Q30 (PÓRTICO PEQUENO): Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	935,000000	20,00
TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUST: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	515,000000	20,00
CAMARIM: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	2.066,660000	10,00
PALCO 12mx8m: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	4.850,000000	10,00
PALCO 9mx7m: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	3.883,330000	10,00
PALCO 6mx4m: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	1.300,000000	10,00
PALANQUE: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	1.601,660000	20,00
TENDA PIRAMIDAL 6mX6m: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	515,000000	60,00

UMARIZAL, 6 de maio de 2022

**RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**98EAE5EB

## CPL

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO08/2022-RP 2ª CHAMADA

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico No08/2022-RP 2ª CHAMADA**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0000058/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Diversos.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 16.917.533/0001-72.

Valor Global: 688.848,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRADE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edi	ARCO	20,000000	1.000,00
TENDA PIRAMIDAL 5mX5m: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	421,660000	60,00
BANHEIROS QUÍMICO: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	273,330000	200,00
ILUMINAÇÃO CÊNICA: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	3.500,000000	10,00
GERADOR DE ENERGIA: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	2.583,330000	15,00
SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	20.000,000000	5,00
SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	11.350,000000	6,00
SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	6.166,670000	10,00
REFLETOR 400W: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	209,330000	100,00
TELÃO: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	2.000,000000	10,00
ARQUIBANCADA COM 6 DEGRAUS: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	315,000000	100,00
TRELIÇA Q30 (PÓRTICO PEQUENO): Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edi	ARCO	935,000000	20,00
TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUST: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edi	ARCO	515,000000	20,00
CAMARIM: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	2.066,660000	10,00
PALCO 12mx8m: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	4.850,000000	10,00
PALCO 9mx7m: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	3.883,330000	10,00
PALCO 6mx4m: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	1.300,000000	10,00
PALANQUE: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	1.601,660000	20,00
TENDA PIRAMIDAL 6mX6m: Descrição detalhada do Item vide Anexo I (Termo de Referência) do Edital	ARCO	515,000000	60,00

UMARIZAL, 6 de maio de 2022

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**F05A145A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º **083.881.514-60**, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa **C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA**, CNPJ/MF n.º **35.055.777/0001-38**, com sede na cidade de Mossoró-RN, na Rua Idalino Oliveira, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Victor Fernandes Cruz, CPF n.º **080.795.074-22**, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos **Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008707 - Tuli 1,20 de larg. - 100% poliester	GETEX	Mt	450,00	3,750	1.687,50
2	0008709 - Tecido mesa estampado - 100% poliester	EUROTEXTIL	Mt	170,00	11,650	1.980,50
3	0008710 - Tecido Faitte estampado - 100% poliester	GERALDO ARAUJO	Mt	360,00	4,500	1.620,00
4	0008712 - Sianinha pc c/ 10 mt	SÃO JOSÉ	Pç	50,00	16,000	800,00
5	0008713 - Renda Rosset Branca	ROSSET	Mt	270,00	7,500	2.025,00
6	0008714 - Renda Aquarela c/ elastano	S. PROCHOWNIK	Mt	240,00	3,000	720,00
7	0008715 - Placa decoração palh. Pvc	MULT EPOCAS	UND	35,00	15,000	525,00
8	0008717 - Placa decoração máscara Pvc	MULT EPOCAS	UND	20,00	24,000	480,00
9	0008718 - Perlon 50 g	FREUDEMBERG	Mt	40,00	5,200	208,00
10	0008719 - Pena de costa pct c/ 250 g	PLUMACOR	PCT	80,00	16,000	1.280,00
11	0008720 - Paete tecido - PRATA C/ PRETO - 75% POLIAMIDA 25% POLIESTER	EUROTEXTIL	Mt	240,00	8,500	2.040,00
12	0008722 - Oxfbr 3 mts - 100% poliester	EUROTEXTIL	Mt	100,00	24,000	2.400,00
13	0008725 - Manta resinada - Acrilon	AUSTEX	Mt	50,00	9,000	450,00
14	0008726 - Luva p/ Festa Longa (P, M e G)	BAZAR IMP.	UND	140,00	8,500	1.190,00
15	0008727 - Luva p/ Festa Curta (P, M e G)	BAZAR IMP.	UND	185,00	7,300	1.350,50
16	0008728 - Linha 100% poliester preta	POLYKRON	UND	55,00	5,000	275,00
17	0008730 - Linha 100% poliester - várias cores	POLYKRON	UND	45,00	5,000	225,00
18	0008731 - Khadi Jari (Lame)	EUROTEXTIL	Mt	200,00	9,300	1.860,00
19	0008733 - Juliana (chitão) 100% algodão	MASCARENHAS	Mt	300,00	10,200	3.060,00
20	0008734 - Fita Metálica 30 mm - várias cores	LANTECORES	Pç	150,00	12,000	1.800,00
21	0008736 - Fita Cetim prog. 09 pc c/ 50 mt - várias cores	DETTALLIA FITAS	Pç	70,00	35,000	2.450,00
22	0008737 - Fita Cetim prog. 05 pc c/ 50 mt - várias cores	DETTALLIA FITAS	Pç	50,00	21,000	1.050,00
23	0008739 - Fio Kron - 200 G	POLYKRON	UND	75,00	11,000	825,00
24	0008740 - Fio Kron Branco 100g	POLYKRON	UND	40,00	7,500	300,00
25	0008742 - Feltro 100% poliester - várias cores	SANTA FÉ	Mt	290,00	19,200	5.568,00
26	0008744 - Elastico Jaraguá cru 30 pc c/ 25 mt	ZANOTTI	Pç	35,00	16,000	560,00
27	0008746 - Cetim estampado 100% poliester	AVIL	Mt	90,00	7,500	675,00
28	0008759 - Caixas em MDF (Peças decorativas)	ARTE LASER	UND	270,00	3,500	945,00
29	0008760 - Bandejas em MDF	ARTE LASER	UND	80,00	20,500	1.640,00
30	0008763 - Pérolas	S. PROCHOWNIK	Mt	30,00	1,400	42,00
31	0008764 - Pedrarias	ROMA AVIAMENTOS	Mt	230,00	2,500	575,00
32	0008765 - Pincéis Chato para tecido (Tamanho 02 e 04)	CONDOR PINCEIS	UND	30,00	7,200	216,00
33	0008766 - Tinta para tecido- Cores diversas (37ml)	ACRILEX	UND	310,00	5,000	1.550,00
34	0008767 - Tinta Spray- Cores Diversas (150 ml)	TEKBOND	UND	30,00	25,000	750,00
35	0008768 - Perucas	BRA IMPORTS	UND	60,00	15,000	900,00
36	0008732 - Juta Crua Trama Fechada	CASTANHAL	Mt	80,00	15,000	1.200,00
37	0008735 - Fita decorativa 21 mm - várias cores	NIZURI	Pç	120,00	7,500	900,00
38	0008747 - Botão em gza c/ 144	BONOR	UND	50,00	5,000	250,00
39	0008748 - Botão c/ 10 und	BONOR	Gza	50,00	2,000	100,00
40	0013124 - Chapéu de palha	KOPAL	UND	50,00	3,600	180,00
41	0013126 - Bandeirinhas junina de plástico	FERNANDO ALEXANDRE	Mt	600,00	4,000	2.400,00
42	0015949 - Cesta de bambu, vários tamanhos	PARAÍSO ESSENCIAS	DAS Und.	80,00	21,000	1.680,00
43	0008750 - Cetim francês 100% poliester - várias cores	EUROTEXTIL	Mt	400,00	7,500	3.000,00
44	0015951 - Luvas de tecido	BAZAR IMP	Pares	120,00	6,500	780,00
45	0006124 - PINCEL ARTISTICO 456-02	CONDOR PINCEIS	UND	200,00	2,900	580,00

46	0008706 - Ziper 15 cm - nylon	S. PROCHOWNIK	UND	20,00	0,350	7,00
47	0030843 - Ziper 20 cm - nylon	S. PROCHOWNIK	UND	20,00	0,400	8,00
48	0030844 - Ziper 30 cm - nylon	S. PROCHOWNIK	UND	20,00	0,500	10,00
49	0030845 - Ziper 40 cm - nylon	S. PROCHOWNIK	UND	20,00	0,600	12,00
50	0030846 - ARRANJOS FLORAIS PARA ORNAMENTAÇÃO	ALEM MAR	UND	50,00	30,000	1.500,00
51	0031066 - Alfinete De Segurança 100un Tamanho 0 Artesanato Dourado	S. PROCHOWNIK	CX	36,00	4,500	162,00
52	0031067 - Fita de Cetim N.01 07mm com 100mts	DETTALLIA FITAS	Pça	70,00	13,000	910,00
53	0031124 - PERCAL MARGARIDA 100% ALGODÃO	MASCARENHAS	Mts	400,00	21,000	8.400,00

**Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:**

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:**

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:**

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

**a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.**

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

**10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.**

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratada determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:**

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**Upanema/RN, 05 de Maio de 2022.**

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	C E N Comercial De Tecidos LTDA
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>RAIMUNDO VICTOR FERNANDES CRUZ</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

D o c : \_\_\_\_\_

D o c : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:** CDF29678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022**

**LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 001/2022.**

Assunto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Várzea/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TM DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº. **19.853.157/0001-98** com sede na cidade de Espírito Santo, end.: Rodovia 003 RN – SN, Centro, neste ato representada pelo senhor **TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA** CPF nº **054.340.974-08**, adjudicatária do Pregão SRP nº. 001/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Várzea/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, conforme especificações contidas no Anexo I.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O presente termo de Contrato será executado de forma indireta, com fornecimento integral de materiais e a presente Ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

Os preços registrados são os seguintes.

Itens	Produtos	Quantidades Estimadas	Unid.	V. Unitário	V. Total
01	Gasolina Comum	100.000	Lt	7,04	704.000,00
02	Alcool	10.000	Lt	5,76	57.600,00
03	Óleo Diesel Comum	70.000	Lt	5,85	409.500,00
04	Óleo Diesel S 10	80.000	Lt	6,03	482.400,00
<b>VALOR GLOBAL RS 1.653.500,00 (Um Milhão seiscentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)</b>					

3.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018, que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

3.2. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

**CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:**

Os preços dos produtos não poderão ser reajustados durante a vigência desta Ata, com exceção quando sofrerem variação de acordo com ANP e preço ofertado ao consumidor na bomba.

**CLÁUSULA 5ª - DO FORNECIMENTO:**

- a) Os produtos deverão ser fornecidos à Contratante, imediatamente após as solicitações da Secretária Municipal requisitante, e deverá atender as necessidades da Administração vinte quatro horas por dia, todos os dias da semana, se assim for solicitado, com abastecimento local, tendo em vista o princípio da economicidade.
- b) O fornecimento iniciará na assinatura do Termo de Contrato e encerrará em 12 meses, de acordo com a disponibilidade das quantidades licitadas.

**CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES PELO NÃO FORNECIMENTO:**

Pelo atraso na execução das obrigações assumidas, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ordem de serviço;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ordem de compra pela inexecução ou execução parcial do serviço;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- d) Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
- e) A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
- f) Havendo alguma distorção entre os produtos contratados e os fornecidos, o licitante contratado, o contrato poderá ser rescindido automaticamente.

**CLÁUSULA 7ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

- a) Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

- b) Os preços dos produtos não poderão ser reajustados durante a vigência desta Ata, com exceção dos itens de 01 a 05 que poderão ser reajustados de acordo com a variação da ANP e preço ofertado ao consumidor na bomba.

**CLÁUSULA 8ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preço, os valores dos materiais, dos fretes, salários e encargos sociais, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto deste Edital.

**CLÁUSULA 9ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:**

Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados ou antecipados, mediante aditamento, quando devidamente justificado e a mesma for aceita pela Secretária Municipal de Transportes de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 10ª - DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES CONTRATADAS:**

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, mediante aditamento, obedecendo ao limite máximo de 25% das quantidades inicialmente contratadas e permanecendo as condições inicialmente contratadas.

**CLÁUSULA 11ª - DAS FISCALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO:**

As fiscalizações e o acompanhamento do fornecimento dos produtos serão efetivados pela Secretária Municipal de Transportes.

**CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

Pela CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Contrato;
- b) fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- c) notificar a CONTRATADA, se constatado alguma discrepância na qualidade dos produtos ora contratados;
- d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e
- e) recomendar ou determinar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, caso haja a comprovação da prejudicabilidade no atendimento e no fornecimento dos produtos.

Pela CONTRATADA:

- a) fornecer produtos de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão no. 001/2022 e sua proposta de preço;
- b) fornecer os produtos nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre o fornecimento dos produtos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre os produtos;
- d) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços ao bom fornecimento dos produtos e atendimento do contratante;
- f) comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de fornecimento dos produtos;
- g) permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretária Municipal de Transportes, para realizar o acompanhamento no fornecimento dos produtos.
- h) manter o estabelecimento aberto 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, se comprometendo a fornecer combustível a qualquer hora que seja solicitado pela CONTRATANTE.
- i) manter todas as condições de habilitação durante o período de fornecimento.

**CLÁUSULA 13** – Os recursos orçamentários para fazer face as despesas decorrentes do presente certame correrão por conta do Orçamento Geral do Município para o exercício 2022, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, no elemento de despesa 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA 14** - A cobertura financeira da despesa de que trata o presente processo, são advinda das diversas fontes de receita consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022.

**CLÁUSULA 15ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente contratação foi autorizada através da Licitação - Pregão no. 001/2022, homologada em 04 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA 16ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 meses.

**CLÁUSULA 17ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão: Pela CONTRATANTE:

- caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% no fornecimento dos produtos deste termo;
- caso a CONTRATADA paralise o fornecimento por mais de 03 (três) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
- caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 7ª constante neste termo de Contrato; e
- caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

Pela CONTRATADA:

- caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento dos produtos devidos;
- caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- caso deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA 18ª- DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

Representante Legal

**TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA**

CPF: 054.340.974-08

Empresa Registrada: TM de Oliveira Comércio Varejista de Combustíveis EIRELI-EPP

CNPJ. 19.853.157/0001-98

Representante do Orgão

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea

Orgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

1. _____	Documento: _____
2. _____	Documento: _____

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:522C622C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 065/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 128.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 6 de maio de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

## ANEXO I

### (Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			
			602 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 12140002	RS 128.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 128.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 128.000,00</b>

## ANEXO II

### (Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.			
			815 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
		2.101 - Programa Saúde Bucal.			
			827 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
		2.102 - Programa Auxílio Saúde.			
			840 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 12140001	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
		2.85 - Programa Farmácia Básica			
			664 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 12140004	RS 15.000,00
			667 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 12140001	RS 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 30.000,00</b>
		2.86 - Programa PSF			
			677 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
		2.92 - Programa de Média e Alta Complexidade.			
			741 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 12140002	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
		2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde			
			759 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 12140003	RS 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 8.000,00</b>
		2.99 - Programa de educação e formação em saúde.			
			803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 25.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 128.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**B070446D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ ABRIL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2022
- Data Atesto: 01/01/2022 a 30/04/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 164-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	13010002/2021	13-001	1301002/202	11/2022	2/2022	920,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	04/02/2022	920,00
2 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	13010002/2021	13-001	1301002/202	10/2022	1/2022	920,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	04/02/2022	920,00
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	13-001	128035/2022	41/2022	7/2022	7.140,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	10/02/2022	7.140,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	13-001	128027/2022	48/2022	11/2022	861,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	10/02/2022	861,00
5 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204003/2022	13-001	207014/2022	61/2022	14/2022	1.592,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	1.592,00
6 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204004/2022	13-001	207015/2022	62/2022	15/2022	1.592,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	1.592,00
7 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	72/2022	20/2022	2.500,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	13/03/2022	11/02/2022	2.500,00
8 - VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	110001/2022	13-001	207025/2022	84/2022	22/2022	3.063,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	3.063,00
9 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	214002/2022	13-001	207067/2022	98/2022	24/2022	6.314,56	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	20/03/2022	18/02/2022	6.314,56
10 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	152/2022	39/2022	2.500,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	10/04/2022	16/03/2022	2.500,00
11 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	317002/2022	13-001	20010150/20	184/2022	48/2022	6.842,64	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	6.842,64
12 - PHOSPODONT LTDA	316004/2022	13-001	20010152/20	195/2022	49/2022	381,80	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	381,80
13 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330002/2022	13-001	20200029/20	225/2022	57/2022	2.581,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	08/04/2022	2.581,00
14 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	264/2022	64/2022	2.500,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/05/2022	11/04/2022	2.500,00
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315004/2022	13-001	20200101/20	288/2022	72/2022	840,60	19/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	840,60
						<b>40.548,60</b>							<b>40.548,60</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AT DA MOTA JUNIOR ME	30120027/2021	08-001	3012027/202	8/2022	2/2022	29.312,00	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	19/01/2022	29.312,00
2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	15010002/2021	03-001	1501002/202	12/2022	1/2022	433,00	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022	03/03/2022	04/02/2022	433,00
3 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	27/2022	5/2022	3.300,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	3.300,00
4 - ESPERANÇA SUPERMERCADO	28100003/2021	05-001	2810003/202	22/2022	1/2022	2.794,53	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	2.794,53

LTDA - ME													
5 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	2810004/2021	03-001	2810004/202	21/2022	3/2022	1.596,15	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.596,15
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1608001/2021	06-001	1608001/202	17/2022	6/2022	924,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	924,00
7 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103003/2022	06-001	128015/2022	26/2022	3/2022	3.350,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	3.350,00
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	08-001	128018/2022	37/2022	1/2022	716,75	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	716,75
9 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	43/2022	6/2022	3.408,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	07/02/2022	3.408,00
10 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	47/2022	1/2022	6.600,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	6.600,00
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	06-001	128028/2022	50/2022	10/2022	84,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	84,00
12 - JDT BARBOSA EIRELI	215001/2022	05-001	207062/2022	83/2022	8/2022	5.400,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	22/02/2022	5.400,00
13 - L E PNEUS LTDA - EPP	221003/2022	05-001	218007/2022	107/2022	9/2022	23.880,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	23.880,00
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	06-001	218012/2022	99/2022	20/2022	19.366,68	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	19.366,68
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	07-001	218013/2022	100/2022	11/2022	5.263,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	5.263,00
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	05-001	218024/2022	101/2022	10/2022	2.850,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	2.850,00
17 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	222001/2022	10-001	218034/2022	108/2022	2/2022	134.900,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	134.900,00
18 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	116/2022	21/2022	3.300,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	3.300,00
19 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	224001/2022	10-001	218080/2022	115/2022	3/2022	25.800,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	25.800,00
20 - T M COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	222001/2022	06-001	20010007/20	119/2022	24/2022	9.120,00	03/03/2022	03/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	02/04/2022	07/03/2022	9.120,00
21 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103003/2022	06-001	128015/2022	118/2022	22/2022	3.350,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	3.350,00
<b>Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
22 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	129/2022	4/2022	6.600,00	04/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	6.600,00
23 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	224001/2022	07-001	20010005/20	127/2022	13/2022	25.600,00	04/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	08/03/2022	25.600,00
24 - L E PNEUS LTDA - EPP	225001/2022	06-001	20010006/20	125/2022	23/2022	8.000,00	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	8.000,00
25 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	304001/2022	07-001	20010016/20	136/2022	14/2022	25.600,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	25.600,00
26 - ROBERTO LEITE GAMA ME	303001/2022	06-001	20010019/20	143/2022	26/2022	4.071,75	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	4.071,75
27 - ROBERTO LEITE GAMA ME	303001/2022	05-001	20010021/20	142/2022	11/2022	2.135,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	2.135,00
28 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	311001/2022	06-001	106008/2022	159/2022	34/2022	24.775,45	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	15/03/2022	13/04/2022	16/03/2022	24.775,45
29 - AUTO POSTO	303002/2022	05-001	20010052/20	177/2022	18/2022	11.051,27	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	16/03/2022	11.051,27

AMORIM LTDA														
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303002/2022	07-001	20010055/20	176/2022	18/2022	5.025,68	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	16/03/2022	5.025,68	
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303002/2022	06-001	20010053/20	175/2022	36/2022	11.358,50	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	16/03/2022	11.358,50	
32 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	321001/2022	10-001	20010106/20	182/2022	5/2022	160.000,00	21/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	21/04/2022	22/03/2022	160.000,00	
33 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	193/2022	16/2022	3.300,00	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	25/03/2022	21/04/2022	25/03/2022	3.300,00	
34 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	322001/2022	06-001	106008/2022	194/2022	37/2022	5.380,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	5.380,00	
35 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	328001/2022	10-001	20200005/20	202/2022	6/2022	28.900,00	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022	27/04/2022	30/03/2022	28.900,00	
36 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	324001/2022	07-001	20200007/20	203/2022	19/2022	25.600,00	28/03/2022	29/03/2022	29/03/2022	30/03/2022	28/04/2022	30/03/2022	25.600,00	
37 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	208/2022	7/2022	6.600,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	29/04/2022	30/03/2022	6.600,00	
38 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	05-001	20200010/20	205/2022	21/2022	15.783,60	29/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	30/04/2022	01/04/2022	15.783,60	
39 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	214/2022	38/2022	3.300,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	01/04/2022	3.300,00	
40 - JDT BARBOSA EIRELI	330001/2022	06-001	20200014/20	217/2022	39/2022	24.950,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	01/04/2022	24.950,00	
41 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330002/2022	06-001	20200030/20	221/2022	41/2022	2.730,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	2.730,00	
<b>Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
42 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330003/2022	06-001	20200031/20	224/2022	42/2022	1.090,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	1.090,00	
43 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330001/2022	07-001	20200032/20	220/2022	20/2022	1.726,20	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	1.726,20	
44 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103003/2022	06-001	128015/2022	236/2022	40/2022	3.350,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.350,00	
45 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	06-001	20200053/20	243/2022	47/2022	35.545,54	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	35.545,54	
46 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	05-001	20200057/20	244/2022	33/2022	30.524,14	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	30.524,14	
47 - T M COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	418001/2022	06-001	106008/2022	302/2022	54/2022	13.131,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	13.131,00	
48 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	308/2022	32/2022	3.300,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	3.300,00	
49 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	422001/2022	10-001	20200165/20	304/2022	9/2022	160.000,00	25/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	160.000,00	
50 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	323/2022	8/2022	6.600,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	6.600,00	
51 - CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÃO LTDA	329001/2022	03-001	20200008/20	325/2022	35/2022	5.900,00	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	5.900,00	
52 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	428001/2022	10-001	20200171/20	324/2022	10/2022	26.700,00	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	26.700,00	

53 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	330/2022	59/2022	3.300,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	3.300,00
54 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	329/2022	61/2022	3.350,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	3.350,00
						<b>981.026,24</b>							<b>981.026,24</b>
( *) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	30/2022	2/2022	800,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	800,00
2 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	30/2022	1/2022	1.600,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.600,00
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	16080002/2021	07-001	1608002/202	15/2022	2/2022	374,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	374,00
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	22110006/2021	06-001	2211006/2021	16/2022	7/2022	3.190,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	3.190,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	6120006/2021	07-001	612006/2021	13/2022	3/2022	8.096,70	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	8.096,70
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	22120002/2021	06-001	2212002/202	14/2022	8/2022	11.610,75	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	11.610,75
7 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	28/2022	4/2022	2.000,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	2.000,00
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	06-001	128017/2022	40/2022	4/2022	10.335,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	10.335,00
9 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2022	07-001	128032/2022	45/2022	4/2022	360,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	360,00
10 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2022	06-001	128031/2022	46/2022	9/2022	1.080,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	1.080,00
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	07-001	128029/2022	49/2022	5/2022	147,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	147,00
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	07-001	207010/2022	54/2022	6/2022	8.804,71	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	8.804,71
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	06-001	207012/2022	53/2022	11/2022	40.186,55	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	40.186,55
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	05-001	207023/2022	55/2022	3/2022	3.956,93	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	3.956,93
15 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	208001/2022	06-001	207013/2022	64/2022	12/2022	8.363,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	8.363,00
16 - NEIRE DIAS DE OLIVEIRA	204003/2022	07-001	207016/2022	65/2022	7/2022	12.839,98	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	12.839,98
17 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	201001/2022	06-001	207028/2022	77/2022	16/2022	37.800,00	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022	16/03/2022	14/02/2022	37.800,00
18 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	05-001	207059/2022	89/2022	7/2022	4.007,25	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	4.007,25
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	07-001	207037/2022	90/2022	10/2022	11.000,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	11.000,00

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	06-001	207060/2022	91/2022	18/2022	3.256,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	3.256,00
21 - JDT BARBOSA EIRELI	215001/2022	06-001	207061/2022	82/2022	19/2022	17.895,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	17.895,00
22 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	117/2022	11/2022	800,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	800,00
23 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	117/2022	2/2022	1.600,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	1.600,00
24 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	126/2022	12/2022	2.000,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	2.000,00
25 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	307001/2022	06-001	20010026/20	145/2022	32/2022	29.540,00	10/03/2022	10/03/2022	11/03/2022	14/03/2022	09/04/2022	15/03/2022	29.540,00
26 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	307001/2022	06-001	20010026/20	146/2022	33/2022	17.302,00	10/03/2022	10/03/2022	11/03/2022	14/03/2022	09/04/2022	16/03/2022	17.302,00
27 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	216/2022	20/2022	800,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	29/04/2022	800,00
28 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	216/2022	3/2022	1.600,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	29/04/2022	1.600,00
29 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	212/2022	23/2022	1.950,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	1.950,00
30 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	211/2022	22/2022	3.250,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	3.250,00
31 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	301001/2022	24/2022	3.250,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	3.250,00
32 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330002/2022	07-001	20200033/20	223/2022	21/2022	1.157,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	1.157,00
33 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	241/2022	25/2022	2.000,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	2.000,00
34 - L E PNEUS LTDA - EPP	401002/2022	07-001	20200045/20	238/2022	23/2022	5.970,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	5.970,00
35 - L E PNEUS LTDA - EPP	401002/2022	05-001	20200046/20	238/2022	32/2022	3.980,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	3.980,00
36 - L E PNEUS LTDA - EPP	401002/2022	06-001	20200047/20	239/2022	45/2022	1.600,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	1.600,00
37 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331002/2022	07-001	20200060/20	245/2022	24/2022	14.468,84	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	07/05/2022	07/04/2022	14.468,84
38 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	05-001	20200074/20	276/2022	37/2022	2.529,08	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	2.529,08
39 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	03-001	20200075/20	277/2022	30/2022	2.325,56	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	2.325,56
Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
40 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315001/2022	05-001	20200102/20	294/2022	38/2022	55,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	55,00
41 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	418002/2022	06-001	106008/2022	299/2022	55/2022	16.024,40	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	16.024,40
42 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	411002/2022	06-001	110002/2022	677/2022	56/2022	4.466,50	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	4.466,50

ME														
43 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	316/2022	33/2022	3.250,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	3.250,00	
44 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	427001/2022	06-001	215066/2022	320/2022	58/2022	5.397,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	5.397,00	
45 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	317/2022	34/2022	800,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022		0,00	
46 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	317/2022	5/2022	1.600,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022		0,00	
47 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	427001/2022	07-001	20200157/20	322/2022	29/2022	4.798,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	28/05/2022		0,00	
48 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	427002/2022	06-001	20200166/20	318/2022	60/2022	54.860,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	28/05/2022		0,00	
						<b>375.076,25</b>							<b>313.018,25</b>	

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A L L CORTEZ GOMES EIRELI	106002/2022	06-001	128008/2022	32/2022	2/2022	8.700,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	08/02/2022	04/02/2022	8.700,00
2 - JULIANA CARLA DA SILVA FERREIRA	120001/2022	06-001	128007/2022	33/2022	1/2022	3.000,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	09/02/2022	04/02/2022	3.000,00
3 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	70/2022	13/2022	1.200,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	1.200,00
4 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	75/2022	14/2022	900,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	900,00
5 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	73/2022	15/2022	500,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	500,00
6 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	71/2022	7/2022	350,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	350,00
7 - CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO CEPLAM	209001/2022	03-001	207007/2022	76/2022	8/2022	6.230,00	11/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	18/02/2022	6.230,00
8 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	12-001	128044/2022	87/2022	1/2022	250,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022	22/02/2022	250,00
9 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	03-001	128040/2022	86/2022	9/2022	600,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022	22/02/2022	600,00
10 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	3/2022	10/2022	480,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	09/03/2022	07/03/2022	480,00
11 - A L L CORTEZ GOMES EIRELI	106002/2022	06-001	128008/2022	132/2022	25/2022	8.700,00	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	11/03/2022	07/03/2022	8.700,00
12 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	133/2022	13/2022	1.590,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	16/03/2022	10/03/2022	1.590,00
13 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	151/2022	14/2022	350,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	350,00
14 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	153/2022	29/2022	500,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	500,00
15 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	155/2022	30/2022	900,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	900,00
16 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	150/2022	31/2022	1.200,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	1.200,00

17 - EMILIANA NUNES DE OLIVEIRA PINTO - ME	307001/2022	05-001	20010031/20	137/2022	15/2022	4.070,00	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	4.070,00
18 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	157/2022	15/2022	480,00	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	480,00
<b>Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	170/2022	1/2022	178,20	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	178,20
20 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	167/2022	17/2022	148,50	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	148,50
21 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	166/2022	35/2022	158,40	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	158,40
22 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	310001/2022	05-001	307027/2022	192/2022	19/2022	10.000,00	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	25/03/2022	10.000,00
23 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	03-001	20010157/20	197/2022	17/2022	190,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	190,00
24 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	201/2022	20/2022	380,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	380,00
25 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	209/2022	19/2022	560,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	07/04/2022	01/04/2022	560,00
26 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	218/2022	21/2022	480,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	07/04/2022	01/04/2022	480,00
27 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	248/2022	26/2022	480,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	12/04/2022	07/04/2022	480,00
28 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	254/2022	27/2022	1.590,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	14/04/2022	08/04/2022	1.590,00
29 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	262/2022	48/2022	1.200,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	1.200,00
30 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	263/2022	28/2022	350,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	350,00
31 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	265/2022	49/2022	500,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	500,00
32 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	267/2022	50/2022	900,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	900,00
33 - MOSSORO INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA.	407001/2022	06-001	20200067/20	272/2022	51/2022	17.131,45	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	17.131,45
34 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	271/2022	29/2022	480,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	480,00
35 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	283/2022	31/2022	560,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	22/04/2022	18/04/2022	560,00
36 - F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA	411001/2022	06-001	20200106/20	296/2022	52/2022	10.781,98	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	10.781,98
37 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	290/2022	53/2022	207,90	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	207,90

Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
38 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	291/2022	3/2022	193,05	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	193,05
39 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	293/2022	26/2022	173,25	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	173,25
40 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	426001/2022	16-001	20200146/20	313/2022	4/2022	4.779,38	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	03/05/2022		0,00
41 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202 307/2022		3/2022	1.709,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	03/05/2022		0,00
42 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	410001/2022	05-001	20200174/20	327/2022	42/2022	474,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022		0,00
						<b>93.605,11</b>							<b>86.642,73</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													

Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120002/2021	13-001	3112002/2021	2/2022	21/2022	52.200,51	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	52.200,51
2 - DROGAFONTE LTDA	10060006/2021	13-001	1006006/202	9/2022	4/2022	903,40	07/01/2022	07/01/2022	07/01/2022	07/01/2022	06/02/2022	04/02/2022	903,40
3 - V C C MONTEIRO	120001/2022	13-001	128014/2022	29/2022	3/2022	25.292,50	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	25.292,50
4 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	29100001/2021	13-001	2910001/202	19/2022	6/2022	4.246,52	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	4.246,52
5 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	128001/2022	13-001	128039/2022	36/2022	8/2022	28.597,10	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	28.597,10
6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	3110002/2021	13-001	311002/2021	35/2022	9/2022	3.300,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	3.300,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	101001/2022	13-001	207009/2022	52/2022	12/2022	46.193,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	46.193,00
8 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204002/2022	13-001	207011/2022	60/2022	13/2022	10.400,40	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	10.400,40
9 - NEIRE DIAS DE OLIVEIRA	204005/2022	13-001	207017/2022	66/2022	16/2022	3.599,96	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	3.599,96
10 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115001/2022	13-001	207020/2022	58/2022	17/2022	2.107,63	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	2.107,63
11 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	216001/2022	13-001	218026/2022	111/2022	29/2022	1.727,22	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	25/03/2022	23/02/2022	1.727,22
12 - PHARMAPLUS LTDA	210002/2022	13-001	20010004/20	122/2022	30/2022	1.987,20	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	10/03/2022	1.987,20
13 - PHARMAPLUS LTDA	210002/2022	13-001	20010004/20	120/2022	31/2022	205,20	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	10/03/2022	205,20
14 - V C C MONTEIRO	120001/2022	13-001	128014/2022	140/2022	35/2022	18.573,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	11/03/2022	18.573,00
15 - PHARMAPLUS LTDA	210002/2022	13-001	20010004/20	121/2022	32/2022	3.209,28	03/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	13/04/2022	17/03/2022	3.209,28
16 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	225002/2022	13-001	20010028/20	135/2022	40/2022	1.284,89	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	13/04/2022	17/03/2022	1.284,89
17 - RUTH ATACAREJO EIRELI	304002/2022	13-001	107002/2022	138/2022	41/2022	9.097,00	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	13/04/2022	17/03/2022	9.097,00
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303001/2022	13-001	20010049/20	173/2022	43/2022	24.481,12	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	17/03/2022	24.481,12
19 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	317001/2022	13-001	20010056/20	183/2022	47/2022	48.052,02	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	48.052,02
20 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	301001/2022	13-001	20010128/20	189/2022	44/2022	1.242,84	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	24/04/2022	25/03/2022	1.242,84
21 - DROGAFONTE LTDA	320001/2022	13-001	20200009/20	206/2022	51/2022	1.953,02	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	29/04/2022	07/04/2022	1.953,02
22 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	13-001	20200011/202	204/2022	52/2022	6.135,40	29/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	30/04/2022	07/04/2022	6.135,40

Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
23 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330001/2022	13-001	20200028/20	222/2022	56/2022	6.165,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	6.165,00
24 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	13-001	20200059/20	242/2022	60/2022	50.150,72	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	50.150,72
25 - PHARMAPLUS LTDA	320003/2022	13-001	20200062/20	258/2022	61/2022	4.862,40	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/05/2022	13/04/2022	4.862,40
26 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	13-001	20200071/20	275/2022	65/2022	3.656,46	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	3.656,46
27 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD	405003/2022	13-001	20200077/20	269/2022	69/2022	15.662,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	15.662,00
28 - V C C MONTEIRO	405002/2022	13-001	20200065/20	301/2022	73/2022	8.154,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	8.154,00
29 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	412001/2022	13-001	20200108/20	287/2022	74/2022	6.064,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	6.064,00
30 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	412001/2022	13-001	20200108/20	286/2022	75/2022	1.516,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	1.516,00
31 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	412002/2022	13-001	20200112/202	297/2022	77/2022	27.107,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	27.107,00
32 - V C C MONTEIRO	120001/2022	13-001	128014/2022	305/2022	78/2022	5.285,00	25/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	27/04/2022	26/05/2022	29/04/2022	5.285,00
						<b>423.411,79</b>							<b>423.411,79</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 170-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto

1 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	31/2022	5/2022	4.314,15	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	08/02/2022	10/02/2022	4.314,15	
2 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	124/2022	34/2022	4.248,50	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	10/03/2022	07/03/2022	4.248,50	
3 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316005/2022	13-001	20010155/20	199/2022	50/2022	2.670,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	28/03/2022	2.670,00	
4 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	210/2022	54/2022	4.355,50	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	07/04/2022	01/04/2022	4.355,50	
5 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	219/2022	58/2022	3.800,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	3.800,00	
6 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	320002/2022	13-001	20200012/20	249/2022	53/2022	360,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		07/04/2022	360,00	
7 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	257/2022	62/2022	690,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	14/04/2022	11/04/2022	690,00	
8 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	406001/2022	13-001	20200048/20	273/2022	66/2022	3.001,24	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	3.001,24	
9 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	309/2022	79/2022	920,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	03/05/2022		0,00	
						<b>24.359,39</b>							<b>23.439,39</b>	

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 171-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120004/2021	07-001	3112004/2021	4/2022	9/2022	18.689,90	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	18.689,90
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120003/2021	06-001	3112003/2021	3/2022	17/2022	29.135,07	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	29.135,07
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120024/2021	05-001	3012024/202	5/2022	6/2022	7.208,30	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	7.208,30
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	26040002/2021	07-001	2604002/202	23/2022	1/2022	1.380,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	1.380,00
5 - R J ASSESSORIA MÚNICÍPIOS LTDA	6010001/2021	03-001	601001/2021	42/2022	5/2022	2.000,00	04/02/2022	04/02/2022	31/12/2021	04/02/2022	06/03/2022	04/02/2022	2.000,00
						<b>58.413,27</b>							<b>58.413,27</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 173-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103002/2022	14-001	128019/2022	25/2022	1/2022	1.100,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	1.100,00
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103002/2022	14-001	128019/2022	24/2022	2/2022	1.100,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	1.100,00
3 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	29100002/2021	14-001	2910002/2022	20/2022	3/2022	730,08	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	730,08
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	224001/2022	14-001	20010009/20	113/2022	5/2022	1.150,00	25/02/2022	25/02/2022	07/03/2022	07/03/2022	27/03/2022	07/03/2022	1.150,00
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	307001/2022	14-001	20010036/20	156/2022	6/2022	1.410,00	11/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	15/03/2022	13/04/2022	16/03/2022	1.410,00
						<b>5.490,08</b>							<b>5.490,08</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 174-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120026/2021	17-001	3012026/202	6/2022	3/2022	2.124,38	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	2.124,38
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120025/2021	18-001	3012025/202	7/2022	4/2022	1.500,50	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	1.500,50
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	17-001	128038/2022	39/2022	1/2022	2.243,75	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	10/02/2022	2.243,75
4 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	18-001	128041/2022	38/2022	1/2022	3.825,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	08/02/2022	3.825,00
5 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	18-001	128030/2022	51/2022	2/2022	84,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	84,00
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303001/2022	18-001	20010044/20	174/2022	6/2022	353,00	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	17/03/2022	353,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303001/2022	17-001	20010047/20	172/2022	6/2022	702,00	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	21/03/2022	702,00
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	18-001	20200054/20	246/2022	7/2022	1.907,00	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022		0,00
9 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	17-001	20200061/20	247/2022	9/2022	2.499,48	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022		0,00
10 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	18-001	20200072/20	278/2022	8/2022	1.019,60	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022		0,00
11 - ROBERTO LEITE GAMA ME	429001/2022	17-001	20200175/20	331/2022	10/2022	2.856,25	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022		0,00
						<b>19.114,96</b>							<b>10.832,63</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 175-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	103004/2022	13-001	128045/2022	18/2022	10/2022	1.005,32	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.005,32
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	316006/2022	13-001	20200035/20	235/2022	59/2022	1.952,06	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	1.952,06
3 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	325001/2022	13-001	20200156/20	314/2022	80/2022	1.574,73	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	1.574,73
4 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	427001/2022	13-001	20200155/20	321/2022	81/2022	2.796,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022		0,00
						<b>7.328,11</b>							<b>4.532,11</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 176-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2022	05-001	128033/2022	44/2022	2/2022	1.200,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	1.200,00

2 - PARAIBANA SPORTES LTDA	221001/2022	05-001	215079/2022	255/2022	34/2022	16.557,60	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/05/2022	18/04/2022	16.557,60
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	426001/2022	05-001	20200172/20	333/2022	41/2022	915,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022		0,00
						<b>18.672,60</b>							<b>17.757,60</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 177-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. do Idoso)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	18-001	207018/2022	57/2022	3/2022	1.631,36	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	1.631,36
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	18-001	218028/2022	112/2022	5/2022	1.000,00	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	25/03/2022	24/02/2022	1.000,00
						<b>2.631,36</b>							<b>2.631,36</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 178-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	17-001	207022/2022	56/2022	2/2022	1.999,97	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	1.999,97
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	17-001	218021/2022	202/2022	5/2022	1.600,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	24/03/2022	24/02/2022	1.600,00
						<b>3.599,97</b>							<b>3.599,97</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	63/2022	18/2022	3.300,00	10/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	13/03/2022	14/02/2022	3.300,00
2 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	210001/2022	13-001	218008/2022	97/2022	25/2022	15.285,90	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	15.285,90
3 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	201002/2022	13-001	218009/2022	104/2022	26/2022	466,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	466,00
4 - DROGAFONTE LTDA	128002/2022	13-001	218010/2022	110/2022	27/2022	1.070,80	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	1.070,80
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	13-001	218011/2022	98/2022	28/2022	19.962,87	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	19.962,87
6 - DROGAFONTE LTDA	216002/2022	13-001	20010008/20	131/2022	33/2022	240,00	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	06/04/2022	07/03/2022	240,00
7 - ROBERTO LEITE GAMA ME	304001/2022	13-001	20010018/20	141/2022	36/2022	4.075,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	4.075,00
8 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	215/2022	55/2022	3.300,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	01/04/2022	3.300,00
9 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	282/2022	68/2022	3.300,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	3.300,00
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&E LTD	405004/2022	13-001	20200078/20	270/2022	70/2022	15.032,55	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	15.032,55
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&E LTD	405005/2022	13-001	20200080/20	268/2022	71/2022	27.422,04	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	27.422,04
12 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	334/2022	82/2022	3.300,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	3.300,00
13 - ROBERTO LEITE GAMA ME	426001/2022	13-001	20200176/20	293/2022	84/2022	5.042,50	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022		0,00
						<b>101.797,66</b>							<b>96.755,16</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.178-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	67/2022	19/2022	1.360,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	1.360,00
2 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	13-001	128042/2022	85/2022	23/2022	350,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022	22/02/2022	350,00
3 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	147/2022	38/2022	1.360,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	1.360,00
4 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318001/2022	13-001	20010141/20	185/2022	45/2022	388,75	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	25/03/2022	388,75
5 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318002/2022	13-001	20010142/20	187/2022	46/2022	589,07	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	589,07

6 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	259/2022	63/2022	1.360,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	1.360,00
7 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	420001/2022	13-001	20200170/20	123/2022	83/2022	532,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022		0,00
						<b>5.939,82</b>							<b>5.407,82</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.181-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	74/2022	8/2022	600,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	600,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	69/2022	4/2022	450,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	14/02/2022	450,00
3 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	68/2022	5/2022	600,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	600,00
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	96/2022	12/2022	1.380,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	28/02/2022	24/02/2022	1.380,00
5 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	134/2022	15/2022	1.380,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	16/03/2022	10/03/2022	1.380,00
6 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	148/2022	13/2022	600,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	600,00
7 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	149/2022	14/2022	450,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	450,00
8 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	154/2022	16/2022	600,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		16/03/2022	600,00
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	169/2022	17/2022	1.485,00	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	1.485,00
10 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	02-001	20010148/20	198/2022	2/2022	190,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	190,00
11 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	322003/2022	06-001	20200051/20	240/2022	46/2022	5.060,00	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	13/04/2022	07/04/2022	5.060,00
12 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	260/2022	35/2022	600,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	600,00
13 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	261/2022	36/2022	450,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	450,00
14 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	266/2022	25/2022	600,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	600,00
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	292/2022	39/2022	1.475,10	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	1.475,10
16 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	426001/2022	02-001	20200144/20	312/2022	4/2022	4.779,38	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	03/05/2022		0,00
17 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	322003/2022	06-001	20200051/20	319/2022	57/2022	7.015,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	04/05/2022		0,00
18 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	315/2022	27/2022	1.290,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	04/05/2022		0,00
19 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	405002/2022	06-001	20200173/20	326/2022	62/2022	795,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022		0,00
						<b>29.799,48</b>							<b>15.920,10</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.182-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistencia Social -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	216001/2022	14-001	207058/2022	88/2022	4/2022	11.840,91	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	11.840,91
						<b>11.840,91</b>							<b>11.840,91</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.183-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	790/2022	1/2022	840,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	03/02/2022	840,00
2 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	791/2022	2/2022	350,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	03/02/2022	350,00
3 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	789/2022	4/2022	1.250,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	09/02/2022	1.250,00
						<b>2.440,00</b>							<b>2.440,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.184-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	792/2022	3/2022	1.800,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	03/02/2022	1.800,00
						<b>1.800,00</b>							<b>1.800,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.185-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistencia Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolese)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA	215001/2022	17-001	215075/2022	94/2022	4/2022	13.344,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	24/02/2022	18/02/2022	13.344,00
						<b>13.344,00</b>							<b>13.344,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.186-UG(15-001 - Fundo de Previdência e Assistencia -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	793/2022	5/2022	350,00	21/02/2022	21/02/2022	21/02/2022	21/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	350,00
2 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	794/2022	6/2022	840,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	28/02/2022	25/02/2022	840,00
3 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	796/2022	8/2022	1.250,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	03/03/2022	03/03/2022	1.250,00
4 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	797/2022	9/2022	350,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	05/04/2022	31/03/2022	350,00
5 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	798/2022	10/2022	840,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	05/04/2022	31/03/2022	840,00
6 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	800/2022	12/2022	1.250,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	05/04/2022	31/03/2022	1.250,00
7 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	804/2022	14/2022	1.250,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	02/05/2022	1.250,00
8 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	802/2022	15/2022	840,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	02/05/2022	840,00
9 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	803/2022	16/2022	350,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	02/05/2022	350,00
						<b>7.320,00</b>							<b>7.320,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.187-UG(15-001 - Fundo de Previdência e Assistencia -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	795/2022	7/2022	1.800,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	1.800,00
2 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	799/2022	11/2022	1.800,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	29/04/2022	31/03/2022	1.800,00
3 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	801/2022	13/2022	1.800,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	1.800,00
						<b>5.400,00</b>							<b>5.400,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.189-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DOROTEU EVENTOS, PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA	309001/2022	05-001	20010010/20	144/2022	12/2022	8.075,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	16/03/2022	10/03/2022	8.075,00
						<b>8.075,00</b>							<b>8.075,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.190-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RUTH ATACAREJO EIRELI	304001/2022	05-001	107002/2022	139/2022	16/2022	14.106,21	10/03/2022	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	09/04/2022	16/03/2022	14.106,21

2 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	425001/2022	05-001	20200130/20	306/2022	40/2022	6.633,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	6.633,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.191-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001	20010039/20	168/2022	42/2022	376,20	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	17/03/2022	376,20
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001	20010039/20	288/2022	76/2022	361,35	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022		0,00
						<b>737,55</b>							<b>376,20</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.192-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	14-001	20010043/20	171/2022	7/2022	297,00	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	17/03/2022	297,00
2 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001	20010156/20	200/2022	8/2022	790,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	28/03/2022	790,00
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	14-001	20010043/20	76/2022	11/2022	306,90	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022		0,00
4 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001	20010156/20	335/2022	12/2022	1.550,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022		0,00
						<b>2.943,90</b>							<b>1.087,00</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.193-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318001/2022	17-001	20010146/20	188/2022	7/2022	679,93	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	28/03/2022	679,93
2 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318002/2022	17-001	20010147/20	186/2022	8/2022	457,50	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	28/03/2022	457,50
3 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	420001/2022	18-001	20200136/20	303/2022	9/2022	16.413,90	25/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	29/04/2022		0,00
						<b>17.551,33</b>							<b>1.137,43</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001	20200023/20	226/2022	22/2022	4.725,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.725,00
2 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001	20200024/20	227/2022	23/2022	4.410,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.410,00
3 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	228/2022	24/2022	4.095,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.095,00
4 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001	20200026/20	229/2022	25/2022	3.780,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.780,00
						<b>17.010,00</b>							<b>17.010,00</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001	20200020/20	230/2022	26/2022	4.095,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.095,00
2 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001	20200022/20	231/2022	27/2022	3.780,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.780,00
3 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303004/2022	05-001	20200019/20	232/2022	28/2022	3.906,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.906,00
4 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001	20200018/20	233/2022	29/2022	2.646,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	2.646,00
5 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001	20200021/20	234/2022	30/2022	2.835,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	2.835,00
						<b>17.262,00</b>							<b>17.262,00</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.197-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	14-001	20200073/20	279/2022	9/2022	719,08	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022		0,00
						<b>719,08</b>							<b>0,00</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.198-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	406002/2022	13-001	20200049/20	274/2022	67/2022	7.182,08	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	7.182,08
						<b>7.182,08</b>							<b>7.182,08</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.199-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	413001/2022	14-001	20200100/20	284/2022	10/2022	16.800,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	22/04/2022	0,00
						<b>16.800,00</b>						<b>0,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**5927314D

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

